



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Prefeitura Municipal de São José do Egito
Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE
CEP: 56700-000 - Tel.: (87) 3844-1144.

Sistema eletrônico utilizado: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

OBJETO:

Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO DE CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PARECER JURÍDICO – CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PUBLICIDADE DO CERTAME – DIVULGAÇÃO
ELEMENTOS RESULTANTES DA DISPUTA À DISTÂNCIA – SISTEMA ELETRÔNICO
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS – MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO – ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

São José do Egito - PE, 23 de Julho de 2026.

Senhor Secretário Municipal de Viação e Obras,

Solicitamos que seja autorizado ao Setor de Contratação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta preliminar efetuada.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, a qual deverá ocorrer somente após declaração formal do setor responsável comprovando a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido, pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente solicitação, inclusive:

- Justificativa para a estimativa de quantitativo;
- Justificativa da padronização e do catálogo eletrônico;
- Documento de Formalização da Demanda - DFD [consolidada];
- Estudo Técnico Preliminar - ETP; e
- Termo de Referência - TR.

Atenciosamente,

José Jackson Gomes De Brito
Secretário Municipal de Viação e Obras

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da referida contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

1 - Lote 01 – Material de Construção (Tintas)					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	
1	Aguarrás, Galão De 5 Litros		Galões	50	
2	AGUARRAS LITRO		Litros	50	
3	BROXA 800/2		Unidades	80	
4	CAL PARA PINTURA 10KG		Sacos	150	
5	CORANTE CORES DIVERSAS		Unidades	180	
6	DESEMPENADEIRA P/TEXTURA		Unidades	20	
7	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA		Unidades	20	
8	ESMALTE SINTETICO 3,6		Galões	150	
9	ESMALTE SINTETICO 900ML		Litros	40	
10	FITA CREPE 18X50M		Unidades	50	
11	FITA CREPE 50X50M		Unidades	50	
12	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 L		Latas	35	
13	GARFO PARA ROLO		Unidades	80	
14	LIXA D'AGUA 100		Unidades	230	
15	LIXA D'AGUA 120		Unidades	230	
16	LIXA D'AGUA 150		Unidades	230	
17	LIXA DE FERRO 100		Unidades	230	
18	LIXA DE FERRO 120		Unidades	230	
19	LIXA DE FERRO 150		Unidades	230	
20	LIXA DE FERRO 50		Unidades	230	
21	LIXA DE FERRO 60		Unidades	230	
22	LIXA P/ MASSA 120		Unidades	320	
23	LIXA P/MASSA 100		Unidades	320	
24	LIXA P/MASSA 80		Unidades	320	
25	Massa Acrílica Latão De 18 L		Latas	100	
26	MASSA ACRILICA SACO – EMBALAGEM 15KG		Sacos	200	
27	Massa Corrida – Latao De 18 Litros:		Latas	100	
28	MASSA CORRIDA SACO 15kg		Sacos	200	
29	MASSA PLASTICA		Unidades	20	
30	PROLONGADOR PARA ROLO 2MT		Unidades	15	
31	PROLONGADOR PARA ROLO 3MT		Unidades	15	
32	ROLO DE ESPUMA 15CM		Unidades	50	
33	ROLO DE ESPUMA 23CM		Unidades	50	

34	ROLO DE ESPUMA 5CM		Unidades	50
35	ROLO DE ESPUMA 9CM		Unidades	35
36	ROLO DE LÃ ANTI GOTA DE 23 CM		Unidades	35
37	ROLO DE LÃ 23CM		Unidades	65
38	ROLO DE LÃ DE 5 CM		Unidades	50
39	ROLO DE LÃ DE 9 CM		Unidades	50
40	SELADOR ACRILICO GALÃO 3.6LTS.		Galões	35
41	SELADOR ACRILICO LATÃO 18LTS.		Latas	50
42	Solvente, Dissolver Vernizes E Tintas, Galao 5.0 Litro		Galões	50
43	SOLVENTE LITRO		Litros	40
44	TEXTURA RÚSTICA EMBALAGEM 20KG		Sacos	50
45	THINNER GALAO		Galões	70
46	THINNER LITRO		Litros	40
47	TINTA ACRILICA GALÃO 3.6LTS		Galões	70
48	TINTA ACRILICA LATÃO 18LTS.		Latas	120
49	TINTA INTERNA GALÃO 3.6		Galões	50
50	TINTA INTERNA LATÃO 18LT.		Latas	180
51	TINTA PISO GALÃO 3,6		Galões	35
52	TINTA PISO LATÃO 18LTS		Latas	80
53	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS		Unidades	35
54	TRINCHA 1.1/2"		Unidades	20
55	TRINCHA 1/2"		Unidades	20
56	TRINCHA 2"		Unidades	20
57	TRINCHA 2.1/2"		Unidades	20
58	TRINCHA 3/4"		Unidades	20
59	TRINCHA1"		Unidades	20
60	TRINCHA3"		Unidades	20
61	VERNIZ 3,6		Galões	50
62	VERNIZ 900ML		Unidades	180

2 - Lote 02 – Material de Construção (Hidráulico)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2		UND	15
2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4		UND	15
3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1		UND	15
4	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4		UND	15
5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2		UND	15
6	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2		UND	25
7	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4		UND	25
8	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1		UND	25
9	ADAPT.SOL.C/ROSC.40X1.1/4		UND	25
10	ADAPT.SOL.C/ROSC.50X1.1/2		UND	20
11	ADAPT.SOL.C/ROSC.60X2		UND	15
12	ADESIVO (COLA P/CANO)175G		UND	15
13	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G		UND	30
14	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 850GR.		UND	15
15	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO		UND	30
16	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM		UND	15
17	ANEL VEDACAO ESG. DN-150		UND	15
18	ANEL VEDACAO ESG. DN-50		UND	15
19	ANEL VEDACAO ESG. DN-75		UND	15
20	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO		UND	15
21	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES		UND	55
22	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)		UND	30
23	BICO TORNEIRA JARDIM 1/2		UND	15
24	BOIA P/CX.D'ÁGUA 1/2		UND	15
25	BOIA P/CX.D'ÁGUA 3/4		UND	10
26	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX		UND	15
27	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV		UND	5
28	BUCHA RED.C/ ROSCA 3/4X1/2		UND	10
29	BUCHA RED.CURTA 25X20		UND	15
30	BUCHA RED.CURTA 32X25		UND	15
31	BUCHA RED.CURTA 40X32		UND	15
32	BUCHA RED.CURTA 50X40		UND	15
33	BUCHA RED.CURTA 60X50		UND	15
34	BUCHA RED.ESGOTO 50X40		UND	25
35	BUCHA RED.LONGA 50X25		UND	15
36	BUCHA RED.LONGA 32X20		UND	15
37	BUCHA RED.LONGA 40X20		UND	15
38	BUCHA RED.LONGA 40X25		UND	10
39	BUCHA RED.LONGA 40X32		UND	10
40	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L		UND	3

41	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT		UND	10
42	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT		UND	5
43	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT		UND	8
44	CAIXA DE GORDURA DN 100		UND	5
45	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE		UND	35
46	CAIXA PARA HIDROMETRO		UND	5
47	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1		UND	25
48	CAP C/ROSCA 1		UND	10
49	CAP C/ROSCA 1.1/2		UND	10
50	CAP C/ROSCA 1.1/4		UND	10
51	CAP C/ROSCA 1/2		UND	10
52	CAP C/ROSCA 3/4		UND	5
53	CAP ESGOTO 100MM		UND	15
54	CAP ESGOTO 150MM		UND	10
55	CAP ESGOTO 40MM		UND	8
56	CAP ESGOTO 50MM		UND	15
57	CAP ESGOTO 75MM		UND	10
58	CAP SOLDÁVEL 25MM		UND	15
59	CAP SOLDAVEL 40MM		UND	15
60	CAP SOLDAVEL 50MM		UND	10
61	CAP SOLDAVEL 60MM		UND	10
62	CHUVEIRO BRANCO 4		UND	15
63	CHUVEIRO CROMADO 4		UND	10
64	COLUNA P/ LAVATORIO		UND	15
65	CONJ.BACIA+CX.ACOPLADA BRANCA		UND	20
66	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100MM		UND	15
67	CURVA SOL.25		UND	25
68	CURVA SOL.32		UND	15
69	CURVA SOL.40		UND	15
70	CURVA SOL.50		UND	15
71	CURVA SOL.60		UND	10
72	CX.SIF.QD.CR.10X12CM		UND	20
73	CX.SIF.QD.CR.15X18CM CS-10		UND	20
74	CX.SINFONADA CS9/V		UND	20
75	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA		UND	10
76	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM		UND	25
77	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM		UND	15
78	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.75MM		UND	15
79	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM		UND	15
80	JOELHO 90° ESG. 40MM		UND	25
81	JOELHO 90° SOL. 20MM		UND	25
82	JOELHO 90° SOL. 25MM		UND	25
83	JOELHO 90° SOL. 32MM		UND	25
84	JOELHO 90° SOL. 50MM		UND	15
85	JOELHO 90° SOL. 60MM		UND	15
86	JOELHO 90° ESG. 100MM		UND	25
87	JOELHO 90° ESG. 150MM		UND	15
88	JOELHO 90° ESG. 200MM		UND	15
89	JOELHO 90° ESG. 50MM		UND	25
90	JOELHO 90° ESG. 75MM		UND	15
91	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2		UND	25
92	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2		UND	25
93	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X3/4		UND	25
94	JUNCAO SIMPLES 100X100		UND	15
95	JUNCAO SIMPLES 100X50		UND	15
96	JUNCAO SIMPLES 100X75		UND	15
97	JUNCAO SIMPLES 50X50		UND	15
98	JUNCAO SIMPLES 75X50		UND	15
99	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO 5 PECAS		UND	5
100	LAVATÓRIO PARA COLUNA		UND	20
101	LAVATÓRIO SUSPENSO		UND	25
102	LUVA DE CORRER 20MM		UND	25
103	LUVA DE CORRER 25MM		UND	15
104	LUVA DE CORRER 32MM		UND	15
105	LUVA DE CORRER 40MM		UND	15
106	LUVA DE CORRER 50MM		UND	15
107	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM		UND	15
108	LUVA ESGOTO 100MM		UND	15
109	LUVA ESGOTO PRIM.150MM		UND	10
110	LUVA PVC AMARELA		PAR	35
111	LUVA PVC C/FORRO 46CM		PAR	70
112	LUVA SOL. 20		UND	25

113	LUVA SOL. 32MM		UND	25
114	LUVA SOL.ROS.25X3/4		UND	15
115	LUVA SOL.ROS.32X1		UND	15
116	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4		UND	10
117	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2		UND	10
118	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA		UND	20
119	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA		UND	25
120	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10		UND	70
121	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12		UND	70
122	PIA INOX 1,5M		UND	2
123	PIA INOX 1,8M		UND	2
124	PIA INOX 1.0M		UND	2
125	PIA INOX 2M		UND	2
126	PORTA PAPEL HIGIÊNICO		UND	10
127	PORTA PAPEL TOALHA		UND	10
128	PORTA SABONETE LIQUIDO		UND	10
129	REDUÇÃO ESGOTO 100X75		UND	20
130	REDUÇÃO ESGOTO 150X100		UND	25
131	REDUÇÃO ESGOTO 200X150		UND	25
132	REDUÇÃO ESGOTO 75X50		UND	15
133	REFIL P/FILTRO DE ÁGUA		UND	10
134	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC		UND	35
135	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC		UND	35
136	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC		UND	25
137	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC		UND	15
138	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC		UND	15
139	REGISTRO DE ESFERA 60MM PVC		UND	10
140	REGISTRO GAVETA 1/2		UND	20
141	REGISTRO GAVETA 3/4		UND	15
142	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2		UND	20
143	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4		UND	20
144	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR		UND	35
145	SIFAO SANFONADO CROMADO		UND	15
146	SIFAO SANFONADO UNIV. BR		UND	70
147	TE 90° SOLD. 20MM		UND	35
148	TE 90° SOLD. 25MM		UND	25
149	TE 90° SOLD. 32MM		UND	30
150	TE 90° SOLD. 40MM		UND	15
151	TE 90° SOLD. 50MM		UND	15
152	TE SANITARIO 40X40		UND	30
153	TE SANITARIO 50X50		UND	30
154	TE SANITARIO 75X50		UND	30
155	TE SANITARIO 75X75		UND	30
156	TE SANITARIO 100 X 100		UND	80
157	TE SANITARIO 150X150		UND	15
158	TE SANITARIO 200X200		UND	15
159	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2		UND	25
160	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2		UND	30
161	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4		UND	10
162	TORNEIRA C/ FILTRO INOX		UND	5
163	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1/2		UND	25
164	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1/2		UND	15
165	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO		UND	25
166	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA		UND	25
167	TUBO PARA CX. DE DESCARGA		TUBO	30
168	TUBO PVC ESG. 100MM 6 METROS		METRO	250
169	TUBO PVC ESG. 150MM 6 METROS		METRO	150
170	TUBO PVC ESG. 200MM 6 METROS		METRO	150
171	TUBO PVC ESG. 40MM 6 METROS		METRO	60
172	TUBO PVC ESG. 50MM 6 METROS		METRO	150
173	TUBO PVC ESG. 75MM 6 METROS		METRO	60
174	TUBO PVC SOL. 20MM 6 METROS		METRO	250
175	TUBO PVC SOL. 25MM 6 METROS		METRO	30
176	TUBO PVC SOL. 32MM 6 METROS		METRO	150
177	TUBO PVC SOL. 40MM 6 METROS		METRO	150
178	TUBO PVC SOL. 50MM 6 METROS		METRO	150
179	TUBO PVC SOL. 60MM 6 METROS		METRO	150
180	UNIAO SOL.20MM		UND	30
181	UNIAO SOL.25MM		UND	20
182	UNIAO SOL.32MM		UND	20
183	UNIAO SOL.40MM		UND	20
184	UNIAO SOL.50MM		UND	20

185	UNIAO SOL.6oMM		UND	20
186	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO		UND	80

3 - Lote 03 – Material de Construção em Geral

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	VÁLVULA PLASTICA P/PIA		UND	80
2	ABRACADEIRA DE CUNHA 1/2'		UND	80
3	ABRACADEIRA DE CUNHA 3/4'		UND	80
4	ALICATE BICO MEIA CANA 6		UND	10
5	ALICATE DE CORTE 6'		UND	10
6	ALICATE PRESSAO 10 POL.		UND	5
7	ALICATE REBITADOR		UND	5
8	ALICATE UNIVERSAL 8'		UND	10
9	ANCINHO C/DENTES N 14		UND	10
10	APLICADOR DE SILICONE		UND	10
11	ARALDITE HOBBY BRASCOLA 10MIN.		UND	10
12	ARAME GALVANIZADO ROLO 14		KG	35
13	ARAME GALVANIZADO ROLO 16		KG	35
14	ARAME GALVANIZADO ROLO 18		KG	35
15	ARAME RECOZIDO 18		KG	25
16	ARCO DE SERRA		UND	10
17	ARGAMASSA AC-1		SACO	80
18	ARGAMASSA AC-2		SACO	80
19	ARGAMASSA AC-3		SACO	30
20	BALDE P/PEDREIRO 12L		UND	10
21	BARRA(ALÇA) DE APOIO 40CM		UND	5
22	BARRA(ALÇA) DE APOIO 50CM		UND	5
23	BASCULANTE 30X30		UND	10
24	BASCULANTE 40 X 40		UND	10
25	BASCULANTE 40X60		UND	5
26	BOTA DE BORRACHA PRETA		UND	15
27	BOTA PVC BRANCA		PAR	15
28	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 38		PAR	25
29	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 39		PAR	15
30	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 40		PAR	30
31	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 41		PAR	15
32	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 42		PAR	15
33	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 43		PAR	15
34	BROCA ACO RAPIDO 1/4		UND	10
35	BROCA ACO RAPIDO 10MM		UND	10
36	BROCA ACO RAPIDO 3MM		UND	10
37	BROCA ACO RAPIDO 4MM		UND	6
38	BROCA ACO RAPIDO 5/16		UND	10
39	BROCA ACO RAPIDO 5MM		UND	7
40	BROCA ACO RAPIDO 6MM		UND	7
41	BROCA ACO RAPIDO 8MM		UND	6
42	BROCA CONCRETO 6X100		UND	10
43	BROCA CONCRETO 8X120		UND	15
44	BROCA SDS (ENCAIXE)-6,0X150MM		UND	15
45	BROCA SDS(ENCAIXE)-10,0X200MM		UND	10
46	BROCA SDS(ENCAIXE)10,0X400MM		UND	10
47	BROCA SDS(ENCAIXE)-6,00X200MM		UND	10
48	BROCA SDS(ENCAIXE)8,00X200MM		UND	10
49	BROCA SDS(ENCAIXE)-8,0X150MM		UND	10
50	BUCHA N. 05 C/ANEL		UND	150
51	BUCHA N. 06 C/ANEL		UND	150
52	BUCHA N. 08 C/ANEL		UND	150
53	BUCHA N. 10 C/ANEL		UND	150
54	BUCHA N. 12 C/ANEL		UND	100
55	CABO P/ENXADA		UND	25
56	CABO P/FOICE		UND	10
57	CABO P/PICARETA		UND	15
58	CADEADO LATAO 20MM		UND	15
59	CADEADO LATAO 25MM		UND	15
60	CADEADO LATAO 30MM		UND	25
61	CADEADO LATAO 35MM		UND	25
62	CADEADO LATAO 40MM		UND	25
63	CADEADO LATAO 45MM		UND	25
64	CADEADO LATAO 50MM		UND	15
65	CADEADO LATAO 60MM		UND	15
66	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO		UND	30
67	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE PLASTICO		UND	10

68	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO		UND	20
69	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO-CAÇAMBA QUADRADA		UND	25
70	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA		UND	25
71	CAVADEIRA ARTICULADA		UND	10
72	CERAMICA 46X46 PEI 4		METRO	350
73	CERAMICA 46X46 PEI 5		METRO	200
74	CHAVE DE CANO GRIFO DE 14 36 CM		UND	10
75	CHAVE DE FENDA 1/4 X4		UND	10
76	CHAVE DE FENDA 1/4X6		UND	10
77	CHAVE DE FENDA 1/4X8		UND	10
78	CHAVE DE FENDA 1/8X3		UND	10
79	CHAVE DE FENDA 3/16X5		UND	10
80	CHAVE DE FENDA 3/8 X10		UND	10
81	CHAVE DE FENDA 5/16 X5		UND	10
82	CHAVE DE FENDA 5/16 X8		UND	10
83	CHAVE ESTRELA 1/8X5		UND	10
84	CHAVE ESTRELA 3/16X3		UND	10
85	CHAVE ESTRELA 3/16X5		UND	10
86	CHAVE ESTRELA 3/16X6		UND	10
87	CHAVE ESTRELA 5/16X10		UND	10
88	CHIBANCA		UND	25
89	COLA BRANCA 1 KG		UND	45
90	COLA BRANCA 500G		UND	15
91	COLHER PARA PEDREIRO 10"		UND	10
92	COLHER PARA PEDREIRO 8"		UND	10
93	COLHER PARA PEDREIRO 9"		UND	15
94	CORDA N.06		METRO	80
95	CORDA N.08		METRO	80
96	CORDA N.10		METRO	80
97	CORTADOR DE PISO TEC 75		UND	2
98	CORTADOR DE PISO TEC 90		UND	1
99	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA		UND	10
100	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE AT243		UND	15
101	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA		UND	15
102	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA		UND	10
103	DISCO CORTE DIAM.LISO 110/20MM		UND	15
104	DISCO CORTE DIAM.SEGM 110/20MM		UND	15
105	DISCO CORTE DIAM.TURBO 110/20MM		UND	15
106	DISCO CORTE FERRO 4.1/2		UND	30
107	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8		UND	25
108	DISCO DE CORTE INOX 180 X 16MM		UND	20
109	DISCO DE DESBASTE 115MM 4.1/2		UND	15
110	DISCO PARA SERRA VIDEA DE 110 X 24		UND	10
111	DOBRADIÇA 3'		UND	15
112	DOBRADICA P/ CHUMBAR		UND	10
113	DUREPOXI 100G		UND	15
114	DUREPOXI 50G		UND	15
115	ELETRODO P/ SOLDA		KILO	30
116	ENGATE 40CM		UND	25
117	ENGATE 50CM		UND	25
118	ENGATE 60CM		UND	15
119	ENXADA 2,5		UND	25
120	ESCADA 5 DEGRAUS		UND	4
121	ESCADA 7 DEGRAUS		UND	4
122	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2		UND	5
123	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM		PACOTE	10
124	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM		PACOTE	10
125	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'		UND	8
126	ESQUADRO COM CABO METAL 30 CM		UND	2
127	FECHADURA BANHEIRO		UND	30
128	FECHADURA EXTERNA		UND	30
129	FECHADURA INTERNA		UND	30
130	FITA DUPLA FACE		METRO	40
131	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M		UND	25
132	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200X7CM		UND	40
133	FOICE SEM CABO		UND	15
134	FORMAO C/CABO DE MADEIRA		UND	10
135	FORRA DE MADEIRA		UND	25
136	FURADEIRA IMPACTO GSB13		UND	2
137	GRELHA GIRAT. 10X10		UND	15
138	GRELHA QUADRADAS BRANCA 10 X 10 GR2		UND	15
139	INVERSOR DE SOLDA 160A 220V		UND	1

140	LAPIS CARPINTEIRO		UND	15
141	LINHA DE PEDREIRO		UND	15
142	LUVA DE PANO PIGMENTADA		PAR	80
143	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM		PAR	40
144	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM		PAR	40
145	LUVA VAQUETA CURTA		PAR	30
146	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,5MM		METRO	150
147	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,0MM		METRO	60
148	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM		METRO	30
149	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL PT 250 1/2		METRO	150
150	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL.PT 250 3/4		METRO	150
151	MARRETA 1,5KG		UND	10
152	MARRETA 1KG		UND	5
153	MARRETA 2KG		UND	5
154	MARRETA 500G		UND	6
155	MARRETA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA PARA CERAMICA 60MM		UND	3
156	MARTELO C/UNHA 25MM		UND	8
157	MARTELO C/UNHA 27MM		UND	8
158	MARTELO C/UNHA 29MM		UND	4
159	MASCARA RESPIRATÓRIA FACIAL COM FILTRO		UND	15
160	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1		UND	300
161	NIVEL DE ALUMINIO 14		UND	5
162	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA		UND	15
163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR		UND	60
164	OLEO DESENGRIPANTE		UND	10
165	PA DE BICO		UND	30
166	PÁ QUADRADA		UND	30
167	PALHA DE ACO		UND	35
168	PARAF. FRANCES 2X1/4		UND	800
169	PARAF. P/TELHA 5/16X11 O		UND	400
170	PARAF.FENDA 4.8X50		UND	600
171	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA		UND	3
172	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X11		UND	200
173	PENEIRA FINA DE 68X64 PRONTA		UND	10
174	PENEIRA MEDIA DE 80 X60 PRONTA		UND	10
175	PLAINA ELETRICA		UND	1
176	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO		UND	15
177	PNEU P/CARRO DE MAO 3,25X8		UND	25
178	PONTEIRO 12'		UND	10
179	PONTEIRO MANUAL DE 12 X 19		UND	10
180	PORTA CADEADO		UND	15
181	PREGO 1.1/2X13		KILO	25
182	PREGO 1.1/4X14		KILO	25
183	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)		KILO	15
184	PREGO 3X8		KILO	20
185	PREGO TELHEIRO 18X30		UND	10
186	PROTETOR AUDITIVO SILICONE		UND	25
187	PRUMO P/PEDREIRO		UND	3
188	REBITE ALUMINIO		UND	800
189	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS		UND	5
190	REGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS		UND	5
191	REJUNTE CERÂMICO 1KG		KG	120
192	REPARO PARA REGISTRO		UND	15
193	REPARO PARA TORNEIRA		UND	15
194	SERRA MANUAL		UND	25
195	SERRA MARMÓRE		UND	5
196	SERRA TICO TICO		UND	5
197	SERROTE 16'		UND	5
198	SERROTE 18'		UND	5
199	SERROTE 20		UND	5
200	SILICONE 280G		UND	20
201	SILICONE 50G		UND	15
202	TALHADEIRA 12"		UND	15
203	TELA PARA PINTEIRO 1.00MT.		METRO	20
204	TELHA RESIDENCIAL DE 1.83 X 1.10		UND	30
205	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 1.10		UND	25
206	TORQUES P/ARMADOR		UND	5
207	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO		UND	15
208	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M		UND	7
209	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M		UND	7
210	VASSOURÃO GARI COM CABO		UND	50
211	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT		LATAO	10

212	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT		GALÃO	10
-----	---------------------------------------	--	-------	----

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

São José do Egito - PE, 23 de Julho de 2026.

José Jackson Gomes De Brito
Secretário Municipal de Viação e Obras



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SECRETARIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

São José do Egito - PE, 23 de Julho de 2026.

José Jackson Gomes De Brito
Secretário Municipal de Viação e Obras

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD [consolidada]

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE.
- 1.1.1. A denominação "consolidada" acima destacada, indica que o objeto da contratação visa ao atendimento da **demandas das diversas unidades da Administração** - secretaria, departamento, setor, dentre outros, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa -, cujos quantitativos estão consolidados neste documento.
- 1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - Lote 01 – Material de Construção (Tintas)				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	
DFD 1	Aguarrás, Galão De 5 Litros	Galões	50	
DFD 2	AGUARRAS LITRO	Litros	50	
DFD 3	BROXA 800/2	Unidades	80	
DFD 4	CAL PARA PINTURA 10KG	Sacos	150	
DFD 5	CORANTE CORES DIVERSAS	Unidades	180	
DFD 6	DESEMPENADEIRA P/TEXTURA	Unidades	20	
DFD 7	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	Unidades	20	
DFD 8	ESMALTE SINTETICO 3,6	Galões	150	
DFD 9	ESMALTE SINTETICO 900ML	Litros	40	
DFD 10	FITA CREPE 18X50M	Unidades	50	
DFD 11	FITA CREPE 50X50M	Unidades	50	
DFD 12	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 L	Latas	35	
DFD 13	GARFO PARA ROLO	Unidades	80	
DFD 14	LIXA D'AGUA 100	Unidades	230	
DFD 15	LIXA D'AGUA 120	Unidades	230	
DFD 16	LIXA DAGUA 150	Unidades	230	
DFD 17	LIXA DE FERRO 100	Unidades	230	
DFD 18	LIXA DE FERRO 120	Unidades	230	
DFD 19	LIXA DE FERRO 150	Unidades	230	
DFD 20	LIXA DE FERRO 50	Unidades	230	
DFD 21	LIXA DE FERRO 60	Unidades	230	
DFD 22	LIXA P/ MASSA 120	Unidades	320	
DFD 23	LIXA P/MASSA 100	Unidades	320	
DFD 24	LIXA P/MASSA 80	Unidades	320	
DFD 25	Massa Acrílica Latão De 18 L	Latas	100	
DFD 26	MASSA ACRILICA SACO – EMBALAGEM 15KG	Sacos	200	
DFD 27	Massa Corrida – Latao De 18 Litros:	Latas	100	

DFD 28	MASSA CORRIDA SACO 15kg	Sacos	200
DFD 29	MASSA PLASTICA	Unidades	20
DFD 30	PROLONGADOR PARA ROLO 2MT	Unidades	15
DFD 31	PROLONGADOR PARA ROLO 3MT	Unidades	15
DFD 32	ROLO DE ESPUMA 15CM	Unidades	50
DFD 33	ROLO DE ESPUMA 23CM	Unidades	50
DFD 34	ROLO DE ESPUMA 5CM	Unidades	50
DFD 35	ROLO DE ESPUMA 9CM	Unidades	35
DFD 36	ROLO DE LÃ ANTI GOTA DE 23 CM	Unidades	35
DFD 37	ROLO DE LÃ 23CM	Unidades	65
DFD 38	ROLO DE LÃ DE 5 CM	Unidades	50
DFD 39	ROLO DE LÃ DE 9 CM	Unidades	50
DFD 40	SELADOR ACRILICO GALÃO 3.6LTS.	Galões	35
DFD 41	SELADOR ACRILICO LATÃO 18LTS.	Latas	50
DFD 42	Solvente, Dissolver Vernizes E Tintas, Galao 5.0 Litro	Galões	50
DFD 43	SOLVENTE LITRO	Litros	40
DFD 44	TEXTURA RÚSTICA EMBALAGEM 20KG	Sacos	50
DFD 45	THINNER GALAO	Galões	70
DFD 46	THINNER LITRO	Litros	40
DFD 47	TINTA ACRILICA GALÃO 3.6LTS	Galões	70
DFD 48	TINTA ACRILICA LATÃO 18LTS.	Latas	120
DFD 49	TINTA INTERNA GALÃO 3,6	Galões	50
DFD 50	TINTA INTERNA LATÃO 18LT.	Latas	180
DFD 51	TINTA PISO GALÃO 3,6	Galões	35
DFD 52	TINTA PISO LATÃO 18LTS	Latas	80
DFD 53	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS	Unidades	35
DFD 54	TRINCHA 1.1/2"	Unidades	20
DFD 55	TRINCHA 1/2"	Unidades	20
DFD 56	TRINCHA 2"	Unidades	20
DFD 57	TRINCHA 2.1/2"	Unidades	20
DFD 58	TRINCHA 3/4"	Unidades	20
DFD 59	TRINCHA1"	Unidades	20
DFD 60	TRINCHA3"	Unidades	20
DFD 61	VERNIZ 3,6	Galões	50
DFD 62	VERNIZ 900ML	Unidades	180

2 - Lote 02 – Material de Construção (Hidráulico)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2	UND	15
DFD 2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4	UND	15
DFD 3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1	UND	15
DFD 4	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4	UND	15
DFD 5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2	UND	15
DFD 6	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2	UND	25
DFD 7	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4	UND	25
DFD 8	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1	UND	25
DFD 9	ADAPT.SOL.C/ROSC.40X1.1/4	UND	25
DFD 10	ADAPT.SOL.C/ROSC.50X1.1/2	UND	20
DFD 11	ADAPT.SOL.C/ROSC.60X2	UND	15
DFD 12	ADESIVO (COLA P/CANO)175G	UND	15
DFD 13	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G	UND	30
DFD 14	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 850GR.	UND	15
DFD 15	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UND	30
DFD 16	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM	UND	15
DFD 17	ANEL VEDACAO ESG. DN-150	UND	15
DFD 18	ANEL VEDACAO ESG. DN-50	UND	15
DFD 19	ANEL VEDACAO ESG. DN-75	UND	15
DFD 20	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	15
DFD 21	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	55
DFD 22	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)	UND	30
DFD 23	BICO TORNEIRA JARDIM 1/2	UND	15
DFD 24	BOIA P/CX.D'AGUA 1/2	UND	15
DFD 25	BOIA P/CX.D'AGUA 3/4	UND	10
DFD 26	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX	UND	15
DFD 27	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV	UND	5
DFD 28	BUCHA RED.C/ ROSCA 3/4X1/2	UND	10
DFD 29	BUCHA RED.CURTA 25X20	UND	15
DFD 30	BUCHA RED.CURTA 32X25	UND	15
DFD 31	BUCHA RED.CURTA 40X32	UND	15
DFD 32	BUCHA RED.CURTA 50X40	UND	15
DFD 33	BUCHA RED.CURTA 60X50	UND	15
DFD 34	BUCHA RED.ESGOTO 50X40	UND	25

DFD 35	BUCHA RED.LONGA 50X25	UND	15
DFD 36	BUCHA RED.LONGA 32X20	UND	15
DFD 37	BUCHA RED.LONGA 40X20	UND	15
DFD 38	BUCHA RED.LONGA 40X25	UND	10
DFD 39	BUCHA RED.LONGA 40X32	UND	10
DFD 40	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L	UND	3
DFD 41	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT	UND	10
DFD 42	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT	UND	5
DFD 43	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT	UND	8
DFD 44	CAIXA DE GORDURA DN 100	UND	5
DFD 45	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE	UND	35
DFD 46	CAIXA PARA HIDROMETRO	UND	5
DFD 47	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1	UND	25
DFD 48	CAP C\ROSCA 1	UND	10
DFD 49	CAP C\ROSCA 1.1/2	UND	10
DFD 50	CAP C\ROSCA 1.1/4	UND	10
DFD 51	CAP C\ROSCA 1/2	UND	10
DFD 52	CAP C\ROSCA 3/4	UND	5
DFD 53	CAP ESGOTO 100MM	UND	15
DFD 54	CAP ESGOTO 150MM	UND	10
DFD 55	CAP ESGOTO 40MM	UND	8
DFD 56	CAP ESGOTO 50MM	UND	15
DFD 57	CAP ESGOTO 75MM	UND	10
DFD 58	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	15
DFD 59	CAP SOLDAVEL 40MM	UND	15
DFD 60	CAP SOLDAVEL 50MM	UND	10
DFD 61	CAP SOLDAVEL 60MM	UND	10
DFD 62	CHUVEIRO BRANCO 4	UND	15
DFD 63	CHUVEIRO CROMADO 4	UND	10
DFD 64	COLUNA P/ LAVATORIO	UND	15
DFD 65	CONJ.BACIA+CX.ACOPLADA BRANCA	UND	20
DFD 66	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100MM	UND	15
DFD 67	CURVA SOL.25	UND	25
DFD 68	CURVA SOL.32	UND	15
DFD 69	CURVA SOL.40	UND	15
DFD 70	CURVA SOL.50	UND	15
DFD 71	CURVA SOL.60	UND	10
DFD 72	CX.SIF.QD.CR.10X12CM	UND	20
DFD 73	CX.SIF.QD.CR.15X18CM CS-10	UND	20
DFD 74	CX.SINFONADA CS9/V	UND	20
DFD 75	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA	UND	10
DFD 76	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM	UND	25
DFD 77	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM	UND	15
DFD 78	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.75MM	UND	15
DFD 79	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM	UND	15
DFD 80	JOELHO 90° ESG. 40MM	UND	25
DFD 81	JOELHO 90° SOL. 20MM	UND	25
DFD 82	JOELHO 90° SOL. 25MM	UND	25
DFD 83	JOELHO 90° SOL. 32MM	UND	25
DFD 84	JOELHO 90° SOL. 50MM	UND	15
DFD 85	JOELHO 90° SOL. 60MM	UND	15
DFD 86	JOELHO 90° ESG. 100MM	UND	25
DFD 87	JOELHO 90° ESG. 150MM	UND	15
DFD 88	JOELHO 90° ESG. 200MM	UND	15
DFD 89	JOELHO 90° ESG. 50MM	UND	25
DFD 90	JOELHO 90° ESG. 75MM	UND	15
DFD 91	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2	UND	25
DFD 92	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2	UND	25
DFD 93	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X3/4	UND	25
DFD 94	JUNCAO SIMPLES 100X100	UND	15
DFD 95	JUNCAO SIMPLES 100X50	UND	15
DFD 96	JUNCAO SIMPLES 100X75	UND	15
DFD 97	JUNCAO SIMPLES 50X50	UND	15
DFD 98	JUNCAO SIMPLES 75X50	UND	15
DFD 99	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO 5 PECAS	UND	5
DFD 100	LAVATÓRIO PARA COLUNA	UND	20
DFD 101	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	25
DFD 102	LUVA DE CORRER 20MM	UND	25
DFD 103	LUVA DE CORRER 25MM	UND	15
DFD 104	LUVA DE CORRER 32MM	UND	15
DFD 105	LUVA DE CORRER 40MM	UND	15
DFD 106	LUVA DE CORRER 50MM	UND	15

DFD 107	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	UND	15
DFD 108	LUVA ESGOTO 100MM	UND	15
DFD 109	LUVA ESGOTO PRIM.150MM	UND	10
DFD 110	LUVA PVC AMARELA	PAR	35
DFD 111	LUVA PVC C/FORRO 46CM	PAR	70
DFD 112	LUVA SOL. 20	UND	25
DFD 113	LUVA SOL. 32MM	UND	25
DFD 114	LUVA SOL.ROS.25X3/4	UND	15
DFD 115	LUVA SOL.ROS.32X1	UND	15
DFD 116	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4	UND	10
DFD 117	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2	UND	10
DFD 118	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA	UND	20
DFD 119	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA	UND	25
DFD 120	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10	UND	70
DFD 121	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12	UND	70
DFD 122	PIA INOX 1,5M	UND	2
DFD 123	PIA INOX 1,8M	UND	2
DFD 124	PIA INOX 1.0M	UND	2
DFD 125	PIA INOX 2M	UND	2
DFD 126	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	10
DFD 127	PORTA PAPEL TOALHA	UND	10
DFD 128	PORTA SABONETE LIQUIDO	UND	10
DFD 129	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	20
DFD 130	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	25
DFD 131	REDUÇÃO ESGOTO 200X150	UND	25
DFD 132	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	UND	15
DFD 133	REFIL P/FILTRO DE ÁGUA	UND	10
DFD 134	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC	UND	35
DFD 135	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC	UND	35
DFD 136	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC	UND	25
DFD 137	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC	UND	15
DFD 138	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC	UND	15
DFD 139	REGISTRO DE ESFERA 60MM PVC	UND	10
DFD 140	REGISTRO GAVETA 1/2	UND	20
DFD 141	REGISTRO GAVETA 3/4	UND	15
DFD 142	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2	UND	20
DFD 143	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4	UND	20
DFD 144	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR	UND	35
DFD 145	SIFAO SANFONADO CROMADO	UND	15
DFD 146	SIFAO SANFONADO UNIV. BR	UND	70
DFD 147	TE 90° SOLD. 20MM	UND	35
DFD 148	TE 90° SOLD. 25MM	UND	25
DFD 149	TE 90° SOLD. 32MM	UND	30
DFD 150	TE 90° SOLD. 40MM	UND	15
DFD 151	TE 90° SOLD. 50MM	UND	15
DFD 152	TE SANITARIO 40X40	UND	30
DFD 153	TE SANITARIO 50X50	UND	30
DFD 154	TE SANITARIO 75X50	UND	30
DFD 155	TE SANITARIO 75X75	UND	30
DFD 156	TE SANITARIO 100 X 100	UND	80
DFD 157	TE SANITARIO 150X150	UND	15
DFD 158	TE SANITARIO 200X200	UND	15
DFD 159	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2	UND	25
DFD 160	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2	UND	30
DFD 161	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4	UND	10
DFD 162	TORNEIRA C/ FILTRO INOX	UND	5
DFD 163	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1½	UND	25
DFD 164	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1½	UND	15
DFD 165	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO	UND	25
DFD 166	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	25
DFD 167	TUBO PARA CX. DE DESCARGA	TUBO	30
DFD 168	TUBO PVC ESG. 100MM 6 METROS	METRO	250
DFD 169	TUBO PVC ESG. 150MM 6 METROS	METRO	150
DFD 170	TUBO PVC ESG. 200MM 6 METROS	METRO	150
DFD 171	TUBO PVC ESG. 40MM 6 METROS	METRO	60
DFD 172	TUBO PVC ESG. 50MM 6 METROS	METRO	150
DFD 173	TUBO PVC ESG. 75MM 6 METROS	METRO	60
DFD 174	TUBO PVC SOL. 20MM 6 METROS	METRO	250
DFD 175	TUBO PVC SOL. 25MM 6 METROS	METRO	30
DFD 176	TUBO PVC SOL. 32MM 6 METROS	METRO	150
DFD 177	TUBO PVC SOL. 40MM 6 METROS	METRO	150
DFD 178	TUBO PVC SOL. 50MM 6 METROS	METRO	150

DFD 179	TUBO PVC SOL. 6oMM 6 METROS	METRO	150
DFD 180	UNIAO SOL.2oMM	UND	30
DFD 181	UNIAO SOL.25MM	UND	20
DFD 182	UNIAO SOL.32MM	UND	20
DFD 183	UNIAO SOL.4oMM	UND	20
DFD 184	UNIAO SOL.5oMM	UND	20
DFD 185	UNIAO SOL.6oMM	UND	20
DFD 186	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO	UND	80

3 - Lote 03 – Material de Construção em Geral

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	VÁLVULA PLASTICA P/PIA	UND	80
DFD 2	ABRACADEIRA DE CUNHA 1/2'	UND	80
DFD 3	ABRACADEIRA DE CUNHA 3/4'	UND	80
DFD 4	ALICATE BICO MEIA CANA 6	UND	10
DFD 5	ALICATE DE CORTE 6'	UND	10
DFD 6	ALICATE PRESSAO 10 POL.	UND	5
DFD 7	ALICATE REBITADOR	UND	5
DFD 8	ALICATE UNIVERSAL 8'	UND	10
DFD 9	ANCINHO C/DENTES N 14	UND	10
DFD 10	APLICADOR DE SILICONE	UND	10
DFD 11	ARALDITE HOBBY BRASCOLA 10MIN.	UND	10
DFD 12	ARAME GALVANIZADO ROLO 14	KG	35
DFD 13	ARAME GALVANIZADO ROLO 16	KG	35
DFD 14	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	KG	35
DFD 15	ARAME RECOZIDO 18	KG	25
DFD 16	ARCO DE SERRA	UND	10
DFD 17	ARGAMASSA AC-1	SACO	80
DFD 18	ARGAMASSA AC-2	SACO	80
DFD 19	ARGAMASSA AC-3	SACO	30
DFD 20	BALDE P/PEDREIRO 12L	UND	10
DFD 21	BARRA(ALÇA) DE APOIO 40CM	UND	5
DFD 22	BARRA(ALÇA) DE APOIO 50CM	UND	5
DFD 23	BASCULANTE 30X30	UND	10
DFD 24	BASCULANTE 40 X 40	UND	10
DFD 25	BASCULANTE 40X60	UND	5
DFD 26	BOTA DE BORRACHA PRETA	UND	15
DFD 27	BOTA PVC BRANCA	PAR	15
DFD 28	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 38	PAR	25
DFD 29	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 39	PAR	15
DFD 30	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 40	PAR	30
DFD 31	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 41	PAR	15
DFD 32	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 42	PAR	15
DFD 33	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 43	PAR	15
DFD 34	BROCA ACO RAPIDO 1/4	UND	10
DFD 35	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UND	10
DFD 36	BROCA ACO RAPIDO 3MM	UND	10
DFD 37	BROCA ACO RAPIDO 4MM	UND	6
DFD 38	BROCA ACO RAPIDO 5/16	UND	10
DFD 39	BROCA ACO RAPIDO 5MM	UND	7
DFD 40	BROCA ACO RAPIDO 6MM	UND	7
DFD 41	BROCA ACO RAPIDO 8MM	UND	6
DFD 42	BROCA CONCRETO 6X100	UND	10
DFD 43	BROCA CONCRETO 8X120	UND	15
DFD 44	BROCA SDS (ENCAIXE)-6,0X150MM	UND	15
DFD 45	BROCA SDS(ENCAIXE)-10,0X200MM	UND	10
DFD 46	BROCA SDS(ENCAIXE)10,0X400MM	UND	10
DFD 47	BROCA SDS(ENCAIXE)-6,00X200MM	UND	10
DFD 48	BROCA SDS(ENCAIXE)8,00X200MM	UND	10
DFD 49	BROCA SDS(ENCAIXE)-8,0X150MM	UND	10
DFD 50	BUCHA N. 05 C/ANEL	UND	150
DFD 51	BUCHA N. 06 C/ANEL	UND	150
DFD 52	BUCHA N. 08 C/ANEL	UND	150
DFD 53	BUCHA N. 10 C/ANEL	UND	150
DFD 54	BUCHA N. 12 C/ANEL	UND	100
DFD 55	CABO P/ENXADA	UND	25
DFD 56	CABO P/FOICE	UND	10
DFD 57	CABO P/PICARETA	UND	15
DFD 58	CADEADO LATAO 20MM	UND	15
DFD 59	CADEADO LATAO 25MM	UND	15
DFD 60	CADEADO LATAO 30MM	UND	25
DFD 61	CADEADO LATAO 35MM	UND	25

DFD 62	CADEADO LATAO 40MM	UND	25
DFD 63	CADEADO LATAO 45MM	UND	25
DFD 64	CADEADO LATAO 50MM	UND	15
DFD 65	CADEADO LATAO 60MM	UND	15
DFD 66	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO	UND	30
DFD 67	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE PLASTICO	UND	10
DFD 68	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UND	20
DFD 69	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO-CAÇAMBA QUADRADA	UND	25
DFD 70	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA	UND	25
DFD 71	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	10
DFD 72	CERAMICA 46X46 PEI 4	METRO	350
DFD 73	CERAMICA 46X46 PEI 5	METRO	200
DFD 74	CHAVE DE CANO GRIFO DE 14 36 CM	UND	10
DFD 75	CHAVE DE FENDA 1/4 X4	UND	10
DFD 76	CHAVE DE FENDA 1/4X6	UND	10
DFD 77	CHAVE DE FENDA 1/4X8	UND	10
DFD 78	CHAVE DE FENDA 1/8X3	UND	10
DFD 79	CHAVE DE FENDA 3/16X5	UND	10
DFD 80	CHAVE DE FENDA 3/8 X10	UND	10
DFD 81	CHAVE DE FENDA 5/16 X5	UND	10
DFD 82	CHAVE DE FENDA 5/16 X8	UND	10
DFD 83	CHAVE ESTRELA 1/8X5	UND	10
DFD 84	CHAVE ESTRELA 3/16X3	UND	10
DFD 85	CHAVE ESTRELA 3/16X5	UND	10
DFD 86	CHAVE ESTRELA 3/16X6	UND	10
DFD 87	CHAVE ESTRELA 5/16X10	UND	10
DFD 88	CHIBANCA	UND	25
DFD 89	COLA BRANCA 1 KG	UND	45
DFD 90	COLA BRANCA 500G	UND	15
DFD 91	COLHER PARA PEDREIRO 10"	UND	10
DFD 92	COLHER PARA PEDREIRO 8"	UND	10
DFD 93	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND	15
DFD 94	CORDA N.06	METRO	80
DFD 95	CORDA N.08	METRO	80
DFD 96	CORDA N.10	METRO	80
DFD 97	CORTADOR DE PISO TEC 75	UND	2
DFD 98	CORTADOR DE PISO TEC 90	UND	1
DFD 99	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA	UND	10
DFD 100	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE AT243	UND	15
DFD 101	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	15
DFD 102	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	UND	10
DFD 103	DISCO CORTE DIAM.LISO 110/20MM	UND	15
DFD 104	DISCO CORTE DIAM.SEGM 110/20MM	UND	15
DFD 105	DISCO CORTE DIAM.TURBO 110/20MM	UND	15
DFD 106	DISCO CORTE FERRO 4.1/2	UND	30
DFD 107	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8	UND	25
DFD 108	DISCO DE CORTE INOX 180 X 16MM	UND	20
DFD 109	DISCO DE DESBASTE 115MM 4.1/2	UND	15
DFD 110	DISCO PARA SERRA VIDEA DE 110 X 24	UND	10
DFD 111	DOBRADIÇA 3'	UND	15
DFD 112	DOBRADICA P/ CHUMBAR	UND	10
DFD 113	DUREPOXI 100G	UND	15
DFD 114	DUREPOXI 50G	UND	15
DFD 115	ELETRODO P/ SOLDA	KILO	30
DFD 116	ENGATE 40CM	UND	25
DFD 117	ENGATE 50CM	UND	25
DFD 118	ENGATE 60CM	UND	15
DFD 119	ENXADA 2,5	UND	25
DFD 120	ESCADA 5 DEGRAUS	UND	4
DFD 121	ESCADA 7 DEGRAUS	UND	4
DFD 122	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2	UND	5
DFD 123	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM	PACOTE	10
DFD 124	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM	PACOTE	10
DFD 125	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'	UND	8
DFD 126	ESQUADRO COM CABO METAL 30 CM	UND	2
DFD 127	FECHADURA BANHEIRO	UND	30
DFD 128	FECHADURA EXTERNA	UND	30
DFD 129	FECHADURA INTERNA	UND	30
DFD 130	FITA DUPLA FACE	METRO	40
DFD 131	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	25
DFD 132	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200X7CM	UND	40
DFD 133	FOICE SEM CABO	UND	15

DFD 134	FORMAO C/CABO DE MADEIRA	UND	10
DFD 135	FORRA DE MADEIRA	UND	25
DFD 136	FURADEIRA IMPACTO GSB13	UND	2
DFD 137	GRELHA GIRAT. 10X10	UND	15
DFD 138	GRELHA QUADRADAS BRANCA 10 X 10 GR2	UND	15
DFD 139	INVERSOR DE SOLDA 160A 220V	UND	1
DFD 140	LAPIS CARPINTEIRO	UND	15
DFD 141	LINHA DE PEDREIRO	UND	15
DFD 142	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	80
DFD 143	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM	PAR	40
DFD 144	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM	PAR	40
DFD 145	LUVA VAQUETA CURTA	PAR	30
DFD 146	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	METRO	150
DFD 147	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,0MM	METRO	60
DFD 148	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM	METRO	30
DFD 149	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL PT 250 1/2	METRO	150
DFD 150	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL.PT 250 3/4	METRO	150
DFD 151	MARRETA 1,5KG	UND	10
DFD 152	MARRETA 1KG	UND	5
DFD 153	MARRETA 2KG	UND	5
DFD 154	MARRETA 500G	UND	6
DFD 155	MARRETA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA PARA CERAMICA 60MM	UND	3
DFD 156	MARTELO C/UNHA 25MM	UND	8
DFD 157	MARTELO C/UNHA 27MM	UND	8
DFD 158	MARTELO C/UNHA 29MM	UND	4
DFD 159	MASCARA RESPIRATÓRIA FACIAL COM FILTRO	UND	15
DFD 160	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1	UND	300
DFD 161	NIVEL DE ALUMINIO 14	UND	5
DFD 162	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA	UND	15
DFD 163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	60
DFD 164	OLEO DESENGRIPANTE	UND	10
DFD 165	PA DE BICO	UND	30
DFD 166	PÁ QUADRADA	UND	30
DFD 167	PALHA DE ACO	UND	35
DFD 168	PARAF. FRANCES 2X1/4	UND	800
DFD 169	PARAF. P/TELHA 5/16X11 O	UND	400
DFD 170	PARAF.FENDA 4.8X50	UND	600
DFD 171	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA	UND	3
DFD 172	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X11	UND	200
DFD 173	PENEIRA FINA DE 68X64 PRONTA	UND	10
DFD 174	PENEIRA MEDIA DE 80 X60 PRONTA	UND	10
DFD 175	PLAINA ELETRICA	UND	1
DFD 176	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO	UND	15
DFD 177	PNEU P/CARRO DE MAO 3,25X8	UND	25
DFD 178	PONTEIRO 12'	UND	10
DFD 179	PONTEIRO MANUAL DE 12 X 19	UND	10
DFD 180	PORTA CADEADO	UND	15
DFD 181	PREGO 1.1/2X13	KILO	25
DFD 182	PREGO 1.1/4X14	KILO	25
DFD 183	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)	KILO	15
DFD 184	PREGO 3X8	KILO	20
DFD 185	PREGO TELHEIRO 18X30	UND	10
DFD 186	PROTETOR AUDITIVO SILICONE	UND	25
DFD 187	PRUMO P/PEDREIRO	UND	3
DFD 188	REBITE ALUMINIO	UND	800
DFD 189	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS	UND	5
DFD 190	REGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS	UND	5
DFD 191	REJUNTE CERÂMICO 1KG	KG	120
DFD 192	REPARO PARA REGISTRO	UND	15
DFD 193	REPARO PARA TORNEIRA	UND	15
DFD 194	SERRA MANUAL	UND	25
DFD 195	SERRA MARMÓRE	UND	5
DFD 196	SERRA TICO TICO	UND	5
DFD 197	SERROTE 16'	UND	5
DFD 198	SERROTE 18'	UND	5
DFD 199	SERROTE 20	UND	5
DFD 200	SILICONE 280G	UND	20
DFD 201	SILICONE 50G	UND	15
DFD 202	TALHADEIRA 12"	UND	15
DFD 203	TELA PARA PINTEIRO 1.00MT.	METRO	20
DFD 204	TELHA RESIDENCIAL DE 1.83 X 1.10	UND	30
DFD 205	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 1.10	UND	25

DFD 206	TORQUES P/ARMADOR	UND	5
DFD 207	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO	UND	15
DFD 208	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M	UND	7
DFD 209	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M	UND	7
DFD 210	VASSOURÃO GARI COM CABO	UND	50
DFD 211	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT	LATAO	10
DFD 212	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT	GALÃO	10

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.o.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE.

6.o.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 756.518,19.

7.o.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável, e está contemplado no planejamento das contratações para o correspondente exercício financeiro.

8.o.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.o.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação sugerida, nos termos da norma vigente:

9.1.1.Pregão Eletrônico.

São José do Egito - PE, 23 de Julho de 2026.

JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO
Secretário Municipal de Viação e Obras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - Lote 01 – Material de Construção (Tintas)				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	
ETP 1	Aguarrás, Galão De 5 Litros	Galões	50	
ETP 2	AGUARRAS LITRO	Litros	50	
ETP 3	BROXA 800/2	Unidades	80	
ETP 4	CAL PARA PINTURA 10KG	Sacos	150	
ETP 5	CORANTE CORES DIVERSAS	Unidades	180	
ETP 6	DESEMPENADEIRA P/TEXTURA	Unidades	20	
ETP 7	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	Unidades	20	
ETP 8	ESMALTE SINTETICO 3,6	Galões	150	
ETP 9	ESMALTE SINTETICO 900ML	Litros	40	
ETP 10	FITA CREPE 18X50M	Unidades	50	
ETP 11	FITA CREPE 50X50M	Unidades	50	
ETP 12	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 L	Latas	35	
ETP 13	GARFO PARA ROLO	Unidades	80	
ETP 14	LIXA D'AGUA 100	Unidades	230	
ETP 15	LIXA D'AGUA 120	Unidades	230	
ETP 16	LIXA DAGUA 150	Unidades	230	
ETP 17	LIXA DE FERRO 100	Unidades	230	
ETP 18	LIXA DE FERRO 120	Unidades	230	
ETP 19	LIXA DE FERRO 150	Unidades	230	
ETP 20	LIXA DE FERRO 50	Unidades	230	
ETP 21	LIXA DE FERRO 60	Unidades	230	
ETP 22	LIXA P/ MASSA 120	Unidades	320	
ETP 23	LIXA P/MASSA 100	Unidades	320	
ETP 24	LIXA P/MASSA 80	Unidades	320	
ETP 25	Massa Acrílica Latão De 18 L	Latas	100	
ETP 26	MASSA ACRILICA SACO – EMBALAGEM 15KG	Sacos	200	

ETP 27	Massa Corrida – Latao De 18 Litros:	Latas	100
ETP 28	MASSA CORRIDA SACO 15kg	Sacos	200
ETP 29	MASSA PLASTICA	Unidades	20
ETP 30	PROLONGADOR PARA ROLO 2MT	Unidades	15
ETP 31	PROLONGADOR PARA ROLO 3MT	Unidades	15
ETP 32	ROLO DE ESPUMA 15CM	Unidades	50
ETP 33	ROLO DE ESPUMA 23CM	Unidades	50
ETP 34	ROLO DE ESPUMA 5CM	Unidades	50
ETP 35	ROLO DE ESPUMA 9CM	Unidades	35
ETP 36	ROLO DE LÃ ANTI GOTA DE 23 CM	Unidades	35
ETP 37	ROLO DE LÃ 23CM	Unidades	65
ETP 38	ROLO DE LÃ DE 5 CM	Unidades	50
ETP 39	ROLO DE LÃ DE 9 CM	Unidades	50
ETP 40	SELADOR ACRILICO GALÃO 3.6LTS.	Galões	35
ETP 41	SELADOR ACRILICO LATÃO 18LTS.	Latas	50
ETP 42	Solvente, Dissolver Vernizes E Tintas, Galao 5.0 Litro	Galões	50
ETP 43	SOLVENTE LITRO	Litros	40
ETP 44	TEXTURA RÚSTICA EMBALAGEM 20KG	Sacos	50
ETP 45	THINNER GALAO	Galões	70
ETP 46	THINNER LITRO	Litros	40
ETP 47	TINTA ACRILICA GALÃO 3.6LTS	Galões	70
ETP 48	TINTA ACRILICA LATÃO 18LTS.	Latas	120
ETP 49	TINTA INTERNA GALÃO 3.6	Galões	50
ETP 50	TINTA INTERNA LATÃO 18LT.	Latas	180
ETP 51	TINTA PISO GALÃO 3,6	Galões	35
ETP 52	TINTA PISO LATÃO 18LTS	Latas	80
ETP 53	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS	Unidades	35
ETP 54	TRINCHA 1.1/2"	Unidades	20
ETP 55	TRINCHA 1/2"	Unidades	20
ETP 56	TRINCHA 2"	Unidades	20
ETP 57	TRINCHA 2.1/2"	Unidades	20
ETP 58	TRINCHA 3/4"	Unidades	20
ETP 59	TRINCHA1"	Unidades	20
ETP 60	TRINCHA3"	Unidades	20
ETP 61	VERNIZ 3,6	Galões	50
ETP 62	VERNIZ 900ML	Unidades	180

2 - Lote 02 – Material de Construção (Hidráulico)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2	UND	15
ETP 2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4	UND	15
ETP 3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1	UND	15
ETP 4	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4	UND	15
ETP 5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2	UND	15
ETP 6	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2	UND	25
ETP 7	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4	UND	25
ETP 8	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1	UND	25
ETP 9	ADAPT.SOL.C/ROSC.40X1.1/4	UND	25
ETP 10	ADAPT.SOL.C/ROSC.50X1.1/2	UND	20
ETP 11	ADAPT.SOL.C/ROSC.60X2	UND	15
ETP 12	ADESIVO (COLA P/CANO)175G	UND	15
ETP 13	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G	UND	30
ETP 14	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 850GR.	UND	15
ETP 15	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UND	30
ETP 16	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM	UND	15
ETP 17	ANEL VEDACAO ESG. DN-150	UND	15
ETP 18	ANEL VEDACAO ESG. DN-50	UND	15
ETP 19	ANEL VEDACAO ESG. DN-75	UND	15
ETP 20	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	15
ETP 21	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	55
ETP 22	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)	UND	30
ETP 23	BICO TORNEIRA JARDIM 1/2	UND	15
ETP 24	BOIA P/CX.D'AGUA 1/2	UND	15
ETP 25	BOIA P/CX.D'AGUA 3/4	UND	10
ETP 26	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX	UND	15
ETP 27	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV	UND	5
ETP 28	BUCHA RED.C/ ROSCA 3/4X1/2	UND	10
ETP 29	BUCHA RED.CURTA 25X20	UND	15
ETP 30	BUCHA RED.CURTA 32X25	UND	15
ETP 31	BUCHA RED.CURTA 40X32	UND	15
ETP 32	BUCHA RED.CURTA 50X40	UND	15
ETP 33	BUCHA RED.CURTA 60X50	UND	15

ETP 34	BUCHA RED.ESGOTO 50X40	UND	25
ETP 35	BUCHA RED.LONGA 50X25	UND	15
ETP 36	BUCHA RED.LONGA 32X20	UND	15
ETP 37	BUCHA RED.LONGA 40X20	UND	15
ETP 38	BUCHA RED.LONGA 40X25	UND	10
ETP 39	BUCHA RED.LONGA 40X32	UND	10
ETP 40	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L	UND	3
ETP 41	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT	UND	10
ETP 42	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT	UND	5
ETP 43	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT	UND	8
ETP 44	CAIXA DE GORDURA DN 100	UND	5
ETP 45	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE	UND	35
ETP 46	CAIXA PARA HIDROMETRO	UND	5
ETP 47	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1	UND	25
ETP 48	CAP C\ROSCA 1	UND	10
ETP 49	CAP C\ROSCA 1.1/2	UND	10
ETP 50	CAP C\ROSCA 1.1/4	UND	10
ETP 51	CAP C\ROSCA 1/2	UND	10
ETP 52	CAP C\ROSCA 3/4	UND	5
ETP 53	CAP ESGOTO 100MM	UND	15
ETP 54	CAP ESGOTO 150MM	UND	10
ETP 55	CAP ESGOTO 40MM	UND	8
ETP 56	CAP ESGOTO 50MM	UND	15
ETP 57	CAP ESGOTO 75MM	UND	10
ETP 58	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	15
ETP 59	CAP SOLDAVEL 40MM	UND	15
ETP 60	CAP SOLDAVEL 50MM	UND	10
ETP 61	CAP SOLDAVEL 60MM	UND	10
ETP 62	CHUVEIRO BRANCO 4	UND	15
ETP 63	CHUVEIRO CROMADO 4	UND	10
ETP 64	COLUNA P/ LAVATORIO	UND	15
ETP 65	CONJ.BACIA+CX.ACOPLADA BRANCA	UND	20
ETP 66	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100MM	UND	15
ETP 67	CURVA SOL.25	UND	25
ETP 68	CURVA SOL.32	UND	15
ETP 69	CURVA SOL.40	UND	15
ETP 70	CURVA SOL.50	UND	15
ETP 71	CURVA SOL.60	UND	10
ETP 72	CX.SIF.QD.CR.10X12CM	UND	20
ETP 73	CX.SIF.QD.CR.15X18CM CS-10	UND	20
ETP 74	CX.SINFONADA CS9/V	UND	20
ETP 75	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA	UND	10
ETP 76	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM	UND	25
ETP 77	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM	UND	15
ETP 78	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.75MM	UND	15
ETP 79	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM	UND	15
ETP 80	JOELHO 90° ESG. 40MM	UND	25
ETP 81	JOELHO 90° SOL. 20MM	UND	25
ETP 82	JOELHO 90° SOL. 25MM	UND	25
ETP 83	JOELHO 90° SOL. 32MM	UND	25
ETP 84	JOELHO 90° SOL. 50MM	UND	15
ETP 85	JOELHO 90° SOL. 60MM	UND	15
ETP 86	JOELHO 90° ESG. 100MM	UND	25
ETP 87	JOELHO 90° ESG. 150MM	UND	15
ETP 88	JOELHO 90° ESG. 200MM	UND	15
ETP 89	JOELHO 90° ESG. 50MM	UND	25
ETP 90	JOELHO 90° ESG. 75MM	UND	15
ETP 91	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2	UND	25
ETP 92	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2	UND	25
ETP 93	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X3/4	UND	25
ETP 94	JUNCAO SIMPLES 100X100	UND	15
ETP 95	JUNCAO SIMPLES 100X50	UND	15
ETP 96	JUNCAO SIMPLES 100X75	UND	15
ETP 97	JUNCAO SIMPLES 50X50	UND	15
ETP 98	JUNCAO SIMPLES 75X50	UND	15
ETP 99	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO 5 PECAS	UND	5
ETP 100	LAVATÓRIO PARA COLUNA	UND	20
ETP 101	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	25
ETP 102	LUVA DE CORRER 20MM	UND	25
ETP 103	LUVA DE CORRER 25MM	UND	15
ETP 104	LUVA DE CORRER 32MM	UND	15
ETP 105	LUVA DE CORRER 40MM	UND	15

ETP 106	LUVA DE CORRER 50MM	UND	15
ETP 107	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	UND	15
ETP 108	LUVA ESGOTO 100MM	UND	15
ETP 109	LUVA ESGOTO PRIM.150MM	UND	10
ETP 110	LUVA PVC AMARELA	PAR	35
ETP 111	LUVA PVC C/FORRO 46CM	PAR	70
ETP 112	LUVA SOL. 20	UND	25
ETP 113	LUVA SOL. 32MM	UND	25
ETP 114	LUVA SOL.ROS.25X3/4	UND	15
ETP 115	LUVA SOL.ROS.32X1	UND	15
ETP 116	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4	UND	10
ETP 117	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2	UND	10
ETP 118	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA	UND	20
ETP 119	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA	UND	25
ETP 120	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10	UND	70
ETP 121	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12	UND	70
ETP 122	PIA INOX 1,5M	UND	2
ETP 123	PIA INOX 1,8M	UND	2
ETP 124	PIA INOX 1.0M	UND	2
ETP 125	PIA INOX 2M	UND	2
ETP 126	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	10
ETP 127	PORTA PAPEL TOALHA	UND	10
ETP 128	PORTA SABONETE LIQUIDO	UND	10
ETP 129	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	20
ETP 130	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	25
ETP 131	REDUÇÃO ESGOTO 200X150	UND	25
ETP 132	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	UND	15
ETP 133	REFIL P/FILTRO DE ÁGUA	UND	10
ETP 134	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC	UND	35
ETP 135	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC	UND	35
ETP 136	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC	UND	25
ETP 137	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC	UND	15
ETP 138	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC	UND	15
ETP 139	REGISTRO DE ESFERA 60MM PVC	UND	10
ETP 140	REGISTRO GAVETA 1/2	UND	20
ETP 141	REGISTRO GAVETA 3/4	UND	15
ETP 142	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2	UND	20
ETP 143	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4	UND	20
ETP 144	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR	UND	35
ETP 145	SIFAO SANFONADO CROMADO	UND	15
ETP 146	SIFAO SANFONADO UNIV. BR	UND	70
ETP 147	TE 90° SOLD. 20MM	UND	35
ETP 148	TE 90° SOLD. 25MM	UND	25
ETP 149	TE 90° SOLD. 32MM	UND	30
ETP 150	TE 90° SOLD. 40MM	UND	15
ETP 151	TE 90° SOLD. 50MM	UND	15
ETP 152	TE SANITARIO 40X40	UND	30
ETP 153	TE SANITARIO 50X50	UND	30
ETP 154	TE SANITARIO 75X50	UND	30
ETP 155	TE SANITARIO 75X75	UND	30
ETP 156	TE SANITARIO 100 X 100	UND	80
ETP 157	TE SANITARIO 150X150	UND	15
ETP 158	TE SANITARIO 200X200	UND	15
ETP 159	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2	UND	25
ETP 160	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2	UND	30
ETP 161	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4	UND	10
ETP 162	TORNEIRA C/ FILTRO INOX	UND	5
ETP 163	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1½	UND	25
ETP 164	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1½	UND	15
ETP 165	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO	UND	25
ETP 166	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	25
ETP 167	TUBO PARA CX. DE DESCARGA	TUBO	30
ETP 168	TUBO PVC ESG. 100MM 6 METROS	METRO	250
ETP 169	TUBO PVC ESG. 150MM 6 METROS	METRO	150
ETP 170	TUBO PVC ESG. 200MM 6 METROS	METRO	150
ETP 171	TUBO PVC ESG. 40MM 6 METROS	METRO	60
ETP 172	TUBO PVC ESG. 50MM 6 METROS	METRO	150
ETP 173	TUBO PVC ESG. 75MM 6 METROS	METRO	60
ETP 174	TUBO PVC SOL. 20MM 6 METROS	METRO	250
ETP 175	TUBO PVC SOL. 25MM 6 METROS	METRO	30
ETP 176	TUBO PVC SOL. 32MM 6 METROS	METRO	150
ETP 177	TUBO PVC SOL. 40MM 6 METROS	METRO	150

ETP 178	TUBO PVC SOL. 50MM 6 METROS	METRO	150
ETP 179	TUBO PVC SOL. 60MM 6 METROS	METRO	150
ETP 180	UNIAO SOL.20MM	UND	30
ETP 181	UNIAO SOL.25MM	UND	20
ETP 182	UNIAO SOL.32MM	UND	20
ETP 183	UNIAO SOL.40MM	UND	20
ETP 184	UNIAO SOL.50MM	UND	20
ETP 185	UNIAO SOL.60MM	UND	20
ETP 186	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO	UND	80

3 - Lote 03 – Material de Construção em Geral			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	VÁLVULA PLASTICA P/PIA	UND	80
ETP 2	ABRACADEIRA DE CUNHA 1/2'	UND	80
ETP 3	ABRACADEIRA DE CUNHA 3/4'	UND	80
ETP 4	ALICATE BICO MEIA CANA 6	UND	10
ETP 5	ALICATE DE CORTE 6'	UND	10
ETP 6	ALICATE PRESSAO 10 POL.	UND	5
ETP 7	ALICATE REBITADOR	UND	5
ETP 8	ALICATE UNIVERSAL 8'	UND	10
ETP 9	ANCINHO C/DENTES N 14	UND	10
ETP 10	APLICADOR DE SILICONE	UND	10
ETP 11	ARALDITE HOBBY BRASCOLA 10MIN.	UND	10
ETP 12	ARAME GALVANIZADO ROLO 14	KG	35
ETP 13	ARAME GALVANIZADO ROLO 16	KG	35
ETP 14	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	KG	35
ETP 15	ARAME RECOZIDO 18	KG	25
ETP 16	ARCO DE SERRA	UND	10
ETP 17	ARGAMASSA AC-1	SACO	80
ETP 18	ARGAMASSA AC-2	SACO	80
ETP 19	ARGAMASSA AC-3	SACO	30
ETP 20	BALDE P/PEDREIRO 12L	UND	10
ETP 21	BARRA(ALÇA) DE APOIO 40CM	UND	5
ETP 22	BARRA(ALÇA) DE APOIO 50CM	UND	5
ETP 23	BASCULANTE 30X30	UND	10
ETP 24	BASCULANTE 40 X 40	UND	10
ETP 25	BASCULANTE 40X60	UND	5
ETP 26	BOTA DE BORRACHA PRETA	UND	15
ETP 27	BOTA PVC BRANCA	PAR	15
ETP 28	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 38	PAR	25
ETP 29	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 39	PAR	15
ETP 30	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 40	PAR	30
ETP 31	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 41	PAR	15
ETP 32	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 42	PAR	15
ETP 33	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 43	PAR	15
ETP 34	BROCA ACO RAPIDO 1/4	UND	10
ETP 35	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UND	10
ETP 36	BROCA ACO RAPIDO 3MM	UND	10
ETP 37	BROCA ACO RAPIDO 4MM	UND	6
ETP 38	BROCA ACO RAPIDO 5/16	UND	10
ETP 39	BROCA ACO RAPIDO 5MM	UND	7
ETP 40	BROCA ACO RAPIDO 6MM	UND	7
ETP 41	BROCA ACO RAPIDO 8MM	UND	6
ETP 42	BROCA CONCRETO 6X100	UND	10
ETP 43	BROCA CONCRETO 8X120	UND	15
ETP 44	BROCA SDS (ENCAIXE)-6,0X150MM	UND	15
ETP 45	BROCA SDS(ENCAIXE)-10,0X200MM	UND	10
ETP 46	BROCA SDS(ENCAIXE)10,0X400MM	UND	10
ETP 47	BROCA SDS(ENCAIXE)-6,00X200MM	UND	10
ETP 48	BROCA SDS(ENCAIXE)8,00X200MM	UND	10
ETP 49	BROCA SDS(ENCAIXE)-8,0X150MM	UND	10
ETP 50	BUCHA N. 05 C/ANEL	UND	150
ETP 51	BUCHA N. 06 C/ANEL	UND	150
ETP 52	BUCHA N. 08 C/ANEL	UND	150
ETP 53	BUCHA N. 10 C/ANEL	UND	150
ETP 54	BUCHA N. 12 C/ANEL	UND	100
ETP 55	CABO P/ENXADA	UND	25
ETP 56	CABO P/FOICE	UND	10
ETP 57	CABO P/PICARETA	UND	15
ETP 58	CADEADO LATAO 20MM	UND	15
ETP 59	CADEADO LATAO 25MM	UND	15
ETP 60	CADEADO LATAO 30MM	UND	25

ETP 61	CADEADO LATAO 35MM	UND	25
ETP 62	CADEADO LATAO 40MM	UND	25
ETP 63	CADEADO LATAO 45MM	UND	25
ETP 64	CADEADO LATAO 50MM	UND	15
ETP 65	CADEADO LATAO 60MM	UND	15
ETP 66	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO	UND	30
ETP 67	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE PLASTICO	UND	10
ETP 68	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UND	20
ETP 69	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO-CAÇAMBA QUADRADA	UND	25
ETP 70	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA	UND	25
ETP 71	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	10
ETP 72	CERAMICA 46X46 PEI 4	METRO	350
ETP 73	CERAMICA 46X46 PEI 5	METRO	200
ETP 74	CHAVE DE CANO GRIFO DE 14 36 CM	UND	10
ETP 75	CHAVE DE FENDA 1/4 X4	UND	10
ETP 76	CHAVE DE FENDA 1/4X6	UND	10
ETP 77	CHAVE DE FENDA 1/4X8	UND	10
ETP 78	CHAVE DE FENDA 1/8X3	UND	10
ETP 79	CHAVE DE FENDA 3/16X5	UND	10
ETP 80	CHAVE DE FENDA 3/8 X10	UND	10
ETP 81	CHAVE DE FENDA 5/16 X5	UND	10
ETP 82	CHAVE DE FENDA 5/16 X8	UND	10
ETP 83	CHAVE ESTRELA 1/8X5	UND	10
ETP 84	CHAVE ESTRELA 3/16X3	UND	10
ETP 85	CHAVE ESTRELA 3/16X5	UND	10
ETP 86	CHAVE ESTRELA 3/16X6	UND	10
ETP 87	CHAVE ESTRELA 5/16X10	UND	10
ETP 88	CHIBANCA	UND	25
ETP 89	COLA BRANCA 1 KG	UND	45
ETP 90	COLA BRANCA 500G	UND	15
ETP 91	COLHER PARA PEDREIRO 10"	UND	10
ETP 92	COLHER PARA PEDREIRO 8"	UND	10
ETP 93	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND	15
ETP 94	CORDA N.06	METRO	80
ETP 95	CORDA N.08	METRO	80
ETP 96	CORDA N.10	METRO	80
ETP 97	CORTADOR DE PISO TEC 75	UND	2
ETP 98	CORTADOR DE PISO TEC 90	UND	1
ETP 99	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA	UND	10
ETP 100	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE AT243	UND	15
ETP 101	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	15
ETP 102	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	UND	10
ETP 103	DISCO CORTE DIAM.LISO 110/20MM	UND	15
ETP 104	DISCO CORTE DIAM.SEGM 110/20MM	UND	15
ETP 105	DISCO CORTE DIAM.TURBO 110/20MM	UND	15
ETP 106	DISCO CORTE FERRO 4.1/2	UND	30
ETP 107	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8	UND	25
ETP 108	DISCO DE CORTE INOX 180 X 16MM	UND	20
ETP 109	DISCO DE DESBASTE 115MM 4.1/2	UND	15
ETP 110	DISCO PARA SERRA VIDEA DE 110 X 24	UND	10
ETP 111	DOBRADIÇA 3'	UND	15
ETP 112	DOBRADICA P/ CHUMBAR	UND	10
ETP 113	DUREPOXI 100G	UND	15
ETP 114	DUREPOXI 50G	UND	15
ETP 115	ELETRODO P/ SOLDA	KILO	30
ETP 116	ENGATE 40CM	UND	25
ETP 117	ENGATE 50CM	UND	25
ETP 118	ENGATE 60CM	UND	15
ETP 119	ENXADA 2,5	UND	25
ETP 120	ESCADA 5 DEGRAUS	UND	4
ETP 121	ESCADA 7 DEGRAUS	UND	4
ETP 122	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2	UND	5
ETP 123	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM	PACOTE	10
ETP 124	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM	PACOTE	10
ETP 125	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'	UND	8
ETP 126	ESQUADRO COM CABO METAL 30 CM	UND	2
ETP 127	FECHADURA BANHEIRO	UND	30
ETP 128	FECHADURA EXTERNA	UND	30
ETP 129	FECHADURA INTERNA	UND	30
ETP 130	FITA DUPLA FACE	METRO	40
ETP 131	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	25
ETP 132	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200X7CM	UND	40

ETP 133	FOICE SEM CABO	UND	15
ETP 134	FORMAO C/CABO DE MADEIRA	UND	10
ETP 135	FORRA DE MADEIRA	UND	25
ETP 136	FURADEIRA IMPACTO GSB13	UND	2
ETP 137	GRELHA GIRAT. 10X10	UND	15
ETP 138	GRELHA QUADRADAS BRANCA 10 X 10 GR2	UND	15
ETP 139	INVERSOR DE SOLDA 160A 220V	UND	1
ETP 140	LAPIS CARPINTEIRO	UND	15
ETP 141	LINHA DE PEDREIRO	UND	15
ETP 142	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	80
ETP 143	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM	PAR	40
ETP 144	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM	PAR	40
ETP 145	LUVA VAQUETA CURTA	PAR	30
ETP 146	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	METRO	150
ETP 147	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,0MM	METRO	60
ETP 148	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM	METRO	30
ETP 149	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL PT 250 1/2	METRO	150
ETP 150	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL.PT 250 3/4	METRO	150
ETP 151	MARRETA 1,5KG	UND	10
ETP 152	MARRETA 1KG	UND	5
ETP 153	MARRETA 2KG	UND	5
ETP 154	MARRETA 500G	UND	6
ETP 155	MARRETA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA PARA CERAMICA 60MM	UND	3
ETP 156	MARTELO C/UNHA 25MM	UND	8
ETP 157	MARTELO C/UNHA 27MM	UND	8
ETP 158	MARTELO C/UNHA 29MM	UND	4
ETP 159	MASCARA RESPIRATÓRIA FACIAL COM FILTRO	UND	15
ETP 160	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1	UND	300
ETP 161	NIVEL DE ALUMINIO 14	UND	5
ETP 162	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA	UND	15
ETP 163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	60
ETP 164	OLEO DESENGRIPANTE	UND	10
ETP 165	PA DE BICO	UND	30
ETP 166	PÁ QUADRADA	UND	30
ETP 167	PALHA DE ACO	UND	35
ETP 168	PARAF. FRANCES 2X1/4	UND	800
ETP 169	PARAF. P/TELHA 5/16X11 O	UND	400
ETP 170	PARAF.FENDA 4.8X50	UND	600
ETP 171	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA	UND	3
ETP 172	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X11	UND	200
ETP 173	PENEIRA FINA DE 68X64 PRONTA	UND	10
ETP 174	PENEIRA MEDIA DE 80 X60 PRONTA	UND	10
ETP 175	PLAINA ELETRICA	UND	1
ETP 176	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO	UND	15
ETP 177	PNEU P/CARRO DE MAO 3,25X8	UND	25
ETP 178	PONTEIRO 12'	UND	10
ETP 179	PONTEIRO MANUAL DE 12 X 19	UND	10
ETP 180	PORTA CADEADO	UND	15
ETP 181	PREGO 1.1/2X13	KILO	25
ETP 182	PREGO 1.1/4X14	KILO	25
ETP 183	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)	KILO	15
ETP 184	PREGO 3X8	KILO	20
ETP 185	PREGO TELHEIRO 18X30	UND	10
ETP 186	PROTETOR AUDITIVO SILICONE	UND	25
ETP 187	PRUMO P/PEDREIRO	UND	3
ETP 188	REBITE ALUMINIO	UND	800
ETP 189	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS	UND	5
ETP 190	REGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS	UND	5
ETP 191	REJUNTE CERÂMICO 1KG	KG	120
ETP 192	REPARO PARA REGISTRO	UND	15
ETP 193	REPARO PARA TORNEIRA	UND	15
ETP 194	SERRA MANUAL	UND	25
ETP 195	SERRA MARMÓRE	UND	5
ETP 196	SERRA TICO TICO	UND	5
ETP 197	SERROTE 16'	UND	5
ETP 198	SERROTE 18'	UND	5
ETP 199	SERROTE 20	UND	5
ETP 200	SILICONE 280G	UND	20
ETP 201	SILICONE 50G	UND	15
ETP 202	TALHADEIRA 12"	UND	15
ETP 203	TELA PARA PINTEIRO 1.00MT.	METRO	20
ETP 204	TELHA RESIDENCIAL DE 1.83 X 1.10	UND	30

ETP 205	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 1.10	UND	25
ETP 206	TORQUES P/ARMADOR	UND	5
ETP 207	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO	UND	15
ETP 208	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M	UND	7
ETP 209	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M	UND	7
ETP 210	VASSOURÃO GARI COM CABO	UND	50
ETP 211	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT	LATAO	10
ETP 212	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT	GALÃO	10

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivaram a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 756.518,19:

1 - Lote 01 – Material de Construção (Tintas)						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Aguarrás, Galão De 5 Litros		Galões	50	73,54	3.677,00
ETP 2	AGUARRAS LITRO		Litros	50	24,38	1.219,00
ETP 3	BROXA 800/2		Unidades	80	14,04	1.123,20
ETP 4	CAL PARA PINTURA 10KG		Sacos	150	26,66	3.999,00
ETP 5	CORANTE CORES DIVERSAS		Unidades	180	13,70	2.466,00
ETP 6	DESEMPENADEIRA P/TEXTURA		Unidades	20	12,68	253,60
ETP 7	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA		Unidades	20	17,52	350,40
ETP 8	ESMALTE SINTETICO 3,6		Galões	150	147,40	22.110,00
ETP 9	ESMALTE SINTETICO 900ML		Litros	40	33,37	1.334,80
ETP 10	FITA CREPE 18X50M		Unidades	50	6,96	348,00
ETP 11	FITA CREPE 50X50M		Unidades	50	14,40	720,00
ETP 12	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 L		Latas	35	161,50	5.652,50
ETP 13	GARFO PARA ROLO		Unidades	80	15,01	1.200,80
ETP 14	LIXA D'AGUA 100		Unidades	230	3,54	814,20
ETP 15	LIXA D'AGUA 120		Unidades	230	2,29	526,70
ETP 16	LIXA DAGUA 150		Unidades	230	3,08	708,40
ETP 17	LIXA DE FERRO 100		Unidades	230	3,59	825,70
ETP 18	LIXA DE FERRO 120		Unidades	230	3,13	719,90
ETP 19	LIXA DE FERRO 150		Unidades	230	3,89	894,70
ETP 20	LIXA DE FERRO 50		Unidades	230	4,23	972,90
ETP 21	LIXA DE FERRO 60		Unidades	230	4,25	977,50
ETP 22	LIXA P/ MASSA 120		Unidades	320	0,72	230,40
ETP 23	LIXA P/MASSA 100		Unidades	320	1,36	435,20
ETP 24	LIXA P/MASSA 80		Unidades	320	1,46	467,20
ETP 25	Massa Acrílica Latão De 18 L		Latas	100	107,01	10.701,00
ETP 26	MASSA ACRILICA SACO – EMBALAGEM 15KG		Sacos	200	132,66	26.532,00
ETP 27	Massa Corrida – Latao De 18 Litros:		Latas	100	115,20	11.520,00
ETP 28	MASSA CORRIDA SACO 15kg		Sacos	200	27,16	5.432,00
ETP 29	MASSA PLASTICA		Unidades	20	40,17	803,40
ETP 30	PROLONGADOR PARA ROLO 2MT		Unidades	15	18,63	279,45
ETP 31	PROLONGADOR PARA ROLO 3MT		Unidades	15	33,36	500,40
ETP 32	ROLO DE ESPUMA 15CM		Unidades	50	9,49	474,50
ETP 33	ROLO DE ESPUMA 23CM		Unidades	50	19,55	977,50
ETP 34	ROLO DE ESPUMA 5CM		Unidades	50	11,43	571,50
ETP 35	ROLO DE ESPUMA 9CM		Unidades	35	6,51	227,85
ETP 36	ROLO DE LÃ ANTI GOTA DE 23 CM		Unidades	35	23,14	809,90
ETP 37	ROLO DE LÃ 23CM		Unidades	65	38,89	2.527,85
ETP 38	ROLO DE LÃ DE 5 CM		Unidades	50	30,59	1.529,50
ETP 39	ROLO DE LÃ DE 9 CM		Unidades	50	28,98	1.449,00
ETP 40	SELADOR ACRILICO GALÃO 3.6LTS.		Galões	35	23,02	805,70
ETP 41	SELADOR ACRILICO LATÃO 18LTS.		Latas	50	99,09	4.954,50
ETP 42	Solvente, Dissolver Vernizes E Tintas, Galao 5.0 L	...	Galões	50	92,10	4.605,00
ETP 43	SOLVENTE LITRO		Litros	40	26,53	1.061,20
ETP 44	TEXTURA RÚSTICA EMBALAGEM 20KG		Sacos	50	129,67	6.483,50
ETP 45	THINNER GALAO		Galões	70	111,80	7.826,00
ETP 46	THINNER LITRO		Litros	40	22,17	886,80
ETP 47	TINTA ACRILICA GALÃO 3.6LTS		Galões	70	55,25	3.867,50
ETP 48	TINTA ACRILICA LATÃO 18LTS.		Latas	120	283,38	34.005,60
ETP 49	TINTA INTERNA GALÃO 3.6		Galões	50	103,58	5.179,00

ETP 50	TINTA INTERNA LATÃO 18LT.		Latas	180	241,26	43.426,80
ETP 51	TINTA PISO GALÃO 3,6		Galões	35	58,43	2.045,05
ETP 52	TINTA PISO LATÃO 18LTS		Latas	80	308,02	24.641,60
ETP 53	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS		Unidades	35	26,76	936,60
ETP 54	TRINCHA 1.1/2"		Unidades	20	17,54	350,80
ETP 55	TRINCHA 1/2"		Unidades	20	17,54	350,80
ETP 56	TRINCHA 2"		Unidades	20	17,54	350,80
ETP 57	TRINCHA 2.1/2"		Unidades	20	17,54	350,80
ETP 58	TRINCHA 3/4"		Unidades	20	4,46	89,20
ETP 59	TRINCHA1"		Unidades	20	5,26	105,20
ETP 60	TRINCHA3"		Unidades	20	14,75	295,00
ETP 61	VERNIZ 3,6		Galões	50	130,00	6.500,00
ETP 62	VERNIZ 900ML		Unidades	180	55,16	9.928,80
Total do Lote:						275.409,20

2 - Lote 02 – Material de Construção (Hidráulico)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2		UND	15	19,04	285,60
ETP 2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4		UND	15	23,64	354,60
ETP 3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1		UND	15	33,33	499,95
ETP 4	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4		UND	15	28,81	432,15
ETP 5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2		UND	15	25,82	387,30
ETP 6	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2		UND	25	0,97	24,25
ETP 7	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4		UND	25	1,10	27,50
ETP 8	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1		UND	25	5,79	144,75
ETP 9	ADAPT.SOL.C/ROSC.40X1.1/4		UND	25	3,77	94,25
ETP 10	ADAPT.SOL.C/ROSC.50X1.1/2		UND	20	5,79	115,80
ETP 11	ADAPT.SOL.C/ROSC.60X2		UND	15	5,05	75,75
ETP 12	ADESIVO (COLA P/CANO)175G		UND	15	9,85	147,75
ETP 13	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G		UND	30	5,68	170,40
ETP 14	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 850GR.		UND	15	47,00	705,00
ETP 15	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO		UND	30	11,80	354,00
ETP 16	ANEL VEDACAO ESG. DN=100MM		UND	15	1,99	29,85
ETP 17	ANEL VEDACAO ESG. DN=150		UND	15	8,05	120,75
ETP 18	ANEL VEDACAO ESG. DN=50		UND	15	2,72	40,80
ETP 19	ANEL VEDACAO ESG. DN=75		UND	15	2,26	33,90
ETP 20	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO		UND	15	85,08	1.276,20
ETP 21	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES		UND	55	33,65	1.850,75
ETP 22	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)		UND	30	187,15	5.614,50
ETP 23	BICO TORNEIRA JARDIM 1/2		UND	15	3,71	55,65
ETP 24	BOIA P/CX.D'AGUA 1/2		UND	15	40,07	601,05
ETP 25	BOIA P/CX.D'AGUA 3/4		UND	10	42,70	427,00
ETP 26	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX		UND	15	6,06	90,90
ETP 27	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV		UND	5	215,87	1.079,35
ETP 28	BUCHA RED.C/ ROSCA 3/4X1/2		UND	10	2,83	28,30
ETP 29	BUCHA RED.CURTA 25X20		UND	15	2,32	34,80
ETP 30	BUCHA RED.CURTA 32X25		UND	15	2,69	40,35
ETP 31	BUCHA RED.CURTA 40X32		UND	15	3,51	52,65
ETP 32	BUCHA RED.CURTA 50X40		UND	15	5,14	77,10
ETP 33	BUCHA RED.CURTA 60X50		UND	15	12,53	187,95
ETP 34	BUCHA RED.ESGOTO 50X40		UND	25	5,77	144,25
ETP 35	BUCHA RED.LONGA 50X25		UND	15	5,57	83,55
ETP 36	BUCHA RED.LONGA 32X20		UND	15	4,01	60,15
ETP 37	BUCHA RED.LONGA 40X20		UND	15	5,12	76,80
ETP 38	BUCHA RED.LONGA 40X25		UND	10	4,58	45,80
ETP 39	BUCHA RED.LONGA 40X32		UND	10	3,59	35,90
ETP 40	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L		UND	3	887,68	2.663,04
ETP 41	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT		UND	10	461,73	4.617,30
ETP 42	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT		UND	5	210,90	1.054,50
ETP 43	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT		UND	8	266,01	2.128,08
ETP 44	CAIXA DE GORDURA DN 100		UND	5	286,30	1.431,50
ETP 45	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE		UND	35	72,00	2.520,00
ETP 46	CAIXA PARA HIDROMETRO		UND	5	120,85	604,25
ETP 47	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS=1		UND	25	37,07	926,75
ETP 48	CAP C/ROSCA 1		UND	10	4,43	44,30
ETP 49	CAP C/ROSCA 1.1/2		UND	10	6,00	60,00
ETP 50	CAP C/ROSCA 1.1/4		UND	10	4,03	40,30
ETP 51	CAP C/ROSCA 1/2		UND	10	0,64	6,40
ETP 52	CAP C/ROSCA 3/4		UND	5	2,31	11,55
ETP 53	CAP ESGOTO 100MM		UND	15	7,83	117,45
ETP 54	CAP ESGOTO 150MM		UND	10	28,11	281,10
ETP 55	CAP ESGOTO 40MM		UND	8	3,00	24,00

ETP 56	CAP ESGOTO 50MM		UND	15	4,66	69,90
ETP 57	CAP ESGOTO 75MM		UND	10	3,34	33,40
ETP 58	CAP SOLDÁVEL 25MM		UND	15	1,70	25,50
ETP 59	CAP SOLDAVEL 40MM		UND	15	3,44	51,60
ETP 60	CAP SOLDAVEL 50MM		UND	10	6,09	60,90
ETP 61	CAP SOLDAVEL 60MM		UND	10	13,83	138,30
ETP 62	CHUVEIRO BRANCO 4		UND	15	22,12	331,80
ETP 63	CHUVEIRO CROMADO 4		UND	10	105,05	1.050,50
ETP 64	COLUNA P/ LAVATORIO		UND	15	154,97	2.324,55
ETP 65	CONJ.BACIA+CX.ACOPLADA BRANCA		UND	20	521,42	10.428,40
ETP 66	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100MM		UND	15	42,50	637,50
ETP 67	CURVA SOL.25		UND	25	4,73	118,25
ETP 68	CURVA SOL.32		UND	15	5,39	80,85
ETP 69	CURVA SOL.40		UND	15	11,41	171,15
ETP 70	CURVA SOL.50		UND	15	12,92	193,80
ETP 71	CURVA SOL.60		UND	10	43,65	436,50
ETP 72	CX.SIF.QD.CR.10X12CM		UND	20	41,17	823,40
ETP 73	CX.SIF.QD.CR.15X18CM CS-10		UND	20	41,17	823,40
ETP 74	CX.SINFONADA CS9/V		UND	20	41,17	823,40
ETP 75	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA		UND	10	45,22	452,20
ETP 76	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM		UND	25	6,53	163,25
ETP 77	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM		UND	15	3,40	51,00
ETP 78	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.75MM		UND	15	7,87	118,05
ETP 79	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM		UND	15	3,35	50,25
ETP 80	JOELHO 90° ESG. 40MM		UND	25	3,01	75,25
ETP 81	JOELHO 90° SOL. 20MM		UND	25	1,73	43,25
ETP 82	JOELHO 90° SOL. 25MM		UND	25	1,36	34,00
ETP 83	JOELHO 90° SOL. 32MM		UND	25	3,18	79,50
ETP 84	JOELHO 90° SOL. 50MM		UND	15	3,55	53,25
ETP 85	JOELHO 90° SOL. 60MM		UND	15	25,89	388,35
ETP 86	JOELHO 90° ESG. 100MM		UND	25	6,94	173,50
ETP 87	JOELHO 90° ESG. 150MM		UND	15	23,47	352,05
ETP 88	JOELHO 90° ESG. 200MM		UND	15	64,09	961,35
ETP 89	JOELHO 90° ESG. 50MM		UND	25	2,95	73,75
ETP 90	JOELHO 90° ESG. 75MM		UND	15	5,14	77,10
ETP 91	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2		UND	25	4,30	107,50
ETP 92	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2		UND	25	5,41	135,25
ETP 93	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X3/4		UND	25	5,21	130,25
ETP 94	JUNCAO SIMPLES 100X100		UND	15	17,48	262,20
ETP 95	JUNCAO SIMPLES 100X50		UND	15	12,03	180,45
ETP 96	JUNCAO SIMPLES 100X75		UND	15	15,65	234,75
ETP 97	JUNCAO SIMPLES 50X50		UND	15	6,33	94,95
ETP 98	JUNCAO SIMPLES 75X50		UND	15	8,74	131,10
ETP 99	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO 5 PECAS		UND	5	68,42	342,10
ETP 100	LAVATÓRIO PARA COLUNA		UND	20	217,35	4.347,00
ETP 101	LAVATÓRIO SUSPENSO		UND	25	149,89	3.747,25
ETP 102	LUVA DE CORRER 20MM		UND	25	12,21	305,25
ETP 103	LUVA DE CORRER 25MM		UND	15	5,80	87,00
ETP 104	LUVA DE CORRER 32MM		UND	15	3,20	48,00
ETP 105	LUVA DE CORRER 40MM		UND	15	34,41	516,15
ETP 106	LUVA DE CORRER 50MM		UND	15	34,10	511,50
ETP 107	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM		UND	15	15,04	225,60
ETP 108	LUVA ESGOTO 100MM		UND	15	9,98	149,70
ETP 109	LUVA ESGOTO PRIM.150MM		UND	10	24,75	247,50
ETP 110	LUVA PVC AMARELA		PAR	35	4,24	148,40
ETP 111	LUVA PVC C/FORRO 46CM		PAR	70	32,73	2.291,10
ETP 112	LUVA SOL. 20		UND	25	1,27	31,75
ETP 113	LUVA SOL. 32MM		UND	25	2,69	67,25
ETP 114	LUVA SOL.ROS.25X3/4		UND	15	2,01	30,15
ETP 115	LUVA SOL.ROS.32X1		UND	15	6,39	95,85
ETP 116	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4		UND	10	6,73	67,30
ETP 117	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2		UND	10	16,58	165,80
ETP 118	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA		UND	20	61,82	1.236,40
ETP 119	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA		UND	25	13,42	335,50
ETP 120	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10		UND	70	12,99	909,30
ETP 121	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12		UND	70	10,92	764,40
ETP 122	PIA INOX 1,5M		UND	2	372,92	745,84
ETP 123	PIA INOX 1,8M		UND	2	691,00	1.382,00
ETP 124	PIA INOX 1.0M		UND	2	226,53	453,06
ETP 125	PIA INOX 2M		UND	2	495,46	990,92
ETP 126	PORTA PAPEL HIGIÊNICO		UND	10	26,82	268,20
ETP 127	PORTA PAPEL TOALHA		UND	10	39,98	399,80

ETP 128	PORTA SABONETE LIQUIDO		UND	10	26,35	263,50
ETP 129	REDUÇÃO ESGOTO 100X75		UND	20	8,84	176,80
ETP 130	REDUÇÃO ESGOTO 150X100		UND	25	24,73	618,25
ETP 131	REDUÇÃO ESGOTO 200X150		UND	25	124,26	3.106,50
ETP 132	REDUÇÃO ESGOTO 75X50		UND	15	7,81	117,15
ETP 133	REFIL P/FILTRO DE ÁGUA		UND	10	73,94	739,40
ETP 134	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC		UND	35	24,05	841,75
ETP 135	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC		UND	35	20,13	704,55
ETP 136	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC		UND	25	30,13	753,25
ETP 137	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC		UND	15	34,12	511,80
ETP 138	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC		UND	15	39,94	599,10
ETP 139	REGISTRO DE ESFERA 60MM PVC		UND	10	67,00	670,00
ETP 140	REGISTRO GAVETA 1/2		UND	20	44,31	886,20
ETP 141	REGISTRO GAVETA 3/4		UND	15	48,90	733,50
ETP 142	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2		UND	20	43,84	876,80
ETP 143	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4		UND	20	44,40	888,00
ETP 144	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR		UND	35	18,12	634,20
ETP 145	SIFAO SANFONADO CROMADO		UND	15	25,67	385,05
ETP 146	SIFAO SANFONADO UNIV. BR		UND	70	16,54	1.157,80
ETP 147	TE 90° SOLD. 20MM		UND	35	1,31	45,85
ETP 148	TE 90° SOLD. 25MM		UND	25	1,90	47,50
ETP 149	TE 90° SOLD. 32MM		UND	30	1,44	43,20
ETP 150	TE 90° SOLD. 40MM		UND	15	13,17	197,55
ETP 151	TE 90° SOLD. 50MM		UND	15	22,26	333,90
ETP 152	TE SANITARIO 40X40		UND	30	2,66	79,80
ETP 153	TE SANITARIO 50X50		UND	30	5,89	176,70
ETP 154	TE SANITARIO 75X50		UND	30	14,87	446,10
ETP 155	TE SANITARIO 75X75		UND	30	8,52	255,60
ETP 156	TE SANITARIO 100 X 100		UND	80	10,93	874,40
ETP 157	TE SANITARIO 150X150		UND	15	49,82	747,30
ETP 158	TE SANITARIO 200X200		UND	15	206,00	3.090,00
ETP 159	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2		UND	25	5,57	139,25
ETP 160	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2		UND	30	3,29	98,70
ETP 161	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4		UND	10	5,69	56,90
ETP 162	TORNEIRA C/ FILTRO INOX		UND	5	191,43	957,15
ETP 163	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1/2		UND	25	262,29	6.557,25
ETP 164	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1/2		UND	15	130,11	1.951,65
ETP 165	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO		UND	25	12,85	321,25
ETP 166	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA		UND	25	14,87	371,75
ETP 167	TUBO PARA CX. DE DESCARGA		TUBO	30	23,91	717,30
ETP 168	TUBO PVC ESG. 100MM 6 METROS		METRO	250	90,17	22.542,50
ETP 169	TUBO PVC ESG. 150MM 6 METROS		METRO	150	218,71	32.806,50
ETP 170	TUBO PVC ESG. 200MM 6 METROS		METRO	150	233,75	35.062,50
ETP 171	TUBO PVC ESG. 40MM 6 METROS		METRO	60	50,63	3.037,80
ETP 172	TUBO PVC ESG. 50MM 6 METROS		METRO	150	62,63	9.394,50
ETP 173	TUBO PVC ESG. 75MM 6 METROS		METRO	60	82,70	4.962,00
ETP 174	TUBO PVC SOL. 20MM 6 METROS		METRO	250	19,62	4.905,00
ETP 175	TUBO PVC SOL. 25MM 6 METROS		METRO	30	20,88	626,40
ETP 176	TUBO PVC SOL. 32MM 6 METROS		METRO	150	48,17	7.225,50
ETP 177	TUBO PVC SOL. 40MM 6 METROS		METRO	150	63,50	9.525,00
ETP 178	TUBO PVC SOL. 50MM 6 METROS		METRO	150	67,12	10.068,00
ETP 179	TUBO PVC SOL. 60MM 6 METROS		METRO	150	161,55	24.232,50
ETP 180	UNIAO SOL.20MM		UND	30	5,21	156,30
ETP 181	UNIAO SOL.25MM		UND	20	11,98	239,60
ETP 182	UNIAO SOL.32MM		UND	20	19,09	381,80
ETP 183	UNIAO SOL.40MM		UND	20	19,35	387,00
ETP 184	UNIAO SOL.50MM		UND	20	29,71	594,20
ETP 185	UNIAO SOL.60MM		UND	20	73,40	1.468,00
ETP 186	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO		UND	80	7,78	622,40
Total do Lote:						276.803,79

3 - Lote 03 – Material de Construção em Geral

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	VÁLVULA PLASTICA P/PIA		UND	80	4,05	324,00
ETP 2	ABRACADEIRA DE CUNHA 1/2'		UND	80	2,52	201,60
ETP 3	ABRACADEIRA DE CUNHA 3/4'		UND	80	4,68	374,40
ETP 4	ALICATE BICO MEIA CANA 6		UND	10	30,69	306,90
ETP 5	ALICATE DE CORTE 6'		UND	10	44,17	441,70
ETP 6	ALICATE PRESSAO 10 POL.		UND	5	46,94	234,70
ETP 7	ALICATE REBITADOR		UND	5	64,51	322,55
ETP 8	ALICATE UNIVERSAL 8'		UND	10	50,75	507,50
ETP 9	ANCINHO C/DENTES N 14		UND	10	54,75	547,50

ETP 10	APLICADOR DE SILICONE		UND	10	68,77	687,70
ETP 11	ARALDITE HOBBY BRASCOLA 10MIN.		UND	10	41,51	415,10
ETP 12	ARAME GALVANIZADO ROLO 14		KG	35	81,25	2.843,75
ETP 13	ARAME GALVANIZADO ROLO 16		KG	35	28,21	987,35
ETP 14	ARAME GALVANIZADO ROLO 18		KG	35	28,47	996,45
ETP 15	ARAME RECOZIDO 18		KG	25	27,95	698,75
ETP 16	ARCO DE SERRA		UND	10	44,76	447,60
ETP 17	ARGAMASSA AC-1		SACO	80	34,06	2.724,80
ETP 18	ARGAMASSA AC-2		SACO	80	35,52	2.841,60
ETP 19	ARGAMASSA AC-3		SACO	30	36,26	1.087,80
ETP 20	BALDE P/PEDREIRO 12L		UND	10	13,16	131,60
ETP 21	BARRA(ALÇA) DE APOIO 40CM		UND	5	54,62	273,10
ETP 22	BARRA(ALÇA) DE APOIO 50CM		UND	5	92,27	461,35
ETP 23	BASCULANTE 30X30		UND	10	63,97	639,70
ETP 24	BASCULANTE 40 X 40		UND	10	78,60	786,00
ETP 25	BASCULANTE 40X60		UND	5	101,46	507,30
ETP 26	BOTA DE BORRACHA PRETA		UND	15	71,92	1.078,80
ETP 27	BOTA PVC BRANCA		PAR	15	52,40	786,00
ETP 28	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 38		PAR	25	104,92	2.623,00
ETP 29	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 39		PAR	15	99,27	1.489,05
ETP 30	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 40		PAR	30	196,98	5.909,40
ETP 31	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 41		PAR	15	103,60	1.554,00
ETP 32	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 42		PAR	15	96,41	1.446,15
ETP 33	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 43		PAR	15	96,41	1.446,15
ETP 34	BROCA ACO RAPIDO 1/4		UND	10	13,00	130,00
ETP 35	BROCA ACO RAPIDO 10MM		UND	10	18,71	187,10
ETP 36	BROCA ACO RAPIDO 3MM		UND	10	5,90	59,00
ETP 37	BROCA ACO RAPIDO 4MM		UND	6	6,30	37,80
ETP 38	BROCA ACO RAPIDO 5/16		UND	10	11,25	112,50
ETP 39	BROCA ACO RAPIDO 5MM		UND	7	12,96	90,72
ETP 40	BROCA ACO RAPIDO 6MM		UND	7	11,09	77,63
ETP 41	BROCA ACO RAPIDO 8MM		UND	6	16,26	97,56
ETP 42	BROCA CONCRETO 6X100		UND	10	15,69	156,90
ETP 43	BROCA CONCRETO 8X120		UND	15	13,56	203,40
ETP 44	BROCA SDS (ENCAIXE)-6,0X150MM		UND	15	45,51	682,65
ETP 45	BROCA SDS(ENCAIXE)-10,0X200MM		UND	10	24,80	248,00
ETP 46	BROCA SDS(ENCAIXE)10,0X400MM		UND	10	15,98	159,80
ETP 47	BROCA SDS(ENCAIXE)-6,00X200MM		UND	10	16,26	162,60
ETP 48	BROCA SDS(ENCAIXE)8,00X200MM		UND	10	17,40	174,00
ETP 49	BROCA SDS(ENCAIXE)-8,0X150MM		UND	10	16,97	169,70
ETP 50	BUCHA N. 05 C/ANEL		UND	150	0,15	22,50
ETP 51	BUCHA N. 06 C/ANEL		UND	150	0,17	25,50
ETP 52	BUCHA N. 08 C/ANEL		UND	150	0,28	42,00
ETP 53	BUCHA N. 10 C/ANEL		UND	150	0,73	109,50
ETP 54	BUCHA N. 12 C/ANEL		UND	100	0,38	38,00
ETP 55	CABO P/ENXADA		UND	25	34,00	850,00
ETP 56	CABO P/FOICE		UND	10	43,07	430,70
ETP 57	CABO P/PICARETA		UND	15	29,94	449,10
ETP 58	CADEADO LATAO 20MM		UND	15	28,09	421,35
ETP 59	CADEADO LATAO 25MM		UND	15	28,69	430,35
ETP 60	CADEADO LATAO 30MM		UND	25	32,60	815,00
ETP 61	CADEADO LATAO 35MM		UND	25	33,03	825,75
ETP 62	CADEADO LATAO 40MM		UND	25	36,95	923,75
ETP 63	CADEADO LATAO 45MM		UND	25	45,01	1.125,25
ETP 64	CADEADO LATAO 50MM		UND	15	62,89	943,35
ETP 65	CADEADO LATAO 60MM		UND	15	45,81	687,15
ETP 66	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO		UND	30	35,29	1.058,70
ETP 67	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE PLASTICO		UND	10	116,86	1.168,60
ETP 68	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO		UND	20	34,87	697,40
ETP 69	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO-CAÇAMBA QUADRADA		UND	25	341,06	8.526,50
ETP 70	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA		UND	25	420,46	10.511,50
ETP 71	CAVADEIRA ARTICULADA		UND	10	126,00	1.260,00
ETP 72	CERAMICA 46X46 PEI 4		METRO	350	47,95	16.782,50
ETP 73	CERAMICA 46X46 PEI 5		METRO	200	43,10	8.620,00
ETP 74	CHAVE DE CANO GRIFO DE 14 36 CM		UND	10	175,28	1.752,80
ETP 75	CHAVE DE FENDA 1/4 X4		UND	10	12,91	129,10
ETP 76	CHAVE DE FENDA 1/4X6		UND	10	13,28	132,80
ETP 77	CHAVE DE FENDA 1/4X8		UND	10	13,47	134,70
ETP 78	CHAVE DE FENDA 1/8X3		UND	10	16,54	165,40
ETP 79	CHAVE DE FENDA 3/16X5		UND	10	11,35	113,50
ETP 80	CHAVE DE FENDA 3/8 X10		UND	10	17,12	171,20
ETP 81	CHAVE DE FENDA 5/16 X5		UND	10	18,45	184,50

ETP 82	CHAVE DE FENDA 5/16 X8		UND	10	18,53	185,30
ETP 83	CHAVE ESTRELA 1/8X5		UND	10	17,39	173,90
ETP 84	CHAVE ESTRELA 3/16X3		UND	10	26,93	269,30
ETP 85	CHAVE ESTRELA 3/16X5		UND	10	17,39	173,90
ETP 86	CHAVE ESTRELA 3/16X6		UND	10	17,39	173,90
ETP 87	CHAVE ESTRELA 5/16X10		UND	10	19,60	196,00
ETP 88	CHIBANCA		UND	25	86,12	2.153,00
ETP 89	COLA BRANCA 1 KG		UND	45	34,10	1.534,50
ETP 90	COLA BRANCA 500G		UND	15	20,42	306,30
ETP 91	COLHER PARA PEDREIRO 10"		UND	10	39,40	394,00
ETP 92	COLHER PARA PEDREIRO 8"		UND	10	37,99	379,90
ETP 93	COLHER PARA PEDREIRO 9"		UND	15	39,39	590,85
ETP 94	CORDA N.06		METRO	80	1,99	159,20
ETP 95	CORDA N.08		METRO	80	4,18	334,40
ETP 96	CORDA N.10		METRO	80	3,58	286,40
ETP 97	CORTADOR DE PISO TEC 75		UND	2	283,13	566,26
ETP 98	CORTADOR DE PISO TEC 90		UND	1	363,81	363,81
ETP 99	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA		UND	10	30,73	307,30
ETP 100	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE AT243		UND	15	90,83	1.362,45
ETP 101	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA		UND	15	45,74	686,10
ETP 102	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA		UND	10	22,14	221,40
ETP 103	DISCO CORTE DIAM.LISO 110/20MM		UND	15	28,38	425,70
ETP 104	DISCO CORTE DIAM.SEGM 110/20MM		UND	15	29,03	435,45
ETP 105	DISCO CORTE DIAM.TURBO 110/20MM		UND	15	32,57	488,55
ETP 106	DISCO CORTE FERRO 4.1/2		UND	30	8,43	252,90
ETP 107	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8		UND	25	19,00	475,00
ETP 108	DISCO DE CORTE INOX 180 X 16MM		UND	20	9,49	189,80
ETP 109	DISCO DE DESBASTE 115MM 4.1/2		UND	15	8,68	130,20
ETP 110	DISCO PARA SERRA VIDEA DE 110 X 24		UND	10	12,62	126,20
ETP 111	DOBRADIÇA 3'		UND	15	12,21	183,15
ETP 112	DOBRADICA P/ CHUMBAR		UND	10	41,50	415,00
ETP 113	DUREPOXI 100G		UND	15	12,38	185,70
ETP 114	DUREPOXI 50G		UND	15	6,72	100,80
ETP 115	ELETRODO P/ SOLDA		KILO	30	30,68	920,40
ETP 116	ENGATE 40CM		UND	25	16,58	414,50
ETP 117	ENGATE 50CM		UND	25	17,03	425,75
ETP 118	ENGATE 60CM		UND	15	23,67	355,05
ETP 119	ENXADA 2,5		UND	25	45,59	1.139,75
ETP 120	ESCADA 5 DEGRAUS		UND	4	159,09	636,36
ETP 121	ESCADA 7 DEGRAUS		UND	4	324,72	1.298,88
ETP 122	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2		UND	5	487,90	2.439,50
ETP 123	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM		PACOTE	10	14,01	140,10
ETP 124	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM		PACOTE	10	15,20	152,00
ETP 125	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'		UND	8	23,94	191,52
ETP 126	ESQUADRO COM CABO METAL 30 CM		UND	2	32,76	65,52
ETP 127	FECHADURA BANHEIRO		UND	30	78,86	2.365,80
ETP 128	FECHADURA EXTERNA		UND	30	97,92	2.937,60
ETP 129	FECHADURA INTERNA		UND	30	113,98	3.419,40
ETP 130	FITA DUPLA FACE		METRO	40	98,60	3.944,00
ETP 131	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M		UND	25	8,18	204,50
ETP 132	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200X7CM		UND	40	15,76	630,40
ETP 133	FOICE SEM CABO		UND	15	65,07	976,05
ETP 134	FORMAO C/CABO DE MADEIRA		UND	10	28,03	280,30
ETP 135	FORRA DE MADEIRA		UND	25	194,24	4.856,00
ETP 136	FURADEIRA IMPACTO GSB13		UND	2	624,31	1.248,62
ETP 137	GRELHA GIRAT. 10X10		UND	15	17,55	263,25
ETP 138	GRELHA QUADRADAS BRANCA 10 X 10 GR2		UND	15	11,63	174,45
ETP 139	INVERSOR DE SOLDA 160A 220V		UND	1	872,80	872,80
ETP 140	LAPIS CARPINTEIRO		UND	15	9,56	143,40
ETP 141	LINHA DE PEDREIRO		UND	15	7,61	114,15
ETP 142	LUVA DE PANO PIGMENTADA		PAR	80	5,65	452,00
ETP 143	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM		PAR	40	20,18	807,20
ETP 144	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM		PAR	40	17,77	710,80
ETP 145	LUVA VAQUETA CURTA		PAR	30	34,97	1.049,10
ETP 146	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,5MM		METRO	150	6,61	991,50
ETP 147	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,0MM		METRO	60	2,69	161,40
ETP 148	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM		METRO	30	2,55	76,50
ETP 149	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL PT 250 1/2		METRO	150	3,85	577,50
ETP 150	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL.PT 250 3/4		METRO	150	8,06	1.209,00
ETP 151	MARRETA 1,5KG		UND	10	51,16	511,60
ETP 152	MARRETA 1KG		UND	5	45,49	227,45
ETP 153	MARRETA 2KG		UND	5	74,32	371,60

ETP 154	MARRETA 500G		UND	6	30,65	183,90
ETP 155	MARRETA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA PARA CERAM	...	UND	3	33,34	100,02
ETP 156	MARTELO C/UNHA 25MM		UND	8	57,95	463,60
ETP 157	MARTELO C/UNHA 27MM		UND	8	47,41	379,28
ETP 158	MARTELO C/UNHA 29MM		UND	4	44,51	178,04
ETP 159	MASCARA RESPIRATÓRIA FACIAL COM FILTRO		UND	15	28,56	428,40
ETP 160	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1		UND	300	3,95	1.185,00
ETP 161	NIVEL DE ALUMINIO 14		UND	5	35,57	177,85
ETP 162	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA		UND	15	22,50	337,50
ETP 163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR		UND	60	15,50	930,00
ETP 164	OLEO DESENGRIPANTE		UND	10	18,54	185,40
ETP 165	PA DE BICO		UND	30	46,80	1.404,00
ETP 166	PÁ QUADRADA		UND	30	53,23	1.596,90
ETP 167	PALHA DE ACO		UND	35	3,83	134,05
ETP 168	PARAF. FRANCES 2X1/4		UND	800	1,57	1.256,00
ETP 169	PARAF. P/TELHA 5/16X11 O		UND	400	1,50	600,00
ETP 170	PARAF.FENDA 4.8X50		UND	600	0,33	198,00
ETP 171	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA		UND	3	427,33	1.281,99
ETP 172	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X11		UND	200	2,03	406,00
ETP 173	PENEIRA FINA DE 68X64 PRONTA		UND	10	51,24	512,40
ETP 174	PENEIRA MEDIA DE 80 X60 PRONTA		UND	10	55,87	558,70
ETP 175	PLAINA ELETRICA		UND	1	628,09	628,09
ETP 176	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO		UND	15	56,07	841,05
ETP 177	PNEU P/CARRO DE MAO 3,25X8		UND	25	57,71	1.442,75
ETP 178	PONTEIRO 12'		UND	10	49,17	491,70
ETP 179	PONTEIRO MANUAL DE 12 X 19		UND	10	41,99	419,90
ETP 180	PORTA CADEADO		UND	15	13,32	199,80
ETP 181	PREGO 1.1/2X13		KILO	25	20,10	502,50
ETP 182	PREGO 1.1/4X14		KILO	25	20,30	507,50
ETP 183	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)		KILO	15	17,17	257,55
ETP 184	PREGO 3X8		KILO	20	23,58	471,60
ETP 185	PREGO TELHEIRO 18X30		UND	10	24,60	246,00
ETP 186	PROTETOR AUDITIVO SILICONE		UND	25	3,84	96,00
ETP 187	PRUMO P/PEDREIRO		UND	3	29,47	88,41
ETP 188	REBITE ALUMINIO		UND	800	0,37	296,00
ETP 189	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS		UND	5	67,23	336,15
ETP 190	REGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS		UND	5	57,08	285,40
ETP 191	REJUNTE CERÂMICO 1KG		KG	120	12,48	1.497,60
ETP 192	REPARO PARA REGISTRO		UND	15	62,37	935,55
ETP 193	REPARO PARA TORNEIRA		UND	15	43,57	653,55
ETP 194	SERRA MANUAL		UND	25	19,71	492,75
ETP 195	SERRA MARMÓRE		UND	5	397,89	1.989,45
ETP 196	SERRA TICO TICO		UND	5	399,83	1.999,15
ETP 197	SERROTE 16'		UND	5	59,82	299,10
ETP 198	SERROTE 18'		UND	5	77,24	386,20
ETP 199	SERROTE 20		UND	5	60,05	300,25
ETP 200	SILICONE 280G		UND	20	24,78	495,60
ETP 201	SILICONE 50G		UND	15	11,87	178,05
ETP 202	TALHADEIRA 12"		UND	15	40,75	611,25
ETP 203	TELA PARA PINTEIRO 1.00MT.		METRO	20	521,58	10.431,60
ETP 204	TELHA RESIDENCIAL DE 1.83 X 1.10		UND	30	66,94	2.008,20
ETP 205	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 1.10		UND	25	83,19	2.079,75
ETP 206	TORQUES P/ARMADOR		UND	5	75,84	379,20
ETP 207	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO		UND	15	25,83	387,45
ETP 208	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M		UND	7	84,89	594,23
ETP 209	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M		UND	7	139,78	978,46
ETP 210	VASSOURÃO GARI COM CABO		UND	50	55,61	2.780,50
ETP 211	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT		LATAO	10	373,95	3.739,50
ETP 212	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT		GALÃO	10	107,69	1.076,90
Total do Lote:						204.305,20
TOTAL:						756.518,19

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por lote e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo permitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança

jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São José do Egito - PE, 23 de Julho de 2026.

JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO
Secretário Municipal de Viação e Obras



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
GABINETE DO Secretário Municipal de Viação e Obras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

São José do Egito - PE, 23 de Julho de 2026.

José Jackson Gomes De Brito
Secretário Municipal de Viação e Obras

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - Lote 01 – Material de Construção (Tintas)				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	
1	Aguarrás, Galão De 5 Litros	Galões	50	
2	AGUARRAS LITRO	Litros	50	
3	BROXA 800/2	Unidades	80	
4	CAL PARA PINTURA 10KG	Sacos	150	
5	CORANTE CORES DIVERSAS	Unidades	180	
6	DESEMPENADEIRA P/TEXTURA	Unidades	20	
7	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	Unidades	20	
8	ESMALTE SINTETICO 3,6	Galões	150	
9	ESMALTE SINTETICO 900ML	Litros	40	
10	FITA CREPE 18X50M	Unidades	50	
11	FITA CREPE 50X50M	Unidades	50	
12	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 L	Latas	35	
13	GARFO PARA ROLO	Unidades	80	
14	LIXA D'AGUA 100	Unidades	230	
15	LIXA D'AGUA 120	Unidades	230	
16	LIXA DAGUA 150	Unidades	230	
17	LIXA DE FERRO 100	Unidades	230	
18	LIXA DE FERRO 120	Unidades	230	
19	LIXA DE FERRO 150	Unidades	230	
20	LIXA DE FERRO 50	Unidades	230	
21	LIXA DE FERRO 60	Unidades	230	
22	LIXA P/ MASSA 120	Unidades	320	
23	LIXA P/MASSA 100	Unidades	320	
24	LIXA P/MASSA 80	Unidades	320	
25	Massa Acrílica Latão De 18 L	Latas	100	
26	MASSA ACRILICA SACO – EMBALAGEM 15KG	Sacos	200	

27	Massa Corrida – Latao De 18 Litros:	Latas	100
28	MASSA CORRIDA SACO 15kg	Sacos	200
29	MASSA PLASTICA	Unidades	20
30	PROLONGADOR PARA ROLO 2MT	Unidades	15
31	PROLONGADOR PARA ROLO 3MT	Unidades	15
32	ROLO DE ESPUMA 15CM	Unidades	50
33	ROLO DE ESPUMA 23CM	Unidades	50
34	ROLO DE ESPUMA 5CM	Unidades	50
35	ROLO DE ESPUMA 9CM	Unidades	35
36	ROLO DE LÃ ANTI GOTA DE 23 CM	Unidades	35
37	ROLO DE LÃ 23CM	Unidades	65
38	ROLO DE LÃ DE 5 CM	Unidades	50
39	ROLO DE LÃ DE 9 CM	Unidades	50
40	SELADOR ACRILICO GALÃO 3.6LTS.	Galões	35
41	SELADOR ACRILICO LATÃO 18LTS.	Latas	50
42	Solvente, Dissolver Vernizes E Tintas, Galao 5.0 Litro	Galões	50
43	SOLVENTE LITRO	Litros	40
44	TEXTURA RÚSTICA EMBALAGEM 20KG	Sacos	50
45	THINNER GALAO	Galões	70
46	THINNER LITRO	Litros	40
47	TINTA ACRILICA GALÃO 3.6LTS	Galões	70
48	TINTA ACRILICA LATÃO 18LTS.	Latas	120
49	TINTA INTERNA GALÃO 3.6	Galões	50
50	TINTA INTERNA LATÃO 18LT.	Latas	180
51	TINTA PISO GALÃO 3,6	Galões	35
52	TINTA PISO LATÃO 18LTS	Latas	80
53	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS	Unidades	35
54	TRINCHA 1.1/2"	Unidades	20
55	TRINCHA 1/2"	Unidades	20
56	TRINCHA 2"	Unidades	20
57	TRINCHA 2.1/2"	Unidades	20
58	TRINCHA 3/4"	Unidades	20
59	TRINCHA1"	Unidades	20
60	TRINCHA3"	Unidades	20
61	VERNIZ 3,6	Galões	50
62	VERNIZ 900ML	Unidades	180

2 - Lote 02 – Material de Construção (Hidráulico)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2	UND	15
2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4	UND	15
3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1	UND	15
4	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4	UND	15
5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2	UND	15
6	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2	UND	25
7	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4	UND	25
8	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1	UND	25
9	ADAPT.SOL.C/ROSC.40X1.1/4	UND	25
10	ADAPT.SOL.C/ROSC.50X1.1/2	UND	20
11	ADAPT.SOL.C/ROSC.60X2	UND	15
12	ADESIVO (COLA P/CANO)175G	UND	15
13	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G	UND	30
14	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 850GR.	UND	15
15	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UND	30
16	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM	UND	15
17	ANEL VEDACAO ESG. DN-150	UND	15
18	ANEL VEDACAO ESG. DN-50	UND	15
19	ANEL VEDACAO ESG. DN-75	UND	15
20	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	15
21	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	55
22	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)	UND	30
23	BICO TORNEIRA JARDIM 1/2	UND	15
24	BOIA P/CX.D'AGUA 1/2	UND	15
25	BOIA P/CX.D'AGUA 3/4	UND	10
26	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX	UND	15
27	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV	UND	5
28	BUCHA RED.C/ ROSCA 3/4X1/2	UND	10
29	BUCHA RED.CURTA 25X20	UND	15
30	BUCHA RED.CURTA 32X25	UND	15
31	BUCHA RED.CURTA 40X32	UND	15
32	BUCHA RED.CURTA 50X40	UND	15
33	BUCHA RED.CURTA 60X50	UND	15

34	BUCHA RED.ESGOTO 50X40	UND	25
35	BUCHA RED.LONGA 50X25	UND	15
36	BUCHA RED.LONGA 32X20	UND	15
37	BUCHA RED.LONGA 40X20	UND	15
38	BUCHA RED.LONGA 40X25	UND	10
39	BUCHA RED.LONGA 40X32	UND	10
40	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L	UND	3
41	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT	UND	10
42	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT	UND	5
43	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT	UND	8
44	CAIXA DE GORDURA DN 100	UND	5
45	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE	UND	35
46	CAIXA PARA HIDROMETRO	UND	5
47	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1	UND	25
48	CAP C\ROSCA 1	UND	10
49	CAP C\ROSCA 1.1/2	UND	10
50	CAP C\ROSCA 1.1/4	UND	10
51	CAP C\ROSCA 1/2	UND	10
52	CAP C\ROSCA 3/4	UND	5
53	CAP ESGOTO 100MM	UND	15
54	CAP ESGOTO 150MM	UND	10
55	CAP ESGOTO 40MM	UND	8
56	CAP ESGOTO 50MM	UND	15
57	CAP ESGOTO 75MM	UND	10
58	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	15
59	CAP SOLDAVEL 40MM	UND	15
60	CAP SOLDAVEL 50MM	UND	10
61	CAP SOLDAVEL 60MM	UND	10
62	CHUVEIRO BRANCO 4	UND	15
63	CHUVEIRO CROMADO 4	UND	10
64	COLUNA P/ LAVATORIO	UND	15
65	CONJ.BACIA+CX.ACOPLADA BRANCA	UND	20
66	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100MM	UND	15
67	CURVA SOL.25	UND	25
68	CURVA SOL.32	UND	15
69	CURVA SOL.40	UND	15
70	CURVA SOL.50	UND	15
71	CURVA SOL.60	UND	10
72	CX.SIF.QD.CR.10X12CM	UND	20
73	CX.SIF.QD.CR.15X18CM CS-10	UND	20
74	CX.SINFONADA CS9/V	UND	20
75	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA	UND	10
76	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM	UND	25
77	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM	UND	15
78	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.75MM	UND	15
79	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM	UND	15
80	JOELHO 90° ESG. 40MM	UND	25
81	JOELHO 90° SOL. 20MM	UND	25
82	JOELHO 90° SOL. 25MM	UND	25
83	JOELHO 90° SOL. 32MM	UND	25
84	JOELHO 90° SOL. 50MM	UND	15
85	JOELHO 90° SOL. 60MM	UND	15
86	JOELHO 90° ESG. 100MM	UND	25
87	JOELHO 90° ESG. 150MM	UND	15
88	JOELHO 90° ESG. 200MM	UND	15
89	JOELHO 90° ESG. 50MM	UND	25
90	JOELHO 90° ESG. 75MM	UND	15
91	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2	UND	25
92	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2	UND	25
93	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X3/4	UND	25
94	JUNCAO SIMPLES 100X100	UND	15
95	JUNCAO SIMPLES 100X50	UND	15
96	JUNCAO SIMPLES 100X75	UND	15
97	JUNCAO SIMPLES 50X50	UND	15
98	JUNCAO SIMPLES 75X50	UND	15
99	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO 5 PECAS	UND	5
100	LAVATÓRIO PARA COLUNA	UND	20
101	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	25
102	LUVA DE CORRER 20MM	UND	25
103	LUVA DE CORRER 25MM	UND	15
104	LUVA DE CORRER 32MM	UND	15
105	LUVA DE CORRER 40MM	UND	15

106	LUVA DE CORRER 50MM	UND	15
107	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	UND	15
108	LUVA ESGOTO 100MM	UND	15
109	LUVA ESGOTO PRIM.150MM	UND	10
110	LUVA PVC AMARELA	PAR	35
111	LUVA PVC C/FORRO 46CM	PAR	70
112	LUVA SOL. 20	UND	25
113	LUVA SOL. 32MM	UND	25
114	LUVA SOL.ROS.25X3/4	UND	15
115	LUVA SOL.ROS.32X1	UND	15
116	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4	UND	10
117	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2	UND	10
118	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA	UND	20
119	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA	UND	25
120	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10	UND	70
121	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12	UND	70
122	PIA INOX 1,5M	UND	2
123	PIA INOX 1,8M	UND	2
124	PIA INOX 1.0M	UND	2
125	PIA INOX 2M	UND	2
126	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	10
127	PORTA PAPEL TOALHA	UND	10
128	PORTA SABONETE LIQUIDO	UND	10
129	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	20
130	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	25
131	REDUÇÃO ESGOTO 200X150	UND	25
132	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	UND	15
133	REFIL P/FILTRO DE ÁGUA	UND	10
134	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC	UND	35
135	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC	UND	35
136	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC	UND	25
137	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC	UND	15
138	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC	UND	15
139	REGISTRO DE ESFERA 60MM PVC	UND	10
140	REGISTRO GAVETA 1/2	UND	20
141	REGISTRO GAVETA 3/4	UND	15
142	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2	UND	20
143	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4	UND	20
144	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR	UND	35
145	SIFAO SANFONADO CROMADO	UND	15
146	SIFAO SANFONADO UNIV. BR	UND	70
147	TE 90° SOLD. 20MM	UND	35
148	TE 90° SOLD. 25MM	UND	25
149	TE 90° SOLD. 32MM	UND	30
150	TE 90° SOLD. 40MM	UND	15
151	TE 90° SOLD. 50MM	UND	15
152	TE SANITARIO 40X40	UND	30
153	TE SANITARIO 50X50	UND	30
154	TE SANITARIO 75X50	UND	30
155	TE SANITARIO 75X75	UND	30
156	TE SANITARIO 100 X 100	UND	80
157	TE SANITARIO 150X150	UND	15
158	TE SANITARIO 200X200	UND	15
159	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2	UND	25
160	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2	UND	30
161	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4	UND	10
162	TORNEIRA C/ FILTRO INOX	UND	5
163	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1/2	UND	25
164	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1/2	UND	15
165	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO	UND	25
166	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	25
167	TUBO PARA CX. DE DESCARGA	TUBO	30
168	TUBO PVC ESG. 100MM 6 METROS	METRO	250
169	TUBO PVC ESG. 150MM 6 METROS	METRO	150
170	TUBO PVC ESG. 200MM 6 METROS	METRO	150
171	TUBO PVC ESG. 40MM 6 METROS	METRO	60
172	TUBO PVC ESG. 50MM 6 METROS	METRO	150
173	TUBO PVC ESG. 75MM 6 METROS	METRO	60
174	TUBO PVC SOL. 20MM 6 METROS	METRO	250
175	TUBO PVC SOL. 25MM 6 METROS	METRO	30
176	TUBO PVC SOL. 32MM 6 METROS	METRO	150
177	TUBO PVC SOL. 40MM 6 METROS	METRO	150

178	TUBO PVC SOL. 50MM 6 METROS	METRO	150
179	TUBO PVC SOL. 60MM 6 METROS	METRO	150
180	UNIAO SOL.20MM	UND	30
181	UNIAO SOL.25MM	UND	20
182	UNIAO SOL.32MM	UND	20
183	UNIAO SOL.40MM	UND	20
184	UNIAO SOL.50MM	UND	20
185	UNIAO SOL.60MM	UND	20
186	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO	UND	80

3 - Lote 03 – Material de Construção em Geral			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	VÁLVULA PLASTICA P/PIA	UND	80
2	ABRACADEIRA DE CUNHA 1/2'	UND	80
3	ABRACADEIRA DE CUNHA 3/4'	UND	80
4	ALICATE BICO MEIA CANA 6	UND	10
5	ALICATE DE CORTE 6'	UND	10
6	ALICATE PRESSAO 10 POL.	UND	5
7	ALICATE REBITADOR	UND	5
8	ALICATE UNIVERSAL 8'	UND	10
9	ANCINHO C/DENTES N 14	UND	10
10	APLICADOR DE SILICONE	UND	10
11	ARALDITE HOBBY BRASCOLA 10MIN.	UND	10
12	ARAME GALVANIZADO ROLO 14	KG	35
13	ARAME GALVANIZADO ROLO 16	KG	35
14	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	KG	35
15	ARAME RECOZIDO 18	KG	25
16	ARCO DE SERRA	UND	10
17	ARGAMASSA AC-1	SACO	80
18	ARGAMASSA AC-2	SACO	80
19	ARGAMASSA AC-3	SACO	30
20	BALDE P/PEDREIRO 12L	UND	10
21	BARRA(ALÇA) DE APOIO 40CM	UND	5
22	BARRA(ALÇA) DE APOIO 50CM	UND	5
23	BASCULANTE 30X30	UND	10
24	BASCULANTE 40 X 40	UND	10
25	BASCULANTE 40X60	UND	5
26	BOTA DE BORRACHA PRETA	UND	15
27	BOTA PVC BRANCA	PAR	15
28	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 38	PAR	25
29	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 39	PAR	15
30	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 40	PAR	30
31	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 41	PAR	15
32	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 42	PAR	15
33	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 43	PAR	15
34	BROCA ACO RAPIDO 1/4	UND	10
35	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UND	10
36	BROCA ACO RAPIDO 3MM	UND	10
37	BROCA ACO RAPIDO 4MM	UND	6
38	BROCA ACO RAPIDO 5/16	UND	10
39	BROCA ACO RAPIDO 5MM	UND	7
40	BROCA ACO RAPIDO 6MM	UND	7
41	BROCA ACO RAPIDO 8MM	UND	6
42	BROCA CONCRETO 6X100	UND	10
43	BROCA CONCRETO 8X120	UND	15
44	BROCA SDS (ENCAIXE)-6,0X150MM	UND	15
45	BROCA SDS(ENCAIXE)-10,0X200MM	UND	10
46	BROCA SDS(ENCAIXE)10,0X400MM	UND	10
47	BROCA SDS(ENCAIXE)-6,00X200MM	UND	10
48	BROCA SDS(ENCAIXE)8,00X200MM	UND	10
49	BROCA SDS(ENCAIXE)-8,0X150MM	UND	10
50	BUCHA N. 05 C/ANEL	UND	150
51	BUCHA N. 06 C/ANEL	UND	150
52	BUCHA N. 08 C/ANEL	UND	150
53	BUCHA N. 10 C/ANEL	UND	150
54	BUCHA N. 12 C/ANEL	UND	100
55	CABO P/ENXADA	UND	25
56	CABO P/FOICE	UND	10
57	CABO P/PICARETA	UND	15
58	CADEADO LATAO 20MM	UND	15
59	CADEADO LATAO 25MM	UND	15
60	CADEADO LATAO 30MM	UND	25

61	CADEADO LATAO 35MM	UND	25
62	CADEADO LATAO 40MM	UND	25
63	CADEADO LATAO 45MM	UND	25
64	CADEADO LATAO 50MM	UND	15
65	CADEADO LATAO 60MM	UND	15
66	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO	UND	30
67	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE PLASTICO	UND	10
68	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UND	20
69	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO-CAÇAMBA QUADRADA	UND	25
70	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA	UND	25
71	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	10
72	CERAMICA 46X46 PEI 4	METRO	350
73	CERAMICA 46X46 PEI 5	METRO	200
74	CHAVE DE CANO GRIFO DE 14 36 CM	UND	10
75	CHAVE DE FENDA 1/4 X4	UND	10
76	CHAVE DE FENDA 1/4X6	UND	10
77	CHAVE DE FENDA 1/4X8	UND	10
78	CHAVE DE FENDA 1/8X3	UND	10
79	CHAVE DE FENDA 3/16X5	UND	10
80	CHAVE DE FENDA 3/8 X10	UND	10
81	CHAVE DE FENDA 5/16 X5	UND	10
82	CHAVE DE FENDA 5/16 X8	UND	10
83	CHAVE ESTRELA 1/8X5	UND	10
84	CHAVE ESTRELA 3/16X3	UND	10
85	CHAVE ESTRELA 3/16X5	UND	10
86	CHAVE ESTRELA 3/16X6	UND	10
87	CHAVE ESTRELA 5/16X10	UND	10
88	CHIBANCA	UND	25
89	COLA BRANCA 1 KG	UND	45
90	COLA BRANCA 500G	UND	15
91	COLHER PARA PEDREIRO 10"	UND	10
92	COLHER PARA PEDREIRO 8"	UND	10
93	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND	15
94	CORDA N.06	METRO	80
95	CORDA N.08	METRO	80
96	CORDA N.10	METRO	80
97	CORTADOR DE PISO TEC 75	UND	2
98	CORTADOR DE PISO TEC 90	UND	1
99	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA	UND	10
100	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE AT243	UND	15
101	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	15
102	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	UND	10
103	DISCO CORTE DIAM.LISO 110/20MM	UND	15
104	DISCO CORTE DIAM.SEGM 110/20MM	UND	15
105	DISCO CORTE DIAM.TURBO 110/20MM	UND	15
106	DISCO CORTE FERRO 4.1/2	UND	30
107	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8	UND	25
108	DISCO DE CORTE INOX 180 X 16MM	UND	20
109	DISCO DE DESBASTE 115MM 4.1/2	UND	15
110	DISCO PARA SERRA VIDEA DE 110 X 24	UND	10
111	DOBRADIÇA 3'	UND	15
112	DOBRADICA P/ CHUMBAR	UND	10
113	DUREPOXI 100G	UND	15
114	DUREPOXI 50G	UND	15
115	ELETRODO P/ SOLDA	KILO	30
116	ENGATE 40CM	UND	25
117	ENGATE 50CM	UND	25
118	ENGATE 60CM	UND	15
119	ENXADA 2,5	UND	25
120	ESCADA 5 DEGRAUS	UND	4
121	ESCADA 7 DEGRAUS	UND	4
122	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2	UND	5
123	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM	PACOTE	10
124	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM	PACOTE	10
125	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'	UND	8
126	ESQUADRO COM CABO METAL 30 CM	UND	2
127	FECHADURA BANHEIRO	UND	30
128	FECHADURA EXTERNA	UND	30
129	FECHADURA INTERNA	UND	30
130	FITA DUPLA FACE	METRO	40
131	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	25
132	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200X7CM	UND	40

133	FOICE SEM CABO	UND	15
134	FORMAO C/CABO DE MADEIRA	UND	10
135	FORRA DE MADEIRA	UND	25
136	FURADEIRA IMPACTO GSB13	UND	2
137	GRELHA GIRAT. 10X10	UND	15
138	GRELHA QUADRADAS BRANCA 10 X 10 GR2	UND	15
139	INVERSOR DE SOLDA 160A 220V	UND	1
140	LAPIS CARPINTEIRO	UND	15
141	LINHA DE PEDREIRO	UND	15
142	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	80
143	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM	PAR	40
144	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM	PAR	40
145	LUVA VAQUETA CURTA	PAR	30
146	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,5MM	METRO	150
147	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,0MM	METRO	60
148	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM	METRO	30
149	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL PT 250 1/2	METRO	150
150	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL.PT 250 3/4	METRO	150
151	MARRETA 1,5KG	UND	10
152	MARRETA 1KG	UND	5
153	MARRETA 2KG	UND	5
154	MARRETA 500G	UND	6
155	MARRETA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA PARA CERAMICA 60MM	UND	3
156	MARTELO C/UNHA 25MM	UND	8
157	MARTELO C/UNHA 27MM	UND	8
158	MARTELO C/UNHA 29MM	UND	4
159	MASCARA RESPIRATÓRIA FACIAL COM FILTRO	UND	15
160	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1	UND	300
161	NIVEL DE ALUMINIO 14	UND	5
162	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA	UND	15
163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	60
164	OLEO DESENGRIPANTE	UND	10
165	PA DE BICO	UND	30
166	PÁ QUADRADA	UND	30
167	PALHA DE ACO	UND	35
168	PARAF. FRANCES 2X1/4	UND	800
169	PARAF. P/TELHA 5/16X11 O	UND	400
170	PARAF.FENDA 4.8X50	UND	600
171	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA	UND	3
172	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X11	UND	200
173	PENEIRA FINA DE 68X64 PRONTA	UND	10
174	PENEIRA MEDIA DE 80 X60 PRONTA	UND	10
175	PLAINA ELETRICA	UND	1
176	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO	UND	15
177	PNEU P/CARRO DE MAO 3,25X8	UND	25
178	PONTEIRO 12'	UND	10
179	PONTEIRO MANUAL DE 12 X 19	UND	10
180	PORTA CADEADO	UND	15
181	PREGO 1.1/2X13	KILO	25
182	PREGO 1.1/4X14	KILO	25
183	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)	KILO	15
184	PREGO 3X8	KILO	20
185	PREGO TELHEIRO 18X30	UND	10
186	PROTETOR AUDITIVO SILICONE	UND	25
187	PRUMO P/PEDREIRO	UND	3
188	REBITE ALUMINIO	UND	800
189	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS	UND	5
190	REGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS	UND	5
191	REJUNTE CERÂMICO 1KG	KG	120
192	REPARO PARA REGISTRO	UND	15
193	REPARO PARA TORNEIRA	UND	15
194	SERRA MANUAL	UND	25
195	SERRA MARMÓRE	UND	5
196	SERRA TICO TICO	UND	5
197	SERROTE 16'	UND	5
198	SERROTE 18'	UND	5
199	SERROTE 20	UND	5
200	SILICONE 280G	UND	20
201	SILICONE 50G	UND	15
202	TALHADEIRA 12"	UND	15
203	TELA PARA PINTEIRO 1.00MT.	METRO	20
204	TELHA RESIDENCIAL DE 1.83 X 1.10	UND	30

205	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 1.10	UND	25
206	TORQUES P/ARMADOR	UND	5
207	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO	UND	15
208	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M	UND	7
209	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M	UND	7
210	VASSOURÃO GARI COM CABO	UND	50
211	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT	LATAO	10
212	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT	GALÃO	10

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

5.3.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

5.5.O valor total é equivalente a R\$ 756.518,19.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

7.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

8.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

8.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

8.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

9.o.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.o.DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos, mensalmente

11.o.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.o.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.o.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.o.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.o.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.o.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

17.o.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

17.2. Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

17.3. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

18.o.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

19.o.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

19.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE.

19.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

19.4. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

19.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

20.o.DA ANÁLISE DE RISCO

20.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

20.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

São José do Egito - PE, 23 de Julho de 2026.

JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO
Secretário Municipal de Viação e Obras



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
GABINETE DO Secretário Municipal de Viação e Obras

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

São José do Egito - PE, 23 de Julho de 2026.

José Jackson Gomes De Brito
Secretário Municipal de Viação e Obras

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

ORÇAMENTO ESTIMADO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: **Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE.**

1.2.Salienta-se que os valores constantes deste orçamento estimado, foram transcritos da respectiva consulta de mercado realizada.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Julho de 2026.

1 - Lote 01 – Material de Construção (Tintas)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Aguarrás, Galão De 5 Litros	Galões	50	73,54	3.677,00
2	AGUARRAS LITRO	Litros	50	24,38	1.219,00
3	BROXA 800/2	Unidades	80	14,04	1.123,20
4	CAL PARA PINTURA 10KG	Sacos	150	26,66	3.999,00
5	CORANTE CORES DIVERSAS	Unidades	180	13,70	2.466,00
6	DESEMPENADEIRA P/TEXTURA	Unidades	20	12,68	253,60
7	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	Unidades	20	17,52	350,40
8	ESMALTE SINTETICO 3,6	Galões	150	147,40	22.110,00
9	ESMALTE SINTETICO 900ML	Litros	40	33,37	1.334,80
10	FITA CREPE 18X50M	Unidades	50	6,96	348,00
11	FITA CREPE 50X50M	Unidades	50	14,40	720,00
12	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 L	Latas	35	161,50	5.652,50
13	GARFO PARA ROLO	Unidades	80	15,01	1.200,80
14	LIXA D'AGUA 100	Unidades	230	3,54	814,20
15	LIXA D'AGUA 120	Unidades	230	2,29	526,70
16	LIXA DAGUA 150	Unidades	230	3,08	708,40
17	LIXA DE FERRO 100	Unidades	230	3,59	825,70
18	LIXA DE FERRO 120	Unidades	230	3,13	719,90
19	LIXA DE FERRO 150	Unidades	230	3,89	894,70

20	LIXA DE FERRO 50	Unidades	230	4,23	972,90
21	LIXA DE FERRO 60	Unidades	230	4,25	977,50
22	LIXA P/ MASSA 120	Unidades	320	0,72	230,40
23	LIXA P/MASSA 100	Unidades	320	1,36	435,20
24	LIXA P/MASSA 80	Unidades	320	1,46	467,20
25	Massa Acrílica Latão De 18 L	Latas	100	107,01	10.701,00
26	MASSA ACRILICA SACO – EMBALAGEM 15KG	Sacos	200	132,66	26.532,00
27	Massa Corrida – Latao De 18 Litros:	Latas	100	115,20	11.520,00
28	MASSA CORRIDA SACO 15kg	Sacos	200	27,16	5.432,00
29	MASSA PLASTICA	Unidades	20	40,17	803,40
30	PROLONGADOR PARA ROLO 2MT	Unidades	15	18,63	279,45
31	PROLONGADOR PARA ROLO 3MT	Unidades	15	33,36	500,40
32	ROLO DE ESPUMA 15CM	Unidades	50	9,49	474,50
33	ROLO DE ESPUMA 23CM	Unidades	50	19,55	977,50
34	ROLO DE ESPUMA 5CM	Unidades	50	11,43	571,50
35	ROLO DE ESPUMA 9CM	Unidades	35	6,51	227,85
36	ROLO DE LÃ ANTI GOTA DE 23 CM	Unidades	35	23,14	809,90
37	ROLO DE LÃ 23CM	Unidades	65	38,89	2.527,85
38	ROLO DE LÃ DE 5 CM	Unidades	50	30,59	1.529,50
39	ROLO DE LÃ DE 9 CM	Unidades	50	28,98	1.449,00
40	SELADOR ACRILICO GALÃO 3.6LTS.	Galões	35	23,02	805,70
41	SELADOR ACRILICO LATÃO 18LTS.	Latas	50	99,09	4.954,50
42	Solvente, Dissolver Vernizes E Tintas, Galao 5.0 Litro	Galões	50	92,10	4.605,00
43	SOLVENTE LITRO	Litros	40	26,53	1.061,20
44	TEXTURA RÚSTICA EMBALAGEM 20KG	Sacos	50	129,67	6.483,50
45	THINNER GALAO	Galões	70	111,80	7.826,00
46	THINNER LITRO	Litros	40	22,17	886,80
47	TINTA ACRILICA GALÃO 3.6LTS	Galões	70	55,25	3.867,50
48	TINTA ACRILICA LATÃO 18LTS.	Latas	120	283,38	34.005,60
49	TINTA INTERNA GALÃO 3.6	Galões	50	103,58	5.179,00
50	TINTA INTERNA LATÃO 18LT.	Latas	180	241,26	43.426,80
51	TINTA PISO GALÃO 3,6	Galões	35	58,43	2.045,05
52	TINTA PISO LATÃO 18LTS	Latas	80	308,02	24.641,60
53	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS	Unidades	35	26,76	936,60
54	TRINCHA 1.1/2"	Unidades	20	17,54	350,80
55	TRINCHA 1/2"	Unidades	20	17,54	350,80
56	TRINCHA 2"	Unidades	20	17,54	350,80
57	TRINCHA 2.1/2"	Unidades	20	17,54	350,80
58	TRINCHA 3/4"	Unidades	20	4,46	89,20
59	TRINCHA1"	Unidades	20	5,26	105,20
60	TRINCHA3"	Unidades	20	14,75	295,00
61	VERNIZ 3,6	Galões	50	130,00	6.500,00
62	VERNIZ 900ML	Unidades	180	55,16	9.928,80
Total do Lote:					275.409,20

2 - Lote 02 – Material de Construção (Hidráulico)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2	UND	15	19,04	285,60
2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4	UND	15	23,64	354,60
3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1	UND	15	33,33	499,95
4	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4	UND	15	28,81	432,15
5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2	UND	15	25,82	387,30
6	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2	UND	25	0,97	24,25
7	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4	UND	25	1,10	27,50
8	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1	UND	25	5,79	144,75
9	ADAPT.SOL.C/ROSC.40X1.1/4	UND	25	3,77	94,25
10	ADAPT.SOL.C/ROSC.50X1.1/2	UND	20	5,79	115,80
11	ADAPT.SOL.C/ROSC.60X2	UND	15	5,05	75,75
12	ADESIVO (COLA P/CANO)175G	UND	15	9,85	147,75
13	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G	UND	30	5,68	170,40
14	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 850GR.	UND	15	47,00	705,00
15	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UND	30	11,80	354,00
16	ANEL VEDACAO ESG. DN–100MM	UND	15	1,99	29,85
17	ANEL VEDACAO ESG. DN–150	UND	15	8,05	120,75
18	ANEL VEDACAO ESG. DN–50	UND	15	2,72	40,80
19	ANEL VEDACAO ESG. DN–75	UND	15	2,26	33,90
20	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	15	85,08	1.276,20
21	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	55	33,65	1.850,75
22	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)	UND	30	187,15	5.614,50
23	BICO TORNEIRA JARDIM 1/2	UND	15	3,71	55,65
24	BOIA P/CX.D'AGUA 1/2	UND	15	40,07	601,05
25	BOIA P/CX.D'AGUA 3/4	UND	10	42,70	427,00

26	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX	UND	15	6,06	90,90
27	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV	UND	5	215,87	1.079,35
28	BUCHA RED.C/ ROSCA 3/4X1/2	UND	10	2,83	28,30
29	BUCHA RED.CURTA 25X20	UND	15	2,32	34,80
30	BUCHA RED.CURTA 32X25	UND	15	2,69	40,35
31	BUCHA RED.CURTA 40X32	UND	15	3,51	52,65
32	BUCHA RED.CURTA 50X40	UND	15	5,14	77,10
33	BUCHA RED.CURTA 60X50	UND	15	12,53	187,95
34	BUCHA RED.ESGOTO 50X40	UND	25	5,77	144,25
35	BUCHA RED.LONGA 50X25	UND	15	5,57	83,55
36	BUCHA RED.LONGA 32X20	UND	15	4,01	60,15
37	BUCHA RED.LONGA 40X20	UND	15	5,12	76,80
38	BUCHA RED.LONGA 40X25	UND	10	4,58	45,80
39	BUCHA RED.LONGA 40X32	UND	10	3,59	35,90
40	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L	UND	3	887,68	2.663,04
41	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT	UND	10	461,73	4.617,30
42	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT	UND	5	210,90	1.054,50
43	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT	UND	8	266,01	2.128,08
44	CAIXA DE GORDURA DN 100	UND	5	286,30	1.431,50
45	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE	UND	35	72,00	2.520,00
46	CAIXA PARA HIDROMETRO	UND	5	120,85	604,25
47	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1	UND	25	37,07	926,75
48	CAP C/ROSCA 1	UND	10	4,43	44,30
49	CAP C/ROSCA 1.1/2	UND	10	6,00	60,00
50	CAP C/ROSCA 1.1/4	UND	10	4,03	40,30
51	CAP C/ROSCA 1/2	UND	10	0,64	6,40
52	CAP C/ROSCA 3/4	UND	5	2,31	11,55
53	CAP ESGOTO 100MM	UND	15	7,83	117,45
54	CAP ESGOTO 150MM	UND	10	28,11	281,10
55	CAP ESGOTO 40MM	UND	8	3,00	24,00
56	CAP ESGOTO 50MM	UND	15	4,66	69,90
57	CAP ESGOTO 75MM	UND	10	3,34	33,40
58	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	15	1,70	25,50
59	CAP SOLDAVEL 40MM	UND	15	3,44	51,60
60	CAP SOLDAVEL 50MM	UND	10	6,09	60,90
61	CAP SOLDAVEL 60MM	UND	10	13,83	138,30
62	CHUVEIRO BRANCO 4	UND	15	22,12	331,80
63	CHUVEIRO CROMADO 4	UND	10	105,05	1.050,50
64	COLUNA P/ LAVATORIO	UND	15	154,97	2.324,55
65	CONJ.BACIA+CX.ACOPLADA BRANCA	UND	20	521,42	10.428,40
66	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100MM	UND	15	42,50	637,50
67	CURVA SOL.25	UND	25	4,73	118,25
68	CURVA SOL.32	UND	15	5,39	80,85
69	CURVA SOL.40	UND	15	11,41	171,15
70	CURVA SOL.50	UND	15	12,92	193,80
71	CURVA SOL.60	UND	10	43,65	436,50
72	CX.SIF.QD.CR.10X12CM	UND	20	41,17	823,40
73	CX.SIF.QD.CR.15X18CM CS-10	UND	20	41,17	823,40
74	CX.SINFONADA CS9/V	UND	20	41,17	823,40
75	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA	UND	10	45,22	452,20
76	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM	UND	25	6,53	163,25
77	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM	UND	15	3,40	51,00
78	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.75MM	UND	15	7,87	118,05
79	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM	UND	15	3,35	50,25
80	JOELHO 90° ESG. 40MM	UND	25	3,01	75,25
81	JOELHO 90° SOL. 20MM	UND	25	1,73	43,25
82	JOELHO 90° SOL. 25MM	UND	25	1,36	34,00
83	JOELHO 90° SOL. 32MM	UND	25	3,18	79,50
84	JOELHO 90° SOL. 50MM	UND	15	3,55	53,25
85	JOELHO 90° SOL. 60MM	UND	15	25,89	388,35
86	JOELHO 90° ESG. 100MM	UND	25	6,94	173,50
87	JOELHO 90° ESG. 150MM	UND	15	23,47	352,05
88	JOELHO 90° ESG. 200MM	UND	15	64,09	961,35
89	JOELHO 90° ESG. 50MM	UND	25	2,95	73,75
90	JOELHO 90° ESG. 75MM	UND	15	5,14	77,10
91	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2	UND	25	4,30	107,50
92	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2	UND	25	5,41	135,25
93	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X3/4	UND	25	5,21	130,25
94	JUNCAO SIMPLES 100X100	UND	15	17,48	262,20
95	JUNCAO SIMPLES 100X50	UND	15	12,03	180,45
96	JUNCAO SIMPLES 100X75	UND	15	15,65	234,75
97	JUNCAO SIMPLES 50X50	UND	15	6,33	94,95

98	JUNCAO SIMPLES 75X50	UND	15	8,74	131,10
99	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO 5 PECAS	UND	5	68,42	342,10
100	LAVATÓRIO PARA COLUNA	UND	20	217,35	4.347,00
101	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	25	149,89	3.747,25
102	LUVA DE CORRER 20MM	UND	25	12,21	305,25
103	LUVA DE CORRER 25MM	UND	15	5,80	87,00
104	LUVA DE CORRER 32MM	UND	15	3,20	48,00
105	LUVA DE CORRER 40MM	UND	15	34,41	516,15
106	LUVA DE CORRER 50MM	UND	15	34,10	511,50
107	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	UND	15	15,04	225,60
108	LUVA ESGOTO 100MM	UND	15	9,98	149,70
109	LUVA ESGOTO PRIM.150MM	UND	10	24,75	247,50
110	LUVA PVC AMARELA	PAR	35	4,24	148,40
111	LUVA PVC C/FORRO 46CM	PAR	70	32,73	2.291,10
112	LUVA SOL. 20	UND	25	1,27	31,75
113	LUVA SOL. 32MM	UND	25	2,69	67,25
114	LUVA SOL.ROS.25X3/4	UND	15	2,01	30,15
115	LUVA SOL.ROS.32X1	UND	15	6,39	95,85
116	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4	UND	10	6,73	67,30
117	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2	UND	10	16,58	165,80
118	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA	UND	20	61,82	1.236,40
119	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA	UND	25	13,42	335,50
120	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10	UND	70	12,99	909,30
121	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12	UND	70	10,92	764,40
122	PIA INOX 1,5M	UND	2	372,92	745,84
123	PIA INOX 1,8M	UND	2	691,00	1.382,00
124	PIA INOX 1.0M	UND	2	226,53	453,06
125	PIA INOX 2M	UND	2	495,46	990,92
126	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	10	26,82	268,20
127	PORTA PAPEL TOALHA	UND	10	39,98	399,80
128	PORTA SABONETE LIQUIDO	UND	10	26,35	263,50
129	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	20	8,84	176,80
130	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	25	24,73	618,25
131	REDUÇÃO ESGOTO 200X150	UND	25	124,26	3.106,50
132	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	UND	15	7,81	117,15
133	REFIL P/FILTRO DE ÁGUA	UND	10	73,94	739,40
134	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC	UND	35	24,05	841,75
135	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC	UND	35	20,13	704,55
136	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC	UND	25	30,13	753,25
137	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC	UND	15	34,12	511,80
138	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC	UND	15	39,94	599,10
139	REGISTRO DE ESFERA 60MM PVC	UND	10	67,00	670,00
140	REGISTRO GAVETA 1/2	UND	20	44,31	886,20
141	REGISTRO GAVETA 3/4	UND	15	48,90	733,50
142	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2	UND	20	43,84	876,80
143	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4	UND	20	44,40	888,00
144	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR	UND	35	18,12	634,20
145	SIFAO SANFONADO CROMADO	UND	15	25,67	385,05
146	SIFAO SANFONADO UNIV. BR	UND	70	16,54	1.157,80
147	TE 90° SOLD. 20MM	UND	35	1,31	45,85
148	TE 90° SOLD. 25MM	UND	25	1,90	47,50
149	TE 90° SOLD. 32MM	UND	30	1,44	43,20
150	TE 90° SOLD. 40MM	UND	15	13,17	197,55
151	TE 90° SOLD. 50MM	UND	15	22,26	333,90
152	TE SANITARIO 40X40	UND	30	2,66	79,80
153	TE SANITARIO 50X50	UND	30	5,89	176,70
154	TE SANITARIO 75X50	UND	30	14,87	446,10
155	TE SANITARIO 75X75	UND	30	8,52	255,60
156	TE SANITARIO 100 X 100	UND	80	10,93	874,40
157	TE SANITARIO 150X150	UND	15	49,82	747,30
158	TE SANITARIO 200X200	UND	15	206,00	3.090,00
159	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2	UND	25	5,57	139,25
160	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2	UND	30	3,29	98,70
161	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4	UND	10	5,69	56,90
162	TORNEIRA C/ FILTRO INOX	UND	5	191,43	957,15
163	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1½	UND	25	262,29	6.557,25
164	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1½	UND	15	130,11	1.951,65
165	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO	UND	25	12,85	321,25
166	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	25	14,87	371,75
167	TUBO PARA CX. DE DESCARGA	TUBO	30	23,91	717,30
168	TUBO PVC ESG. 100MM 6 METROS	METRO	250	90,17	22.542,50
169	TUBO PVC ESG. 150MM 6 METROS	METRO	150	218,71	32.806,50

170	TUBO PVC ESG. 200MM 6 METROS	METRO	150	233,75	35.062,50
171	TUBO PVC ESG. 40MM 6 METROS	METRO	60	50,63	3.037,80
172	TUBO PVC ESG. 50MM 6 METROS	METRO	150	62,63	9.394,50
173	TUBO PVC ESG. 75MM 6 METROS	METRO	60	82,70	4.962,00
174	TUBO PVC SOL. 20MM 6 METROS	METRO	250	19,62	4.905,00
175	TUBO PVC SOL. 25MM 6 METROS	METRO	30	20,88	626,40
176	TUBO PVC SOL. 32MM 6 METROS	METRO	150	48,17	7.225,50
177	TUBO PVC SOL. 40MM 6 METROS	METRO	150	63,50	9.525,00
178	TUBO PVC SOL. 50MM 6 METROS	METRO	150	67,12	10.068,00
179	TUBO PVC SOL. 60MM 6 METROS	METRO	150	161,55	24.232,50
180	UNIAO SOL.20MM	UND	30	5,21	156,30
181	UNIAO SOL.25MM	UND	20	11,98	239,60
182	UNIAO SOL.32MM	UND	20	19,09	381,80
183	UNIAO SOL.40MM	UND	20	19,35	387,00
184	UNIAO SOL.50MM	UND	20	29,71	594,20
185	UNIAO SOL.60MM	UND	20	73,40	1.468,00
186	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO	UND	80	7,78	622,40
Total do Lote:					276.803,79

3 - Lote 03 – Material de Construção em Geral

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	VÁLVULA PLASTICA P/PIA	UND	80	4,05	324,00
2	ABRACADEIRA DE CUNHA 1/2'	UND	80	2,52	201,60
3	ABRACADEIRA DE CUNHA 3/4'	UND	80	4,68	374,40
4	ALICATE BICO MEIA CANA 6	UND	10	30,69	306,90
5	ALICATE DE CORTE 6'	UND	10	44,17	441,70
6	ALICATE PRESSAO 10 POL.	UND	5	46,94	234,70
7	ALICATE REBITADOR	UND	5	64,51	322,55
8	ALICATE UNIVERSAL 8'	UND	10	50,75	507,50
9	ANCINHO C/DENTES N 14	UND	10	54,75	547,50
10	APLICADOR DE SILICONE	UND	10	68,77	687,70
11	ARALDITE HOBBY BRASCOLA 10MIN.	UND	10	41,51	415,10
12	ARAME GALVANIZADO ROLO 14	KG	35	81,25	2.843,75
13	ARAME GALVANIZADO ROLO 16	KG	35	28,21	987,35
14	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	KG	35	28,47	996,45
15	ARAME RECOZIDO 18	KG	25	27,95	698,75
16	ARCO DE SERRA	UND	10	44,76	447,60
17	ARGAMASSA AC-1	SACO	80	34,06	2.724,80
18	ARGAMASSA AC-2	SACO	80	35,52	2.841,60
19	ARGAMASSA AC-3	SACO	30	36,26	1.087,80
20	BALDE P/PEDREIRO 12L	UND	10	13,16	131,60
21	BARRA(ALÇA) DE APOIO 40CM	UND	5	54,62	273,10
22	BARRA(ALÇA) DE APOIO 50CM	UND	5	92,27	461,35
23	BASCULANTE 30X30	UND	10	63,97	639,70
24	BASCULANTE 40 X 40	UND	10	78,60	786,00
25	BASCULANTE 40X60	UND	5	101,46	507,30
26	BOTA DE BORRACHA PRETA	UND	15	71,92	1.078,80
27	BOTA PVC BRANCA	PAR	15	52,40	786,00
28	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 38	PAR	25	104,92	2.623,00
29	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 39	PAR	15	99,27	1.489,05
30	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 40	PAR	30	196,98	5.909,40
31	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 41	PAR	15	103,60	1.554,00
32	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 42	PAR	15	96,41	1.446,15
33	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 43	PAR	15	96,41	1.446,15
34	BROCA ACO RAPIDO 1/4	UND	10	13,00	130,00
35	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UND	10	18,71	187,10
36	BROCA ACO RAPIDO 3MM	UND	10	5,90	59,00
37	BROCA ACO RAPIDO 4MM	UND	6	6,30	37,80
38	BROCA ACO RAPIDO 5/16	UND	10	11,25	112,50
39	BROCA ACO RAPIDO 5MM	UND	7	12,96	90,72
40	BROCA ACO RAPIDO 6MM	UND	7	11,09	77,63
41	BROCA ACO RAPIDO 8MM	UND	6	16,26	97,56
42	BROCA CONCRETO 6X100	UND	10	15,69	156,90
43	BROCA CONCRETO 8X120	UND	15	13,56	203,40
44	BROCA SDS (ENCAIXE)-6.0X150MM	UND	15	45,51	682,65
45	BROCA SDS(ENCAIXE)-10,0X200MM	UND	10	24,80	248,00
46	BROCA SDS(ENCAIXE)10,0X400MM	UND	10	15,98	159,80
47	BROCA SDS(ENCAIXE)-6,00X200MM	UND	10	16,26	162,60
48	BROCA SDS(ENCAIXE)8,00X200MM	UND	10	17,40	174,00
49	BROCA SDS(ENCAIXE)-8,0X150MM	UND	10	16,97	169,70
50	BUCHA N. 05 C/ANEL	UND	150	0,15	22,50
51	BUCHA N. 06 C/ANEL	UND	150	0,17	25,50

52	BUCHA N. 08 C/ANEL	UND	150	0,28	42,00
53	BUCHA N. 10 C/ANEL	UND	150	0,73	109,50
54	BUCHA N. 12 C/ANEL	UND	100	0,38	38,00
55	CABO P/ENXADA	UND	25	34,00	850,00
56	CABO P/FOICE	UND	10	43,07	430,70
57	CABO P/PICARETA	UND	15	29,94	449,10
58	CADEADO LATAO 20MM	UND	15	28,09	421,35
59	CADEADO LATAO 25MM	UND	15	28,69	430,35
60	CADEADO LATAO 30MM	UND	25	32,60	815,00
61	CADEADO LATAO 35MM	UND	25	33,03	825,75
62	CADEADO LATAO 40MM	UND	25	36,95	923,75
63	CADEADO LATAO 45MM	UND	25	45,01	1.125,25
64	CADEADO LATAO 50MM	UND	15	62,89	943,35
65	CADEADO LATAO 60MM	UND	15	45,81	687,15
66	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO	UND	30	35,29	1.058,70
67	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE PLASTICO	UND	10	116,86	1.168,60
68	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UND	20	34,87	697,40
69	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO-CAÇAMBA QUADRADA	UND	25	341,06	8.526,50
70	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA	UND	25	420,46	10.511,50
71	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	10	126,00	1.260,00
72	CERAMICA 46X46 PEI 4	METRO	350	47,95	16.782,50
73	CERAMICA 46X46 PEI 5	METRO	200	43,10	8.620,00
74	CHAVE DE CANO GRIFO DE 14 36 CM	UND	10	175,28	1.752,80
75	CHAVE DE FENDA 1/4 X4	UND	10	12,91	129,10
76	CHAVE DE FENDA 1/4X6	UND	10	13,28	132,80
77	CHAVE DE FENDA 1/4X8	UND	10	13,47	134,70
78	CHAVE DE FENDA 1/8X3	UND	10	16,54	165,40
79	CHAVE DE FENDA 3/16X5	UND	10	11,35	113,50
80	CHAVE DE FENDA 3/8 X10	UND	10	17,12	171,20
81	CHAVE DE FENDA 5/16 X5	UND	10	18,45	184,50
82	CHAVE DE FENDA 5/16 X8	UND	10	18,53	185,30
83	CHAVE ESTRELA 1/8X5	UND	10	17,39	173,90
84	CHAVE ESTRELA 3/16X3	UND	10	26,93	269,30
85	CHAVE ESTRELA 3/16X5	UND	10	17,39	173,90
86	CHAVE ESTRELA 3/16X6	UND	10	17,39	173,90
87	CHAVE ESTRELA 5/16X10	UND	10	19,60	196,00
88	CHIBANCA	UND	25	86,12	2.153,00
89	COLA BRANCA 1 KG	UND	45	34,10	1.534,50
90	COLA BRANCA 500G	UND	15	20,42	306,30
91	COLHER PARA PEDREIRO 10"	UND	10	39,40	394,00
92	COLHER PARA PEDREIRO 8"	UND	10	37,99	379,90
93	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND	15	39,39	590,85
94	CORDA N.06	METRO	80	1,99	159,20
95	CORDA N.08	METRO	80	4,18	334,40
96	CORDA N.10	METRO	80	3,58	286,40
97	CORTADOR DE PISO TEC 75	UND	2	283,13	566,26
98	CORTADOR DE PISO TEC 90	UND	1	363,81	363,81
99	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA	UND	10	30,73	307,30
100	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE AT243	UND	15	90,83	1.362,45
101	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	15	45,74	686,10
102	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	UND	10	22,14	221,40
103	DISCO CORTE DIAM.LISO 110/20MM	UND	15	28,38	425,70
104	DISCO CORTE DIAM.SEGM 110/20MM	UND	15	29,03	435,45
105	DISCO CORTE DIAM.TURBO 110/20MM	UND	15	32,57	488,55
106	DISCO CORTE FERRO 4.1/2	UND	30	8,43	252,90
107	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8	UND	25	19,00	475,00
108	DISCO DE CORTE INOX 180 X 16MM	UND	20	9,49	189,80
109	DISCO DE DESBASTE 115MM 4.1/2	UND	15	8,68	130,20
110	DISCO PARA SERRA VIDEA DE 110 X 24	UND	10	12,62	126,20
111	DOBRADIÇA 3'	UND	15	12,21	183,15
112	DOBRADICA P/ CHUMBAR	UND	10	41,50	415,00
113	DUREPOXI 100G	UND	15	12,38	185,70
114	DUREPOXI 50G	UND	15	6,72	100,80
115	ELETRODO P/ SOLDA	KILO	30	30,68	920,40
116	ENGATE 40CM	UND	25	16,58	414,50
117	ENGATE 50CM	UND	25	17,03	425,75
118	ENGATE 60CM	UND	15	23,67	355,05
119	ENXADA 2,5	UND	25	45,59	1.139,75
120	ESCADA 5 DEGRAUS	UND	4	159,09	636,36
121	ESCADA 7 DEGRAUS	UND	4	324,72	1.298,88
122	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2	UND	5	487,90	2.439,50
123	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM	PACOTE	10	14,01	140,10

124	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM	PACOTE	10	15,20	152,00
125	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'	UND	8	23,94	191,52
126	ESQUADRO COM CABO METAL 30 CM	UND	2	32,76	65,52
127	FECHADURA BANHEIRO	UND	30	78,86	2.365,80
128	FECHADURA EXTERNA	UND	30	97,92	2.937,60
129	FECHADURA INTERNA	UND	30	113,98	3.419,40
130	FITA DUPLA FACE	METRO	40	98,60	3.944,00
131	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	25	8,18	204,50
132	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200X7CM	UND	40	15,76	630,40
133	FOICE SEM CABO	UND	15	65,07	976,05
134	FORMAO C/CABO DE MADEIRA	UND	10	28,03	280,30
135	FORRA DE MADEIRA	UND	25	194,24	4.856,00
136	FURADEIRA IMPACTO GSB13	UND	2	624,31	1.248,62
137	GRELHA GIRAT. 10X10	UND	15	17,55	263,25
138	GRELHA QUADRADAS BRANCA 10 X 10 GR2	UND	15	11,63	174,45
139	INVERSOR DE SOLDA 160A 220V	UND	1	872,80	872,80
140	LAPIS CARPINTEIRO	UND	15	9,56	143,40
141	LINHA DE PEDREIRO	UND	15	7,61	114,15
142	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	80	5,65	452,00
143	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM	PAR	40	20,18	807,20
144	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM	PAR	40	17,77	710,80
145	LUVA VAQUETA CURTA	PAR	30	34,97	1.049,10
146	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,5MM	METRO	150	6,61	991,50
147	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,0MM	METRO	60	2,69	161,40
148	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM	METRO	30	2,55	76,50
149	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL PT 250 1/2	METRO	150	3,85	577,50
150	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL.PT 250 3/4	METRO	150	8,06	1.209,00
151	MARRETA 1,5KG	UND	10	51,16	511,60
152	MARRETA 1KG	UND	5	45,49	227,45
153	MARRETA 2KG	UND	5	74,32	371,60
154	MARRETA 500G	UND	6	30,65	183,90
155	MARRETA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA PARA CERAMICA 60MM	UND	3	33,34	100,02
156	MARTELO C/UNHA 25MM	UND	8	57,95	463,60
157	MARTELO C/UNHA 27MM	UND	8	47,41	379,28
158	MARTELO C/UNHA 29MM	UND	4	44,51	178,04
159	MASCARA RESPIRATÓRIA FACIAL COM FILTRO	UND	15	28,56	428,40
160	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1	UND	300	3,95	1.185,00
161	NIVEL DE ALUMINIO 14	UND	5	35,57	177,85
162	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA	UND	15	22,50	337,50
163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	60	15,50	930,00
164	OLEO DESENGRIPANTE	UND	10	18,54	185,40
165	PA DE BICO	UND	30	46,80	1.404,00
166	PÁ QUADRADA	UND	30	53,23	1.596,90
167	PALHA DE ACO	UND	35	3,83	134,05
168	PARAF. FRANCES 2X1/4	UND	800	1,57	1.256,00
169	PARAF. P/TELHA 5/16X11 O	UND	400	1,50	600,00
170	PARAF.FENDA 4.8X50	UND	600	0,33	198,00
171	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA	UND	3	427,33	1.281,99
172	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X11	UND	200	2,03	406,00
173	PENEIRA FINA DE 68X64 PRONTA	UND	10	51,24	512,40
174	PENEIRA MEDIA DE 80 X60 PRONTA	UND	10	55,87	558,70
175	PLAINA ELETRICA	UND	1	628,09	628,09
176	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO	UND	15	56,07	841,05
177	PNEU P/CARRO DE MAO 3,25X8	UND	25	57,71	1.442,75
178	PONTEIRO 12'	UND	10	49,17	491,70
179	PONTEIRO MANUAL DE 12 X 19	UND	10	41,99	419,90
180	PORTA CADEADO	UND	15	13,32	199,80
181	PREGO 1.1/2X13	KILO	25	20,10	502,50
182	PREGO 1.1/4X14	KILO	25	20,30	507,50
183	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)	KILO	15	17,17	257,55
184	PREGO 3X8	KILO	20	23,58	471,60
185	PREGO TELHEIRO 18X30	UND	10	24,60	246,00
186	PROTETOR AUDITIVO SILICONE	UND	25	3,84	96,00
187	PRUMO P/PEDREIRO	UND	3	29,47	88,41
188	REBITE ALUMINIO	UND	800	0,37	296,00
189	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS	UND	5	67,23	336,15
190	REGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS	UND	5	57,08	285,40
191	REJUNTE CERÂMICO 1KG	KG	120	12,48	1.497,60
192	REPARO PARA REGISTRO	UND	15	62,37	935,55
193	REPARO PARA TORNEIRA	UND	15	43,57	653,55
194	SERRA MANUAL	UND	25	19,71	492,75

195	SERRA MARMÓRE	UND	5	397,89	1.989,45
196	SERRA TICO TICO	UND	5	399,83	1.999,15
197	SERROTE 16'	UND	5	59,82	299,10
198	SERROTE 18'	UND	5	77,24	386,20
199	SERROTE 20	UND	5	60,05	300,25
200	SILICONE 280G	UND	20	24,78	495,60
201	SILICONE 50G	UND	15	11,87	178,05
202	TALHADEIRA 12"	UND	15	40,75	611,25
203	TELA PARA PINTIRO 1.00MT.	METRO	20	521,58	10.431,60
204	TELHA RESIDENCIAL DE 1.83 X 1.10	UND	30	66,94	2.008,20
205	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 1.10	UND	25	83,19	2.079,75
206	TORQUES P/ARMADOR	UND	5	75,84	379,20
207	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO	UND	15	25,83	387,45
208	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M	UND	7	84,89	594,23
209	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M	UND	7	139,78	978,46
210	VASSOURÃO GARI COM CABO	UND	50	55,61	2.780,50
211	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT	LATAO	10	373,95	3.739,50
212	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT	GALÃO	10	107,69	1.076,90
				Total do Lote:	204.305,20
				TOTAL:	756.518,19

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 756.518,19.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3.Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.4.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos, mensalmente

São José do Egito - PE, 23 de Julho de 2026.

JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO
Secretário Municipal de Viação e Obras



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório:

Objeto: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
Secretaria Municipal de Viação e Obras
Dotação prevista no QDD2026

São José do Egito - PE, 23 de Julho de 2026.

GEFFERSON GOMES BATISTA
Secretário de Finanças



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
GABINETE DO Secretário Municipal de Viação e Obras

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretario Municipal de Viação e Obras.

Assunto: Processo licitatório.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização de processo licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, objetivando:

Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com CONTRATADOS diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Na hipótese da licitação processada sob a forma eletrônica, o sistema indicado a ser utilizado para a realização de sessões públicas, conforme as disposições da norma vigente, é acessado no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para a formalização do competente processo licitatório.

São José do Egito - PE, 23 de Julho de 2026.

José Jackson Gomes De Brito
Secretário Municipal de Viação e Obras



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

Realização de competente processo licitatório:

Origem: Secretario Municipal de Viação e Obras

Objeto: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação aos aspectos e as características da despesa, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133/21, bem como o que consta dos elementos de planejamento aprovados, em especial o orçamento vigente, e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; considerando ainda, a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026 - 23/07/2026

Observação: A licitação será processada sob a forma eletrônica e o sistema a ser utilizado para a realização de sessões públicas, conforme as disposições da norma vigente, é acessado no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Procedimento: Aos autos do processo licitatório ora protocolado e numerado, em que a fase preparatória foi caracterizada pelo planejamento e está compatibilizado com o plano de contratações anual deste órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como foram abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, o qual está instruído com a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar caracterizando o interesse público envolvido, a definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; após a devida autuação, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, compreendidas às disposições do Art. 18, da Lei 14.133/21, quando da sua elaboração, e que posteriormente seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

São José do Egito - PE, 23 de Julho de 2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

Objeto: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação e respectivos documentos de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação aos aspectos e as características da despesa, nos termos do Art. 6º, XLI, da Lei 14.133/21, bem como o que consta dos elementos de planejamento aprovados, em especial o orçamento vigente, e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda, a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Pregão Eletrônico nº 00024/2026 - 23/07/2026.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, em que a fase preparatória foi caracterizada pelo planejamento e está compatibilizado com o plano de contratações anual deste órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como foram abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, o qual está instruído com a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar caracterizando o interesse público envolvido, a definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, compreendidas às disposições do Art. 18, da Lei 14.133/21, quando da sua elaboração, e que posteriormente seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se ao órgão de assessoramento jurídico da Administração.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação do órgão de assessoramento jurídico da Administração, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, conforme as disposições do Art. 53, da Lei 14.133/21:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

São José do Egito - PE, 23 de Julho de 2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

MINUTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
LICITAÇÃO Nº. 00024/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

MINUTA

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
PRAÇA SERESTEIRO JOÃO PEQUENO, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DO EGITO - PE.
CEP: 56700-000 - E-mail: licitacaosje2017@gmail.com - Tel.: (87) 3844-1144.

MINUTA

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.354.180/0001-26, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às ... horas do dia ... de ... de ..., por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00024/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE.

MINUTA

Data de abertura da sessão pública: .../.../.... Horário: ... - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

MINUTA

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
- 1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.
- 1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
- 1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

MINUTA

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
 - 2.2.1.No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
 - 2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
 - 2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

MINUTA

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.saojosedoegito.pe.gov.br;

3.2.1.2.<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

MINUTA

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

MINUTA

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Dotação prevista no QDD2026

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

MINUTA

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

MINUTA

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

MINUTA

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

MINUTA

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

MINUTA

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.29.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 10.29.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
- 10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
- 10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

MINUTA

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
- 11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
- 11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
- 11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
- 11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
- 11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.6. É indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
- 11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
- 11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.
- 11.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
- 11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

MINUTA

12.0. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

- 12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto

de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.7.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.7.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.8. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

- 12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
- 12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

MINUTA

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 13.1.3. Ficar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
- 13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
- 13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
- 13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;
- 13.3.4. O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.
- 13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
- 13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

MINUTA

14.0. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
- 14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

MINUTA

15.o.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

MINUTA

16.o.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 01 (um) dia da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

- 16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;
- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
- 16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

MINUTA

17.o.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

MINUTA

18.o.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
- 18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

MINUTA

19.o.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 19.1.Obrigações do Contratante:
 - 19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
 - 19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
 - 19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
 - 19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

MINUTA

19.2.Obrigações do Contratado:

- 19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

MINUTA

20.o.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos, mensalmente

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MINUTA

21.o.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

MINUTA

22.o.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

MINUTA

23.o.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Seresteiro João Pequeno, S/N – Centro – São José do Egito – PE, nos horários normais de expediente: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da São José do Egito, Estado de Pernambuco.

MINUTA

São José do Egito - PE, ... de de 2026.

MINUTA

.....



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

MINUTA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE.

MINUTA

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

MINUTA

1 - Lote 01 – Material de Construção (Tintas)					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Aguarrás, Galão De 5 Litros	Galões	50	73,54	3.677,00
2	AGUARRAS LITRO	Litros	50	24,38	1.219,00
3	BROXA 800/2	Unidades	80	14,04	1.123,20
4	CAL PARA PINTURA 10KG	Sacos	150	26,66	3.999,00
5	CORANTE CORES DIVERSAS	Unidades	180	13,70	2.466,00
6	DESEMPENADEIRA P/TEXTURA	Unidades	20	12,68	253,60
7	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	Unidades	20	17,52	350,40
8	ESMALTE SINTETICO 3,6	Galões	150	147,40	22.110,00
9	ESMALTE SINTETICO 900ML	Litros	40	33,37	1.334,80
10	FITA CREPE 18X50M	Unidades	50	6,96	348,00
11	FITA CREPE 50X50M	Unidades	50	14,40	720,00
12	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 L	Latas	35	161,50	5.652,50
13	GARFO PARA ROLO	Unidades	80	15,01	1.200,80
14	LIXA D'AGUA 100	Unidades	230	3,54	814,20
15	LIXA D'AGUA 120	Unidades	230	2,29	526,70
16	LIXA DAGUA 150	Unidades	230	3,08	708,40
17	LIXA DE FERRO 100	Unidades	230	3,59	825,70
18	LIXA DE FERRO 120	Unidades	230	3,13	719,90
19	LIXA DE FERRO 150	Unidades	230	3,89	894,70
20	LIXA DE FERRO 50	Unidades	230	4,23	972,90
21	LIXA DE FERRO 60	Unidades	230	4,25	977,50
22	LIXA P/ MASSA 120	Unidades	320	0,72	230,40
23	LIXA P/MASSA 100	Unidades	320	1,36	435,20
24	LIXA P/MASSA 80	Unidades	320	1,46	467,20
25	Massa Acrílica Latão De 18 L	Latas	100	107,01	10.701,00
26	MASSA ACRILICA SACO – EMBALAGEM 15KG	Sacos	200	132,66	26.532,00
27	Massa Corrida – Latao De 18 Litros:	Latas	100	115,20	11.520,00
28	MASSA CORRIDA SACO 15kg	Sacos	200	27,16	5.432,00
29	MASSA PLASTICA	Unidades	20	40,17	803,40
30	PROLONGADOR PARA ROLO 2MT	Unidades	15	18,63	279,45
31	PROLONGADOR PARA ROLO 3MT	Unidades	15	33,36	500,40
32	ROLO DE ESPUMA 15CM	Unidades	50	9,49	474,50
33	ROLO DE ESPUMA 23CM	Unidades	50	19,55	977,50
34	ROLO DE ESPUMA 5CM	Unidades	50	11,43	571,50
35	ROLO DE ESPUMA 9CM	Unidades	35	6,51	227,85
36	ROLO DE LÃ ANTI GOTA DE 23 CM	Unidades	35	23,14	809,90
37	ROLO DE LÃ 23CM	Unidades	65	38,89	2.527,85

38	ROLO DE LÃ DE 5 CM	Unidades	50	30,59	1.529,50
39	ROLO DE LÃ DE 9 CM	Unidades	50	28,98	1.449,00
40	SELADOR ACRILICO GALÃO 3.6LTS.	Galões	35	23,02	805,70
41	SELADOR ACRILICO LATÃO 18LTS.	Latas	50	99,09	4.954,50
42	Solvente, Dissolver Vernizes E Tintas, Galao 5.0 Litro	Galões	50	92,10	4.605,00
43	SOLVENTE LITRO	Litros	40	26,53	1.061,20
44	TEXTURA RÚSTICA EMBALAGEM 20KG	Sacos	50	129,67	6.483,50
45	THINNER GALAO	Galões	70	111,80	7.826,00
46	THINNER LITRO	Litros	40	22,17	886,80
47	TINTA ACRILICA GALÃO 3.6LTS	Galões	70	55,25	3.867,50
48	TINTA ACRILICA LATÃO 18LTS.	Latas	120	283,38	34.005,60
49	TINTA INTERNA GALÃO 3.6	Galões	50	103,58	5.179,00
50	TINTA INTERNA LATÃO 18LT.	Latas	180	241,26	43.426,80
51	TINTA PISO GALÃO 3,6	Galões	35	58,43	2.045,05
52	TINTA PISO LATÃO 18LTS	Latas	80	308,02	24.641,60
53	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS	Unidades	35	26,76	936,60
54	TRINCHA 1.1/2"	Unidades	20	17,54	350,80
55	TRINCHA 1/2"	Unidades	20	17,54	350,80
56	TRINCHA 2"	Unidades	20	17,54	350,80
57	TRINCHA 2.1/2"	Unidades	20	17,54	350,80
58	TRINCHA 3/4"	Unidades	20	4,46	89,20
59	TRINCHA1"	Unidades	20	5,26	105,20
60	TRINCHA3"	Unidades	20	14,75	295,00
61	VERNIZ 3,6	Galões	50	130,00	6.500,00
62	VERNIZ 900ML	Unidades	180	55,16	9.928,80
				Total do Lote	275.409,20

2 - Lote 02 – Material de Construção (Hidráulico)					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2	UND	15	19,04	285,60
2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4	UND	15	23,64	354,60
3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1	UND	15	33,33	499,95
4	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4	UND	15	28,81	432,15
5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2	UND	15	25,82	387,30
6	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2	UND	25	0,97	24,25
7	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4	UND	25	1,10	27,50
8	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1	UND	25	5,79	144,75
9	ADAPT.SOL.C/ROSC.40X1.1/4	UND	25	3,77	94,25
10	ADAPT.SOL.C/ROSC.50X1.1/2	UND	20	5,79	115,80
11	ADAPT.SOL.C/ROSC.60X2	UND	15	5,05	75,75
12	ADESIVO (COLA P/CANO)175G	UND	15	9,85	147,75
13	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G	UND	30	5,68	170,40
14	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 850GR.	UND	15	47,00	705,00
15	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UND	30	11,80	354,00
16	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM	UND	15	1,99	29,85
17	ANEL VEDACAO ESG. DN-150	UND	15	8,05	120,75
18	ANEL VEDACAO ESG. DN-50	UND	15	2,72	40,80
19	ANEL VEDACAO ESG. DN-75	UND	15	2,26	33,90
20	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	15	85,08	1.276,20
21	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	55	33,65	1.850,75
22	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)	UND	30	187,15	5.614,50
23	BICO TORNEIRA JARDIM 1/2	UND	15	3,71	55,65
24	BOIA P/CX.D`AGUA 1/2	UND	15	40,07	601,05
25	BOIA P/CX.D`AGUA 3/4	UND	10	42,70	427,00
26	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX	UND	15	6,06	90,90
27	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV	UND	5	215,87	1.079,35
28	BUCHA RED.C/ ROSCA 3/4X1/2	UND	10	2,83	28,30
29	BUCHA RED.CURTA 25X20	UND	15	2,32	34,80
30	BUCHA RED.CURTA 32X25	UND	15	2,69	40,35
31	BUCHA RED.CURTA 40X32	UND	15	3,51	52,65
32	BUCHA RED.CURTA 50X40	UND	15	5,14	77,10
33	BUCHA RED.CURTA 60X50	UND	15	12,53	187,95
34	BUCHA RED.ESGOTO 50X40	UND	25	5,77	144,25
35	BUCHA RED.LONGA 50X25	UND	15	5,57	83,55
36	BUCHA RED.LONGA 32X20	UND	15	4,01	60,15
37	BUCHA RED.LONGA 40X20	UND	15	5,12	76,80
38	BUCHA RED.LONGA 40X25	UND	10	4,58	45,80
39	BUCHA RED.LONGA 40X32	UND	10	3,59	35,90
40	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L	UND	3	887,68	2.663,04
41	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT	UND	10	461,73	4.617,30
42	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT	UND	5	210,90	1.054,50
43	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT	UND	8	266,01	2.128,08

44	CAIXA DE GORDURA DN 100	UND	5	286,30	1.431,50
45	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE	UND	35	72,00	2.520,00
46	CAIXA PARA HIDROMETRO	UND	5	120,85	604,25
47	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1	UND	25	37,07	926,75
48	CAP C\ROSCA 1	UND	10	4,43	44,30
49	CAP C\ROSCA 1.1/2	UND	10	6,00	60,00
50	CAP C\ROSCA 1.1/4	UND	10	4,03	40,30
51	CAP C\ROSCA 1/2	UND	10	0,64	6,40
52	CAP C\ROSCA 3/4	UND	5	2,31	11,55
53	CAP ESGOTO 100MM	UND	15	7,83	117,45
54	CAP ESGOTO 150MM	UND	10	28,11	281,10
55	CAP ESGOTO 40MM	UND	8	3,00	24,00
56	CAP ESGOTO 50MM	UND	15	4,66	69,90
57	CAP ESGOTO 75MM	UND	10	3,34	33,40
58	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	15	1,70	25,50
59	CAP SOLDAVEL 40MM	UND	15	3,44	51,60
60	CAP SOLDAVEL 50MM	UND	10	6,09	60,90
61	CAP SOLDAVEL 60MM	UND	10	13,83	138,30
62	CHUVEIRO BRANCO 4	UND	15	22,12	331,80
63	CHUVEIRO CROMADO 4	UND	10	105,05	1.050,50
64	COLUNA P/ LAVATORIO	UND	15	154,97	2.324,55
65	CONJ.BACIA+CX.ACOPLADA BRANCA	UND	20	521,42	10.428,40
66	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100MM	UND	15	42,50	637,50
67	CURVA SOL.25	UND	25	4,73	118,25
68	CURVA SOL.32	UND	15	5,39	80,85
69	CURVA SOL.40	UND	15	11,41	171,15
70	CURVA SOL.50	UND	15	12,92	193,80
71	CURVA SOL.60	UND	10	43,65	436,50
72	CX.SIF.QD.CR.10X12CM	UND	20	41,17	823,40
73	CX.SIF.QD.CR.15X18CM CS-10	UND	20	41,17	823,40
74	CX.SINFONADA CS9/V	UND	20	41,17	823,40
75	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA	UND	10	45,22	452,20
76	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM	UND	25	6,53	163,25
77	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM	UND	15	3,40	51,00
78	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.75MM	UND	15	7,87	118,05
79	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM	UND	15	3,35	50,25
80	JOELHO 90° ESG. 40MM	UND	25	3,01	75,25
81	JOELHO 90° SOL. 20MM	UND	25	1,73	43,25
82	JOELHO 90° SOL. 25MM	UND	25	1,36	34,00
83	JOELHO 90° SOL. 32MM	UND	25	3,18	79,50
84	JOELHO 90° SOL. 50MM	UND	15	3,55	53,25
85	JOELHO 90° SOL. 60MM	UND	15	25,89	388,35
86	JOELHO 90° ESG. 100MM	UND	25	6,94	173,50
87	JOELHO 90° ESG. 150MM	UND	15	23,47	352,05
88	JOELHO 90° ESG. 200MM	UND	15	64,09	961,35
89	JOELHO 90° ESG. 50MM	UND	25	2,95	73,75
90	JOELHO 90° ESG. 75MM	UND	15	5,14	77,10
91	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2	UND	25	4,30	107,50
92	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2	UND	25	5,41	135,25
93	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X3/4	UND	25	5,21	130,25
94	JUNCAO SIMPLES 100X100	UND	15	17,48	262,20
95	JUNCAO SIMPLES 100X50	UND	15	12,03	180,45
96	JUNCAO SIMPLES 100X75	UND	15	15,65	234,75
97	JUNCAO SIMPLES 50X50	UND	15	6,33	94,95
98	JUNCAO SIMPLES 75X50	UND	15	8,74	131,10
99	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO 5 PECAS	UND	5	68,42	342,10
100	LAVATÓRIO PARA COLUNA	UND	20	217,35	4.347,00
101	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	25	149,89	3.747,25
102	LUVA DE CORRER 20MM	UND	25	12,21	305,25
103	LUVA DE CORRER 25MM	UND	15	5,80	87,00
104	LUVA DE CORRER 32MM	UND	15	3,20	48,00
105	LUVA DE CORRER 40MM	UND	15	34,41	516,15
106	LUVA DE CORRER 50MM	UND	15	34,10	511,50
107	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	UND	15	15,04	225,60
108	LUVA ESGOTO 100MM	UND	15	9,98	149,70
109	LUVA ESGOTO PRIM.150MM	UND	10	24,75	247,50
110	LUVA PVC AMARELA	PAR	35	4,24	148,40
111	LUVA PVC C/FORRO 46CM	PAR	70	32,73	2.291,10
112	LUVA SOL. 20	UND	25	1,27	31,75
113	LUVA SOL. 32MM	UND	25	2,69	67,25
114	LUVA SOL.ROS.25X3/4	UND	15	2,01	30,15
115	LUVA SOL.ROS.32X1	UND	15	6,39	95,85

116	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4	UND	10	6,73	67,30
117	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2	UND	10	16,58	165,80
118	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA	UND	20	61,82	1.236,40
119	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA	UND	25	13,42	335,50
120	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10	UND	70	12,99	909,30
121	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12	UND	70	10,92	764,40
122	PIA INOX 1,5M	UND	2	372,92	745,84
123	PIA INOX 1,8M	UND	2	691,00	1.382,00
124	PIA INOX 1.0M	UND	2	226,53	453,06
125	PIA INOX 2M	UND	2	495,46	990,92
126	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	10	26,82	268,20
127	PORTA PAPEL TOALHA	UND	10	39,98	399,80
128	PORTA SABONETE LIQUIDO	UND	10	26,35	263,50
129	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	20	8,84	176,80
130	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	25	24,73	618,25
131	REDUÇÃO ESGOTO 200X150	UND	25	124,26	3.106,50
132	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	UND	15	7,81	117,15
133	REFIL P/FILTRO DE ÁGUA	UND	10	73,94	739,40
134	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC	UND	35	24,05	841,75
135	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC	UND	35	20,13	704,55
136	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC	UND	25	30,13	753,25
137	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC	UND	15	34,12	511,80
138	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC	UND	15	39,94	599,10
139	REGISTRO DE ESFERA 60MM PVC	UND	10	67,00	670,00
140	REGISTRO GAVETA 1/2	UND	20	44,31	886,20
141	REGISTRO GAVETA 3/4	UND	15	48,90	733,50
142	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2	UND	20	43,84	876,80
143	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4	UND	20	44,40	888,00
144	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR	UND	35	18,12	634,20
145	SIFAO SANFONADO CROMADO	UND	15	25,67	385,05
146	SIFAO SANFONADO UNIV. BR	UND	70	16,54	1.157,80
147	TE 90° SOLD. 20MM	UND	35	1,31	45,85
148	TE 90° SOLD. 25MM	UND	25	1,90	47,50
149	TE 90° SOLD. 32MM	UND	30	1,44	43,20
150	TE 90° SOLD. 40MM	UND	15	13,17	197,55
151	TE 90° SOLD. 50MM	UND	15	22,26	333,90
152	TE SANITARIO 40X40	UND	30	2,66	79,80
153	TE SANITARIO 50X50	UND	30	5,89	176,70
154	TE SANITARIO 75X50	UND	30	14,87	446,10
155	TE SANITARIO 75X75	UND	30	8,52	255,60
156	TE SANITARIO 100 X 100	UND	80	10,93	874,40
157	TE SANITARIO 150X150	UND	15	49,82	747,30
158	TE SANITARIO 200X200	UND	15	206,00	3.090,00
159	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2	UND	25	5,57	139,25
160	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2	UND	30	3,29	98,70
161	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4	UND	10	5,69	56,90
162	TORNEIRA C/ FILTRO INOX	UND	5	191,43	957,15
163	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1½	UND	25	262,29	6.557,25
164	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1½	UND	15	130,11	1.951,65
165	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO	UND	25	12,85	321,25
166	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	25	14,87	371,75
167	TUBO PARA CX. DE DESCARGA	TUBO	30	23,91	717,30
168	TUBO PVC ESG. 100MM 6 METROS	METRO	250	90,17	22.542,50
169	TUBO PVC ESG. 150MM 6 METROS	METRO	150	218,71	32.806,50
170	TUBO PVC ESG. 200MM 6 METROS	METRO	150	233,75	35.062,50
171	TUBO PVC ESG. 40MM 6 METROS	METRO	60	50,63	3.037,80
172	TUBO PVC ESG. 50MM 6 METROS	METRO	150	62,63	9.394,50
173	TUBO PVC ESG. 75MM 6 METROS	METRO	60	82,70	4.962,00
174	TUBO PVC SOL. 20MM 6 METROS	METRO	250	19,62	4.905,00
175	TUBO PVC SOL. 25MM 6 METROS	METRO	30	20,88	626,40
176	TUBO PVC SOL. 32MM 6 METROS	METRO	150	48,17	7.225,50
177	TUBO PVC SOL. 40MM 6 METROS	METRO	150	63,50	9.525,00
178	TUBO PVC SOL. 50MM 6 METROS	METRO	150	67,12	10.068,00
179	TUBO PVC SOL. 60MM 6 METROS	METRO	150	161,55	24.232,50
180	UNIAO SOL.20MM	UND	30	5,21	156,30
181	UNIAO SOL.25MM	UND	20	11,98	239,60
182	UNIAO SOL.32MM	UND	20	19,09	381,80
183	UNIAO SOL.40MM	UND	20	19,35	387,00
184	UNIAO SOL.50MM	UND	20	29,71	594,20
185	UNIAO SOL.60MM	UND	20	73,40	1.468,00
186	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO	UND	80	7,78	622,40
				Total do Lote	276.803,79

3 - Lote 03 – Material de Construção em Geral

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	VÁLVULA PLASTICA P/PIA	UND	80	4,05	324,00
2	ABRACADEIRA DE CUNHA 1/2'	UND	80	2,52	201,60
3	ABRACADEIRA DE CUNHA 3/4'	UND	80	4,68	374,40
4	ALICATE BICO MEIA CANA 6	UND	10	30,69	306,90
5	ALICATE DE CORTE 6'	UND	10	44,17	441,70
6	ALICATE PRESSAO 10 POL.	UND	5	46,94	234,70
7	ALICATE REBITADOR	UND	5	64,51	322,55
8	ALICATE UNIVERSAL 8'	UND	10	50,75	507,50
9	ANCINHO C/DENTES N 14	UND	10	54,75	547,50
10	APLICADOR DE SILICONE	UND	10	68,77	687,70
11	ARALDITE HOBBY BRASCOLA 10MIN.	UND	10	41,51	415,10
12	ARAME GALVANIZADO ROLO 14	KG	35	81,25	2.843,75
13	ARAME GALVANIZADO ROLO 16	KG	35	28,21	987,35
14	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	KG	35	28,47	996,45
15	ARAME RECOZIDO 18	KG	25	27,95	698,75
16	ARCO DE SERRA	UND	10	44,76	447,60
17	ARGAMASSA AC-1	SACO	80	34,06	2.724,80
18	ARGAMASSA AC-2	SACO	80	35,52	2.841,60
19	ARGAMASSA AC-3	SACO	30	36,26	1.087,80
20	BALDE P/PEDREIRO 12L	UND	10	13,16	131,60
21	BARRA(ALÇA) DE APOIO 40CM	UND	5	54,62	273,10
22	BARRA(ALÇA) DE APOIO 50CM	UND	5	92,27	461,35
23	BASCULANTE 30X30	UND	10	63,97	639,70
24	BASCULANTE 40 X 40	UND	10	78,60	786,00
25	BASCULANTE 40X60	UND	5	101,46	507,30
26	BOTA DE BORRACHA PRETA	UND	15	71,92	1.078,80
27	BOTA PVC BRANCA	PAR	15	52,40	786,00
28	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 38	PAR	25	104,92	2.623,00
29	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 39	PAR	15	99,27	1.489,05
30	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 40	PAR	30	196,98	5.909,40
31	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 41	PAR	15	103,60	1.554,00
32	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 42	PAR	15	96,41	1.446,15
33	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 43	PAR	15	96,41	1.446,15
34	BROCA ACO RAPIDO 1/4	UND	10	13,00	130,00
35	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UND	10	18,71	187,10
36	BROCA ACO RAPIDO 3MM	UND	10	5,90	59,00
37	BROCA ACO RAPIDO 4MM	UND	6	6,30	37,80
38	BROCA ACO RAPIDO 5/16	UND	10	11,25	112,50
39	BROCA ACO RAPIDO 5MM	UND	7	12,96	90,72
40	BROCA ACO RAPIDO 6MM	UND	7	11,09	77,63
41	BROCA ACO RAPIDO 8MM	UND	6	16,26	97,56
42	BROCA CONCRETO 6X100	UND	10	15,69	156,90
43	BROCA CONCRETO 8X120	UND	15	13,56	203,40
44	BROCA SDS (ENCAIXE)-6,0X150MM	UND	15	45,51	682,65
45	BROCA SDS(ENCAIXE)-10,0X200MM	UND	10	24,80	248,00
46	BROCA SDS(ENCAIXE)10,0X400MM	UND	10	15,98	159,80
47	BROCA SDS(ENCAIXE)-6,00X200MM	UND	10	16,26	162,60
48	BROCA SDS(ENCAIXE)8,00X200MM	UND	10	17,40	174,00
49	BROCA SDS(ENCAIXE)-8,0X150MM	UND	10	16,97	169,70
50	BUCHA N. 05 C/ANEL	UND	150	0,15	22,50
51	BUCHA N. 06 C/ANEL	UND	150	0,17	25,50
52	BUCHA N. 08 C/ANEL	UND	150	0,28	42,00
53	BUCHA N. 10 C/ANEL	UND	150	0,73	109,50
54	BUCHA N. 12 C/ANEL	UND	100	0,38	38,00
55	CABO P/ENXADA	UND	25	34,00	850,00
56	CABO P/FOICE	UND	10	43,07	430,70
57	CABO P/PICARETA	UND	15	29,94	449,10
58	CADEADO LATAO 20MM	UND	15	28,09	421,35
59	CADEADO LATAO 25MM	UND	15	28,69	430,35
60	CADEADO LATAO 30MM	UND	25	32,60	815,00
61	CADEADO LATAO 35MM	UND	25	33,03	825,75
62	CADEADO LATAO 40MM	UND	25	36,95	923,75
63	CADEADO LATAO 45MM	UND	25	45,01	1.125,25
64	CADEADO LATAO 50MM	UND	15	62,89	943,35
65	CADEADO LATAO 60MM	UND	15	45,81	687,15
66	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO	UND	30	35,29	1.058,70
67	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE PLASTICO	UND	10	116,86	1.168,60
68	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UND	20	34,87	697,40
69	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO-CAÇAMBA QUADRADA	UND	25	341,06	8.526,50

70	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA	UND	25	420,46	10.511,50
71	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	10	126,00	1.260,00
72	CERAMICA 46X46 PEI 4	METRO	350	47,95	16.782,50
73	CERAMICA 46X46 PEI 5	METRO	200	43,10	8.620,00
74	CHAVE DE CANO GRIFO DE 14 36 CM	UND	10	175,28	1.752,80
75	CHAVE DE FENDA 1/4 X4	UND	10	12,91	129,10
76	CHAVE DE FENDA 1/4X6	UND	10	13,28	132,80
77	CHAVE DE FENDA 1/4X8	UND	10	13,47	134,70
78	CHAVE DE FENDA 1/8X3	UND	10	16,54	165,40
79	CHAVE DE FENDA 3/16X5	UND	10	11,35	113,50
80	CHAVE DE FENDA 3/8 X10	UND	10	17,12	171,20
81	CHAVE DE FENDA 5/16 X5	UND	10	18,45	184,50
82	CHAVE DE FENDA 5/16 X8	UND	10	18,53	185,30
83	CHAVE ESTRELA 1/8X5	UND	10	17,39	173,90
84	CHAVE ESTRELA 3/16X3	UND	10	26,93	269,30
85	CHAVE ESTRELA 3/16X5	UND	10	17,39	173,90
86	CHAVE ESTRELA 3/16X6	UND	10	17,39	173,90
87	CHAVE ESTRELA 5/16X10	UND	10	19,60	196,00
88	CHIBANCA	UND	25	86,12	2.153,00
89	COLA BRANCA 1 KG	UND	45	34,10	1.534,50
90	COLA BRANCA 500G	UND	15	20,42	306,30
91	COLHER PARA PEDREIRO 10"	UND	10	39,40	394,00
92	COLHER PARA PEDREIRO 8"	UND	10	37,99	379,90
93	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND	15	39,39	590,85
94	CORDA N.06	METRO	80	1,99	159,20
95	CORDA N.08	METRO	80	4,18	334,40
96	CORDA N.10	METRO	80	3,58	286,40
97	CORTADOR DE PISO TEC 75	UND	2	283,13	566,26
98	CORTADOR DE PISO TEC 90	UND	1	363,81	363,81
99	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA	UND	10	30,73	307,30
100	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE AT243	UND	15	90,83	1.362,45
101	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	15	45,74	686,10
102	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	UND	10	22,14	221,40
103	DISCO CORTE DIAM.LISO 110/20MM	UND	15	28,38	425,70
104	DISCO CORTE DIAM.SEGM 110/20MM	UND	15	29,03	435,45
105	DISCO CORTE DIAM.TURBO 110/20MM	UND	15	32,57	488,55
106	DISCO CORTE FERRO 4.1/2	UND	30	8,43	252,90
107	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8	UND	25	19,00	475,00
108	DISCO DE CORTE INOX 180 X 16MM	UND	20	9,49	189,80
109	DISCO DE DESBASTE 115MM 4.1/2	UND	15	8,68	130,20
110	DISCO PARA SERRA VIDEA DE 110 X 24	UND	10	12,62	126,20
111	DOBRADIÇA 3'	UND	15	12,21	183,15
112	DOBRADICA P/ CHUMBAR	UND	10	41,50	415,00
113	DUREPOXI 100G	UND	15	12,38	185,70
114	DUREPOXI 50G	UND	15	6,72	100,80
115	ELETRODO P/ SOLDA	KILO	30	30,68	920,40
116	ENGATE 40CM	UND	25	16,58	414,50
117	ENGATE 50CM	UND	25	17,03	425,75
118	ENGATE 60CM	UND	15	23,67	355,05
119	ENXADA 2,5	UND	25	45,59	1.139,75
120	ESCADA 5 DEGRAUS	UND	4	159,09	636,36
121	ESCADA 7 DEGRAUS	UND	4	324,72	1.298,88
122	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2	UND	5	487,90	2.439,50
123	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM	PACOTE	10	14,01	140,10
124	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM	PACOTE	10	15,20	152,00
125	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'	UND	8	23,94	191,52
126	ESQUADRO COM CABO METAL 30 CM	UND	2	32,76	65,52
127	FECHADURA BANHEIRO	UND	30	78,86	2.365,80
128	FECHADURA EXTERNA	UND	30	97,92	2.937,60
129	FECHADURA INTERNA	UND	30	113,98	3.419,40
130	FITA DUPLA FACE	METRO	40	98,60	3.944,00
131	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	25	8,18	204,50
132	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200X7CM	UND	40	15,76	630,40
133	FOICE SEM CABO	UND	15	65,07	976,05
134	FORMAO C/CABO DE MADEIRA	UND	10	28,03	280,30
135	FORRA DE MADEIRA	UND	25	194,24	4.856,00
136	FURADEIRA IMPACTO GSB13	UND	2	624,31	1.248,62
137	GRELHA GIRAT. 10X10	UND	15	17,55	263,25
138	GRELHA QUADRADAS BRANCA 10 X 10 GR2	UND	15	11,63	174,45
139	INVERSOR DE SOLDA 160A 220V	UND	1	872,80	872,80
140	LAPIS CARPINTEIRO	UND	15	9,56	143,40
141	LINHA DE PEDREIRO	UND	15	7,61	114,15

142	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	80	5,65	452,00
143	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM	PAR	40	20,18	807,20
144	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM	PAR	40	17,77	710,80
145	LUVA VAQUETA CURTA	PAR	30	34,97	1.049,10
146	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,5MM	METRO	150	6,61	991,50
147	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,0MM	METRO	60	2,69	161,40
148	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM	METRO	30	2,55	76,50
149	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL PT 250 1/2	METRO	150	3,85	577,50
150	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL.PT 250 3/4	METRO	150	8,06	1.209,00
151	MARRETA 1,5KG	UND	10	51,16	511,60
152	MARRETA 1KG	UND	5	45,49	227,45
153	MARRETA 2KG	UND	5	74,32	371,60
154	MARRETA 500G	UND	6	30,65	183,90
155	MARRETA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA PARA CERAMICA 60MM	UND	3	33,34	100,02
156	MARTELO C/UNHA 25MM	UND	8	57,95	463,60
157	MARTELO C/UNHA 27MM	UND	8	47,41	379,28
158	MARTELO C/UNHA 29MM	UND	4	44,51	178,04
159	MASCARA RESPIRATÓRIA FACIAL COM FILTRO	UND	15	28,56	428,40
160	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1	UND	300	3,95	1.185,00
161	NIVEL DE ALUMINIO 14	UND	5	35,57	177,85
162	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA	UND	15	22,50	337,50
163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	60	15,50	930,00
164	OLEO DESENGRIPANTE	UND	10	18,54	185,40
165	PA DE BICO	UND	30	46,80	1.404,00
166	PÁ QUADRADA	UND	30	53,23	1.596,90
167	PALHA DE ACO	UND	35	3,83	134,05
168	PARAF. FRANCES 2X1/4	UND	800	1,57	1.256,00
169	PARAF. P/TELHA 5/16X11 O	UND	400	1,50	600,00
170	PARAF.FENDA 4.8X50	UND	600	0,33	198,00
171	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA	UND	3	427,33	1.281,99
172	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X11	UND	200	2,03	406,00
173	PENEIRA FINA DE 68X64 PRONTA	UND	10	51,24	512,40
174	PENEIRA MEDIA DE 80 X60 PRONTA	UND	10	55,87	558,70
175	PLAINA ELETRICA	UND	1	628,09	628,09
176	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO	UND	15	56,07	841,05
177	PNEU P/CARRO DE MAO 3,25X8	UND	25	57,71	1.442,75
178	PONTEIRO 12'	UND	10	49,17	491,70
179	PONTEIRO MANUAL DE 12 X 19	UND	10	41,99	419,90
180	PORTA CADEADO	UND	15	13,32	199,80
181	PREGO 1.1/2X13	KILO	25	20,10	502,50
182	PREGO 1.1/4X14	KILO	25	20,30	507,50
183	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)	KILO	15	17,17	257,55
184	PREGO 3X8	KILO	20	23,58	471,60
185	PREGO TELHEIRO 18X30	UND	10	24,60	246,00
186	PROTETOR AUDITIVO SILICONE	UND	25	3,84	96,00
187	PRUMO P/PEDREIRO	UND	3	29,47	88,41
188	REBITE ALUMINIO	UND	800	0,37	296,00
189	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS	UND	5	67,23	336,15
190	REGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS	UND	5	57,08	285,40
191	REJUNTE CERÂMICO 1KG	KG	120	12,48	1.497,60
192	REPARO PARA REGISTRO	UND	15	62,37	935,55
193	REPARO PARA TORNEIRA	UND	15	43,57	653,55
194	SERRA MANUAL	UND	25	19,71	492,75
195	SERRA MARMÓRE	UND	5	397,89	1.989,45
196	SERRA TICO TICO	UND	5	399,83	1.999,15
197	SERROTE 16'	UND	5	59,82	299,10
198	SERROTE 18'	UND	5	77,24	386,20
199	SERROTE 20	UND	5	60,05	300,25
200	SILICONE 280G	UND	20	24,78	495,60
201	SILICONE 50G	UND	15	11,87	178,05
202	TALHADEIRA 12"	UND	15	40,75	611,25
203	TELA PARA PINTEIRO 1.00MT.	METRO	20	521,58	10.431,60
204	TELHA RESIDENCIAL DE 1.83 X 1.10	UND	30	66,94	2.008,20
205	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 1.10	UND	25	83,19	2.079,75
206	TORQUES P/ARMADOR	UND	5	75,84	379,20
207	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO	UND	15	25,83	387,45
208	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M	UND	7	84,89	594,23
209	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M	UND	7	139,78	978,46
210	VASSOURÃO GARI COM CABO	UND	50	55,61	2.780,50
211	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT	LATAO	10	373,95	3.739,50
212	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT	GALÃO	10	107,69	1.076,90

	Total do Lote	204.305,20
	TOTAL	756.518,19

MINUTA

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

MINUTA

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

MINUTA

5.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- Entrega: 5 (cinco) dias.
- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

MINUTA

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

MINUTA

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos, mensalmente
- 7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

MINUTA

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

MINUTA

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

MINUTA

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de

atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

MINUTA

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MINUTA

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

MINUTA

.....



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

MINUTA

MINUTA
MINUTA

PROPOSTA

MINUTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE.

MINUTA

OBJETO: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE.

MINUTA

PROPONENTE:
CNPJ:

MINUTA

Prezados Senhores,

MINUTA

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

MINUTA

1 - Lote 01 - Material de Construção (Tintas)						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Aguarrás, Galão De 5 Litros		Galões	50		
2	AGUARRAS LITRO		Litros	50		
3	BROXA 800/2		Unidades	80		
4	CAL PARA PINTURA 10KG		Sacos	150		
5	CORANTE CORES DIVERSAS		Unidades	180		
6	DESEMPENADEIRA P/TEXTURA		Unidades	20		
7	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA		Unidades	20		
8	ESMALTE SINTETICO 3,6		Galões	150		
9	ESMALTE SINTETICO 900ML		Litros	40		
10	FITA CREPE 18X50M		Unidades	50		
11	FITA CREPE 50X50M		Unidades	50		
12	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 L		Latas	35		
13	GARFO PARA ROLO		Unidades	80		
14	LIXA D'AGUA 100		Unidades	230		
15	LIXA D'AGUA 120		Unidades	230		
16	LIXA D'AGUA 150		Unidades	230		
17	LIXA DE FERRO 100		Unidades	230		
18	LIXA DE FERRO 120		Unidades	230		
19	LIXA DE FERRO 150		Unidades	230		
20	LIXA DE FERRO 50		Unidades	230		
21	LIXA DE FERRO 60		Unidades	230		
22	LIXA P/ MASSA 120		Unidades	320		
23	LIXA P/MASSA 100		Unidades	320		
24	LIXA P/MASSA 80		Unidades	320		
25	Massa Acrílica Latão De 18 L		Latas	100		
26	MASSA ACRILICA SACO – EMBALAGEM 15KG		Sacos	200		
27	Massa Corrida – Latao De 18 Litros:		Latas	100		
28	MASSA CORRIDA SACO 15kg		Sacos	200		
29	MASSA PLASTICA		Unidades	20		
30	PROLONGADOR PARA ROLO 2MT		Unidades	15		
31	PROLONGADOR PARA ROLO 3MT		Unidades	15		
32	ROLO DE ESPUMA 15CM		Unidades	50		
33	ROLO DE ESPUMA 23CM		Unidades	50		
34	ROLO DE ESPUMA 5CM		Unidades	50		
35	ROLO DE ESPUMA 9CM		Unidades	35		

36	ROLO DE LÃ ANTI GOTA DE 23 CM		Unidades	35		
37	ROLO DE LÃ 23CM		Unidades	65		
38	ROLO DE LÃ DE 5 CM		Unidades	50		
39	ROLO DE LÃ DE 9 CM		Unidades	50		
40	SELADOR ACRILICO GALÃO 3.6LTS.		Galões	35		
41	SELADOR ACRILICO LATÃO 18LTS.		Latas	50		
42	Solvente, Dissolver Vernizes E Tintas, Galao 5.0 Litro		Galões	50		
43	SOLVENTE LITRO		Litros	40		
44	TEXTURA RÚSTICA EMBALAGEM 20KG		Sacos	50		
45	THINNER GALAO		Galões	70		
46	THINNER LITRO		Litros	40		
47	TINTA ACRILICA GALÃO 3.6LTS		Galões	70		
48	TINTA ACRILICA LATÃO 18LTS.		Latas	120		
49	TINTA INTERNA GALÃO 3.6		Galões	50		
50	TINTA INTERNA LATÃO 18LT.		Latas	180		
51	TINTA PISO GALÃO 3,6		Galões	35		
52	TINTA PISO LATÃO 18LTS		Latas	80		
53	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS		Unidades	35		
54	TRINCHA 1.1/2"		Unidades	20		
55	TRINCHA 1/2"		Unidades	20		
56	TRINCHA 2"		Unidades	20		
57	TRINCHA 2.1/2"		Unidades	20		
58	TRINCHA 3/4"		Unidades	20		
59	TRINCHA1"		Unidades	20		
60	TRINCHA3"		Unidades	20		
61	VERNIZ 3,6		Galões	50		
62	VERNIZ 900ML		Unidades	180		

2 - Lote 02 - Material de Construção (Hidráulico)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2		UND	15		
2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4		UND	15		
3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1		UND	15		
4	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4		UND	15		
5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2		UND	15		
6	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2		UND	25		
7	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4		UND	25		
8	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1		UND	25		
9	ADAPT.SOL.C/ROSC.40X1.1/4		UND	25		
10	ADAPT.SOL.C/ROSC.50X1.1/2		UND	20		
11	ADAPT.SOL.C/ROSC.60X2		UND	15		
12	ADESIVO (COLA P/CANO)175G		UND	15		
13	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G		UND	30		
14	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 850GR.		UND	15		
15	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO		UND	30		
16	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM		UND	15		
17	ANEL VEDACAO ESG. DN-150		UND	15		
18	ANEL VEDACAO ESG. DN-50		UND	15		
19	ANEL VEDACAO ESG. DN-75		UND	15		
20	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO		UND	15		
21	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES		UND	55		
22	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)		UND	30		
23	BICO TORNEIRA JARDIM 1/2		UND	15		
24	BOIA P/CX.D`AGUA 1/2		UND	15		
25	BOIA P/CX.D`AGUA 3/4		UND	10		
26	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX		UND	15		
27	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV		UND	5		
28	BUCHA RED.C/ ROSCA 3/4X1/2		UND	10		
29	BUCHA RED.CURTA 25X20		UND	15		
30	BUCHA RED.CURTA 32X25		UND	15		
31	BUCHA RED.CURTA 40X32		UND	15		
32	BUCHA RED.CURTA 50X40		UND	15		
33	BUCHA RED.CURTA 60X50		UND	15		
34	BUCHA RED.ESGOTO 50X40		UND	25		
35	BUCHA RED.LONGA 50X25		UND	15		
36	BUCHA RED.LONGA 32X20		UND	15		
37	BUCHA RED.LONGA 40X20		UND	15		
38	BUCHA RED.LONGA 40X25		UND	10		
39	BUCHA RED.LONGA 40X32		UND	10		
40	CAIXA D`ÁGUA POLIETILENO 2000L		UND	3		
41	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT		UND	10		
42	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT		UND	5		

43	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT		UND	8	
44	CAIXA DE GORDURA DN 100		UND	5	
45	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE		UND	35	
46	CAIXA PARA HIDROMETRO		UND	5	
47	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1		UND	25	
48	CAP C\ROSCA 1		UND	10	
49	CAP C\ROSCA 1.1/2		UND	10	
50	CAP C\ROSCA 1.1/4		UND	10	
51	CAP C\ROSCA 1/2		UND	10	
52	CAP C\ROSCA 3/4		UND	5	
53	CAP ESGOTO 100MM		UND	15	
54	CAP ESGOTO 150MM		UND	10	
55	CAP ESGOTO 40MM		UND	8	
56	CAP ESGOTO 50MM		UND	15	
57	CAP ESGOTO 75MM		UND	10	
58	CAP SOLDÁVEL 25MM		UND	15	
59	CAP SOLDAVEL 40MM		UND	15	
60	CAP SOLDAVEL 50MM		UND	10	
61	CAP SOLDAVEL 60MM		UND	10	
62	CHUVEIRO BRANCO 4		UND	15	
63	CHUVEIRO CROMADO 4		UND	10	
64	COLUNA P/ LAVATORIO		UND	15	
65	CONJ.BACIA+CX.ACOPLADA BRANCA		UND	20	
66	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100MM		UND	15	
67	CURVA SOL.25		UND	25	
68	CURVA SOL.32		UND	15	
69	CURVA SOL.40		UND	15	
70	CURVA SOL.50		UND	15	
71	CURVA SOL.60		UND	10	
72	CX.SIF.QD.CR.10X12CM		UND	20	
73	CX.SIF.QD.CR.15X18CM CS-10		UND	20	
74	CX.SINFONADA CS9/V		UND	20	
75	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA		UND	10	
76	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM		UND	25	
77	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM		UND	15	
78	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.75MM		UND	15	
79	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM		UND	15	
80	JOELHO 90° ESG. 40MM		UND	25	
81	JOELHO 90° SOL. 20MM		UND	25	
82	JOELHO 90° SOL. 25MM		UND	25	
83	JOELHO 90° SOL. 32MM		UND	25	
84	JOELHO 90° SOL. 50MM		UND	15	
85	JOELHO 90° SOL. 60MM		UND	15	
86	JOELHO 90° ESG. 100MM		UND	25	
87	JOELHO 90° ESG. 150MM		UND	15	
88	JOELHO 90° ESG. 200MM		UND	15	
89	JOELHO 90° ESG. 50MM		UND	25	
90	JOELHO 90° ESG. 75MM		UND	15	
91	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2		UND	25	
92	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2		UND	25	
93	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X3/4		UND	25	
94	JUNCAO SIMPLES 100X100		UND	15	
95	JUNCAO SIMPLES 100X50		UND	15	
96	JUNCAO SIMPLES 100X75		UND	15	
97	JUNCAO SIMPLES 50X50		UND	15	
98	JUNCAO SIMPLES 75X50		UND	15	
99	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO 5 PECAS		UND	5	
100	LAVATÓRIO PARA COLUNA		UND	20	
101	LAVATÓRIO SUSPENSO		UND	25	
102	LUVA DE CORRER 20MM		UND	25	
103	LUVA DE CORRER 25MM		UND	15	
104	LUVA DE CORRER 32MM		UND	15	
105	LUVA DE CORRER 40MM		UND	15	
106	LUVA DE CORRER 50MM		UND	15	
107	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM		UND	15	
108	LUVA ESGOTO 100MM		UND	15	
109	LUVA ESGOTO PRIM.150MM		UND	10	
110	LUVA PVC AMARELA	PAR		35	
111	LUVA PVC C/FORRO 46CM	PAR		70	
112	LUVA SOL. 20	UND		25	
113	LUVA SOL. 32MM	UND		25	
114	LUVA SOL.ROS.25X3/4	UND		15	

115	LUVA SOL.ROS.32X1		UND	15	
116	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4		UND	10	
117	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2		UND	10	
118	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA		UND	20	
119	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA		UND	25	
120	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10		UND	70	
121	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12		UND	70	
122	PIA INOX 1,5M		UND	2	
123	PIA INOX 1,8M		UND	2	
124	PIA INOX 1.0M		UND	2	
125	PIA INOX 2M		UND	2	
126	PORTA PAPEL HIGIÊNICO		UND	10	
127	PORTA PAPEL TOALHA		UND	10	
128	PORTA SABONETE LIQUIDO		UND	10	
129	REDUÇÃO ESGOTO 100X75		UND	20	
130	REDUÇÃO ESGOTO 150X100		UND	25	
131	REDUÇÃO ESGOTO 200X150		UND	25	
132	REDUÇÃO ESGOTO 75X50		UND	15	
133	REFIL P/FILTRO DE ÁGUA		UND	10	
134	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC		UND	35	
135	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC		UND	35	
136	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC		UND	25	
137	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC		UND	15	
138	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC		UND	15	
139	REGISTRO DE ESFERA 60MM PVC		UND	10	
140	REGISTRO GAVETA 1/2		UND	20	
141	REGISTRO GAVETA 3/4		UND	15	
142	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2		UND	20	
143	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4		UND	20	
144	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR		UND	35	
145	SIFAO SANFONADO CROMADO		UND	15	
146	SIFAO SANFONADO UNIV. BR		UND	70	
147	TE 90° SOLD. 20MM		UND	35	
148	TE 90° SOLD. 25MM		UND	25	
149	TE 90° SOLD. 32MM		UND	30	
150	TE 90° SOLD. 40MM		UND	15	
151	TE 90° SOLD. 50MM		UND	15	
152	TE SANITARIO 40X40		UND	30	
153	TE SANITARIO 50X50		UND	30	
154	TE SANITARIO 75X50		UND	30	
155	TE SANITARIO 75X75		UND	30	
156	TE SANITARIO 100 X 100		UND	80	
157	TE SANITARIO 150X150		UND	15	
158	TE SANITARIO 200X200		UND	15	
159	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2		UND	25	
160	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2		UND	30	
161	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4		UND	10	
162	TORNEIRA C/ FILTRO INOX		UND	5	
163	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1½		UND	25	
164	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1½		UND	15	
165	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO		UND	25	
166	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA		UND	25	
167	TUBO PARA CX. DE DESCARGA		TUBO	30	
168	TUBO PVC ESG. 100MM 6 METROS		METRO	250	
169	TUBO PVC ESG. 150MM 6 METROS		METRO	150	
170	TUBO PVC ESG. 200MM 6 METROS		METRO	150	
171	TUBO PVC ESG. 40MM 6 METROS		METRO	60	
172	TUBO PVC ESG. 50MM 6 METROS		METRO	150	
173	TUBO PVC ESG. 75MM 6 METROS		METRO	60	
174	TUBO PVC SOL. 20MM 6 METROS		METRO	250	
175	TUBO PVC SOL. 25MM 6 METROS		METRO	30	
176	TUBO PVC SOL. 32MM 6 METROS		METRO	150	
177	TUBO PVC SOL. 40MM 6 METROS		METRO	150	
178	TUBO PVC SOL. 50MM 6 METROS		METRO	150	
179	TUBO PVC SOL. 60MM 6 METROS		METRO	150	
180	UNIAO SOL.20MM		UND	30	
181	UNIAO SOL.25MM		UND	20	
182	UNIAO SOL.32MM		UND	20	
183	UNIAO SOL.40MM		UND	20	
184	UNIAO SOL.50MM		UND	20	
185	UNIAO SOL.60MM		UND	20	
186	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO		UND	80	

3 - Lote 03 - Material de Construção em Geral

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	VÁLVULA PLASTICA P/PIA		UND	80		
2	ABRACADEIRA DE CUNHA 1/2'		UND	80		
3	ABRACADEIRA DE CUNHA 3/4'		UND	80		
4	ALICATE BICO MEIA CANA 6		UND	10		
5	ALICATE DE CORTE 6'		UND	10		
6	ALICATE PRESSAO 10 POL.		UND	5		
7	ALICATE REBITADOR		UND	5		
8	ALICATE UNIVERSAL 8'		UND	10		
9	ANCINHO C/DENTES N 14		UND	10		
10	APLICADOR DE SILICONE		UND	10		
11	ARALDITE HOBBY BRASCOLA 10MIN.		UND	10		
12	ARAME GALVANIZADO ROLO 14		KG	35		
13	ARAME GALVANIZADO ROLO 16		KG	35		
14	ARAME GALVANIZADO ROLO 18		KG	35		
15	ARAME RECOZIDO 18		KG	25		
16	ARCO DE SERRA		UND	10		
17	ARGAMASSA AC-1		SACO	80		
18	ARGAMASSA AC-2		SACO	80		
19	ARGAMASSA AC-3		SACO	30		
20	BALDE P/PEDREIRO 12L		UND	10		
21	BARRA(ALÇA) DE APOIO 40CM		UND	5		
22	BARRA(ALÇA) DE APOIO 50CM		UND	5		
23	BASCULANTE 30X30		UND	10		
24	BASCULANTE 40 X 40		UND	10		
25	BASCULANTE 40X60		UND	5		
26	BOTA DE BORRACHA PRETA		UND	15		
27	BOTA PVC BRANCA		PAR	15		
28	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 38		PAR	25		
29	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 39		PAR	15		
30	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 40		PAR	30		
31	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 41		PAR	15		
32	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 42		PAR	15		
33	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 43		PAR	15		
34	BROCA ACO RAPIDO 1/4		UND	10		
35	BROCA ACO RAPIDO 10MM		UND	10		
36	BROCA ACO RAPIDO 3MM		UND	10		
37	BROCA ACO RAPIDO 4MM		UND	6		
38	BROCA ACO RAPIDO 5/16		UND	10		
39	BROCA ACO RAPIDO 5MM		UND	7		
40	BROCA ACO RAPIDO 6MM		UND	7		
41	BROCA ACO RAPIDO 8MM		UND	6		
42	BROCA CONCRETO 6X100		UND	10		
43	BROCA CONCRETO 8X120		UND	15		
44	BROCA SDS (ENCAIXE)-6,0X150MM		UND	15		
45	BROCA SDS(ENCAIXE)-10,0X200MM		UND	10		
46	BROCA SDS(ENCAIXE)10,0X400MM		UND	10		
47	BROCA SDS(ENCAIXE)-6,00X200MM		UND	10		
48	BROCA SDS(ENCAIXE)8,00X200MM		UND	10		
49	BROCA SDS(ENCAIXE)-8,0X150MM		UND	10		
50	BUCHA N. 05 C/ANEL		UND	150		
51	BUCHA N. 06 C/ANEL		UND	150		
52	BUCHA N. 08 C/ANEL		UND	150		
53	BUCHA N. 10 C/ANEL		UND	150		
54	BUCHA N. 12 C/ANEL		UND	100		
55	CABO P/ENXADA		UND	25		
56	CABO P/FOICE		UND	10		
57	CABO P/PICARETA		UND	15		
58	CADEADO LATAO 20MM		UND	15		
59	CADEADO LATAO 25MM		UND	15		
60	CADEADO LATAO 30MM		UND	25		
61	CADEADO LATAO 35MM		UND	25		
62	CADEADO LATAO 40MM		UND	25		
63	CADEADO LATAO 45MM		UND	25		
64	CADEADO LATAO 50MM		UND	15		
65	CADEADO LATAO 60MM		UND	15		
66	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO		UND	30		
67	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE PLASTICO		UND	10		
68	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO		UND	20		
69	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO-CAÇAMBA QUADRADA		UND	25		

70	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA		UND	25		
71	CAVADEIRA ARTICULADA		UND	10		
72	CERAMICA 46X46 PEI 4		METRO	350		
73	CERAMICA 46X46 PEI 5		METRO	200		
74	CHAVE DE CANO GRIFO DE 14 36 CM		UND	10		
75	CHAVE DE FENDA 1/4 X4		UND	10		
76	CHAVE DE FENDA 1/4X6		UND	10		
77	CHAVE DE FENDA 1/4X8		UND	10		
78	CHAVE DE FENDA 1/8X3		UND	10		
79	CHAVE DE FENDA 3/16X5		UND	10		
80	CHAVE DE FENDA 3/8 X10		UND	10		
81	CHAVE DE FENDA 5/16 X5		UND	10		
82	CHAVE DE FENDA 5/16 X8		UND	10		
83	CHAVE ESTRELA 1/8X5		UND	10		
84	CHAVE ESTRELA 3/16X3		UND	10		
85	CHAVE ESTRELA 3/16X5		UND	10		
86	CHAVE ESTRELA 3/16X6		UND	10		
87	CHAVE ESTRELA 5/16X10		UND	10		
88	CHIBANCA		UND	25		
89	COLA BRANCA 1 KG		UND	45		
90	COLA BRANCA 500G		UND	15		
91	COLHER PARA PEDREIRO 10"		UND	10		
92	COLHER PARA PEDREIRO 8"		UND	10		
93	COLHER PARA PEDREIRO 9"		UND	15		
94	CORDA N.06		METRO	80		
95	CORDA N.08		METRO	80		
96	CORDA N.10		METRO	80		
97	CORTADOR DE PISO TEC 75		UND	2		
98	CORTADOR DE PISO TEC 90		UND	1		
99	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA		UND	10		
100	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE AT243		UND	15		
101	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA		UND	15		
102	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA		UND	10		
103	DISCO CORTE DIAM.LISO 110/20MM		UND	15		
104	DISCO CORTE DIAM.SEGM 110/20MM		UND	15		
105	DISCO CORTE DIAM.TURBO 110/20MM		UND	15		
106	DISCO CORTE FERRO 4.1/2		UND	30		
107	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8		UND	25		
108	DISCO DE CORTE INOX 180 X 16MM		UND	20		
109	DISCO DE DESBASTE 115MM 4.1/2		UND	15		
110	DISCO PARA SERRA VIDEA DE 110 X 24		UND	10		
111	DOBRADIÇA 3'		UND	15		
112	DOBRADICA P/ CHUMBAR		UND	10		
113	DUREPOXI 100G		UND	15		
114	DUREPOXI 50G		UND	15		
115	ELETRODO P/ SOLDA		KILO	30		
116	ENGATE 40CM		UND	25		
117	ENGATE 50CM		UND	25		
118	ENGATE 60CM		UND	15		
119	ENXADA 2,5		UND	25		
120	ESCADA 5 DEGRAUS		UND	4		
121	ESCADA 7 DEGRAUS		UND	4		
122	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2		UND	5		
123	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM		PACOTE	10		
124	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM		PACOTE	10		
125	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'		UND	8		
126	ESQUADRO COM CABO METAL 30 CM		UND	2		
127	FECHADURA BANHEIRO		UND	30		
128	FECHADURA EXTERNA		UND	30		
129	FECHADURA INTERNA		UND	30		
130	FITA DUPLA FACE		METRO	40		
131	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M		UND	25		
132	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200X7CM		UND	40		
133	FOICE SEM CABO		UND	15		
134	FORMAO C/CABO DE MADEIRA		UND	10		
135	FORRA DE MADEIRA		UND	25		
136	FURADEIRA IMPACTO GSB13		UND	2		
137	GRELHA GIRAT. 10X10		UND	15		
138	GRELHA QUADRADAS BRANCA 10 X 10 GR2		UND	15		
139	INVERSOR DE SOLDA 160A 220V		UND	1		
140	LAPIS CARPINTEIRO		UND	15		
141	LINHA DE PEDREIRO		UND	15		

142	LUVA DE PANO PIGMENTADA		PAR	80		
143	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM		PAR	40		
144	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM		PAR	40		
145	LUVA VAQUETA CURTA		PAR	30		
146	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM		METRO	150		
147	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,0MM		METRO	60		
148	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM		METRO	30		
149	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL PT 250 1/2		METRO	150		
150	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL.PT 250 3/4		METRO	150		
151	MARRETA 1,5KG		UND	10		
152	MARRETA 1KG		UND	5		
153	MARRETA 2KG		UND	5		
154	MARRETA 500G		UND	6		
155	MARRETA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA PARA CERAMICA 60MM		UND	3		
156	MARTELO C/UNHA 25MM		UND	8		
157	MARTELO C/UNHA 27MM		UND	8		
158	MARTELO C/UNHA 29MM		UND	4		
159	MASCARA RESPIRATÓRIA FACIAL COM FILTRO		UND	15		
160	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1		UND	300		
161	NIVEL DE ALUMINIO 14		UND	5		
162	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA		UND	15		
163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR		UND	60		
164	OLEO DESENGRIPANTE		UND	10		
165	PA DE BICO		UND	30		
166	PÁ QUADRADA		UND	30		
167	PALHA DE ACO		UND	35		
168	PARAF. FRANCES 2X1/4		UND	800		
169	PARAF. P/TELHA 5/16X11 O		UND	400		
170	PARAF.FENDA 4.8X50		UND	600		
171	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA		UND	3		
172	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X11		UND	200		
173	PENEIRA FINA DE 68X64 PRONTA		UND	10		
174	PENEIRA MEDIA DE 80 X60 PRONTA		UND	10		
175	PLAINA ELETRICA		UND	1		
176	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO		UND	15		
177	PNEU P/CARRO DE MAO 3,25X8		UND	25		
178	PONTEIRO 12'		UND	10		
179	PONTEIRO MANUAL DE 12 X 19		UND	10		
180	PORTA CADEADO		UND	15		
181	PREGO 1.1/2X13		KILO	25		
182	PREGO 1.1/4X14		KILO	25		
183	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)		KILO	15		
184	PREGO 3X8		KILO	20		
185	PREGO TELHEIRO 18X30		UND	10		
186	PROTETOR AUDITIVO SILICONE		UND	25		
187	PRUMO P/PEDREIRO		UND	3		
188	REBITE ALUMINIO		UND	800		
189	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS		UND	5		
190	REGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS		UND	5		
191	REJUNTE CERÂMICO 1KG		KG	120		
192	REPARO PARA REGISTRO		UND	15		
193	REPARO PARA TORNEIRA		UND	15		
194	SERRA MANUAL		UND	25		
195	SERRA MARMÓRE		UND	5		
196	SERRA TICO TICO		UND	5		
197	SERROTE 16'		UND	5		
198	SERROTE 18'		UND	5		
199	SERROTE 20		UND	5		
200	SILICONE 280G		UND	20		
201	SILICONE 50G		UND	15		
202	TALHADEIRA 12"		UND	15		
203	TELA PARA PINTEIRO 1.00MT.		METRO	20		
204	TELHA RESIDENCIAL DE 1.83 X 1.10		UND	30		
205	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 1.10		UND	25		
206	TORQUES P/ARMADOR		UND	5		
207	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO		UND	15		
208	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M		UND	7		
209	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M		UND	7		
210	VASSOURÃO GARI COM CABO		UND	50		
211	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT		LATAO	10		
212	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT		GALÃO	10		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

MINUTA

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

MINUTA

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

MINUTA

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

MINUTA

MINUTA



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

MINUTA

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

MINUTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE.

MINUTA

PROPONENTE
CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

MINUTA

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

MINUTA

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

MINUTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE.

MINUTA

PROponente
CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

MINUTA

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

MINUTA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Viação e Obras José Jackson Gomes de Brito, , CPF nº 313.484.578-48, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE.

MINUTA

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Representado por: ... x R\$...

MINUTA

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Dotação prevista no QDD2026

MINUTA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos, mensalmente

MINUTA

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

MINUTA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

MINUTA

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira

venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Egito.

MINUTA

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

MINUTA

São José do Egito - PE, ... de de

MINUTA

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MINUTA

.....

MINUTA

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

MINUTA

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

MINUTA

MINUTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE.

MINUTA

PROPONENTE

CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

MINUTA

MINUTA

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

MINUTA

MINUTA

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São José do Egito, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

MINUTA

MINUTA

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

MINUTA

MINUTA

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

MINUTA

MINUTA

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

MINUTA

MINUTA

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

MINUTA

MINUTA

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

MINUTA

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

MINUTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

MINUTA

MINUTA

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

MINUTA

MINUTA

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

MINUTA

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

MINUTA

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE.

MINUTA

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

MINUTA

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

MINUTA

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

MINUTA

1 - Lote 01 – Material de Construção (Tintas)				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	
ETP 1	Aguarrás, Galão De 5 Litros	Galões	50	
ETP 2	AGUARRAS LITRO	Litros	50	
ETP 3	BROXA 800/2	Unidades	80	
ETP 4	CAL PARA PINTURA 10KG	Sacos	150	
ETP 5	CORANTE CORES DIVERSAS	Unidades	180	
ETP 6	DESEMPENADEIRA P/TEXTURA	Unidades	20	
ETP 7	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	Unidades	20	
ETP 8	ESMALTE SINTETICO 3,6	Galões	150	
ETP 9	ESMALTE SINTETICO 900ML	Litros	40	
ETP 10	FITA CREPE 18X50M	Unidades	50	
ETP 11	FITA CREPE 50X50M	Unidades	50	
ETP 12	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 L	Latas	35	
ETP 13	GARFO PARA ROLO	Unidades	80	
ETP 14	LIXA D'AGUA 100	Unidades	230	
ETP 15	LIXA D'AGUA 120	Unidades	230	
ETP 16	LIXA DAGUA 150	Unidades	230	
ETP 17	LIXA DE FERRO 100	Unidades	230	
ETP 18	LIXA DE FERRO 120	Unidades	230	

ETP 19	LIXA DE FERRO 150	Unidades	230
ETP 20	LIXA DE FERRO 50	Unidades	230
ETP 21	LIXA DE FERRO 60	Unidades	230
ETP 22	LIXA P/ MASSA 120	Unidades	320
ETP 23	LIXA P/MASSA 100	Unidades	320
ETP 24	LIXA P/MASSA 80	Unidades	320
ETP 25	Massa Acrílica Latão De 18 L	Latas	100
ETP 26	MASSA ACRILICA SACO – EMBALAGEM 15KG	Sacos	200
ETP 27	Massa Corrida – Latao De 18 Litros:	Latas	100
ETP 28	MASSA CORRIDA SACO 15kg	Sacos	200
ETP 29	MASSA PLASTICA	Unidades	20
ETP 30	PROLONGADOR PARA ROLO 2MT	Unidades	15
ETP 31	PROLONGADOR PARA ROLO 3MT	Unidades	15
ETP 32	ROLO DE ESPUMA 15CM	Unidades	50
ETP 33	ROLO DE ESPUMA 23CM	Unidades	50
ETP 34	ROLO DE ESPUMA 5CM	Unidades	50
ETP 35	ROLO DE ESPUMA 9CM	Unidades	35
ETP 36	ROLO DE LÃ ANTI GOTA DE 23 CM	Unidades	35
ETP 37	ROLO DE LÃ 23CM	Unidades	65
ETP 38	ROLO DE LÃ DE 5 CM	Unidades	50
ETP 39	ROLO DE LÃ DE 9 CM	Unidades	50
ETP 40	SELADOR ACRILICO GALÃO 3.6LTS.	Galões	35
ETP 41	SELADOR ACRILICO LATÃO 18LTS.	Latas	50
ETP 42	Solvente, Dissolver Vernizes E Tintas, Galao 5.0 Litro	Galões	50
ETP 43	SOLVENTE LITRO	Litros	40
ETP 44	TEXTURA RÚSTICA EMBALAGEM 20KG	Sacos	50
ETP 45	THINNER GALAO	Galões	70
ETP 46	THINNER LITRO	Litros	40
ETP 47	TINTA ACRILICA GALÃO 3.6LTS	Galões	70
ETP 48	TINTA ACRILICA LATÃO 18LTS.	Latas	120
ETP 49	TINTA INTERNA GALÃO 3.6	Galões	50
ETP 50	TINTA INTERNA LATÃO 18LT.	Latas	180
ETP 51	TINTA PISO GALÃO 3,6	Galões	35
ETP 52	TINTA PISO LATÃO 18LTS	Latas	80
ETP 53	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS	Unidades	35
ETP 54	TRINCHA 1.1/2"	Unidades	20
ETP 55	TRINCHA 1/2"	Unidades	20
ETP 56	TRINCHA 2"	Unidades	20
ETP 57	TRINCHA 2.1/2"	Unidades	20
ETP 58	TRINCHA 3/4"	Unidades	20
ETP 59	TRINCHA1"	Unidades	20
ETP 60	TRINCHA3"	Unidades	20
ETP 61	VERNIZ 3,6	Galões	50
ETP 62	VERNIZ 900ML	Unidades	180

2 - Lote 02 – Material de Construção (Hidráulico)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2	UND	15
ETP 2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4	UND	15
ETP 3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1	UND	15
ETP 4	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4	UND	15
ETP 5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2	UND	15
ETP 6	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2	UND	25
ETP 7	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4	UND	25
ETP 8	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1	UND	25
ETP 9	ADAPT.SOL.C/ROSC.40X1.1/4	UND	25
ETP 10	ADAPT.SOL.C/ROSC.50X1.1/2	UND	20
ETP 11	ADAPT.SOL.C/ROSC.60X2	UND	15
ETP 12	ADESIVO (COLA P/CANO)175G	UND	15
ETP 13	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G	UND	30
ETP 14	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 850GR.	UND	15
ETP 15	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UND	30
ETP 16	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM	UND	15
ETP 17	ANEL VEDACAO ESG. DN-150	UND	15
ETP 18	ANEL VEDACAO ESG. DN-50	UND	15
ETP 19	ANEL VEDACAO ESG. DN-75	UND	15
ETP 20	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	15
ETP 21	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	55
ETP 22	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)	UND	30
ETP 23	BICO TORNEIRA JARDIM 1/2	UND	15
ETP 24	BOIA P/CX.D'AGUA 1/2	UND	15
ETP 25	BOIA P/CX.D'AGUA 3/4	UND	10

ETP 26	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX	UND	15
ETP 27	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV	UND	5
ETP 28	BUCHA RED.C/ ROSCA 3/4X1/2	UND	10
ETP 29	BUCHA RED.CURTA 25X20	UND	15
ETP 30	BUCHA RED.CURTA 32X25	UND	15
ETP 31	BUCHA RED.CURTA 40X32	UND	15
ETP 32	BUCHA RED.CURTA 50X40	UND	15
ETP 33	BUCHA RED.CURTA 60X50	UND	15
ETP 34	BUCHA RED.ESGOTO 50X40	UND	25
ETP 35	BUCHA RED.LONGA 50X25	UND	15
ETP 36	BUCHA RED.LONGA 32X20	UND	15
ETP 37	BUCHA RED.LONGA 40X20	UND	15
ETP 38	BUCHA RED.LONGA 40X25	UND	10
ETP 39	BUCHA RED.LONGA 40X32	UND	10
ETP 40	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L	UND	3
ETP 41	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT	UND	10
ETP 42	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT	UND	5
ETP 43	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT	UND	8
ETP 44	CAIXA DE GORDURA DN 100	UND	5
ETP 45	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE	UND	35
ETP 46	CAIXA PARA HIDROMETRO	UND	5
ETP 47	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1	UND	25
ETP 48	CAP C\ROSCA 1	UND	10
ETP 49	CAP C\ROSCA 1.1/2	UND	10
ETP 50	CAP C\ROSCA 1.1/4	UND	10
ETP 51	CAP C\ROSCA 1/2	UND	10
ETP 52	CAP C\ROSCA 3/4	UND	5
ETP 53	CAP ESGOTO 100MM	UND	15
ETP 54	CAP ESGOTO 150MM	UND	10
ETP 55	CAP ESGOTO 40MM	UND	8
ETP 56	CAP ESGOTO 50MM	UND	15
ETP 57	CAP ESGOTO 75MM	UND	10
ETP 58	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	15
ETP 59	CAP SOLDAVEL 40MM	UND	15
ETP 60	CAP SOLDAVEL 50MM	UND	10
ETP 61	CAP SOLDAVEL 60MM	UND	10
ETP 62	CHUVEIRO BRANCO 4	UND	15
ETP 63	CHUVEIRO CROMADO 4	UND	10
ETP 64	COLUNA P/ LAVATORIO	UND	15
ETP 65	CONJ.BACIA+CX.ACOPLADA BRANCA	UND	20
ETP 66	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100MM	UND	15
ETP 67	CURVA SOL.25	UND	25
ETP 68	CURVA SOL.32	UND	15
ETP 69	CURVA SOL.40	UND	15
ETP 70	CURVA SOL.50	UND	15
ETP 71	CURVA SOL.60	UND	10
ETP 72	CX.SIF.QD.CR.10X12CM	UND	20
ETP 73	CX.SIF.QD.CR.15X18CM CS-10	UND	20
ETP 74	CX.SINFONADA CS9/V	UND	20
ETP 75	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA	UND	10
ETP 76	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM	UND	25
ETP 77	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM	UND	15
ETP 78	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.75MM	UND	15
ETP 79	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM	UND	15
ETP 80	JOELHO 90° ESG. 40MM	UND	25
ETP 81	JOELHO 90° SOL. 20MM	UND	25
ETP 82	JOELHO 90° SOL. 25MM	UND	25
ETP 83	JOELHO 90° SOL. 32MM	UND	25
ETP 84	JOELHO 90° SOL. 50MM	UND	15
ETP 85	JOELHO 90° SOL. 60MM	UND	15
ETP 86	JOELHO 90° ESG. 100MM	UND	25
ETP 87	JOELHO 90° ESG. 150MM	UND	15
ETP 88	JOELHO 90° ESG. 200MM	UND	15
ETP 89	JOELHO 90° ESG. 50MM	UND	25
ETP 90	JOELHO 90° ESG. 75MM	UND	15
ETP 91	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2	UND	25
ETP 92	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2	UND	25
ETP 93	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X3/4	UND	25
ETP 94	JUNCAO SIMPLES 100X100	UND	15
ETP 95	JUNCAO SIMPLES 100X50	UND	15
ETP 96	JUNCAO SIMPLES 100X75	UND	15
ETP 97	JUNCAO SIMPLES 50X50	UND	15

ETP 98	JUNCAO SIMPLES 75X50	UND	15
ETP 99	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO 5 PECAS	UND	5
ETP 100	LAVATÓRIO PARA COLUNA	UND	20
ETP 101	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	25
ETP 102	LUVA DE CORRER 20MM	UND	25
ETP 103	LUVA DE CORRER 25MM	UND	15
ETP 104	LUVA DE CORRER 32MM	UND	15
ETP 105	LUVA DE CORRER 40MM	UND	15
ETP 106	LUVA DE CORRER 50MM	UND	15
ETP 107	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	UND	15
ETP 108	LUVA ESGOTO 100MM	UND	15
ETP 109	LUVA ESGOTO PRIM.150MM	UND	10
ETP 110	LUVA PVC AMARELA	PAR	35
ETP 111	LUVA PVC C/FORRO 46CM	PAR	70
ETP 112	LUVA SOL. 20	UND	25
ETP 113	LUVA SOL. 32MM	UND	25
ETP 114	LUVA SOL.ROS.25X3/4	UND	15
ETP 115	LUVA SOL.ROS.32X1	UND	15
ETP 116	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4	UND	10
ETP 117	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2	UND	10
ETP 118	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA	UND	20
ETP 119	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA	UND	25
ETP 120	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10	UND	70
ETP 121	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12	UND	70
ETP 122	PIA INOX 1,5M	UND	2
ETP 123	PIA INOX 1,8M	UND	2
ETP 124	PIA INOX 1.0M	UND	2
ETP 125	PIA INOX 2M	UND	2
ETP 126	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	10
ETP 127	PORTA PAPEL TOALHA	UND	10
ETP 128	PORTA SABONETE LIQUIDO	UND	10
ETP 129	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	20
ETP 130	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	25
ETP 131	REDUÇÃO ESGOTO 200X150	UND	25
ETP 132	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	UND	15
ETP 133	REFIL P/FILTRO DE ÁGUA	UND	10
ETP 134	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC	UND	35
ETP 135	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC	UND	35
ETP 136	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC	UND	25
ETP 137	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC	UND	15
ETP 138	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC	UND	15
ETP 139	REGISTRO DE ESFERA 60MM PVC	UND	10
ETP 140	REGISTRO GAVETA 1/2	UND	20
ETP 141	REGISTRO GAVETA 3/4	UND	15
ETP 142	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2	UND	20
ETP 143	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4	UND	20
ETP 144	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR	UND	35
ETP 145	SIFAO SANFONADO CROMADO	UND	15
ETP 146	SIFAO SANFONADO UNIV. BR	UND	70
ETP 147	TE 90° SOLD. 20MM	UND	35
ETP 148	TE 90° SOLD. 25MM	UND	25
ETP 149	TE 90° SOLD. 32MM	UND	30
ETP 150	TE 90° SOLD. 40MM	UND	15
ETP 151	TE 90° SOLD. 50MM	UND	15
ETP 152	TE SANITARIO 40X40	UND	30
ETP 153	TE SANITARIO 50X50	UND	30
ETP 154	TE SANITARIO 75X50	UND	30
ETP 155	TE SANITARIO 75X75	UND	30
ETP 156	TE SANITARIO 100 X 100	UND	80
ETP 157	TE SANITARIO 150X150	UND	15
ETP 158	TE SANITARIO 200X200	UND	15
ETP 159	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2	UND	25
ETP 160	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2	UND	30
ETP 161	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4	UND	10
ETP 162	TORNEIRA C/ FILTRO INOX	UND	5
ETP 163	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1½	UND	25
ETP 164	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1½	UND	15
ETP 165	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO	UND	25
ETP 166	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	25
ETP 167	TUBO PARA CX. DE DESCARGA	TUBO	30
ETP 168	TUBO PVC ESG. 100MM 6 METROS	METRO	250
ETP 169	TUBO PVC ESG. 150MM 6 METROS	METRO	150

ETP 170	TUBO PVC ESG. 200MM 6 METROS	METRO	150
ETP 171	TUBO PVC ESG. 40MM 6 METROS	METRO	60
ETP 172	TUBO PVC ESG. 50MM 6 METROS	METRO	150
ETP 173	TUBO PVC ESG. 75MM 6 METROS	METRO	60
ETP 174	TUBO PVC SOL. 20MM 6 METROS	METRO	250
ETP 175	TUBO PVC SOL. 25MM 6 METROS	METRO	30
ETP 176	TUBO PVC SOL. 32MM 6 METROS	METRO	150
ETP 177	TUBO PVC SOL. 40MM 6 METROS	METRO	150
ETP 178	TUBO PVC SOL. 50MM 6 METROS	METRO	150
ETP 179	TUBO PVC SOL. 60MM 6 METROS	METRO	150
ETP 180	UNIAO SOL.20MM	UND	30
ETP 181	UNIAO SOL.25MM	UND	20
ETP 182	UNIAO SOL.32MM	UND	20
ETP 183	UNIAO SOL.40MM	UND	20
ETP 184	UNIAO SOL.50MM	UND	20
ETP 185	UNIAO SOL.60MM	UND	20
ETP 186	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO	UND	80

3 - Lote 03 – Material de Construção em Geral			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	VÁLVULA PLASTICA P/PIA	UND	80
ETP 2	ABRACADEIRA DE CUNHA 1/2'	UND	80
ETP 3	ABRACADEIRA DE CUNHA 3/4'	UND	80
ETP 4	ALICATE BICO MEIA CANA 6	UND	10
ETP 5	ALICATE DE CORTE 6'	UND	10
ETP 6	ALICATE PRESSAO 10 POL.	UND	5
ETP 7	ALICATE REBITADOR	UND	5
ETP 8	ALICATE UNIVERSAL 8'	UND	10
ETP 9	ANCINHO C/DENTES N 14	UND	10
ETP 10	APLICADOR DE SILICONE	UND	10
ETP 11	ARALDITE HOBBY BRASCOLA 10MIN.	UND	10
ETP 12	ARAME GALVANIZADO ROLO 14	KG	35
ETP 13	ARAME GALVANIZADO ROLO 16	KG	35
ETP 14	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	KG	35
ETP 15	ARAME RECOZIDO 18	KG	25
ETP 16	ARCO DE SERRA	UND	10
ETP 17	ARGAMASSA AC-1	SACO	80
ETP 18	ARGAMASSA AC-2	SACO	80
ETP 19	ARGAMASSA AC-3	SACO	30
ETP 20	BALDE P/PEDREIRO 12L	UND	10
ETP 21	BARRA(ALÇA) DE APOIO 40CM	UND	5
ETP 22	BARRA(ALÇA) DE APOIO 50CM	UND	5
ETP 23	BASCULANTE 30X30	UND	10
ETP 24	BASCULANTE 40 X 40	UND	10
ETP 25	BASCULANTE 40X60	UND	5
ETP 26	BOTA DE BORRACHA PRETA	UND	15
ETP 27	BOTA PVC BRANCA	PAR	15
ETP 28	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 38	PAR	25
ETP 29	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 39	PAR	15
ETP 30	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 40	PAR	30
ETP 31	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 41	PAR	15
ETP 32	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 42	PAR	15
ETP 33	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 43	PAR	15
ETP 34	BROCA ACO RAPIDO 1/4	UND	10
ETP 35	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UND	10
ETP 36	BROCA ACO RAPIDO 3MM	UND	10
ETP 37	BROCA ACO RAPIDO 4MM	UND	6
ETP 38	BROCA ACO RAPIDO 5/16	UND	10
ETP 39	BROCA ACO RAPIDO 5MM	UND	7
ETP 40	BROCA ACO RAPIDO 6MM	UND	7
ETP 41	BROCA ACO RAPIDO 8MM	UND	6
ETP 42	BROCA CONCRETO 6X100	UND	10
ETP 43	BROCA CONCRETO 8X120	UND	15
ETP 44	BROCA SDS (ENCAIXE)-6,0X150MM	UND	15
ETP 45	BROCA SDS(ENCAIXE)-10,0X200MM	UND	10
ETP 46	BROCA SDS(ENCAIXE)10,0X400MM	UND	10
ETP 47	BROCA SDS(ENCAIXE)-6,00X200MM	UND	10
ETP 48	BROCA SDS(ENCAIXE)8,00X200MM	UND	10
ETP 49	BROCA SDS(ENCAIXE)-8,0X150MM	UND	10
ETP 50	BUCHA N. 05 C/ANEL	UND	150
ETP 51	BUCHA N. 06 C/ANEL	UND	150
ETP 52	BUCHA N. 08 C/ANEL	UND	150

ETP 53	BUCHA N. 10 C/ANEL	UND	150
ETP 54	BUCHA N. 12 C/ANEL	UND	100
ETP 55	CABO P/ENXADA	UND	25
ETP 56	CABO P/FOICE	UND	10
ETP 57	CABO P/PICARETA	UND	15
ETP 58	CADEADO LATAO 20MM	UND	15
ETP 59	CADEADO LATAO 25MM	UND	15
ETP 60	CADEADO LATAO 30MM	UND	25
ETP 61	CADEADO LATAO 35MM	UND	25
ETP 62	CADEADO LATAO 40MM	UND	25
ETP 63	CADEADO LATAO 45MM	UND	25
ETP 64	CADEADO LATAO 50MM	UND	15
ETP 65	CADEADO LATAO 60MM	UND	15
ETP 66	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO	UND	30
ETP 67	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE PLASTICO	UND	10
ETP 68	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UND	20
ETP 69	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO-CAÇAMBA QUADRADA	UND	25
ETP 70	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA	UND	25
ETP 71	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	10
ETP 72	CERAMICA 46X46 PEI 4	METRO	350
ETP 73	CERAMICA 46X46 PEI 5	METRO	200
ETP 74	CHAVE DE CANO GRIFO DE 14 36 CM	UND	10
ETP 75	CHAVE DE FENDA 1/4 X4	UND	10
ETP 76	CHAVE DE FENDA 1/4X6	UND	10
ETP 77	CHAVE DE FENDA 1/4X8	UND	10
ETP 78	CHAVE DE FENDA 1/8X3	UND	10
ETP 79	CHAVE DE FENDA 3/16X5	UND	10
ETP 80	CHAVE DE FENDA 3/8 X10	UND	10
ETP 81	CHAVE DE FENDA 5/16 X5	UND	10
ETP 82	CHAVE DE FENDA 5/16 X8	UND	10
ETP 83	CHAVE ESTRELA 1/8X5	UND	10
ETP 84	CHAVE ESTRELA 3/16X3	UND	10
ETP 85	CHAVE ESTRELA 3/16X5	UND	10
ETP 86	CHAVE ESTRELA 3/16X6	UND	10
ETP 87	CHAVE ESTRELA 5/16X10	UND	10
ETP 88	CHIBANCA	UND	25
ETP 89	COLA BRANCA 1 KG	UND	45
ETP 90	COLA BRANCA 500G	UND	15
ETP 91	COLHER PARA PEDREIRO 10"	UND	10
ETP 92	COLHER PARA PEDREIRO 8"	UND	10
ETP 93	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND	15
ETP 94	CORDA N.06	METRO	80
ETP 95	CORDA N.08	METRO	80
ETP 96	CORDA N.10	METRO	80
ETP 97	CORTADOR DE PISO TEC 75	UND	2
ETP 98	CORTADOR DE PISO TEC 90	UND	1
ETP 99	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA	UND	10
ETP 100	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE AT243	UND	15
ETP 101	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	15
ETP 102	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	UND	10
ETP 103	DISCO CORTE DIAM.LISO 110/20MM	UND	15
ETP 104	DISCO CORTE DIAM.SEGM 110/20MM	UND	15
ETP 105	DISCO CORTE DIAM.TURBO 110/20MM	UND	15
ETP 106	DISCO CORTE FERRO 4.1/2	UND	30
ETP 107	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8	UND	25
ETP 108	DISCO DE CORTE INOX 180 X 16MM	UND	20
ETP 109	DISCO DE DESBASTE 115MM 4.1/2	UND	15
ETP 110	DISCO PARA SERRA VIDEA DE 110 X 24	UND	10
ETP 111	DOBRADIÇA 3'	UND	15
ETP 112	DOBRADICA P/ CHUMBAR	UND	10
ETP 113	DUREPOXI 100G	UND	15
ETP 114	DUREPOXI 50G	UND	15
ETP 115	ELETRODO P/ SOLDA	KILO	30
ETP 116	ENGATE 40CM	UND	25
ETP 117	ENGATE 50CM	UND	25
ETP 118	ENGATE 60CM	UND	15
ETP 119	ENXADA 2,5	UND	25
ETP 120	ESCADA 5 DEGRAUS	UND	4
ETP 121	ESCADA 7 DEGRAUS	UND	4
ETP 122	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2	UND	5
ETP 123	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM	PACOTE	10
ETP 124	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM	PACOTE	10

ETP 125	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'	UND	8
ETP 126	ESQUADRO COM CABO METAL 30 CM	UND	2
ETP 127	FECHADURA BANHEIRO	UND	30
ETP 128	FECHADURA EXTERNA	UND	30
ETP 129	FECHADURA INTERNA	UND	30
ETP 130	FITA DUPLA FACE	METRO	40
ETP 131	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	25
ETP 132	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200X7CM	UND	40
ETP 133	FOICE SEM CABO	UND	15
ETP 134	FORMAO C/CABO DE MADEIRA	UND	10
ETP 135	FORRA DE MADEIRA	UND	25
ETP 136	FURADEIRA IMPACTO GSB13	UND	2
ETP 137	GRELHA GIRAT. 10X10	UND	15
ETP 138	GRELHA QUADRADAS BRANCA 10 X 10 GR2	UND	15
ETP 139	INVERSOR DE SOLDA 160A 220V	UND	1
ETP 140	LAPIS CARPINTEIRO	UND	15
ETP 141	LINHA DE PEDREIRO	UND	15
ETP 142	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	80
ETP 143	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM	PAR	40
ETP 144	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM	PAR	40
ETP 145	LUVA VAQUETA CURTA	PAR	30
ETP 146	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,5MM	METRO	150
ETP 147	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,0MM	METRO	60
ETP 148	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM	METRO	30
ETP 149	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL PT 250 1/2	METRO	150
ETP 150	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL.PT 250 3/4	METRO	150
ETP 151	MARRETA 1,5KG	UND	10
ETP 152	MARRETA 1KG	UND	5
ETP 153	MARRETA 2KG	UND	5
ETP 154	MARRETA 500G	UND	6
ETP 155	MARRETA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA PARA CERAMICA 60MM	UND	3
ETP 156	MARTELO C/UNHA 25MM	UND	8
ETP 157	MARTELO C/UNHA 27MM	UND	8
ETP 158	MARTELO C/UNHA 29MM	UND	4
ETP 159	MASCARA RESPIRATÓRIA FACIAL COM FILTRO	UND	15
ETP 160	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1	UND	300
ETP 161	NIVEL DE ALUMINIO 14	UND	5
ETP 162	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA	UND	15
ETP 163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	60
ETP 164	OLEO DESENGRIPANTE	UND	10
ETP 165	PA DE BICO	UND	30
ETP 166	PÁ QUADRADA	UND	30
ETP 167	PALHA DE ACO	UND	35
ETP 168	PARAF. FRANCES 2X1/4	UND	800
ETP 169	PARAF. P/TELHA 5/16X11 O	UND	400
ETP 170	PARAF.FENDA 4.8X50	UND	600
ETP 171	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA	UND	3
ETP 172	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X11	UND	200
ETP 173	PENEIRA FINA DE 68X64 PRONTA	UND	10
ETP 174	PENEIRA MEDIA DE 80 X60 PRONTA	UND	10
ETP 175	PLAINA ELETRICA	UND	1
ETP 176	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO	UND	15
ETP 177	PNEU P/CARRO DE MAO 3,25X8	UND	25
ETP 178	PONTEIRO 12'	UND	10
ETP 179	PONTEIRO MANUAL DE 12 X 19	UND	10
ETP 180	PORTA CADEADO	UND	15
ETP 181	PREGO 1.1/2X13	KILO	25
ETP 182	PREGO 1.1/4X14	KILO	25
ETP 183	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)	KILO	15
ETP 184	PREGO 3X8	KILO	20
ETP 185	PREGO TELHEIRO 18X30	UND	10
ETP 186	PROTETOR AUDITIVO SILICONE	UND	25
ETP 187	PRUMO P/PEDREIRO	UND	3
ETP 188	REBITE ALUMINIO	UND	800
ETP 189	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS	UND	5
ETP 190	REGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS	UND	5
ETP 191	REJUNTE CERÂMICO 1KG	KG	120
ETP 192	REPARO PARA REGISTRO	UND	15
ETP 193	REPARO PARA TORNEIRA	UND	15
ETP 194	SERRA MANUAL	UND	25
ETP 195	SERRA MARMÓRE	UND	5
ETP 196	SERRA TICO TICO	UND	5

ETP 197	SERROTE 16'	UND	5
ETP 198	SERROTE 18'	UND	5
ETP 199	SERROTE 20	UND	5
ETP 200	SILICONE 280G	UND	20
ETP 201	SILICONE 50G	UND	15
ETP 202	TALHADEIRA 12"	UND	15
ETP 203	TELA PARA PINTEIRO 1.00MT.	METRO	20
ETP 204	TELHA RESIDENCIAL DE 1.83 X 1.10	UND	30
ETP 205	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 1.10	UND	25
ETP 206	TORQUES P/ARMADOR	UND	5
ETP 207	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO	UND	15
ETP 208	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M	UND	7
ETP 209	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M	UND	7
ETP 210	VASSOURÃO GARI COM CABO	UND	50
ETP 211	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT	LATAO	10
ETP 212	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT	GALÃO	10

MINUTA

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

MINUTA

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

MINUTA

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

MINUTA

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com CONTRATADOS diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

MINUTA

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses

fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 756.518,19:

1 - Lote 01 – Material de Construção (Tintas)						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Aguarrás, Galão De 5 Litros		Galões	50	73,54	3.677,00
ETP 2	AGUARRAS LITRO		Litros	50	24,38	1.219,00
ETP 3	BROXA 800/2		Unidades	80	14,04	1.123,20
ETP 4	CAL PARA PINTURA 10KG		Sacos	150	26,66	3.999,00
ETP 5	CORANTE CORES DIVERSAS		Unidades	180	13,70	2.466,00
ETP 6	DESEMPENADEIRA P/TEXTURA		Unidades	20	12,68	253,60
ETP 7	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA		Unidades	20	17,52	350,40
ETP 8	ESMALTE SINTETICO 3,6		Galões	150	147,40	22.110,00
ETP 9	ESMALTE SINTETICO 900ML		Litros	40	33,37	1.334,80
ETP 10	FITA CREPE 18X50M		Unidades	50	6,96	348,00
ETP 11	FITA CREPE 50X50M		Unidades	50	14,40	720,00
ETP 12	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 L		Latas	35	161,50	5.652,50
ETP 13	GARFO PARA ROLO		Unidades	80	15,01	1.200,80
ETP 14	LIXA D'AGUA 100		Unidades	230	3,54	814,20
ETP 15	LIXA D'AGUA 120		Unidades	230	2,29	526,70
ETP 16	LIXA DAGUA 150		Unidades	230	3,08	708,40
ETP 17	LIXA DE FERRO 100		Unidades	230	3,59	825,70
ETP 18	LIXA DE FERRO 120		Unidades	230	3,13	719,90
ETP 19	LIXA DE FERRO 150		Unidades	230	3,89	894,70
ETP 20	LIXA DE FERRO 50		Unidades	230	4,23	972,90
ETP 21	LIXA DE FERRO 60		Unidades	230	4,25	977,50
ETP 22	LIXA P/ MASSA 120		Unidades	320	0,72	230,40
ETP 23	LIXA P/MASSA 100		Unidades	320	1,36	435,20
ETP 24	LIXA P/MASSA 80		Unidades	320	1,46	467,20
ETP 25	Massa Acrílica Latão De 18 L		Latas	100	107,01	10.701,00
ETP 26	MASSA ACRILICA SACO – EMBALAGEM 15KG		Sacos	200	132,66	26.532,00
ETP 27	Massa Corrida – Latao De 18 Litros:		Latas	100	115,20	11.520,00
ETP 28	MASSA CORRIDA SACO 15kg		Sacos	200	27,16	5.432,00
ETP 29	MASSA PLASTICA		Unidades	20	40,17	803,40
ETP 30	PROLONGADOR PARA ROLO 2MT		Unidades	15	18,63	279,45
ETP 31	PROLONGADOR PARA ROLO 3MT		Unidades	15	33,36	500,40
ETP 32	ROLO DE ESPUMA 15CM		Unidades	50	9,49	474,50
ETP 33	ROLO DE ESPUMA 23CM		Unidades	50	19,55	977,50
ETP 34	ROLO DE ESPUMA 5CM		Unidades	50	11,43	571,50
ETP 35	ROLO DE ESPUMA 9CM		Unidades	35	6,51	227,85
ETP 36	ROLO DE LÃ ANTI GOTA DE 23 CM		Unidades	35	23,14	809,90
ETP 37	ROLO DE LÃ 23CM		Unidades	65	38,89	2.527,85
ETP 38	ROLO DE LÃ DE 5 CM		Unidades	50	30,59	1.529,50
ETP 39	ROLO DE LÃ DE 9 CM		Unidades	50	28,98	1.449,00
ETP 40	SELADOR ACRILICO GALÃO 3.6LTS.		Galões	35	23,02	805,70
ETP 41	SELADOR ACRILICO LATÃO 18LTS.		Latas	50	99,09	4.954,50
ETP 42	Solvente, Dissolver Vernizes E Tintas, Galao 5.0 L	...	Galões	50	92,10	4.605,00
ETP 43	SOLVENTE LITRO		Litros	40	26,53	1.061,20
ETP 44	TEXTURA RÚSTICA EMBALAGEM 20KG		Sacos	50	129,67	6.483,50
ETP 45	THINNER GALAO		Galões	70	111,80	7.826,00
ETP 46	THINNER LITRO		Litros	40	22,17	886,80
ETP 47	TINTA ACRILICA GALÃO 3.6LTS		Galões	70	55,25	3.867,50
ETP 48	TINTA ACRILICA LATÃO 18LTS.		Latas	120	283,38	34.005,60
ETP 49	TINTA INTERNA GALÃO 3.6		Galões	50	103,58	5.179,00
ETP 50	TINTA INTERNA LATÃO 18LT.		Latas	180	241,26	43.426,80
ETP 51	TINTA PISO GALÃO 3,6		Galões	35	58,43	2.045,05
ETP 52	TINTA PISO LATÃO 18LTS		Latas	80	308,02	24.641,60
ETP 53	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS		Unidades	35	26,76	936,60
ETP 54	TRINCHA 1.1/2"		Unidades	20	17,54	350,80
ETP 55	TRINCHA 1/2"		Unidades	20	17,54	350,80
ETP 56	TRINCHA 2"		Unidades	20	17,54	350,80
ETP 57	TRINCHA 2.1/2"		Unidades	20	17,54	350,80
ETP 58	TRINCHA 3/4"		Unidades	20	4,46	89,20
ETP 59	TRINCHA1"		Unidades	20	5,26	105,20
ETP 60	TRINCHA3"		Unidades	20	14,75	295,00
ETP 61	VERNIZ 3,6		Galões	50	130,00	6.500,00

ETP 62	VERNIZ 900ML		Unidades	180	55,16	9.928,80
Total do Lote:						275.409,20

2 - Lote 02 – Material de Construção (Hidráulico)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2		UND	15	19,04	285,60
ETP 2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4		UND	15	23,64	354,60
ETP 3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1		UND	15	33,33	499,95
ETP 4	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4		UND	15	28,81	432,15
ETP 5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2		UND	15	25,82	387,30
ETP 6	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2		UND	25	0,97	24,25
ETP 7	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4		UND	25	1,10	27,50
ETP 8	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1		UND	25	5,79	144,75
ETP 9	ADAPT.SOL.C/ROSC.40X1.1/4		UND	25	3,77	94,25
ETP 10	ADAPT.SOL.C/ROSC.50X1.1/2		UND	20	5,79	115,80
ETP 11	ADAPT.SOL.C/ROSC.60X2		UND	15	5,05	75,75
ETP 12	ADESIVO (COLA P/CANO)175G		UND	15	9,85	147,75
ETP 13	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G		UND	30	5,68	170,40
ETP 14	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 850GR.		UND	15	47,00	705,00
ETP 15	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO		UND	30	11,80	354,00
ETP 16	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM		UND	15	1,99	29,85
ETP 17	ANEL VEDACAO ESG. DN-150		UND	15	8,05	120,75
ETP 18	ANEL VEDACAO ESG. DN-50		UND	15	2,72	40,80
ETP 19	ANEL VEDACAO ESG. DN-75		UND	15	2,26	33,90
ETP 20	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO		UND	15	85,08	1.276,20
ETP 21	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES		UND	55	33,65	1.850,75
ETP 22	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)		UND	30	187,15	5.614,50
ETP 23	BICO TORNEIRA JARDIM 1/2		UND	15	3,71	55,65
ETP 24	BOIA P/CX.D'AGUA 1/2		UND	15	40,07	601,05
ETP 25	BOIA P/CX.D'AGUA 3/4		UND	10	42,70	427,00
ETP 26	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX		UND	15	6,06	90,90
ETP 27	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV		UND	5	215,87	1.079,35
ETP 28	BUCHA RED.C/ ROSCA 3/4X1/2		UND	10	2,83	28,30
ETP 29	BUCHA RED.CURTA 25X20		UND	15	2,32	34,80
ETP 30	BUCHA RED.CURTA 32X25		UND	15	2,69	40,35
ETP 31	BUCHA RED.CURTA 40X32		UND	15	3,51	52,65
ETP 32	BUCHA RED.CURTA 50X40		UND	15	5,14	77,10
ETP 33	BUCHA RED.CURTA 60X50		UND	15	12,53	187,95
ETP 34	BUCHA RED.ESGOTO 50X40		UND	25	5,77	144,25
ETP 35	BUCHA RED.LONGA 50X25		UND	15	5,57	83,55
ETP 36	BUCHA RED.LONGA 32X20		UND	15	4,01	60,15
ETP 37	BUCHA RED.LONGA 40X20		UND	15	5,12	76,80
ETP 38	BUCHA RED.LONGA 40X25		UND	10	4,58	45,80
ETP 39	BUCHA RED.LONGA 40X32		UND	10	3,59	35,90
ETP 40	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L		UND	3	887,68	2.663,04
ETP 41	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT		UND	10	461,73	4.617,30
ETP 42	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT		UND	5	210,90	1.054,50
ETP 43	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT		UND	8	266,01	2.128,08
ETP 44	CAIXA DE GORDURA DN 100		UND	5	286,30	1.431,50
ETP 45	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE		UND	35	72,00	2.520,00
ETP 46	CAIXA PARA HIDROMETRO		UND	5	120,85	604,25
ETP 47	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1		UND	25	37,07	926,75
ETP 48	CAP C ROSCA 1		UND	10	4,43	44,30
ETP 49	CAP C ROSCA 1.1/2		UND	10	6,00	60,00
ETP 50	CAP C ROSCA 1.1/4		UND	10	4,03	40,30
ETP 51	CAP C ROSCA 1/2		UND	10	0,64	6,40
ETP 52	CAP C ROSCA 3/4		UND	5	2,31	11,55
ETP 53	CAP ESGOTO 100MM		UND	15	7,83	117,45
ETP 54	CAP ESGOTO 150MM		UND	10	28,11	281,10
ETP 55	CAP ESGOTO 40MM		UND	8	3,00	24,00
ETP 56	CAP ESGOTO 50MM		UND	15	4,66	69,90
ETP 57	CAP ESGOTO 75MM		UND	10	3,34	33,40
ETP 58	CAP SOLDÁVEL 25MM		UND	15	1,70	25,50
ETP 59	CAP SOLDAVEL 40MM		UND	15	3,44	51,60
ETP 60	CAP SOLDAVEL 50MM		UND	10	6,09	60,90
ETP 61	CAP SOLDAVEL 60MM		UND	10	13,83	138,30
ETP 62	CHUVEIRO BRANCO 4		UND	15	22,12	331,80
ETP 63	CHUVEIRO CROMADO 4		UND	10	105,05	1.050,50
ETP 64	COLUNA P/ LAVATORIO		UND	15	154,97	2.324,55
ETP 65	CONJ.BACIA+CX.ACOPLADA BRANCA		UND	20	521,42	10.428,40
ETP 66	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100MM		UND	15	42,50	637,50
ETP 67	CURVA SOL.25		UND	25	4,73	118,25

ETP 68	CURVA SOL.32		UND	15	5,39	80,85
ETP 69	CURVA SOL.40		UND	15	11,41	171,15
ETP 70	CURVA SOL.50		UND	15	12,92	193,80
ETP 71	CURVA SOL.60		UND	10	43,65	436,50
ETP 72	CX.SIF.QD.CR.10X12CM		UND	20	41,17	823,40
ETP 73	CX.SIF.QD.CR.15X18CM CS-10		UND	20	41,17	823,40
ETP 74	CX.SINFONADA CS9/V		UND	20	41,17	823,40
ETP 75	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA		UND	10	45,22	452,20
ETP 76	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM		UND	25	6,53	163,25
ETP 77	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM		UND	15	3,40	51,00
ETP 78	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.75MM		UND	15	7,87	118,05
ETP 79	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM		UND	15	3,35	50,25
ETP 80	JOELHO 90° ESG. 40MM		UND	25	3,01	75,25
ETP 81	JOELHO 90° SOL. 20MM		UND	25	1,73	43,25
ETP 82	JOELHO 90° SOL. 25MM		UND	25	1,36	34,00
ETP 83	JOELHO 90° SOL. 32MM		UND	25	3,18	79,50
ETP 84	JOELHO 90° SOL. 50MM		UND	15	3,55	53,25
ETP 85	JOELHO 90° SOL. 60MM		UND	15	25,89	388,35
ETP 86	JOELHO 90° ESG. 100MM		UND	25	6,94	173,50
ETP 87	JOELHO 90° ESG. 150MM		UND	15	23,47	352,05
ETP 88	JOELHO 90° ESG. 200MM		UND	15	64,09	961,35
ETP 89	JOELHO 90° ESG. 50MM		UND	25	2,95	73,75
ETP 90	JOELHO 90° ESG. 75MM		UND	15	5,14	77,10
ETP 91	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2		UND	25	4,30	107,50
ETP 92	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2		UND	25	5,41	135,25
ETP 93	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X3/4		UND	25	5,21	130,25
ETP 94	JUNCAO SIMPLES 100X100		UND	15	17,48	262,20
ETP 95	JUNCAO SIMPLES 100X50		UND	15	12,03	180,45
ETP 96	JUNCAO SIMPLES 100X75		UND	15	15,65	234,75
ETP 97	JUNCAO SIMPLES 50X50		UND	15	6,33	94,95
ETP 98	JUNCAO SIMPLES 75X50		UND	15	8,74	131,10
ETP 99	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO 5 PECAS		UND	5	68,42	342,10
ETP 100	LAVATÓRIO PARA COLUMNA		UND	20	217,35	4.347,00
ETP 101	LAVATÓRIO SUSPENSO		UND	25	149,89	3.747,25
ETP 102	LUVA DE CORRER 20MM		UND	25	12,21	305,25
ETP 103	LUVA DE CORRER 25MM		UND	15	5,80	87,00
ETP 104	LUVA DE CORRER 32MM		UND	15	3,20	48,00
ETP 105	LUVA DE CORRER 40MM		UND	15	34,41	516,15
ETP 106	LUVA DE CORRER 50MM		UND	15	34,10	511,50
ETP 107	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM		UND	15	15,04	225,60
ETP 108	LUVA ESGOTO 100MM		UND	15	9,98	149,70
ETP 109	LUVA ESGOTO PRIM.150MM		UND	10	24,75	247,50
ETP 110	LUVA PVC AMARELA		PAR	35	4,24	148,40
ETP 111	LUVA PVC C/FORRO 46CM		PAR	70	32,73	2.291,10
ETP 112	LUVA SOL. 20		UND	25	1,27	31,75
ETP 113	LUVA SOL. 32MM		UND	25	2,69	67,25
ETP 114	LUVA SOL.ROS.25X3/4		UND	15	2,01	30,15
ETP 115	LUVA SOL.ROS.32X1		UND	15	6,39	95,85
ETP 116	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4		UND	10	6,73	67,30
ETP 117	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2		UND	10	16,58	165,80
ETP 118	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA		UND	20	61,82	1.236,40
ETP 119	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA		UND	25	13,42	335,50
ETP 120	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10		UND	70	12,99	909,30
ETP 121	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12		UND	70	10,92	764,40
ETP 122	PIA INOX 1,5M		UND	2	372,92	745,84
ETP 123	PIA INOX 1,8M		UND	2	691,00	1.382,00
ETP 124	PIA INOX 1.0M		UND	2	226,53	453,06
ETP 125	PIA INOX 2M		UND	2	495,46	990,92
ETP 126	PORTA PAPEL HIGIÊNICO		UND	10	26,82	268,20
ETP 127	PORTA PAPEL TOALHA		UND	10	39,98	399,80
ETP 128	PORTA SABONETE LIQUIDO		UND	10	26,35	263,50
ETP 129	REDUÇÃO ESGOTO 100X75		UND	20	8,84	176,80
ETP 130	REDUÇÃO ESGOTO 150X100		UND	25	24,73	618,25
ETP 131	REDUÇÃO ESGOTO 200X150		UND	25	124,26	3.106,50
ETP 132	REDUÇÃO ESGOTO 75X50		UND	15	7,81	117,15
ETP 133	REFIL P/FILTRO DE ÁGUA		UND	10	73,94	739,40
ETP 134	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC		UND	35	24,05	841,75
ETP 135	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC		UND	35	20,13	704,55
ETP 136	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC		UND	25	30,13	753,25
ETP 137	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC		UND	15	34,12	511,80
ETP 138	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC		UND	15	39,94	599,10
ETP 139	REGISTRO DE ESFERA 60MM PVC		UND	10	67,00	670,00

ETP 140	REGISTRO GAVETA 1/2		UND	20	44,31	886,20
ETP 141	REGISTRO GAVETA 3/4		UND	15	48,90	733,50
ETP 142	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2		UND	20	43,84	876,80
ETP 143	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4		UND	20	44,40	888,00
ETP 144	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR		UND	35	18,12	634,20
ETP 145	SIFAO SANFONADO CROMADO		UND	15	25,67	385,05
ETP 146	SIFAO SANFONADO UNIV. BR		UND	70	16,54	1.157,80
ETP 147	TE 90° SOLD. 20MM		UND	35	1,31	45,85
ETP 148	TE 90° SOLD. 25MM		UND	25	1,90	47,50
ETP 149	TE 90° SOLD. 32MM		UND	30	1,44	43,20
ETP 150	TE 90° SOLD. 40MM		UND	15	13,17	197,55
ETP 151	TE 90° SOLD. 50MM		UND	15	22,26	333,90
ETP 152	TE SANITARIO 40X40		UND	30	2,66	79,80
ETP 153	TE SANITARIO 50X50		UND	30	5,89	176,70
ETP 154	TE SANITARIO 75X50		UND	30	14,87	446,10
ETP 155	TE SANITARIO 75X75		UND	30	8,52	255,60
ETP 156	TE SANITARIO 100 X 100		UND	80	10,93	874,40
ETP 157	TE SANITARIO 150X150		UND	15	49,82	747,30
ETP 158	TE SANITARIO 200X200		UND	15	206,00	3.090,00
ETP 159	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2		UND	25	5,57	139,25
ETP 160	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2		UND	30	3,29	98,70
ETP 161	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4		UND	10	5,69	56,90
ETP 162	TORNEIRA C/ FILTRO INOX		UND	5	191,43	957,15
ETP 163	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1½		UND	25	262,29	6.557,25
ETP 164	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1½		UND	15	130,11	1.951,65
ETP 165	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO		UND	25	12,85	321,25
ETP 166	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA		UND	25	14,87	371,75
ETP 167	TUBO PARA CX. DE DESCARGA		TUBO	30	23,91	717,30
ETP 168	TUBO PVC ESG. 100MM 6 METROS		METRO	250	90,17	22.542,50
ETP 169	TUBO PVC ESG. 150MM 6 METROS		METRO	150	218,71	32.806,50
ETP 170	TUBO PVC ESG. 200MM 6 METROS		METRO	150	233,75	35.062,50
ETP 171	TUBO PVC ESG. 40MM 6 METROS		METRO	60	50,63	3.037,80
ETP 172	TUBO PVC ESG. 50MM 6 METROS		METRO	150	62,63	9.394,50
ETP 173	TUBO PVC ESG. 75MM 6 METROS		METRO	60	82,70	4.962,00
ETP 174	TUBO PVC SOL. 20MM 6 METROS		METRO	250	19,62	4.905,00
ETP 175	TUBO PVC SOL. 25MM 6 METROS		METRO	30	20,88	626,40
ETP 176	TUBO PVC SOL. 32MM 6 METROS		METRO	150	48,17	7.225,50
ETP 177	TUBO PVC SOL. 40MM 6 METROS		METRO	150	63,50	9.525,00
ETP 178	TUBO PVC SOL. 50MM 6 METROS		METRO	150	67,12	10.068,00
ETP 179	TUBO PVC SOL. 60MM 6 METROS		METRO	150	161,55	24.232,50
ETP 180	UNIAO SOL.20MM		UND	30	5,21	156,30
ETP 181	UNIAO SOL.25MM		UND	20	11,98	239,60
ETP 182	UNIAO SOL.32MM		UND	20	19,09	381,80
ETP 183	UNIAO SOL.40MM		UND	20	19,35	387,00
ETP 184	UNIAO SOL.50MM		UND	20	29,71	594,20
ETP 185	UNIAO SOL.60MM		UND	20	73,40	1.468,00
ETP 186	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO		UND	80	7,78	622,40
Total do Lote:						276.803,79

3 - Lote 03 – Material de Construção em Geral

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	VÁLVULA PLASTICA P/PIA		UND	80	4,05	324,00
ETP 2	ABRACADEIRA DE CUNHA 1/2'		UND	80	2,52	201,60
ETP 3	ABRACADEIRA DE CUNHA 3/4'		UND	80	4,68	374,40
ETP 4	ALICATE BICO MEIA CANA 6		UND	10	30,69	306,90
ETP 5	ALICATE DE CORTE 6'		UND	10	44,17	441,70
ETP 6	ALICATE PRESSAO 10 POL.		UND	5	46,94	234,70
ETP 7	ALICATE REBITADOR		UND	5	64,51	322,55
ETP 8	ALICATE UNIVERSAL 8'		UND	10	50,75	507,50
ETP 9	ANCINHO C/DENTES N 14		UND	10	54,75	547,50
ETP 10	APLICADOR DE SILICONE		UND	10	68,77	687,70
ETP 11	ARALDITE HOBBY BRASCOLA 10MIN.		UND	10	41,51	415,10
ETP 12	ARAME GALVANIZADO ROLO 14		KG	35	81,25	2.843,75
ETP 13	ARAME GALVANIZADO ROLO 16		KG	35	28,21	987,35
ETP 14	ARAME GALVANIZADO ROLO 18		KG	35	28,47	996,45
ETP 15	ARAME RECOZIDO 18		KG	25	27,95	698,75
ETP 16	ARCO DE SERRA		UND	10	44,76	447,60
ETP 17	ARGAMASSA AC-1		SACO	80	34,06	2.724,80
ETP 18	ARGAMASSA AC-2		SACO	80	35,52	2.841,60
ETP 19	ARGAMASSA AC-3		SACO	30	36,26	1.087,80
ETP 20	BALDE P/PEDREIRO 12L		UND	10	13,16	131,60
ETP 21	BARRA(ALÇA) DE APOIO 40CM		UND	5	54,62	273,10

ETP 22	BARRA(ALÇA) DE APOIO 50CM		UND	5	92,27	461,35
ETP 23	BASCULANTE 30X30		UND	10	63,97	639,70
ETP 24	BASCULANTE 40 X 40		UND	10	78,60	786,00
ETP 25	BASCULANTE 40X60		UND	5	101,46	507,30
ETP 26	BOTA DE BORRACHA PRETA		UND	15	71,92	1.078,80
ETP 27	BOTA PVC BRANCA		PAR	15	52,40	786,00
ETP 28	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 38		PAR	25	104,92	2.623,00
ETP 29	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 39		PAR	15	99,27	1.489,05
ETP 30	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 40		PAR	30	196,98	5.909,40
ETP 31	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 41		PAR	15	103,60	1.554,00
ETP 32	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 42		PAR	15	96,41	1.446,15
ETP 33	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 43		PAR	15	96,41	1.446,15
ETP 34	BROCA ACO RAPIDO 1/4		UND	10	13,00	130,00
ETP 35	BROCA ACO RAPIDO 10MM		UND	10	18,71	187,10
ETP 36	BROCA ACO RAPIDO 3MM		UND	10	5,90	59,00
ETP 37	BROCA ACO RAPIDO 4MM		UND	6	6,30	37,80
ETP 38	BROCA ACO RAPIDO 5/16		UND	10	11,25	112,50
ETP 39	BROCA ACO RAPIDO 5MM		UND	7	12,96	90,72
ETP 40	BROCA ACO RAPIDO 6MM		UND	7	11,09	77,63
ETP 41	BROCA ACO RAPIDO 8MM		UND	6	16,26	97,56
ETP 42	BROCA CONCRETO 6X100		UND	10	15,69	156,90
ETP 43	BROCA CONCRETO 8X120		UND	15	13,56	203,40
ETP 44	BROCA SDS (ENCAIXE)-6.0X150MM		UND	15	45,51	682,65
ETP 45	BROCA SDS(ENCAIXE)-10,0X200MM		UND	10	24,80	248,00
ETP 46	BROCA SDS(ENCAIXE)10,0X400MM		UND	10	15,98	159,80
ETP 47	BROCA SDS(ENCAIXE)-6,00X200MM		UND	10	16,26	162,60
ETP 48	BROCA SDS(ENCAIXE)8,00X200MM		UND	10	17,40	174,00
ETP 49	BROCA SDS(ENCAIXE)-8,0X150MM		UND	10	16,97	169,70
ETP 50	BUCHA N. 05 C/ANEL		UND	150	0,15	22,50
ETP 51	BUCHA N. 06 C/ANEL		UND	150	0,17	25,50
ETP 52	BUCHA N. 08 C/ANEL		UND	150	0,28	42,00
ETP 53	BUCHA N. 10 C/ANEL		UND	150	0,73	109,50
ETP 54	BUCHA N. 12 C/ANEL		UND	100	0,38	38,00
ETP 55	CABO P/ENXADA		UND	25	34,00	850,00
ETP 56	CABO P/FOICE		UND	10	43,07	430,70
ETP 57	CABO P/PICARETA		UND	15	29,94	449,10
ETP 58	CADEADO LATAO 20MM		UND	15	28,09	421,35
ETP 59	CADEADO LATAO 25MM		UND	15	28,69	430,35
ETP 60	CADEADO LATAO 30MM		UND	25	32,60	815,00
ETP 61	CADEADO LATAO 35MM		UND	25	33,03	825,75
ETP 62	CADEADO LATAO 40MM		UND	25	36,95	923,75
ETP 63	CADEADO LATAO 45MM		UND	25	45,01	1.125,25
ETP 64	CADEADO LATAO 50MM		UND	15	62,89	943,35
ETP 65	CADEADO LATAO 60MM		UND	15	45,81	687,15
ETP 66	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO		UND	30	35,29	1.058,70
ETP 67	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE PLASTICO		UND	10	116,86	1.168,60
ETP 68	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO		UND	20	34,87	697,40
ETP 69	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO-CAÇAMBA QUADRADA		UND	25	341,06	8.526,50
ETP 70	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA		UND	25	420,46	10.511,50
ETP 71	CAVADEIRA ARTICULADA		UND	10	126,00	1.260,00
ETP 72	CERAMICA 46X46 PEI 4		METRO	350	47,95	16.782,50
ETP 73	CERAMICA 46X46 PEI 5		METRO	200	43,10	8.620,00
ETP 74	CHAVE DE CANO GRIFO DE 14 36 CM		UND	10	175,28	1.752,80
ETP 75	CHAVE DE FENDA 1/4 X4		UND	10	12,91	129,10
ETP 76	CHAVE DE FENDA 1/4X6		UND	10	13,28	132,80
ETP 77	CHAVE DE FENDA 1/4X8		UND	10	13,47	134,70
ETP 78	CHAVE DE FENDA 1/8X3		UND	10	16,54	165,40
ETP 79	CHAVE DE FENDA 3/16X5		UND	10	11,35	113,50
ETP 80	CHAVE DE FENDA 3/8 X10		UND	10	17,12	171,20
ETP 81	CHAVE DE FENDA 5/16 X5		UND	10	18,45	184,50
ETP 82	CHAVE DE FENDA 5/16 X8		UND	10	18,53	185,30
ETP 83	CHAVE ESTRELA 1/8X5		UND	10	17,39	173,90
ETP 84	CHAVE ESTRELA 3/16X3		UND	10	26,93	269,30
ETP 85	CHAVE ESTRELA 3/16X5		UND	10	17,39	173,90
ETP 86	CHAVE ESTRELA 3/16X6		UND	10	17,39	173,90
ETP 87	CHAVE ESTRELA 5/16X10		UND	10	19,60	196,00
ETP 88	CHIBANCA		UND	25	86,12	2.153,00
ETP 89	COLA BRANCA 1 KG		UND	45	34,10	1.534,50
ETP 90	COLA BRANCA 500G		UND	15	20,42	306,30
ETP 91	COLHER PARA PEDREIRO 10"		UND	10	39,40	394,00
ETP 92	COLHER PARA PEDREIRO 8"		UND	10	37,99	379,90
ETP 93	COLHER PARA PEDREIRO 9"		UND	15	39,39	590,85

ETP 94	CORDA N.06		METRO	80	1,99	159,20
ETP 95	CORDA N.08		METRO	80	4,18	334,40
ETP 96	CORDA N.10		METRO	80	3,58	286,40
ETP 97	CORTADOR DE PISO TEC 75		UND	2	283,13	566,26
ETP 98	CORTADOR DE PISO TEC 90		UND	1	363,81	363,81
ETP 99	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA		UND	10	30,73	307,30
ETP 100	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE AT243		UND	15	90,83	1.362,45
ETP 101	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA		UND	15	45,74	686,10
ETP 102	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA		UND	10	22,14	221,40
ETP 103	DISCO CORTE DIAM.LISO 110/20MM		UND	15	28,38	425,70
ETP 104	DISCO CORTE DIAM.SEGM 110/20MM		UND	15	29,03	435,45
ETP 105	DISCO CORTE DIAM.TURBO 110/20MM		UND	15	32,57	488,55
ETP 106	DISCO CORTE FERRO 4.1/2		UND	30	8,43	252,90
ETP 107	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8		UND	25	19,00	475,00
ETP 108	DISCO DE CORTE INOX 180 X 16MM		UND	20	9,49	189,80
ETP 109	DISCO DE DESBASTE 115MM 4.1/2		UND	15	8,68	130,20
ETP 110	DISCO PARA SERRA VIDEA DE 110 X 24		UND	10	12,62	126,20
ETP 111	DOBRADIÇA 3'		UND	15	12,21	183,15
ETP 112	DOBRADICA P/ CHUMBAR		UND	10	41,50	415,00
ETP 113	DUREPOXI 100G		UND	15	12,38	185,70
ETP 114	DUREPOXI 50G		UND	15	6,72	100,80
ETP 115	ELETRODO P/ SOLDA		KILO	30	30,68	920,40
ETP 116	ENGATE 40CM		UND	25	16,58	414,50
ETP 117	ENGATE 50CM		UND	25	17,03	425,75
ETP 118	ENGATE 60CM		UND	15	23,67	355,05
ETP 119	ENXADA 2,5		UND	25	45,59	1.139,75
ETP 120	ESCADA 5 DEGRAUS		UND	4	159,09	636,36
ETP 121	ESCADA 7 DEGRAUS		UND	4	324,72	1.298,88
ETP 122	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2		UND	5	487,90	2.439,50
ETP 123	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM		PACOTE	10	14,01	140,10
ETP 124	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM		PACOTE	10	15,20	152,00
ETP 125	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'		UND	8	23,94	191,52
ETP 126	ESQUADRO COM CABO METAL 30 CM		UND	2	32,76	65,52
ETP 127	FECHADURA BANHEIRO		UND	30	78,86	2.365,80
ETP 128	FECHADURA EXTERNA		UND	30	97,92	2.937,60
ETP 129	FECHADURA INTERNA		UND	30	113,98	3.419,40
ETP 130	FITA DUPLA FACE		METRO	40	98,60	3.944,00
ETP 131	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M		UND	25	8,18	204,50
ETP 132	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200X7CM		UND	40	15,76	630,40
ETP 133	FOICE SEM CABO		UND	15	65,07	976,05
ETP 134	FORMAO C/CABO DE MADEIRA		UND	10	28,03	280,30
ETP 135	FORRA DE MADEIRA		UND	25	194,24	4.856,00
ETP 136	FURADEIRA IMPACTO GSB13		UND	2	624,31	1.248,62
ETP 137	GRELHA GIRAT. 10X10		UND	15	17,55	263,25
ETP 138	GRELHA QUADRADAS BRANCA 10 X 10 GR2		UND	15	11,63	174,45
ETP 139	INVERSOR DE SOLDA 160A 220V		UND	1	872,80	872,80
ETP 140	LAPIS CARPINTEIRO		UND	15	9,56	143,40
ETP 141	LINHA DE PEDREIRO		UND	15	7,61	114,15
ETP 142	LUVA DE PANO PIGMENTADA		PAR	80	5,65	452,00
ETP 143	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM		PAR	40	20,18	807,20
ETP 144	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM		PAR	40	17,77	710,80
ETP 145	LUVA VAQUETA CURTA		PAR	30	34,97	1.049,10
ETP 146	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,5MM		METRO	150	6,61	991,50
ETP 147	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,0MM		METRO	60	2,69	161,40
ETP 148	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM		METRO	30	2,55	76,50
ETP 149	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL PT 250 1/2		METRO	150	3,85	577,50
ETP 150	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL.PT 250 3/4		METRO	150	8,06	1.209,00
ETP 151	MARRETA 1,5KG		UND	10	51,16	511,60
ETP 152	MARRETA 1KG		UND	5	45,49	227,45
ETP 153	MARRETA 2KG		UND	5	74,32	371,60
ETP 154	MARRETA 500G		UND	6	30,65	183,90
ETP 155	MARRETA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA PARA CERAM	...	UND	3	33,34	100,02
ETP 156	MARTELO C/UNHA 25MM		UND	8	57,95	463,60
ETP 157	MARTELO C/UNHA 27MM		UND	8	47,41	379,28
ETP 158	MARTELO C/UNHA 29MM		UND	4	44,51	178,04
ETP 159	MASCARA RESPIRATÓRIA FACIAL COM FILTRO		UND	15	28,56	428,40
ETP 160	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1		UND	300	3,95	1.185,00
ETP 161	NIVEL DE ALUMINIO 14		UND	5	35,57	177,85
ETP 162	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA		UND	15	22,50	337,50
ETP 163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR		UND	60	15,50	930,00
ETP 164	OLEO DESENGRIPANTE		UND	10	18,54	185,40
ETP 165	PA DE BICO		UND	30	46,80	1.404,00

ETP 166	PÁ QUADRADA		UND	30	53,23	1.596,90
ETP 167	PALHA DE ACO		UND	35	3,83	134,05
ETP 168	PARAF. FRANCES 2X1/4		UND	800	1,57	1.256,00
ETP 169	PARAF. P/TELHA 5/16X11 O		UND	400	1,50	600,00
ETP 170	PARAF.FENDA 4.8X50		UND	600	0,33	198,00
ETP 171	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA		UND	3	427,33	1.281,99
ETP 172	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X11		UND	200	2,03	406,00
ETP 173	PENEIRA FINA DE 68X64 PRONTA		UND	10	51,24	512,40
ETP 174	PENEIRA MEDIA DE 80 X60 PRONTA		UND	10	55,87	558,70
ETP 175	PLAINA ELETRICA		UND	1	628,09	628,09
ETP 176	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO		UND	15	56,07	841,05
ETP 177	PNEU P/CARRO DE MAO 3,25X8		UND	25	57,71	1.442,75
ETP 178	PONTEIRO 12'		UND	10	49,17	491,70
ETP 179	PONTEIRO MANUAL DE 12 X 19		UND	10	41,99	419,90
ETP 180	PORTA CADEADO		UND	15	13,32	199,80
ETP 181	PREGO 1.1/2X13		KILO	25	20,10	502,50
ETP 182	PREGO 1.1/4X14		KILO	25	20,30	507,50
ETP 183	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)		KILO	15	17,17	257,55
ETP 184	PREGO 3X8		KILO	20	23,58	471,60
ETP 185	PREGO TELHEIRO 18X30		UND	10	24,60	246,00
ETP 186	PROTETOR AUDITIVO SILICONE		UND	25	3,84	96,00
ETP 187	PRUMO P/PEDREIRO		UND	3	29,47	88,41
ETP 188	REBITE ALUMINIO		UND	800	0,37	296,00
ETP 189	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS		UND	5	67,23	336,15
ETP 190	REGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS		UND	5	57,08	285,40
ETP 191	REJUNTE CERÂMICO 1KG		KG	120	12,48	1.497,60
ETP 192	REPARO PARA REGISTRO		UND	15	62,37	935,55
ETP 193	REPARO PARA TORNEIRA		UND	15	43,57	653,55
ETP 194	SERRA MANUAL		UND	25	19,71	492,75
ETP 195	SERRA MARMÔRE		UND	5	397,89	1.989,45
ETP 196	SERRA TICO TICO		UND	5	399,83	1.999,15
ETP 197	SERROTE 16'		UND	5	59,82	299,10
ETP 198	SERROTE 18'		UND	5	77,24	386,20
ETP 199	SERROTE 20		UND	5	60,05	300,25
ETP 200	SILICONE 280G		UND	20	24,78	495,60
ETP 201	SILICONE 50G		UND	15	11,87	178,05
ETP 202	TALHADEIRA 12"		UND	15	40,75	611,25
ETP 203	TELA PARA PINTEIRO 1.00MT.		METRO	20	521,58	10.431,60
ETP 204	TELHA RESIDENCIAL DE 1.83 X 1.10		UND	30	66,94	2.008,20
ETP 205	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 1.10		UND	25	83,19	2.079,75
ETP 206	TORQUES P/ARMADOR		UND	5	75,84	379,20
ETP 207	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO		UND	15	25,83	387,45
ETP 208	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M		UND	7	84,89	594,23
ETP 209	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M		UND	7	139,78	978,46
ETP 210	VASSOURÃO GARI COM CABO		UND	50	55,61	2.780,50
ETP 211	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT		LATAO	10	373,95	3.739,50
ETP 212	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT		GALÃO	10	107,69	1.076,90
Total do Lote:						204.305,20
TOTAL:						756.518,19

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

MINUTA

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

MINUTA

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por lote e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo permitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a

competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

MINUTA

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

MINUTA

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

MINUTA

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

MINUTA

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

MINUTA

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

MINUTA

São José do Egito - PE, 23 de Julho de 2026.

MINUTA

.....



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00024/2026
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Assunto: **Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE.**

Anexo: Processo Licitatório correspondente instruído com todos seus elementos constitutivos, inclusive da fase preparatória e da minuta do edital, bem como da minuta do respectivo contrato.

PARECER

Salienta-se que, ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguiu para este órgão de assessoramento jurídico, objetivando a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da pretensa contratação, sendo apreciado conforme os critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, considerados todos os elementos indispensáveis à referida contratação e dos pressupostos de fato e de direito, especialmente, os aspectos inerentes à formalização do processo licitatório e sua fase preparatória, caracterizada pelo planejamento e a necessária compatibilidade com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, nos termos dos Arts. 11 a 27, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 18, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; autorização da autoridade competente; e a minuta do edital de licitação, acompanhada da respectiva minuta do contrato.

Nesse diapasão, analisada a matéria à luz da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, considera-se regular o processo licitatório em tela da forma como se apresenta, inclusive a sua fase preparatória, a minuta do edital e seus elementos constitutivos, bem como a respectiva minuta do contrato, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Esta Assessoria Jurídica enfatiza a obrigatoriedade da publicidade do ato convocatório do certame, que deverá ser realizada nos termos do Art. 54, da Lei 14.133/21, com observância aos prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, estabelecidos no Art. 55, do mesmo diploma legal.

São José do Egito - PE, 23 de Julho de 2026.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Advogado
OAB/PE 23.756



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

LICITAÇÃO Nº. 00024/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

PRAÇA SERESTEIRO JOÃO PEQUENO, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DO EGITO - PE.

CEP: 56700-000 - E-mail: licitacaosje2017@gmail.com - Tel.: (87) 3844-1144.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.354.180/0001-26, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:15 horas do dia 10 de Agosto de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00024/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE.

Data de abertura da sessão pública: 10/08/2026. Horário: 08:15 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.saojosedoegito.pe.gov.br/;

3.2.1.2. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; e

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Dotação prevista no QDD2026

.

5.5. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

- 6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
- 8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.

11.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6.Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.4.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.4.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.5.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.5.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.6.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.7.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.7.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.7.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.8.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.o.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;

13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.o.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15.o.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.o.DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 01 (um) dia da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.o.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/07/2026.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.o.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.o.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.o.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos, mensalmente

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.o.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo

de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.o.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.o.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Seresteiro João Pequeno, S/N – Centro – São José do Egito – PE, nos horários normais de expediente: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da São José do Egito, Estado de Pernambuco.

São José do Egito - PE, 23 de Julho de 2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE.**

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - Lote 01 – Material de Construção (Tintas)					
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Aguarrás, Galão De 5 Litros	Galões	50	73,54	3.677,00
2	AGUARRAS LITRO	Litros	50	24,38	1.219,00
3	BROXA 800/2	Unidades	80	14,04	1.123,20
4	CAL PARA PINTURA 10KG	Sacos	150	26,66	3.999,00
5	CORANTE CORES DIVERSAS	Unidades	180	13,70	2.466,00
6	DESEMPENADEIRA P/TEXTURA	Unidades	20	12,68	253,60
7	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	Unidades	20	17,52	350,40
8	ESMALTE SINTETICO 3,6	Galões	150	147,40	22.110,00
9	ESMALTE SINTETICO 900ML	Litros	40	33,37	1.334,80
10	FITA CREPE 18X50M	Unidades	50	6,96	348,00
11	FITA CREPE 50X50M	Unidades	50	14,40	720,00
12	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 L	Latas	35	161,50	5.652,50
13	GARFO PARA ROLO	Unidades	80	15,01	1.200,80
14	LIXA D'AGUA 100	Unidades	230	3,54	814,20
15	LIXA D'AGUA 120	Unidades	230	2,29	526,70
16	LIXA DAGUA 150	Unidades	230	3,08	708,40
17	LIXA DE FERRO 100	Unidades	230	3,59	825,70
18	LIXA DE FERRO 120	Unidades	230	3,13	719,90
19	LIXA DE FERRO 150	Unidades	230	3,89	894,70
20	LIXA DE FERRO 50	Unidades	230	4,23	972,90
21	LIXA DE FERRO 60	Unidades	230	4,25	977,50
22	LIXA P/ MASSA 120	Unidades	320	0,72	230,40
23	LIXA P/MASSA 100	Unidades	320	1,36	435,20
24	LIXA P/MASSA 80	Unidades	320	1,46	467,20
25	Massa Acrílica Latão De 18 L	Latas	100	107,01	10.701,00
26	MASSA ACRILICA SACO – EMBALAGEM 15KG	Sacos	200	132,66	26.532,00
27	Massa Corrida – Latao De 18 Litros:	Latas	100	115,20	11.520,00
28	MASSA CORRIDA SACO 15kg	Sacos	200	27,16	5.432,00
29	MASSA PLASTICA	Unidades	20	40,17	803,40
30	PROLONGADOR PARA ROLO 2MT	Unidades	15	18,63	279,45
31	PROLONGADOR PARA ROLO 3MT	Unidades	15	33,36	500,40
32	ROLO DE ESPUMA 15CM	Unidades	50	9,49	474,50
33	ROLO DE ESPUMA 23CM	Unidades	50	19,55	977,50
34	ROLO DE ESPUMA 5CM	Unidades	50	11,43	571,50
35	ROLO DE ESPUMA 9CM	Unidades	35	6,51	227,85

36	ROLO DE LÃ ANTI GOTA DE 23 CM	Unidades	35	23,14	809,90
37	ROLO DE LÃ 23CM	Unidades	65	38,89	2.527,85
38	ROLO DE LÃ DE 5 CM	Unidades	50	30,59	1.529,50
39	ROLO DE LÃ DE 9 CM	Unidades	50	28,98	1.449,00
40	SELADOR ACRILICO GALÃO 3.6LTS.	Galões	35	23,02	805,70
41	SELADOR ACRILICO LATÃO 18LTS.	Latas	50	99,09	4.954,50
42	Solvente, Dissolver Vernizes E Tintas, Galao 5,0 Litro	Galões	50	92,10	4.605,00
43	SOLVENTE LITRO	Litros	40	26,53	1.061,20
44	TEXTURA RÚSTICA EMBALAGEM 20KG	Sacos	50	129,67	6.483,50
45	THINNER GALAO	Galões	70	111,80	7.826,00
46	THINNER LITRO	Litros	40	22,17	886,80
47	TINTA ACRILICA GALÃO 3.6LTS	Galões	70	55,25	3.867,50
48	TINTA ACRILICA LATÃO 18LTS.	Latas	120	283,38	34.005,60
49	TINTA INTERNA GALÃO 3.6	Galões	50	103,58	5.179,00
50	TINTA INTERNA LATÃO 18LT.	Latas	180	241,26	43.426,80
51	TINTA PISO GALÃO 3,6	Galões	35	58,43	2.045,05
52	TINTA PISO LATÃO 18LTS	Latas	80	308,02	24.641,60
53	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS	Unidades	35	26,76	936,60
54	TRINCHA 1.1/2"	Unidades	20	17,54	350,80
55	TRINCHA 1/2"	Unidades	20	17,54	350,80
56	TRINCHA 2"	Unidades	20	17,54	350,80
57	TRINCHA 2.1/2"	Unidades	20	17,54	350,80
58	TRINCHA 3/4"	Unidades	20	4,46	89,20
59	TRINCHA1"	Unidades	20	5,26	105,20
60	TRINCHA3"	Unidades	20	14,75	295,00
61	VERNIZ 3,6	Galões	50	130,00	6.500,00
62	VERNIZ 900ML	Unidades	180	55,16	9.928,80
				Total do Lote	275.409,20

2 - Lote 02 – Material de Construção (Hidráulico)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2	UND	15	19,04	285,60
2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4	UND	15	23,64	354,60
3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1	UND	15	33,33	499,95
4	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4	UND	15	28,81	432,15
5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2	UND	15	25,82	387,30
6	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2	UND	25	0,97	24,25
7	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4	UND	25	1,10	27,50
8	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1	UND	25	5,79	144,75
9	ADAPT.SOL.C/ROSC.40X1.1/4	UND	25	3,77	94,25
10	ADAPT.SOL.C/ROSC.50X1.1/2	UND	20	5,79	115,80
11	ADAPT.SOL.C/ROSC.60X2	UND	15	5,05	75,75
12	ADESIVO (COLA P/CANO)175G	UND	15	9,85	147,75
13	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G	UND	30	5,68	170,40
14	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 850GR.	UND	15	47,00	705,00
15	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UND	30	11,80	354,00
16	ANEL VEDACAO ESG. DN=100MM	UND	15	1,99	29,85
17	ANEL VEDACAO ESG. DN=150	UND	15	8,05	120,75
18	ANEL VEDACAO ESG. DN=50	UND	15	2,72	40,80
19	ANEL VEDACAO ESG. DN=75	UND	15	2,26	33,90
20	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	15	85,08	1.276,20
21	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	55	33,65	1.850,75
22	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)	UND	30	187,15	5.614,50
23	BICO TORNEIRA JARDIM 1/2	UND	15	3,71	55,65
24	BOIA P/CX.D`AGUA 1/2	UND	15	40,07	601,05
25	BOIA P/CX.D`AGUA 3/4	UND	10	42,70	427,00
26	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX	UND	15	6,06	90,90
27	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV	UND	5	215,87	1.079,35
28	BUCHA RED.C/ ROSCA 3/4X1/2	UND	10	2,83	28,30
29	BUCHA RED.CURTA 25X20	UND	15	2,32	34,80
30	BUCHA RED.CURTA 32X25	UND	15	2,69	40,35
31	BUCHA RED.CURTA 40X32	UND	15	3,51	52,65
32	BUCHA RED.CURTA 50X40	UND	15	5,14	77,10
33	BUCHA RED.CURTA 60X50	UND	15	12,53	187,95
34	BUCHA RED.ESGOTO 50X40	UND	25	5,77	144,25
35	BUCHA RED.LONGA 50X25	UND	15	5,57	83,55
36	BUCHA RED.LONGA 32X20	UND	15	4,01	60,15
37	BUCHA RED.LONGA 40X20	UND	15	5,12	76,80
38	BUCHA RED.LONGA 40X25	UND	10	4,58	45,80
39	BUCHA RED.LONGA 40X32	UND	10	3,59	35,90
40	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L	UND	3	887,68	2.663,04
41	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT	UND	10	461,73	4.617,30

42	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT	UND	5	210,90	1.054,50
43	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT	UND	8	266,01	2.128,08
44	CAIXA DE GORDURA DN 100	UND	5	286,30	1.431,50
45	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE	UND	35	72,00	2.520,00
46	CAIXA PARA HIDROMETRO	UND	5	120,85	604,25
47	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1	UND	25	37,07	926,75
48	CAP C/ROSCA 1	UND	10	4,43	44,30
49	CAP C/ROSCA 1.1/2	UND	10	6,00	60,00
50	CAP C/ROSCA 1.1/4	UND	10	4,03	40,30
51	CAP C/ROSCA 1/2	UND	10	0,64	6,40
52	CAP C/ROSCA 3/4	UND	5	2,31	11,55
53	CAP ESGOTO 100MM	UND	15	7,83	117,45
54	CAP ESGOTO 150MM	UND	10	28,11	281,10
55	CAP ESGOTO 40MM	UND	8	3,00	24,00
56	CAP ESGOTO 50MM	UND	15	4,66	69,90
57	CAP ESGOTO 75MM	UND	10	3,34	33,40
58	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	15	1,70	25,50
59	CAP SOLDAVEL 40MM	UND	15	3,44	51,60
60	CAP SOLDAVEL 50MM	UND	10	6,09	60,90
61	CAP SOLDAVEL 60MM	UND	10	13,83	138,30
62	CHUVEIRO BRANCO 4	UND	15	22,12	331,80
63	CHUVEIRO CROMADO 4	UND	10	105,05	1.050,50
64	COLUNA P/ LAVATORIO	UND	15	154,97	2.324,55
65	CONJ.BACIA+CX.ACOPLADA BRANCA	UND	20	521,42	10.428,40
66	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100MM	UND	15	42,50	637,50
67	CURVA SOL.25	UND	25	4,73	118,25
68	CURVA SOL.32	UND	15	5,39	80,85
69	CURVA SOL.40	UND	15	11,41	171,15
70	CURVA SOL.50	UND	15	12,92	193,80
71	CURVA SOL.60	UND	10	43,65	436,50
72	CX.SIF.QD.CR.10X12CM	UND	20	41,17	823,40
73	CX.SIF.QD.CR.15X18CM CS-10	UND	20	41,17	823,40
74	CX.SINFONADA CS9/V	UND	20	41,17	823,40
75	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA	UND	10	45,22	452,20
76	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM	UND	25	6,53	163,25
77	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM	UND	15	3,40	51,00
78	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.75MM	UND	15	7,87	118,05
79	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM	UND	15	3,35	50,25
80	JOELHO 90° ESG. 40MM	UND	25	3,01	75,25
81	JOELHO 90° SOL. 20MM	UND	25	1,73	43,25
82	JOELHO 90° SOL. 25MM	UND	25	1,36	34,00
83	JOELHO 90° SOL. 32MM	UND	25	3,18	79,50
84	JOELHO 90° SOL. 50MM	UND	15	3,55	53,25
85	JOELHO 90° SOL. 60MM	UND	15	25,89	388,35
86	JOELHO 90° ESG. 100MM	UND	25	6,94	173,50
87	JOELHO 90° ESG. 150MM	UND	15	23,47	352,05
88	JOELHO 90° ESG. 200MM	UND	15	64,09	961,35
89	JOELHO 90° ESG. 50MM	UND	25	2,95	73,75
90	JOELHO 90° ESG. 75MM	UND	15	5,14	77,10
91	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2	UND	25	4,30	107,50
92	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2	UND	25	5,41	135,25
93	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X3/4	UND	25	5,21	130,25
94	JUNCAO SIMPLES 100X100	UND	15	17,48	262,20
95	JUNCAO SIMPLES 100X50	UND	15	12,03	180,45
96	JUNCAO SIMPLES 100X75	UND	15	15,65	234,75
97	JUNCAO SIMPLES 50X50	UND	15	6,33	94,95
98	JUNCAO SIMPLES 75X50	UND	15	8,74	131,10
99	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO 5 PECAS	UND	5	68,42	342,10
100	LAVATÓRIO PARA COLUNA	UND	20	217,35	4.347,00
101	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	25	149,89	3.747,25
102	LUVA DE CORRER 20MM	UND	25	12,21	305,25
103	LUVA DE CORRER 25MM	UND	15	5,80	87,00
104	LUVA DE CORRER 32MM	UND	15	3,20	48,00
105	LUVA DE CORRER 40MM	UND	15	34,41	516,15
106	LUVA DE CORRER 50MM	UND	15	34,10	511,50
107	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	UND	15	15,04	225,60
108	LUVA ESGOTO 100MM	UND	15	9,98	149,70
109	LUVA ESGOTO PRIM.150MM	UND	10	24,75	247,50
110	LUVA PVC AMARELA	PAR	35	4,24	148,40
111	LUVA PVC C/FORRO 46CM	PAR	70	32,73	2.291,10
112	LUVA SOL. 20	UND	25	1,27	31,75
113	LUVA SOL. 32MM	UND	25	2,69	67,25

114	LUVA SOL.ROS.25X3/4	UND	15	2,01	30,15
115	LUVA SOL.ROS.32X1	UND	15	6,39	95,85
116	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4	UND	10	6,73	67,30
117	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2	UND	10	16,58	165,80
118	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA	UND	20	61,82	1.236,40
119	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA	UND	25	13,42	335,50
120	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10	UND	70	12,99	909,30
121	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12	UND	70	10,92	764,40
122	PIA INOX 1,5M	UND	2	372,92	745,84
123	PIA INOX 1,8M	UND	2	691,00	1.382,00
124	PIA INOX 1.0M	UND	2	226,53	453,06
125	PIA INOX 2M	UND	2	495,46	990,92
126	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	10	26,82	268,20
127	PORTA PAPEL TOALHA	UND	10	39,98	399,80
128	PORTA SABONETE LIQUIDO	UND	10	26,35	263,50
129	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	20	8,84	176,80
130	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	25	24,73	618,25
131	REDUÇÃO ESGOTO 200X150	UND	25	124,26	3.106,50
132	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	UND	15	7,81	117,15
133	REFIL P/FILTRO DE ÁGUA	UND	10	73,94	739,40
134	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC	UND	35	24,05	841,75
135	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC	UND	35	20,13	704,55
136	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC	UND	25	30,13	753,25
137	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC	UND	15	34,12	511,80
138	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC	UND	15	39,94	599,10
139	REGISTRO DE ESFERA 60MM PVC	UND	10	67,00	670,00
140	REGISTRO GAVETA 1/2	UND	20	44,31	886,20
141	REGISTRO GAVETA 3/4	UND	15	48,90	733,50
142	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2	UND	20	43,84	876,80
143	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4	UND	20	44,40	888,00
144	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR	UND	35	18,12	634,20
145	SIFAO SANFONADO CROMADO	UND	15	25,67	385,05
146	SIFAO SANFONADO UNIV. BR	UND	70	16,54	1.157,80
147	TE 90° SOLD. 20MM	UND	35	1,31	45,85
148	TE 90° SOLD. 25MM	UND	25	1,90	47,50
149	TE 90° SOLD. 32MM	UND	30	1,44	43,20
150	TE 90° SOLD. 40MM	UND	15	13,17	197,55
151	TE 90° SOLD. 50MM	UND	15	22,26	333,90
152	TE SANITARIO 40X40	UND	30	2,66	79,80
153	TE SANITARIO 50X50	UND	30	5,89	176,70
154	TE SANITARIO 75X50	UND	30	14,87	446,10
155	TE SANITARIO 75X75	UND	30	8,52	255,60
156	TE SANITARIO 100 X 100	UND	80	10,93	874,40
157	TE SANITARIO 150X150	UND	15	49,82	747,30
158	TE SANITARIO 200X200	UND	15	206,00	3.090,00
159	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2	UND	25	5,57	139,25
160	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2	UND	30	3,29	98,70
161	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4	UND	10	5,69	56,90
162	TORNEIRA C/ FILTRO INOX	UND	5	191,43	957,15
163	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1½	UND	25	262,29	6.557,25
164	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1½	UND	15	130,11	1.951,65
165	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO	UND	25	12,85	321,25
166	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	25	14,87	371,75
167	TUBO PARA CX. DE DESCARGA	TUBO	30	23,91	717,30
168	TUBO PVC ESG. 100MM 6 METROS	METRO	250	90,17	22.542,50
169	TUBO PVC ESG. 150MM 6 METROS	METRO	150	218,71	32.806,50
170	TUBO PVC ESG. 200MM 6 METROS	METRO	150	233,75	35.062,50
171	TUBO PVC ESG. 40MM 6 METROS	METRO	60	50,63	3.037,80
172	TUBO PVC ESG. 50MM 6 METROS	METRO	150	62,63	9.394,50
173	TUBO PVC ESG. 75MM 6 METROS	METRO	60	82,70	4.962,00
174	TUBO PVC SOL. 20MM 6 METROS	METRO	250	19,62	4.905,00
175	TUBO PVC SOL. 25MM 6 METROS	METRO	30	20,88	626,40
176	TUBO PVC SOL. 32MM 6 METROS	METRO	150	48,17	7.225,50
177	TUBO PVC SOL. 40MM 6 METROS	METRO	150	63,50	9.525,00
178	TUBO PVC SOL. 50MM 6 METROS	METRO	150	67,12	10.068,00
179	TUBO PVC SOL. 60MM 6 METROS	METRO	150	161,55	24.232,50
180	UNIAO SOL.20MM	UND	30	5,21	156,30
181	UNIAO SOL.25MM	UND	20	11,98	239,60
182	UNIAO SOL.32MM	UND	20	19,09	381,80
183	UNIAO SOL.40MM	UND	20	19,35	387,00
184	UNIAO SOL.50MM	UND	20	29,71	594,20
185	UNIAO SOL.60MM	UND	20	73,40	1.468,00

186	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO	UND	80	7,78	622,40
			Total do Lote		276.803,79

3 - Lote 03 – Material de Construção em Geral

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	VÁLVULA PLASTICA P/PIA	UND	80	4,05	324,00
2	ABRACADEIRA DE CUNHA 1/2'	UND	80	2,52	201,60
3	ABRACADEIRA DE CUNHA 3/4'	UND	80	4,68	374,40
4	ALICATE BICO MEIA CANA 6	UND	10	30,69	306,90
5	ALICATE DE CORTE 6'	UND	10	44,17	441,70
6	ALICATE PRESSAO 10 POL.	UND	5	46,94	234,70
7	ALICATE REBITADOR	UND	5	64,51	322,55
8	ALICATE UNIVERSAL 8'	UND	10	50,75	507,50
9	ANCINHO C/DENTES N 14	UND	10	54,75	547,50
10	APLICADOR DE SILICONE	UND	10	68,77	687,70
11	ARALDITE HOBBY BRASCOLA 10MIN.	UND	10	41,51	415,10
12	ARAME GALVANIZADO ROLO 14	KG	35	81,25	2.843,75
13	ARAME GALVANIZADO ROLO 16	KG	35	28,21	987,35
14	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	KG	35	28,47	996,45
15	ARAME RECOZIDO 18	KG	25	27,95	698,75
16	ARCO DE SERRA	UND	10	44,76	447,60
17	ARGAMASSA AC-1	SACO	80	34,06	2.724,80
18	ARGAMASSA AC-2	SACO	80	35,52	2.841,60
19	ARGAMASSA AC-3	SACO	30	36,26	1.087,80
20	BALDE P/PEDREIRO 12L	UND	10	13,16	131,60
21	BARRA(ALÇA) DE APOIO 40CM	UND	5	54,62	273,10
22	BARRA(ALÇA) DE APOIO 50CM	UND	5	92,27	461,35
23	BASCULANTE 30X30	UND	10	63,97	639,70
24	BASCULANTE 40 X 40	UND	10	78,60	786,00
25	BASCULANTE 40X60	UND	5	101,46	507,30
26	BOTA DE BORRACHA PRETA	UND	15	71,92	1.078,80
27	BOTA PVC BRANCA	PAR	15	52,40	786,00
28	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 38	PAR	25	104,92	2.623,00
29	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 39	PAR	15	99,27	1.489,05
30	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 40	PAR	30	196,98	5.909,40
31	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 41	PAR	15	103,60	1.554,00
32	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 42	PAR	15	96,41	1.446,15
33	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 43	PAR	15	96,41	1.446,15
34	BROCA ACO RAPIDO 1/4	UND	10	13,00	130,00
35	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UND	10	18,71	187,10
36	BROCA ACO RAPIDO 3MM	UND	10	5,90	59,00
37	BROCA ACO RAPIDO 4MM	UND	6	6,30	37,80
38	BROCA ACO RAPIDO 5/16	UND	10	11,25	112,50
39	BROCA ACO RAPIDO 5MM	UND	7	12,96	90,72
40	BROCA ACO RAPIDO 6MM	UND	7	11,09	77,63
41	BROCA ACO RAPIDO 8MM	UND	6	16,26	97,56
42	BROCA CONCRETO 6X100	UND	10	15,69	156,90
43	BROCA CONCRETO 8X120	UND	15	13,56	203,40
44	BROCA SDS (ENCAIXE)-6.0X150MM	UND	15	45,51	682,65
45	BROCA SDS(ENCAIXE)-10,0X200MM	UND	10	24,80	248,00
46	BROCA SDS(ENCAIXE)10,0X400MM	UND	10	15,98	159,80
47	BROCA SDS(ENCAIXE)-6,00X200MM	UND	10	16,26	162,60
48	BROCA SDS(ENCAIXE)8,00X200MM	UND	10	17,40	174,00
49	BROCA SDS(ENCAIXE)-8,0X150MM	UND	10	16,97	169,70
50	BUCHA N. 05 C/ANEL	UND	150	0,15	22,50
51	BUCHA N. 06 C/ANEL	UND	150	0,17	25,50
52	BUCHA N. 08 C/ANEL	UND	150	0,28	42,00
53	BUCHA N. 10 C/ANEL	UND	150	0,73	109,50
54	BUCHA N. 12 C/ANEL	UND	100	0,38	38,00
55	CABO P/ENXADA	UND	25	34,00	850,00
56	CABO P/FOICE	UND	10	43,07	430,70
57	CABO P/PICARETA	UND	15	29,94	449,10
58	CADEADO LATAO 20MM	UND	15	28,09	421,35
59	CADEADO LATAO 25MM	UND	15	28,69	430,35
60	CADEADO LATAO 30MM	UND	25	32,60	815,00
61	CADEADO LATAO 35MM	UND	25	33,03	825,75
62	CADEADO LATAO 40MM	UND	25	36,95	923,75
63	CADEADO LATAO 45MM	UND	25	45,01	1.125,25
64	CADEADO LATAO 50MM	UND	15	62,89	943,35
65	CADEADO LATAO 60MM	UND	15	45,81	687,15
66	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO	UND	30	35,29	1.058,70
67	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE PLASTICO	UND	10	116,86	1.168,60

68	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UND	20	34,87	697,40
69	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO-CAÇAMBA QUADRADA	UND	25	341,06	8.526,50
70	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA	UND	25	420,46	10.511,50
71	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	10	126,00	1.260,00
72	CERAMICA 46X46 PEI 4	METRO	350	47,95	16.782,50
73	CERAMICA 46X46 PEI 5	METRO	200	43,10	8.620,00
74	CHAVE DE CANO GRIFO DE 14 36 CM	UND	10	175,28	1.752,80
75	CHAVE DE FENDA 1/4 X4	UND	10	12,91	129,10
76	CHAVE DE FENDA 1/4X6	UND	10	13,28	132,80
77	CHAVE DE FENDA 1/4X8	UND	10	13,47	134,70
78	CHAVE DE FENDA 1/8X3	UND	10	16,54	165,40
79	CHAVE DE FENDA 3/16X5	UND	10	11,35	113,50
80	CHAVE DE FENDA 3/8 X10	UND	10	17,12	171,20
81	CHAVE DE FENDA 5/16 X5	UND	10	18,45	184,50
82	CHAVE DE FENDA 5/16 X8	UND	10	18,53	185,30
83	CHAVE ESTRELA 1/8X5	UND	10	17,39	173,90
84	CHAVE ESTRELA 3/16X3	UND	10	26,93	269,30
85	CHAVE ESTRELA 3/16X5	UND	10	17,39	173,90
86	CHAVE ESTRELA 3/16X6	UND	10	17,39	173,90
87	CHAVE ESTRELA 5/16X10	UND	10	19,60	196,00
88	CHIBANCA	UND	25	86,12	2.153,00
89	COLA BRANCA 1 KG	UND	45	34,10	1.534,50
90	COLA BRANCA 500G	UND	15	20,42	306,30
91	COLHER PARA PEDREIRO 10"	UND	10	39,40	394,00
92	COLHER PARA PEDREIRO 8"	UND	10	37,99	379,90
93	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND	15	39,39	590,85
94	CORDA N.06	METRO	80	1,99	159,20
95	CORDA N.08	METRO	80	4,18	334,40
96	CORDA N.10	METRO	80	3,58	286,40
97	CORTADOR DE PISO TEC 75	UND	2	283,13	566,26
98	CORTADOR DE PISO TEC 90	UND	1	363,81	363,81
99	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA	UND	10	30,73	307,30
100	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE AT243	UND	15	90,83	1.362,45
101	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	15	45,74	686,10
102	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	UND	10	22,14	221,40
103	DISCO CORTE DIAM.LISO 110/20MM	UND	15	28,38	425,70
104	DISCO CORTE DIAM.SEGM 110/20MM	UND	15	29,03	435,45
105	DISCO CORTE DIAM.TURBO 110/20MM	UND	15	32,57	488,55
106	DISCO CORTE FERRO 4.1/2	UND	30	8,43	252,90
107	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8	UND	25	19,00	475,00
108	DISCO DE CORTE INOX 180 X 16MM	UND	20	9,49	189,80
109	DISCO DE DESBASTE 115MM 4.1/2	UND	15	8,68	130,20
110	DISCO PARA SERRA VIDEA DE 110 X 24	UND	10	12,62	126,20
111	DOBRADIÇA 3'	UND	15	12,21	183,15
112	DOBRADICA P/ CHUMBAR	UND	10	41,50	415,00
113	DUREPOXI 100G	UND	15	12,38	185,70
114	DUREPOXI 50G	UND	15	6,72	100,80
115	ELETRODO P/ SOLDA	KILO	30	30,68	920,40
116	ENGATE 40CM	UND	25	16,58	414,50
117	ENGATE 50CM	UND	25	17,03	425,75
118	ENGATE 60CM	UND	15	23,67	355,05
119	ENXADA 2,5	UND	25	45,59	1.139,75
120	ESCADA 5 DEGRAUS	UND	4	159,09	636,36
121	ESCADA 7 DEGRAUS	UND	4	324,72	1.298,88
122	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2	UND	5	487,90	2.439,50
123	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM	PACOTE	10	14,01	140,10
124	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM	PACOTE	10	15,20	152,00
125	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'	UND	8	23,94	191,52
126	ESQUADRO COM CABO METAL 30 CM	UND	2	32,76	65,52
127	FECHADURA BANHEIRO	UND	30	78,86	2.365,80
128	FECHADURA EXTERNA	UND	30	97,92	2.937,60
129	FECHADURA INTERNA	UND	30	113,98	3.419,40
130	FITA DUPLA FACE	METRO	40	98,60	3.944,00
131	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	25	8,18	204,50
132	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200X7CM	UND	40	15,76	630,40
133	FOICE SEM CABO	UND	15	65,07	976,05
134	FORMAO C/CABO DE MADEIRA	UND	10	28,03	280,30
135	FORRA DE MADEIRA	UND	25	194,24	4.856,00
136	FURADEIRA IMPACTO GSB13	UND	2	624,31	1.248,62
137	GRELHA GIRAT. 10X10	UND	15	17,55	263,25
138	GRELHA QUADRADAS BRANCA 10 X 10 GR2	UND	15	11,63	174,45
139	INVERSOR DE SOLDA 160A 220V	UND	1	872,80	872,80

140	LAPIS CARPINTEIRO	UND	15	9,56	143,40
141	LINHA DE PEDREIRO	UND	15	7,61	114,15
142	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	80	5,65	452,00
143	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM	PAR	40	20,18	807,20
144	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM	PAR	40	17,77	710,80
145	LUVA VAQUETA CURTA	PAR	30	34,97	1.049,10
146	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,5MM	METRO	150	6,61	991,50
147	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,0MM	METRO	60	2,69	161,40
148	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM	METRO	30	2,55	76,50
149	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL PT 250 1/2	METRO	150	3,85	577,50
150	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL.PT 250 3/4	METRO	150	8,06	1.209,00
151	MARRETA 1,5KG	UND	10	51,16	511,60
152	MARRETA 1KG	UND	5	45,49	227,45
153	MARRETA 2KG	UND	5	74,32	371,60
154	MARRETA 500G	UND	6	30,65	183,90
155	MARRETA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA PARA CERAMICA 60MM	UND	3	33,34	100,02
156	MARTELO C/UNHA 25MM	UND	8	57,95	463,60
157	MARTELO C/UNHA 27MM	UND	8	47,41	379,28
158	MARTELO C/UNHA 29MM	UND	4	44,51	178,04
159	MASCARA RESPIRATÓRIA FACIAL COM FILTRO	UND	15	28,56	428,40
160	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1	UND	300	3,95	1.185,00
161	NIVEL DE ALUMINIO 14	UND	5	35,57	177,85
162	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA	UND	15	22,50	337,50
163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	60	15,50	930,00
164	OLEO DESENGRIPANTE	UND	10	18,54	185,40
165	PA DE BICO	UND	30	46,80	1.404,00
166	PÁ QUADRADA	UND	30	53,23	1.596,90
167	PALHA DE ACO	UND	35	3,83	134,05
168	PARAF. FRANCES 2X1/4	UND	800	1,57	1.256,00
169	PARAF. P/TELHA 5/16X11 O	UND	400	1,50	600,00
170	PARAF.FENDA 4.8X50	UND	600	0,33	198,00
171	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA	UND	3	427,33	1.281,99
172	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X11	UND	200	2,03	406,00
173	PENEIRA FINA DE 68X64 PRONTA	UND	10	51,24	512,40
174	PENEIRA MEDIA DE 80 X60 PRONTA	UND	10	55,87	558,70
175	PLAINA ELETTRICA	UND	1	628,09	628,09
176	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO	UND	15	56,07	841,05
177	PNEU P/CARRO DE MAO 3,25X8	UND	25	57,71	1.442,75
178	PONTEIRO 12'	UND	10	49,17	491,70
179	PONTEIRO MANUAL DE 12 X 19	UND	10	41,99	419,90
180	PORTA CADEADO	UND	15	13,32	199,80
181	PREGO 1.1/2X13	KILO	25	20,10	502,50
182	PREGO 1.1/4X14	KILO	25	20,30	507,50
183	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)	KILO	15	17,17	257,55
184	PREGO 3X8	KILO	20	23,58	471,60
185	PREGO TELHEIRO 18X30	UND	10	24,60	246,00
186	PROTETOR AUDITIVO SILICONE	UND	25	3,84	96,00
187	PRUMO P/PEDREIRO	UND	3	29,47	88,41
188	REBITE ALUMINIO	UND	800	0,37	296,00
189	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS	UND	5	67,23	336,15
190	REGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS	UND	5	57,08	285,40
191	REJUNTE CERÂMICO 1KG	KG	120	12,48	1.497,60
192	REPARO PARA REGISTRO	UND	15	62,37	935,55
193	REPARO PARA TORNEIRA	UND	15	43,57	653,55
194	SERRA MANUAL	UND	25	19,71	492,75
195	SERRA MARMÓRE	UND	5	397,89	1.989,45
196	SERRA TICO TICO	UND	5	399,83	1.999,15
197	SERROTE 16'	UND	5	59,82	299,10
198	SERROTE 18'	UND	5	77,24	386,20
199	SERROTE 20	UND	5	60,05	300,25
200	SILICONE 280G	UND	20	24,78	495,60
201	SILICONE 50G	UND	15	11,87	178,05
202	TALHADEIRA 12"	UND	15	40,75	611,25
203	TELA PARA PINTEIRO 1.00MT.	METRO	20	521,58	10.431,60
204	TELHA RESIDENCIAL DE 1.83 X 1.10	UND	30	66,94	2.008,20
205	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 1.10	UND	25	83,19	2.079,75
206	TORQUES P/ARMADOR	UND	5	75,84	379,20
207	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO	UND	15	25,83	387,45
208	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M	UND	7	84,89	594,23
209	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M	UND	7	139,78	978,46
210	VASSOURÃO GARI COM CABO	UND	50	55,61	2.780,50

211	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT	LATAO	10	373,95	3.739,50
212	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT	GALÃO	10	107,69	1.076,90
				Total do Lote	204.305,20
				TOTAL	756.518,19

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/07/2026.
- 6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos, mensalmente

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.o.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.o.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.o.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.o.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.o.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO
Secretário Municipal de Viação e Obras



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE.

OBJETO: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - Lote 01 - Material de Construção (Tintas)						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Aguarrás, Galão De 5 Litros		Galões	50		
2	AGUARRAS LITRO		Litros	50		
3	BROXA 800/2		Unidades	80		
4	CAL PARA PINTURA 10KG		Sacos	150		
5	CORANTE CORES DIVERSAS		Unidades	180		
6	DESEMPENADEIRA P/TEXTURA		Unidades	20		
7	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA		Unidades	20		
8	ESMALTE SINTETICO 3,6		Galões	150		
9	ESMALTE SINTETICO 900ML		Litros	40		
10	FITA CREPE 18X50M		Unidades	50		
11	FITA CREPE 50X50M		Unidades	50		
12	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 L		Latas	35		
13	GARFO PARA ROLO		Unidades	80		
14	LIXA D'AGUA 100		Unidades	230		
15	LIXA D'AGUA 120		Unidades	230		
16	LIXA DAGUA 150		Unidades	230		
17	LIXA DE FERRO 100		Unidades	230		
18	LIXA DE FERRO 120		Unidades	230		
19	LIXA DE FERRO 150		Unidades	230		
20	LIXA DE FERRO 50		Unidades	230		
21	LIXA DE FERRO 60		Unidades	230		
22	LIXA P/ MASSA 120		Unidades	320		
23	LIXA P/MASSA 100		Unidades	320		
24	LIXA P/MASSA 80		Unidades	320		
25	Massa Acrílica Latão De 18 L		Latas	100		
26	MASSA ACRILICA SACO – EMBALAGEM 15KG		Sacos	200		
27	Massa Corrida – Latao De 18 Litros:		Latas	100		
28	MASSA CORRIDA SACO 15kg		Sacos	200		
29	MASSA PLASTICA		Unidades	20		
30	PROLONGADOR PARA ROLO 2MT		Unidades	15		
31	PROLONGADOR PARA ROLO 3MT		Unidades	15		
32	ROLO DE ESPUMA 15CM		Unidades	50		
33	ROLO DE ESPUMA 23CM		Unidades	50		
34	ROLO DE ESPUMA 5CM		Unidades	50		

35	ROLO DE ESPUMA 9CM		Unidades	35		
36	ROLO DE LÃ ANTI GOTA DE 23 CM		Unidades	35		
37	ROLO DE LÃ 23CM		Unidades	65		
38	ROLO DE LÃ DE 5 CM		Unidades	50		
39	ROLO DE LÃ DE 9 CM		Unidades	50		
40	SELADOR ACRILICO GALÃO 3.6LTS.		Galões	35		
41	SELADOR ACRILICO LATÃO 18LTS.		Latas	50		
42	Solvente, Dissolver Vernizes E Tintas, Galao 5.0 Litro		Galões	50		
43	SOLVENTE LITRO		Litros	40		
44	TEXTURA RÚSTICA EMBALAGEM 20KG		Sacos	50		
45	THINNER GALAO		Galões	70		
46	THINNER LITRO		Litros	40		
47	TINTA ACRILICA GALÃO 3.6LTS		Galões	70		
48	TINTA ACRILICA LATÃO 18LTS.		Latas	120		
49	TINTA INTERNA GALÃO 3.6		Galões	50		
50	TINTA INTERNA LATÃO 18LT.		Latas	180		
51	TINTA PISO GALÃO 3,6		Galões	35		
52	TINTA PISO LATÃO 18LTS		Latas	80		
53	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS		Unidades	35		
54	TRINCHA 1.1/2"		Unidades	20		
55	TRINCHA 1/2"		Unidades	20		
56	TRINCHA 2"		Unidades	20		
57	TRINCHA 2.1/2"		Unidades	20		
58	TRINCHA 3/4"		Unidades	20		
59	TRINCHA1"		Unidades	20		
60	TRINCHA3"		Unidades	20		
61	VERNIZ 3,6		Galões	50		
62	VERNIZ 900ML		Unidades	180		

2 - Lote 02 - Material de Construção (Hidráulico)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2		UND	15		
2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4		UND	15		
3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1		UND	15		
4	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4		UND	15		
5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2		UND	15		
6	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2		UND	25		
7	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4		UND	25		
8	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1		UND	25		
9	ADAPT.SOL.C/ROSC.40X1.1/4		UND	25		
10	ADAPT.SOL.C/ROSC.50X1.1/2		UND	20		
11	ADAPT.SOL.C/ROSC.60X2		UND	15		
12	ADESIVO (COLA P/CANO)175G		UND	15		
13	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G		UND	30		
14	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 850GR.		UND	15		
15	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO		UND	30		
16	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM		UND	15		
17	ANEL VEDACAO ESG. DN-150		UND	15		
18	ANEL VEDACAO ESG. DN-50		UND	15		
19	ANEL VEDACAO ESG. DN-75		UND	15		
20	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO		UND	15		
21	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES		UND	55		
22	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)		UND	30		
23	BICO TORNEIRA JARDIM 1/2		UND	15		
24	BOIA P/CX.D`AGUA 1/2		UND	15		
25	BOIA P/CX.D`AGUA 3/4		UND	10		
26	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX		UND	15		
27	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV		UND	5		
28	BUCHA RED.C/ ROSCA 3/4X1/2		UND	10		
29	BUCHA RED.CURTA 25X20		UND	15		
30	BUCHA RED.CURTA 32X25		UND	15		
31	BUCHA RED.CURTA 40X32		UND	15		
32	BUCHA RED.CURTA 50X40		UND	15		
33	BUCHA RED.CURTA 60X50		UND	15		
34	BUCHA RED.ESGOTO 50X40		UND	25		
35	BUCHA RED.LONGA 50X25		UND	15		
36	BUCHA RED.LONGA 32X20		UND	15		
37	BUCHA RED.LONGA 40X20		UND	15		
38	BUCHA RED.LONGA 40X25		UND	10		
39	BUCHA RED.LONGA 40X32		UND	10		
40	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L		UND	3		
41	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT		UND	10		

42	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT		UND	5	
43	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT		UND	8	
44	CAIXA DE GORDURA DN 100		UND	5	
45	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE		UND	35	
46	CAIXA PARA HIDROMETRO		UND	5	
47	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1		UND	25	
48	CAP C\ROSCA 1		UND	10	
49	CAP C\ROSCA 1.1/2		UND	10	
50	CAP C\ROSCA 1.1/4		UND	10	
51	CAP C\ROSCA 1/2		UND	10	
52	CAP C\ROSCA 3/4		UND	5	
53	CAP ESGOTO 100MM		UND	15	
54	CAP ESGOTO 150MM		UND	10	
55	CAP ESGOTO 40MM		UND	8	
56	CAP ESGOTO 50MM		UND	15	
57	CAP ESGOTO 75MM		UND	10	
58	CAP SOLDÁVEL 25MM		UND	15	
59	CAP SOLDAVEL 40MM		UND	15	
60	CAP SOLDAVEL 50MM		UND	10	
61	CAP SOLDAVEL 60MM		UND	10	
62	CHUVEIRO BRANCO 4		UND	15	
63	CHUVEIRO CROMADO 4		UND	10	
64	COLUNA P/ LAVATORIO		UND	15	
65	CONJ.BACIA+CX.ACOPLADA BRANCA		UND	20	
66	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100MM		UND	15	
67	CURVA SOL.25		UND	25	
68	CURVA SOL.32		UND	15	
69	CURVA SOL.40		UND	15	
70	CURVA SOL.50		UND	15	
71	CURVA SOL.60		UND	10	
72	CX.SIF.QD.CR.10X12CM		UND	20	
73	CX.SIF.QD.CR.15X18CM CS-10		UND	20	
74	CX.SINFONADA CS9/V		UND	20	
75	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA		UND	10	
76	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM		UND	25	
77	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM		UND	15	
78	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.75MM		UND	15	
79	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM		UND	15	
80	JOELHO 90° ESG. 40MM		UND	25	
81	JOELHO 90° SOL. 20MM		UND	25	
82	JOELHO 90° SOL. 25MM		UND	25	
83	JOELHO 90° SOL. 32MM		UND	25	
84	JOELHO 90° SOL. 50MM		UND	15	
85	JOELHO 90° SOL. 60MM		UND	15	
86	JOELHO 90° ESG. 100MM		UND	25	
87	JOELHO 90° ESG. 150MM		UND	15	
88	JOELHO 90° ESG. 200MM		UND	15	
89	JOELHO 90° ESG. 50MM		UND	25	
90	JOELHO 90° ESG. 75MM		UND	15	
91	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2		UND	25	
92	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2		UND	25	
93	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X3/4		UND	25	
94	JUNCAO SIMPLES 100X100		UND	15	
95	JUNCAO SIMPLES 100X50		UND	15	
96	JUNCAO SIMPLES 100X75		UND	15	
97	JUNCAO SIMPLES 50X50		UND	15	
98	JUNCAO SIMPLES 75X50		UND	15	
99	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO 5 PECAS		UND	5	
100	LAVATÓRIO PARA COLUNA		UND	20	
101	LAVATÓRIO SUSPENSO		UND	25	
102	LUVA DE CORRER 20MM		UND	25	
103	LUVA DE CORRER 25MM		UND	15	
104	LUVA DE CORRER 32MM		UND	15	
105	LUVA DE CORRER 40MM		UND	15	
106	LUVA DE CORRER 50MM		UND	15	
107	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM		UND	15	
108	LUVA ESGOTO 100MM		UND	15	
109	LUVA ESGOTO PRIM.150MM		UND	10	
110	LUVA PVC AMARELA		PAR	35	
111	LUVA PVC C/FORRO 46CM		PAR	70	
112	LUVA SOL. 20		UND	25	
113	LUVA SOL. 32MM		UND	25	

114	LUVA SOL.ROS.25X3/4		UND	15	
115	LUVA SOL.ROS.32X1		UND	15	
116	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4		UND	10	
117	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2		UND	10	
118	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA		UND	20	
119	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA		UND	25	
120	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10		UND	70	
121	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12		UND	70	
122	PIA INOX 1,5M		UND	2	
123	PIA INOX 1,8M		UND	2	
124	PIA INOX 1.0M		UND	2	
125	PIA INOX 2M		UND	2	
126	PORTA PAPEL HIGIÊNICO		UND	10	
127	PORTA PAPEL TOALHA		UND	10	
128	PORTA SABONETE LIQUIDO		UND	10	
129	REDUÇÃO ESGOTO 100X75		UND	20	
130	REDUÇÃO ESGOTO 150X100		UND	25	
131	REDUÇÃO ESGOTO 200X150		UND	25	
132	REDUÇÃO ESGOTO 75X50		UND	15	
133	REFIL P/FILTRO DE ÁGUA		UND	10	
134	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC		UND	35	
135	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC		UND	35	
136	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC		UND	25	
137	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC		UND	15	
138	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC		UND	15	
139	REGISTRO DE ESFERA 60MM PVC		UND	10	
140	REGISTRO GAVETA 1/2		UND	20	
141	REGISTRO GAVETA 3/4		UND	15	
142	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2		UND	20	
143	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4		UND	20	
144	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR		UND	35	
145	SIFAO SANFONADO CROMADO		UND	15	
146	SIFAO SANFONADO UNIV. BR		UND	70	
147	TE 90° SOLD. 20MM		UND	35	
148	TE 90° SOLD. 25MM		UND	25	
149	TE 90° SOLD. 32MM		UND	30	
150	TE 90° SOLD. 40MM		UND	15	
151	TE 90° SOLD. 50MM		UND	15	
152	TE SANITARIO 40X40		UND	30	
153	TE SANITARIO 50X50		UND	30	
154	TE SANITARIO 75X50		UND	30	
155	TE SANITARIO 75X75		UND	30	
156	TE SANITARIO 100 X 100		UND	80	
157	TE SANITARIO 150X150		UND	15	
158	TE SANITARIO 200X200		UND	15	
159	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2		UND	25	
160	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2		UND	30	
161	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4		UND	10	
162	TORNEIRA C/ FILTRO INOX		UND	5	
163	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1/2		UND	25	
164	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1/2		UND	15	
165	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO		UND	25	
166	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA		UND	25	
167	TUBO PARA CX. DE DESCARGA		TUBO	30	
168	TUBO PVC ESG. 100MM 6 METROS		METRO	250	
169	TUBO PVC ESG. 150MM 6 METROS		METRO	150	
170	TUBO PVC ESG. 200MM 6 METROS		METRO	150	
171	TUBO PVC ESG. 40MM 6 METROS		METRO	60	
172	TUBO PVC ESG. 50MM 6 METROS		METRO	150	
173	TUBO PVC ESG. 75MM 6 METROS		METRO	60	
174	TUBO PVC SOL. 20MM 6 METROS		METRO	250	
175	TUBO PVC SOL. 25MM 6 METROS		METRO	30	
176	TUBO PVC SOL. 32MM 6 METROS		METRO	150	
177	TUBO PVC SOL. 40MM 6 METROS		METRO	150	
178	TUBO PVC SOL. 50MM 6 METROS		METRO	150	
179	TUBO PVC SOL. 60MM 6 METROS		METRO	150	
180	UNIAO SOL.20MM		UND	30	
181	UNIAO SOL.25MM		UND	20	
182	UNIAO SOL.32MM		UND	20	
183	UNIAO SOL.40MM		UND	20	
184	UNIAO SOL.50MM		UND	20	
185	UNIAO SOL.60MM		UND	20	

186	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO		UND	80		
3 - Lote 03 - Material de Construção em Geral						
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	VÁLVULA PLASTICA P/PIA		UND	80		
2	ABRACADEIRA DE CUNHA 1/2'		UND	80		
3	ABRACADEIRA DE CUNHA 3/4'		UND	80		
4	ALICATE BICO MEIA CANA 6		UND	10		
5	ALICATE DE CORTE 6'		UND	10		
6	ALICATE PRESSAO 10 POL.		UND	5		
7	ALICATE REBITADOR		UND	5		
8	ALICATE UNIVERSAL 8'		UND	10		
9	ANCINHO C/DENTES N 14		UND	10		
10	APLICADOR DE SILICONE		UND	10		
11	ARALDITE HOBBY BRASCOLA 10MIN.		UND	10		
12	ARAME GALVANIZADO ROLO 14		KG	35		
13	ARAME GALVANIZADO ROLO 16		KG	35		
14	ARAME GALVANIZADO ROLO 18		KG	35		
15	ARAME RECOZIDO 18		KG	25		
16	ARCO DE SERRA		UND	10		
17	ARGAMASSA AC-1		SACO	80		
18	ARGAMASSA AC-2		SACO	80		
19	ARGAMASSA AC-3		SACO	30		
20	BALDE P/PEDREIRO 12L		UND	10		
21	BARRA(ALÇA) DE APOIO 40CM		UND	5		
22	BARRA(ALÇA) DE APOIO 50CM		UND	5		
23	BASCULANTE 30X30		UND	10		
24	BASCULANTE 40 X 40		UND	10		
25	BASCULANTE 40X60		UND	5		
26	BOTA DE BORRACHA PRETA		UND	15		
27	BOTA PVC BRANCA		PAR	15		
28	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 38		PAR	25		
29	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 39		PAR	15		
30	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 40		PAR	30		
31	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 41		PAR	15		
32	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 42		PAR	15		
33	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 43		PAR	15		
34	BROCA ACO RAPIDO 1/4		UND	10		
35	BROCA ACO RAPIDO 10MM		UND	10		
36	BROCA ACO RAPIDO 3MM		UND	10		
37	BROCA ACO RAPIDO 4MM		UND	6		
38	BROCA ACO RAPIDO 5/16		UND	10		
39	BROCA ACO RAPIDO 5MM		UND	7		
40	BROCA ACO RAPIDO 6MM		UND	7		
41	BROCA ACO RAPIDO 8MM		UND	6		
42	BROCA CONCRETO 6X100		UND	10		
43	BROCA CONCRETO 8X120		UND	15		
44	BROCA SDS (ENCAIXE)-6,0X150MM		UND	15		
45	BROCA SDS(ENCAIXE)-10,0X200MM		UND	10		
46	BROCA SDS(ENCAIXE)10,0X400MM		UND	10		
47	BROCA SDS(ENCAIXE)-6,00X200MM		UND	10		
48	BROCA SDS(ENCAIXE)8,00X200MM		UND	10		
49	BROCA SDS(ENCAIXE)-8,0X150MM		UND	10		
50	BUCHA N. 05 C/ANEL		UND	150		
51	BUCHA N. 06 C/ANEL		UND	150		
52	BUCHA N. 08 C/ANEL		UND	150		
53	BUCHA N. 10 C/ANEL		UND	150		
54	BUCHA N. 12 C/ANEL		UND	100		
55	CABO P/ENXADA		UND	25		
56	CABO P/FOICE		UND	10		
57	CABO P/PICARETA		UND	15		
58	CADEADO LATAO 20MM		UND	15		
59	CADEADO LATAO 25MM		UND	15		
60	CADEADO LATAO 30MM		UND	25		
61	CADEADO LATAO 35MM		UND	25		
62	CADEADO LATAO 40MM		UND	25		
63	CADEADO LATAO 45MM		UND	25		
64	CADEADO LATAO 50MM		UND	15		
65	CADEADO LATAO 60MM		UND	15		
66	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO		UND	30		
67	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE PLASTICO		UND	10		
68	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO		UND	20		

69	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO-CAÇAMBA QUADRADA	UND	25	
70	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA	UND	25	
71	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	10	
72	CERAMICA 46X46 PEI 4	METRO	350	
73	CERAMICA 46X46 PEI 5	METRO	200	
74	CHAVE DE CANO GRIFO DE 14 36 CM	UND	10	
75	CHAVE DE FENDA 1/4 X4	UND	10	
76	CHAVE DE FENDA 1/4X6	UND	10	
77	CHAVE DE FENDA 1/4X8	UND	10	
78	CHAVE DE FENDA 1/8X3	UND	10	
79	CHAVE DE FENDA 3/16X5	UND	10	
80	CHAVE DE FENDA 3/8 X10	UND	10	
81	CHAVE DE FENDA 5/16 X5	UND	10	
82	CHAVE DE FENDA 5/16 X8	UND	10	
83	CHAVE ESTRELA 1/8X5	UND	10	
84	CHAVE ESTRELA 3/16X3	UND	10	
85	CHAVE ESTRELA 3/16X5	UND	10	
86	CHAVE ESTRELA 3/16X6	UND	10	
87	CHAVE ESTRELA 5/16X10	UND	10	
88	CHIBANCA	UND	25	
89	COLA BRANCA 1 KG	UND	45	
90	COLA BRANCA 500G	UND	15	
91	COLHER PARA PEDREIRO 10"	UND	10	
92	COLHER PARA PEDREIRO 8"	UND	10	
93	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND	15	
94	CORDA N.06	METRO	80	
95	CORDA N.08	METRO	80	
96	CORDA N.10	METRO	80	
97	CORTADOR DE PISO TEC 75	UND	2	
98	CORTADOR DE PISO TEC 90	UND	1	
99	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA	UND	10	
100	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE AT243	UND	15	
101	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	15	
102	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	UND	10	
103	DISCO CORTE DIAM.LISO 110/20MM	UND	15	
104	DISCO CORTE DIAM.SEGM 110/20MM	UND	15	
105	DISCO CORTE DIAM.TURBO 110/20MM	UND	15	
106	DISCO CORTE FERRO 4.1/2	UND	30	
107	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8	UND	25	
108	DISCO DE CORTE INOX 180 X 16MM	UND	20	
109	DISCO DE DESBASTE 115MM 4.1/2	UND	15	
110	DISCO PARA SERRA VIDEA DE 110 X 24	UND	10	
111	DOBRADIÇA 3'	UND	15	
112	DOBRADICA P/ CHUMBAR	UND	10	
113	DUREPOXI 100G	UND	15	
114	DUREPOXI 50G	UND	15	
115	ELETRODO P/ SOLDA	KILO	30	
116	ENGATE 40CM	UND	25	
117	ENGATE 50CM	UND	25	
118	ENGATE 60CM	UND	15	
119	ENXADA 2,5	UND	25	
120	ESCADA 5 DEGRAUS	UND	4	
121	ESCADA 7 DEGRAUS	UND	4	
122	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2	UND	5	
123	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM	PACOTE	10	
124	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM	PACOTE	10	
125	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'	UND	8	
126	ESQUADRO COM CABO METAL 30 CM	UND	2	
127	FECHADURA BANHEIRO	UND	30	
128	FECHADURA EXTERNA	UND	30	
129	FECHADURA INTERNA	UND	30	
130	FITA DUPLA FACE	METRO	40	
131	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	25	
132	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200X7CM	UND	40	
133	FOICE SEM CABO	UND	15	
134	FORMAO C/CABO DE MADEIRA	UND	10	
135	FORRA DE MADEIRA	UND	25	
136	FURADEIRA IMPACTO GSB13	UND	2	
137	GRELHA GIRAT. 10X10	UND	15	
138	GRELHA QUADRADAS BRANCA 10 X 10 GR2	UND	15	
139	INVERSOR DE SOLDA 160A 220V	UND	1	
140	LAPIS CARPINTEIRO	UND	15	

141	LINHA DE PEDREIRO		UND	15	
142	LUVA DE PANO PIGMENTADA		PAR	80	
143	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM		PAR	40	
144	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM		PAR	40	
145	LUVA VAQUETA CURTA		PAR	30	
146	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,5MM		METRO	150	
147	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,0MM		METRO	60	
148	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM		METRO	30	
149	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL PT 250 1/2		METRO	150	
150	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL.PT 250 3/4		METRO	150	
151	MARRETA 1,5KG		UND	10	
152	MARRETA 1KG		UND	5	
153	MARRETA 2KG		UND	5	
154	MARRETA 500G		UND	6	
155	MARRETA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA PARA CERAMICA 60MM		UND	3	
156	MARTELO C/UNHA 25MM		UND	8	
157	MARTELO C/UNHA 27MM		UND	8	
158	MARTELO C/UNHA 29MM		UND	4	
159	MASCARA RESPIRATÓRIA FACIAL COM FILTRO		UND	15	
160	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1		UND	300	
161	NIVEL DE ALUMINIO 14		UND	5	
162	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA		UND	15	
163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR		UND	60	
164	OLEO DESENGRIPANTE		UND	10	
165	PA DE BICO		UND	30	
166	PÁ QUADRADA		UND	30	
167	PALHA DE ACO		UND	35	
168	PARAF. FRANCES 2X1/4		UND	800	
169	PARAF. P/TELHA 5/16X11 O		UND	400	
170	PARAF.FENDA 4.8X50		UND	600	
171	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA		UND	3	
172	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X11		UND	200	
173	PENEIRA FINA DE 68X64 PRONTA		UND	10	
174	PENEIRA MEDIA DE 80 X60 PRONTA		UND	10	
175	PLAINA ELETRICA		UND	1	
176	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO		UND	15	
177	PNEU P/CARRO DE MAO 3,25X8		UND	25	
178	PONTEIRO 12'		UND	10	
179	PONTEIRO MANUAL DE 12 X 19		UND	10	
180	PORTA CADEADO		UND	15	
181	PREGO 1.1/2X13		KILO	25	
182	PREGO 1.1/4X14		KILO	25	
183	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)		KILO	15	
184	PREGO 3X8		KILO	20	
185	PREGO TELHEIRO 18X30		UND	10	
186	PROTETOR AUDITIVO SILICONE		UND	25	
187	PRUMO P/PEDREIRO		UND	3	
188	REBITE ALUMINIO		UND	800	
189	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS		UND	5	
190	REGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS		UND	5	
191	REJUNTE CERÂMICO 1KG		KG	120	
192	REPARO PARA REGISTRO		UND	15	
193	REPARO PARA TORNEIRA		UND	15	
194	SERRA MANUAL		UND	25	
195	SERRA MARMÓRE		UND	5	
196	SERRA TICO TICO		UND	5	
197	SERROTE 16'		UND	5	
198	SERROTE 18'		UND	5	
199	SERROTE 20		UND	5	
200	SILICONE 280G		UND	20	
201	SILICONE 50G		UND	15	
202	TALHADEIRA 12"		UND	15	
203	TELA PARA PINTEIRO 1.00MT.		METRO	20	
204	TELHA RESIDENCIAL DE 1.83 X 1.10		UND	30	
205	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 1.10		UND	25	
206	TORQUES P/ARMADOR		UND	5	
207	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO		UND	15	
208	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M		UND	7	
209	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M		UND	7	
210	VASSOURÃO GARI COM CABO		UND	50	
211	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT		LATAO	10	

212	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT		GALÃO	10		
-----	---------------------------------------	--	-------	----	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

CONTRATO Nº:-/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Viação e Obras José Jackson Gomes de Brito, , CPF nº 313.484.578-48, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00024/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/07/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Dotação prevista no QDD2026

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Após entrega dos produtos, mensalmente

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Egito.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00024/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00024/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São José do Egito, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: **Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE.**

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - Lote 01 – Material de Construção (Tintas)				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	
ETP 1	Aguarrás, Galão De 5 Litros	Galões	50	
ETP 2	AGUARRAS LITRO	Litros	50	
ETP 3	BROXA 800/2	Unidades	80	
ETP 4	CAL PARA PINTURA 10KG	Sacos	150	
ETP 5	CORANTE CORES DIVERSAS	Unidades	180	
ETP 6	DESEMPENADEIRA P/TEXTURA	Unidades	20	
ETP 7	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	Unidades	20	
ETP 8	ESMALTE SINTETICO 3,6	Galões	150	
ETP 9	ESMALTE SINTETICO 900ML	Litros	40	
ETP 10	FITA CREPE 18X50M	Unidades	50	
ETP 11	FITA CREPE 50X50M	Unidades	50	
ETP 12	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 L	Latas	35	
ETP 13	GARFO PARA ROLO	Unidades	80	
ETP 14	LIXA D'AGUA 100	Unidades	230	

ETP 15	LIXA D'AGUA 120	Unidades	230
ETP 16	LIXA DAGUA 150	Unidades	230
ETP 17	LIXA DE FERRO 100	Unidades	230
ETP 18	LIXA DE FERRO 120	Unidades	230
ETP 19	LIXA DE FERRO 150	Unidades	230
ETP 20	LIXA DE FERRO 50	Unidades	230
ETP 21	LIXA DE FERRO 60	Unidades	230
ETP 22	LIXA P/ MASSA 120	Unidades	320
ETP 23	LIXA P/MASSA 100	Unidades	320
ETP 24	LIXA P/MASSA 80	Unidades	320
ETP 25	Massa Acrílica Latão De 18 L	Latas	100
ETP 26	MASSA ACRILICA SACO – EMBALAGEM 15KG	Sacos	200
ETP 27	Massa Corrida – Latao De 18 Litros:	Latas	100
ETP 28	MASSA CORRIDA SACO 15kg	Sacos	200
ETP 29	MASSA PLASTICA	Unidades	20
ETP 30	PROLONGADOR PARA ROLO 2MT	Unidades	15
ETP 31	PROLONGADOR PARA ROLO 3MT	Unidades	15
ETP 32	ROLO DE ESPUMA 15CM	Unidades	50
ETP 33	ROLO DE ESPUMA 23CM	Unidades	50
ETP 34	ROLO DE ESPUMA 5CM	Unidades	50
ETP 35	ROLO DE ESPUMA 9CM	Unidades	35
ETP 36	ROLO DE LÃ ANTI GOTA DE 23 CM	Unidades	35
ETP 37	ROLO DE LÃ 23CM	Unidades	65
ETP 38	ROLO DE LÃ DE 5 CM	Unidades	50
ETP 39	ROLO DE LÃ DE 9 CM	Unidades	50
ETP 40	SELADOR ACRILICO GALÃO 3.6LTS.	Galões	35
ETP 41	SELADOR ACRILICO LATÃO 18LTS.	Latas	50
ETP 42	Solvente, Dissolver Vernizes E Tintas, Galao 5.0 Litro	Galões	50
ETP 43	SOLVENTE LITRO	Litros	40
ETP 44	TEXTURA RÚSTICA EMBALAGEM 20KG	Sacos	50
ETP 45	THINNER GALAO	Galões	70
ETP 46	THINNER LITRO	Litros	40
ETP 47	TINTA ACRILICA GALÃO 3.6LTS	Galões	70
ETP 48	TINTA ACRILICA LATÃO 18LTS.	Latas	120
ETP 49	TINTA INTERNA GALÃO 3.6	Galões	50
ETP 50	TINTA INTERNA LATÃO 18LT.	Latas	180
ETP 51	TINTA PISO GALÃO 3,6	Galões	35
ETP 52	TINTA PISO LATÃO 18LTS	Latas	80
ETP 53	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS	Unidades	35
ETP 54	TRINCHA 1.1/2"	Unidades	20
ETP 55	TRINCHA 1/2"	Unidades	20
ETP 56	TRINCHA 2"	Unidades	20
ETP 57	TRINCHA 2.1/2"	Unidades	20
ETP 58	TRINCHA 3/4"	Unidades	20
ETP 59	TRINCHA1"	Unidades	20
ETP 60	TRINCHA3"	Unidades	20
ETP 61	VERNIZ 3,6	Galões	50
ETP 62	VERNIZ 900ML	Unidades	180

2 - Lote 02 – Material de Construção (Hidráulico)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2	UND	15
ETP 2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4	UND	15
ETP 3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1	UND	15
ETP 4	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4	UND	15
ETP 5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2	UND	15
ETP 6	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2	UND	25
ETP 7	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4	UND	25
ETP 8	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1	UND	25
ETP 9	ADAPT.SOL.C/ROSC.40X1.1/4	UND	25
ETP 10	ADAPT.SOL.C/ROSC.50X1.1/2	UND	20
ETP 11	ADAPT.SOL.C/ROSC.60X2	UND	15
ETP 12	ADESIVO (COLA P/CANO)175G	UND	15
ETP 13	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G	UND	30
ETP 14	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 850GR.	UND	15
ETP 15	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UND	30
ETP 16	ANEL VEDACAO ESG. DN–100MM	UND	15
ETP 17	ANEL VEDACAO ESG. DN–150	UND	15
ETP 18	ANEL VEDACAO ESG. DN–50	UND	15
ETP 19	ANEL VEDACAO ESG. DN–75	UND	15
ETP 20	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UND	15
ETP 21	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	55

ETP 22	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)	UND	30
ETP 23	BICO TORNEIRA JARDIM 1/2	UND	15
ETP 24	BOIA P/CX.D'ÁGUA 1/2	UND	15
ETP 25	BOIA P/CX.D'ÁGUA 3/4	UND	10
ETP 26	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX	UND	15
ETP 27	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV	UND	5
ETP 28	BUCHA RED.C/ ROSCA 3/4X1/2	UND	10
ETP 29	BUCHA RED.CURTA 25X20	UND	15
ETP 30	BUCHA RED.CURTA 32X25	UND	15
ETP 31	BUCHA RED.CURTA 40X32	UND	15
ETP 32	BUCHA RED.CURTA 50X40	UND	15
ETP 33	BUCHA RED.CURTA 60X50	UND	15
ETP 34	BUCHA RED.ESGOTO 50X40	UND	25
ETP 35	BUCHA RED.LONGA 50X25	UND	15
ETP 36	BUCHA RED.LONGA 32X20	UND	15
ETP 37	BUCHA RED.LONGA 40X20	UND	15
ETP 38	BUCHA RED.LONGA 40X25	UND	10
ETP 39	BUCHA RED.LONGA 40X32	UND	10
ETP 40	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L	UND	3
ETP 41	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT	UND	10
ETP 42	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT	UND	5
ETP 43	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT	UND	8
ETP 44	CAIXA DE GORDURA DN 100	UND	5
ETP 45	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE	UND	35
ETP 46	CAIXA PARA HIDROMETRO	UND	5
ETP 47	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1	UND	25
ETP 48	CAP C\ROSCA 1	UND	10
ETP 49	CAP C\ROSCA 1.1/2	UND	10
ETP 50	CAP C\ROSCA 1.1/4	UND	10
ETP 51	CAP C\ROSCA 1/2	UND	10
ETP 52	CAP C\ROSCA 3/4	UND	5
ETP 53	CAP ESGOTO 100MM	UND	15
ETP 54	CAP ESGOTO 150MM	UND	10
ETP 55	CAP ESGOTO 40MM	UND	8
ETP 56	CAP ESGOTO 50MM	UND	15
ETP 57	CAP ESGOTO 75MM	UND	10
ETP 58	CAP SOLDÁVEL 25MM	UND	15
ETP 59	CAP SOLDAVEL 40MM	UND	15
ETP 60	CAP SOLDAVEL 50MM	UND	10
ETP 61	CAP SOLDAVEL 60MM	UND	10
ETP 62	CHUVEIRO BRANCO 4	UND	15
ETP 63	CHUVEIRO CROMADO 4	UND	10
ETP 64	COLUNA P/ LAVATORIO	UND	15
ETP 65	CONJ.BACIA+CX.ACOPLADA BRANCA	UND	20
ETP 66	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100MM	UND	15
ETP 67	CURVA SOL.25	UND	25
ETP 68	CURVA SOL.32	UND	15
ETP 69	CURVA SOL.40	UND	15
ETP 70	CURVA SOL.50	UND	15
ETP 71	CURVA SOL.60	UND	10
ETP 72	CX.SIF.QD.CR.10X12CM	UND	20
ETP 73	CX.SIF.QD.CR.15X18CM CS-10	UND	20
ETP 74	CX.SINFONADA CS9/V	UND	20
ETP 75	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA	UND	10
ETP 76	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM	UND	25
ETP 77	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM	UND	15
ETP 78	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.75MM	UND	15
ETP 79	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM	UND	15
ETP 80	JOELHO 90° ESG. 40MM	UND	25
ETP 81	JOELHO 90° SOL. 20MM	UND	25
ETP 82	JOELHO 90° SOL. 25MM	UND	25
ETP 83	JOELHO 90° SOL. 32MM	UND	25
ETP 84	JOELHO 90° SOL. 50MM	UND	15
ETP 85	JOELHO 90° SOL. 60MM	UND	15
ETP 86	JOELHO 90° ESG. 100MM	UND	25
ETP 87	JOELHO 90° ESG. 150MM	UND	15
ETP 88	JOELHO 90° ESG. 200MM	UND	15
ETP 89	JOELHO 90° ESG. 50MM	UND	25
ETP 90	JOELHO 90° ESG. 75MM	UND	15
ETP 91	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2	UND	25
ETP 92	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2	UND	25
ETP 93	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X3/4	UND	25

ETP 94	JUNCAO SIMPLES 100X100	UND	15
ETP 95	JUNCAO SIMPLES 100X50	UND	15
ETP 96	JUNCAO SIMPLES 100X75	UND	15
ETP 97	JUNCAO SIMPLES 50X50	UND	15
ETP 98	JUNCAO SIMPLES 75X50	UND	15
ETP 99	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO 5 PECAS	UND	5
ETP 100	LAVATÓRIO PARA COLUNA	UND	20
ETP 101	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	25
ETP 102	LUVA DE CORRER 20MM	UND	25
ETP 103	LUVA DE CORRER 25MM	UND	15
ETP 104	LUVA DE CORRER 32MM	UND	15
ETP 105	LUVA DE CORRER 40MM	UND	15
ETP 106	LUVA DE CORRER 50MM	UND	15
ETP 107	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM	UND	15
ETP 108	LUVA ESGOTO 100MM	UND	15
ETP 109	LUVA ESGOTO PRIM.150MM	UND	10
ETP 110	LUVA PVC AMARELA	PAR	35
ETP 111	LUVA PVC C/FORRO 46CM	PAR	70
ETP 112	LUVA SOL. 20	UND	25
ETP 113	LUVA SOL. 32MM	UND	25
ETP 114	LUVA SOL.ROS.25X3/4	UND	15
ETP 115	LUVA SOL.ROS.32X1	UND	15
ETP 116	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4	UND	10
ETP 117	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2	UND	10
ETP 118	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA	UND	20
ETP 119	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA	UND	25
ETP 120	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10	UND	70
ETP 121	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12	UND	70
ETP 122	PIA INOX 1,5M	UND	2
ETP 123	PIA INOX 1,8M	UND	2
ETP 124	PIA INOX 1.0M	UND	2
ETP 125	PIA INOX 2M	UND	2
ETP 126	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UND	10
ETP 127	PORTA PAPEL TOALHA	UND	10
ETP 128	PORTA SABONETE LIQUIDO	UND	10
ETP 129	REDUÇÃO ESGOTO 100X75	UND	20
ETP 130	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	UND	25
ETP 131	REDUÇÃO ESGOTO 200X150	UND	25
ETP 132	REDUÇÃO ESGOTO 75X50	UND	15
ETP 133	REFIL P/FILTRO DE ÁGUA	UND	10
ETP 134	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC	UND	35
ETP 135	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC	UND	35
ETP 136	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC	UND	25
ETP 137	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC	UND	15
ETP 138	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC	UND	15
ETP 139	REGISTRO DE ESFERA 60MM PVC	UND	10
ETP 140	REGISTRO GAVETA 1/2	UND	20
ETP 141	REGISTRO GAVETA 3/4	UND	15
ETP 142	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2	UND	20
ETP 143	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4	UND	20
ETP 144	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR	UND	35
ETP 145	SIFAO SANFONADO CROMADO	UND	15
ETP 146	SIFAO SANFONADO UNIV. BR	UND	70
ETP 147	TE 90° SOLD. 20MM	UND	35
ETP 148	TE 90° SOLD. 25MM	UND	25
ETP 149	TE 90° SOLD. 32MM	UND	30
ETP 150	TE 90° SOLD. 40MM	UND	15
ETP 151	TE 90° SOLD. 50MM	UND	15
ETP 152	TE SANITARIO 40X40	UND	30
ETP 153	TE SANITARIO 50X50	UND	30
ETP 154	TE SANITARIO 75X50	UND	30
ETP 155	TE SANITARIO 75X75	UND	30
ETP 156	TE SANITARIO 100 X 100	UND	80
ETP 157	TE SANITARIO 150X150	UND	15
ETP 158	TE SANITARIO 200X200	UND	15
ETP 159	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2	UND	25
ETP 160	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2	UND	30
ETP 161	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4	UND	10
ETP 162	TORNEIRA C/ FILTRO INOX	UND	5
ETP 163	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1½	UND	25
ETP 164	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1½	UND	15
ETP 165	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO	UND	25

ETP 166	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	25
ETP 167	TUBO PARA CX. DE DESCARGA	TUBO	30
ETP 168	TUBO PVC ESG. 100MM 6 METROS	METRO	250
ETP 169	TUBO PVC ESG. 150MM 6 METROS	METRO	150
ETP 170	TUBO PVC ESG. 200MM 6 METROS	METRO	150
ETP 171	TUBO PVC ESG. 40MM 6 METROS	METRO	60
ETP 172	TUBO PVC ESG. 50MM 6 METROS	METRO	150
ETP 173	TUBO PVC ESG. 75MM 6 METROS	METRO	60
ETP 174	TUBO PVC SOL. 20MM 6 METROS	METRO	250
ETP 175	TUBO PVC SOL. 25MM 6 METROS	METRO	30
ETP 176	TUBO PVC SOL. 32MM 6 METROS	METRO	150
ETP 177	TUBO PVC SOL. 40MM 6 METROS	METRO	150
ETP 178	TUBO PVC SOL. 50MM 6 METROS	METRO	150
ETP 179	TUBO PVC SOL. 60MM 6 METROS	METRO	150
ETP 180	UNIAO SOL.20MM	UND	30
ETP 181	UNIAO SOL.25MM	UND	20
ETP 182	UNIAO SOL.32MM	UND	20
ETP 183	UNIAO SOL.40MM	UND	20
ETP 184	UNIAO SOL.50MM	UND	20
ETP 185	UNIAO SOL.60MM	UND	20
ETP 186	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO	UND	80

3 - Lote 03 – Material de Construção em Geral

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	VÁLVULA PLASTICA P/PIA	UND	80
ETP 2	ABRACADEIRA DE CUNHA 1/2'	UND	80
ETP 3	ABRACADEIRA DE CUNHA 3/4'	UND	80
ETP 4	ALICATE BICO MEIA CANA 6	UND	10
ETP 5	ALICATE DE CORTE 6'	UND	10
ETP 6	ALICATE PRESSAO 10 POL.	UND	5
ETP 7	ALICATE REBITADOR	UND	5
ETP 8	ALICATE UNIVERSAL 8'	UND	10
ETP 9	ANCINHO C/DENTES N 14	UND	10
ETP 10	APLICADOR DE SILICONE	UND	10
ETP 11	ARALDITE HOBBY BRASCOLA 10MIN.	UND	10
ETP 12	ARAME GALVANIZADO ROLO 14	KG	35
ETP 13	ARAME GALVANIZADO ROLO 16	KG	35
ETP 14	ARAME GALVANIZADO ROLO 18	KG	35
ETP 15	ARAME RECOZIDO 18	KG	25
ETP 16	ARCO DE SERRA	UND	10
ETP 17	ARGAMASSA AC-1	SACO	80
ETP 18	ARGAMASSA AC-2	SACO	80
ETP 19	ARGAMASSA AC-3	SACO	30
ETP 20	BALDE P/PEDREIRO 12L	UND	10
ETP 21	BARRA(ALÇA) DE APOIO 40CM	UND	5
ETP 22	BARRA(ALÇA) DE APOIO 50CM	UND	5
ETP 23	BASCULANTE 30X30	UND	10
ETP 24	BASCULANTE 40 X 40	UND	10
ETP 25	BASCULANTE 40X60	UND	5
ETP 26	BOTA DE BORRACHA PRETA	UND	15
ETP 27	BOTA PVC BRANCA	PAR	15
ETP 28	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 38	PAR	25
ETP 29	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 39	PAR	15
ETP 30	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 40	PAR	30
ETP 31	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 41	PAR	15
ETP 32	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 42	PAR	15
ETP 33	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 43	PAR	15
ETP 34	BROCA ACO RAPIDO 1/4	UND	10
ETP 35	BROCA ACO RAPIDO 10MM	UND	10
ETP 36	BROCA ACO RAPIDO 3MM	UND	10
ETP 37	BROCA ACO RAPIDO 4MM	UND	6
ETP 38	BROCA ACO RAPIDO 5/16	UND	10
ETP 39	BROCA ACO RAPIDO 5MM	UND	7
ETP 40	BROCA ACO RAPIDO 6MM	UND	7
ETP 41	BROCA ACO RAPIDO 8MM	UND	6
ETP 42	BROCA CONCRETO 6X100	UND	10
ETP 43	BROCA CONCRETO 8X120	UND	15
ETP 44	BROCA SDS (ENCAIXE)-6,0X150MM	UND	15
ETP 45	BROCA SDS(ENCAIXE)-10,0X200MM	UND	10
ETP 46	BROCA SDS(ENCAIXE)10,0X400MM	UND	10
ETP 47	BROCA SDS(ENCAIXE)-6,00X200MM	UND	10
ETP 48	BROCA SDS(ENCAIXE)8,00X200MM	UND	10

ETP 49	BROCA SDS(ENCAIXE)-8,0X150MM	UND	10
ETP 50	BUCHA N. 05 C/ANEL	UND	150
ETP 51	BUCHA N. 06 C/ANEL	UND	150
ETP 52	BUCHA N. 08 C/ANEL	UND	150
ETP 53	BUCHA N. 10 C/ANEL	UND	150
ETP 54	BUCHA N. 12 C/ANEL	UND	100
ETP 55	CABO P/ENXADA	UND	25
ETP 56	CABO P/FOICE	UND	10
ETP 57	CABO P/PICARETA	UND	15
ETP 58	CADEADO LATAO 20MM	UND	15
ETP 59	CADEADO LATAO 25MM	UND	15
ETP 60	CADEADO LATAO 30MM	UND	25
ETP 61	CADEADO LATAO 35MM	UND	25
ETP 62	CADEADO LATAO 40MM	UND	25
ETP 63	CADEADO LATAO 45MM	UND	25
ETP 64	CADEADO LATAO 50MM	UND	15
ETP 65	CADEADO LATAO 60MM	UND	15
ETP 66	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO	UND	30
ETP 67	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE PLASTICO	UND	10
ETP 68	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UND	20
ETP 69	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO-CAÇAMBA QUADRADA	UND	25
ETP 70	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA	UND	25
ETP 71	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	10
ETP 72	CERAMICA 46X46 PEI 4	METRO	350
ETP 73	CERAMICA 46X46 PEI 5	METRO	200
ETP 74	CHAVE DE CANO GRIFO DE 14 36 CM	UND	10
ETP 75	CHAVE DE FENDA 1/4 X4	UND	10
ETP 76	CHAVE DE FENDA 1/4X6	UND	10
ETP 77	CHAVE DE FENDA 1/4X8	UND	10
ETP 78	CHAVE DE FENDA 1/8X3	UND	10
ETP 79	CHAVE DE FENDA 3/16X5	UND	10
ETP 80	CHAVE DE FENDA 3/8 X10	UND	10
ETP 81	CHAVE DE FENDA 5/16 X5	UND	10
ETP 82	CHAVE DE FENDA 5/16 X8	UND	10
ETP 83	CHAVE ESTRELA 1/8X5	UND	10
ETP 84	CHAVE ESTRELA 3/16X3	UND	10
ETP 85	CHAVE ESTRELA 3/16X5	UND	10
ETP 86	CHAVE ESTRELA 3/16X6	UND	10
ETP 87	CHAVE ESTRELA 5/16X10	UND	10
ETP 88	CHIBANCA	UND	25
ETP 89	COLA BRANCA 1 KG	UND	45
ETP 90	COLA BRANCA 500G	UND	15
ETP 91	COLHER PARA PEDREIRO 10"	UND	10
ETP 92	COLHER PARA PEDREIRO 8"	UND	10
ETP 93	COLHER PARA PEDREIRO 9"	UND	15
ETP 94	CORDA N.06	METRO	80
ETP 95	CORDA N.08	METRO	80
ETP 96	CORDA N.10	METRO	80
ETP 97	CORTADOR DE PISO TEC 75	UND	2
ETP 98	CORTADOR DE PISO TEC 90	UND	1
ETP 99	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA	UND	10
ETP 100	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE AT243	UND	15
ETP 101	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	15
ETP 102	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA	UND	10
ETP 103	DISCO CORTE DIAM.LISO 110/20MM	UND	15
ETP 104	DISCO CORTE DIAM.SEGM 110/20MM	UND	15
ETP 105	DISCO CORTE DIAM.TURBO 110/20MM	UND	15
ETP 106	DISCO CORTE FERRO 4.1/2	UND	30
ETP 107	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8	UND	25
ETP 108	DISCO DE CORTE INOX 180 X 16MM	UND	20
ETP 109	DISCO DE DESBASTE 115MM 4.1/2	UND	15
ETP 110	DISCO PARA SERRA VIDEA DE 110 X 24	UND	10
ETP 111	DOBRADIÇA 3'	UND	15
ETP 112	DOBRADICA P/ CHUMBAR	UND	10
ETP 113	DUREPOXI 100G	UND	15
ETP 114	DUREPOXI 50G	UND	15
ETP 115	ELETRODO P/ SOLDA	KILO	30
ETP 116	ENGATE 40CM	UND	25
ETP 117	ENGATE 50CM	UND	25
ETP 118	ENGATE 60CM	UND	15
ETP 119	ENXADA 2,5	UND	25
ETP 120	ESCADA 5 DEGRAUS	UND	4

ETP 121	ESCADA 7 DEGRAUS	UND	4
ETP 122	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2	UND	5
ETP 123	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM	PACOTE	10
ETP 124	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM	PACOTE	10
ETP 125	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'	UND	8
ETP 126	ESQUADRO COM CABO METAL 30 CM	UND	2
ETP 127	FECHADURA BANHEIRO	UND	30
ETP 128	FECHADURA EXTERNA	UND	30
ETP 129	FECHADURA INTERNA	UND	30
ETP 130	FITA DUPLA FACE	METRO	40
ETP 131	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UND	25
ETP 132	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200X7CM	UND	40
ETP 133	FOICE SEM CABO	UND	15
ETP 134	FORMAO C/CABO DE MADEIRA	UND	10
ETP 135	FORRA DE MADEIRA	UND	25
ETP 136	FURADEIRA IMPACTO GSB13	UND	2
ETP 137	GRELHA GIRAT. 10X10	UND	15
ETP 138	GRELHA QUADRADAS BRANCA 10 X 10 GR2	UND	15
ETP 139	INVERSOR DE SOLDA 160A 220V	UND	1
ETP 140	LAPIS CARPINTEIRO	UND	15
ETP 141	LINHA DE PEDREIRO	UND	15
ETP 142	LUVA DE PANO PIGMENTADA	PAR	80
ETP 143	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM	PAR	40
ETP 144	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM	PAR	40
ETP 145	LUVA VAQUETA CURTA	PAR	30
ETP 146	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1.5MM	METRO	150
ETP 147	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,0MM	METRO	60
ETP 148	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM	METRO	30
ETP 149	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL PT 250 1/2	METRO	150
ETP 150	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL.PT 250 3/4	METRO	150
ETP 151	MARRETA 1,5KG	UND	10
ETP 152	MARRETA 1KG	UND	5
ETP 153	MARRETA 2KG	UND	5
ETP 154	MARRETA 500G	UND	6
ETP 155	MARRETA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA PARA CERAMICA 60MM	UND	3
ETP 156	MARTELO C/UNHA 25MM	UND	8
ETP 157	MARTELO C/UNHA 27MM	UND	8
ETP 158	MARTELO C/UNHA 29MM	UND	4
ETP 159	MASCARA RESPIRATÓRIA FACIAL COM FILTRO	UND	15
ETP 160	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1	UND	300
ETP 161	NIVEL DE ALUMINIO 14	UND	5
ETP 162	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA	UND	15
ETP 163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UND	60
ETP 164	OLEO DESENGRIPANTE	UND	10
ETP 165	PA DE BICO	UND	30
ETP 166	PÁ QUADRADA	UND	30
ETP 167	PALHA DE ACO	UND	35
ETP 168	PARAF. FRANCES 2X1/4	UND	800
ETP 169	PARAF. P/TELHA 5/16X11 O	UND	400
ETP 170	PARAF.FENDA 4.8X50	UND	600
ETP 171	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA	UND	3
ETP 172	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X11	UND	200
ETP 173	PENEIRA FINA DE 68X64 PRONTA	UND	10
ETP 174	PENEIRA MEDIA DE 80 X60 PRONTA	UND	10
ETP 175	PLAINA ELETRICA	UND	1
ETP 176	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO	UND	15
ETP 177	PNEU P/CARRO DE MAO 3,25X8	UND	25
ETP 178	PONTEIRO 12'	UND	10
ETP 179	PONTEIRO MANUAL DE 12 X 19	UND	10
ETP 180	PORTA CADEADO	UND	15
ETP 181	PREGO 1.1/2X13	KILO	25
ETP 182	PREGO 1.1/4X14	KILO	25
ETP 183	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)	KILO	15
ETP 184	PREGO 3X8	KILO	20
ETP 185	PREGO TELHEIRO 18X30	UND	10
ETP 186	PROTETOR AUDITIVO SILICONE	UND	25
ETP 187	PRUMO P/PEDREIRO	UND	3
ETP 188	REBITE ALUMINIO	UND	800
ETP 189	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS	UND	5
ETP 190	REGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS	UND	5
ETP 191	REJUNTE CERÂMICO 1KG	KG	120
ETP 192	REPARO PARA REGISTRO	UND	15

ETP 193	REPARO PARA TORNEIRA	UND	15
ETP 194	SERRA MANUAL	UND	25
ETP 195	SERRA MARMÓRE	UND	5
ETP 196	SERRA TICO TICO	UND	5
ETP 197	SERROTE 16'	UND	5
ETP 198	SERROTE 18'	UND	5
ETP 199	SERROTE 20	UND	5
ETP 200	SILICONE 280G	UND	20
ETP 201	SILICONE 50G	UND	15
ETP 202	TALHADEIRA 12"	UND	15
ETP 203	TELA PARA PINTEIRO 1.00MT.	METRO	20
ETP 204	TELHA RESIDENCIAL DE 1.83 X 1.10	UND	30
ETP 205	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 1.10	UND	25
ETP 206	TORQUES P/ARMADOR	UND	5
ETP 207	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO	UND	15
ETP 208	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M	UND	7
ETP 209	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M	UND	7
ETP 210	VASSOURÃO GARI COM CABO	UND	50
ETP 211	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT	LATAO	10
ETP 212	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT	GALÃO	10

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contratado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital; e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 756.518,19:

1 - Lote 01 – Material de Construção (Tintas)						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Aguarrás, Galão De 5 Litros		Galões	50	73,54	3.677,00
ETP 2	AGUARRAS LITRO		Litros	50	24,38	1.219,00
ETP 3	BROXA 800/2		Unidades	80	14,04	1.123,20
ETP 4	CAL PARA PINTURA 10KG		Sacos	150	26,66	3.999,00
ETP 5	CORANTE CORES DIVERSAS		Unidades	180	13,70	2.466,00
ETP 6	DESEMPENADEIRA P/TEXTURA		Unidades	20	12,68	253,60
ETP 7	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA		Unidades	20	17,52	350,40
ETP 8	ESMALTE SINTETICO 3,6		Galões	150	147,40	22.110,00
ETP 9	ESMALTE SINTETICO 900ML		Litros	40	33,37	1.334,80
ETP 10	FITA CREPE 18X50M		Unidades	50	6,96	348,00
ETP 11	FITA CREPE 50X50M		Unidades	50	14,40	720,00
ETP 12	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18 L		Latas	35	161,50	5.652,50
ETP 13	GARFO PARA ROLO		Unidades	80	15,01	1.200,80
ETP 14	LIXA D'AGUA 100		Unidades	230	3,54	814,20
ETP 15	LIXA D'AGUA 120		Unidades	230	2,29	526,70
ETP 16	LIXA D'AGUA 150		Unidades	230	3,08	708,40
ETP 17	LIXA DE FERRO 100		Unidades	230	3,59	825,70
ETP 18	LIXA DE FERRO 120		Unidades	230	3,13	719,90
ETP 19	LIXA DE FERRO 150		Unidades	230	3,89	894,70
ETP 20	LIXA DE FERRO 50		Unidades	230	4,23	972,90
ETP 21	LIXA DE FERRO 60		Unidades	230	4,25	977,50
ETP 22	LIXA P/ MASSA 120		Unidades	320	0,72	230,40
ETP 23	LIXA P/MASSA 100		Unidades	320	1,36	435,20
ETP 24	LIXA P/MASSA 80		Unidades	320	1,46	467,20
ETP 25	Massa Acrílica Latão De 18 L		Latas	100	107,01	10.701,00
ETP 26	MASSA ACRILICA SACO – EMBALAGEM 15KG		Sacos	200	132,66	26.532,00
ETP 27	Massa Corrida – Latao De 18 Litros:		Latas	100	115,20	11.520,00
ETP 28	MASSA CORRIDA SACO 15kg		Sacos	200	27,16	5.432,00
ETP 29	MASSA PLASTICA		Unidades	20	40,17	803,40
ETP 30	PROLONGADOR PARA ROLO 2MT		Unidades	15	18,63	279,45
ETP 31	PROLONGADOR PARA ROLO 3MT		Unidades	15	33,36	500,40
ETP 32	ROLO DE ESPUMA 15CM		Unidades	50	9,49	474,50
ETP 33	ROLO DE ESPUMA 23CM		Unidades	50	19,55	977,50
ETP 34	ROLO DE ESPUMA 5CM		Unidades	50	11,43	571,50
ETP 35	ROLO DE ESPUMA 9CM		Unidades	35	6,51	227,85
ETP 36	ROLO DE LÃ ANTI GOTA DE 23 CM		Unidades	35	23,14	809,90
ETP 37	ROLO DE LÃ 23CM		Unidades	65	38,89	2.527,85
ETP 38	ROLO DE LÃ DE 5 CM		Unidades	50	30,59	1.529,50

ETP 39	ROLO DE LÃ DE 9 CM		Unidades	50	28,98	1.449,00
ETP 40	SELADOR ACRILICO GALÃO 3.6LTS.		Galões	35	23,02	805,70
ETP 41	SELADOR ACRILICO LATÃO 18LTS.		Latas	50	99,09	4.954,50
ETP 42	Solvente, Dissolver Vernizes E Tintas, Galao 5.0 L	...	Galões	50	92,10	4.605,00
ETP 43	SOLVENTE LITRO		Litros	40	26,53	1.061,20
ETP 44	TEXTURA RÚSTICA EMBALAGEM 20KG		Sacos	50	129,67	6.483,50
ETP 45	THINNER GALAO		Galões	70	111,80	7.826,00
ETP 46	THINNER LITRO		Litros	40	22,17	886,80
ETP 47	TINTA ACRILICA GALÃO 3.6LTS		Galões	70	55,25	3.867,50
ETP 48	TINTA ACRILICA LATÃO 18LTS.		Latas	120	283,38	34.005,60
ETP 49	TINTA INTERNA GALÃO 3.6		Galões	50	103,58	5.179,00
ETP 50	TINTA INTERNA LATÃO 18LT.		Latas	180	241,26	43.426,80
ETP 51	TINTA PISO GALÃO 3,6		Galões	35	58,43	2.045,05
ETP 52	TINTA PISO LATÃO 18LTS		Latas	80	308,02	24.641,60
ETP 53	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS		Unidades	35	26,76	936,60
ETP 54	TRINCHA 1.1/2"		Unidades	20	17,54	350,80
ETP 55	TRINCHA 1/2"		Unidades	20	17,54	350,80
ETP 56	TRINCHA 2"		Unidades	20	17,54	350,80
ETP 57	TRINCHA 2.1/2"		Unidades	20	17,54	350,80
ETP 58	TRINCHA 3/4"		Unidades	20	4,46	89,20
ETP 59	TRINCHA1"		Unidades	20	5,26	105,20
ETP 60	TRINCHA3"		Unidades	20	14,75	295,00
ETP 61	VERNIZ 3,6		Galões	50	130,00	6.500,00
ETP 62	VERNIZ 900ML		Unidades	180	55,16	9.928,80
Total do Lote:						275.409,20

2 - Lote 02 – Material de Construção (Hidráulico)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.20X1/2		UND	15	19,04	285,60
ETP 2	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.25X3/4		UND	15	23,64	354,60
ETP 3	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.32X1		UND	15	33,33	499,95
ETP 4	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.40X1.1/4		UND	15	28,81	432,15
ETP 5	ADAPT.C/FLANGE CX.D AG.50X1.1/2		UND	15	25,82	387,30
ETP 6	ADAPT.SOL.C/ROSC.20X1/2		UND	25	0,97	24,25
ETP 7	ADAPT.SOL.C/ROSC.25X3/4		UND	25	1,10	27,50
ETP 8	ADAPT.SOL.C/ROSC.32X1		UND	25	5,79	144,75
ETP 9	ADAPT.SOL.C/ROSC.40X1.1/4		UND	25	3,77	94,25
ETP 10	ADAPT.SOL.C/ROSC.50X1.1/2		UND	20	5,79	115,80
ETP 11	ADAPT.SOL.C/ROSC.60X2		UND	15	5,05	75,75
ETP 12	ADESIVO (COLA P/CANO)175G		UND	15	9,85	147,75
ETP 13	ADESIVO(COLA P/CANO) BISNAGA 75G		UND	30	5,68	170,40
ETP 14	ADESIVO(COLA P/CANO) FRASCO 850GR.		UND	15	47,00	705,00
ETP 15	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO		UND	30	11,80	354,00
ETP 16	ANEL VEDACAO ESG. DN-100MM		UND	15	1,99	29,85
ETP 17	ANEL VEDACAO ESG. DN-150		UND	15	8,05	120,75
ETP 18	ANEL VEDACAO ESG. DN-50		UND	15	2,72	40,80
ETP 19	ANEL VEDACAO ESG. DN-75		UND	15	2,26	33,90
ETP 20	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO		UND	15	85,08	1.276,20
ETP 21	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES		UND	55	33,65	1.850,75
ETP 22	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL (SIMPLES)		UND	30	187,15	5.614,50
ETP 23	BICO TORNEIRA JARDIM 1/2		UND	15	3,71	55,65
ETP 24	BOIA P/CX.D'AGUA 1/2		UND	15	40,07	601,05
ETP 25	BOIA P/CX.D'AGUA 3/4		UND	10	42,70	427,00
ETP 26	BOLSA SPUD 1.1/2/40MM X 2 FLEX		UND	15	6,06	90,90
ETP 27	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV		UND	5	215,87	1.079,35
ETP 28	BUCHA RED.C/ ROSCA 3/4X1/2		UND	10	2,83	28,30
ETP 29	BUCHA RED.CURTA 25X20		UND	15	2,32	34,80
ETP 30	BUCHA RED.CURTA 32X25		UND	15	2,69	40,35
ETP 31	BUCHA RED.CURTA 40X32		UND	15	3,51	52,65
ETP 32	BUCHA RED.CURTA 50X40		UND	15	5,14	77,10
ETP 33	BUCHA RED.CURTA 60X50		UND	15	12,53	187,95
ETP 34	BUCHA RED.ESGOTO 50X40		UND	25	5,77	144,25
ETP 35	BUCHA RED.LONGA 50X25		UND	15	5,57	83,55
ETP 36	BUCHA RED.LONGA 32X20		UND	15	4,01	60,15
ETP 37	BUCHA RED.LONGA 40X20		UND	15	5,12	76,80
ETP 38	BUCHA RED.LONGA 40X25		UND	10	4,58	45,80
ETP 39	BUCHA RED.LONGA 40X32		UND	10	3,59	35,90
ETP 40	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000L		UND	3	887,68	2.663,04
ETP 41	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LT		UND	10	461,73	4.617,30
ETP 42	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 310LT		UND	5	210,90	1.054,50
ETP 43	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LT		UND	8	266,01	2.128,08
ETP 44	CAIXA DE GORDURA DN 100		UND	5	286,30	1.431,50

ETP 45	CAIXA DESCARGA S/ ENGATE		UND	35	72,00	2.520,00
ETP 46	CAIXA PARA HIDROMETRO		UND	5	120,85	604,25
ETP 47	CAIXA SINFONADA QD. BR. 10X12 CS-1		UND	25	37,07	926,75
ETP 48	CAP C\ROSCA 1		UND	10	4,43	44,30
ETP 49	CAP C\ROSCA 1.1/2		UND	10	6,00	60,00
ETP 50	CAP C\ROSCA 1.1/4		UND	10	4,03	40,30
ETP 51	CAP C\ROSCA 1/2		UND	10	0,64	6,40
ETP 52	CAP C\ROSCA 3/4		UND	5	2,31	11,55
ETP 53	CAP ESGOTO 100MM		UND	15	7,83	117,45
ETP 54	CAP ESGOTO 150MM		UND	10	28,11	281,10
ETP 55	CAP ESGOTO 40MM		UND	8	3,00	24,00
ETP 56	CAP ESGOTO 50MM		UND	15	4,66	69,90
ETP 57	CAP ESGOTO 75MM		UND	10	3,34	33,40
ETP 58	CAP SOLDÁVEL 25MM		UND	15	1,70	25,50
ETP 59	CAP SOLDAVEL 40MM		UND	15	3,44	51,60
ETP 60	CAP SOLDAVEL 50MM		UND	10	6,09	60,90
ETP 61	CAP SOLDAVEL 60MM		UND	10	13,83	138,30
ETP 62	CHUVEIRO BRANCO 4		UND	15	22,12	331,80
ETP 63	CHUVEIRO CROMADO 4		UND	10	105,05	1.050,50
ETP 64	COLUNA P/ LAVATORIO		UND	15	154,97	2.324,55
ETP 65	CONJ.BACIA+CX.ACOPLADA BRANCA		UND	20	521,42	10.428,40
ETP 66	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100MM		UND	15	42,50	637,50
ETP 67	CURVA SOL.25		UND	25	4,73	118,25
ETP 68	CURVA SOL.32		UND	15	5,39	80,85
ETP 69	CURVA SOL.40		UND	15	11,41	171,15
ETP 70	CURVA SOL.50		UND	15	12,92	193,80
ETP 71	CURVA SOL.60		UND	10	43,65	436,50
ETP 72	CX.SIF.QD.CR.10X12CM		UND	20	41,17	823,40
ETP 73	CX.SIF.QD.CR.15X18CM CS-10		UND	20	41,17	823,40
ETP 74	CX.SINFONADA CS9/V		UND	20	41,17	823,40
ETP 75	JOELHO 45 ESGOTO 150 MM KRONA		UND	10	45,22	452,20
ETP 76	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.100MM		UND	25	6,53	163,25
ETP 77	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.50MM		UND	15	3,40	51,00
ETP 78	JOELHO 45 ESGOTO PRIM.75MM		UND	15	7,87	118,05
ETP 79	JOELHO 45 ESGOTO SEC.40MM		UND	15	3,35	50,25
ETP 80	JOELHO 90° ESG. 40MM		UND	25	3,01	75,25
ETP 81	JOELHO 90° SOL. 20MM		UND	25	1,73	43,25
ETP 82	JOELHO 90° SOL. 25MM		UND	25	1,36	34,00
ETP 83	JOELHO 90° SOL. 32MM		UND	25	3,18	79,50
ETP 84	JOELHO 90° SOL. 50MM		UND	15	3,55	53,25
ETP 85	JOELHO 90° SOL. 60MM		UND	15	25,89	388,35
ETP 86	JOELHO 90° ESG. 100MM		UND	25	6,94	173,50
ETP 87	JOELHO 90° ESG. 150MM		UND	15	23,47	352,05
ETP 88	JOELHO 90° ESG. 200MM		UND	15	64,09	961,35
ETP 89	JOELHO 90° ESG. 50MM		UND	25	2,95	73,75
ETP 90	JOELHO 90° ESG. 75MM		UND	15	5,14	77,10
ETP 91	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 20X1/2		UND	25	4,30	107,50
ETP 92	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X1/2		UND	25	5,41	135,25
ETP 93	JOELHO C/BUCHA DE LATAO 25X3/4		UND	25	5,21	130,25
ETP 94	JUNCAO SIMPLES 100X100		UND	15	17,48	262,20
ETP 95	JUNCAO SIMPLES 100X50		UND	15	12,03	180,45
ETP 96	JUNCAO SIMPLES 100X75		UND	15	15,65	234,75
ETP 97	JUNCAO SIMPLES 50X50		UND	15	6,33	94,95
ETP 98	JUNCAO SIMPLES 75X50		UND	15	8,74	131,10
ETP 99	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO 5 PECAS		UND	5	68,42	342,10
ETP 100	LAVATÓRIO PARA COLUNA		UND	20	217,35	4.347,00
ETP 101	LAVATÓRIO SUSPENSO		UND	25	149,89	3.747,25
ETP 102	LUVA DE CORRER 20MM		UND	25	12,21	305,25
ETP 103	LUVA DE CORRER 25MM		UND	15	5,80	87,00
ETP 104	LUVA DE CORRER 32MM		UND	15	3,20	48,00
ETP 105	LUVA DE CORRER 40MM		UND	15	34,41	516,15
ETP 106	LUVA DE CORRER 50MM		UND	15	34,10	511,50
ETP 107	LUVA DE CORRER ESGOTO 100MM		UND	15	15,04	225,60
ETP 108	LUVA ESGOTO 100MM		UND	15	9,98	149,70
ETP 109	LUVA ESGOTO PRIM.150MM		UND	10	24,75	247,50
ETP 110	LUVA PVC AMARELA		PAR	35	4,24	148,40
ETP 111	LUVA PVC C/FORRO 46CM		PAR	70	32,73	2.291,10
ETP 112	LUVA SOL. 20		UND	25	1,27	31,75
ETP 113	LUVA SOL. 32MM		UND	25	2,69	67,25
ETP 114	LUVA SOL.ROS.25X3/4		UND	15	2,01	30,15
ETP 115	LUVA SOL.ROS.32X1		UND	15	6,39	95,85
ETP 116	LUVA SOL.ROS.40X1.1/4		UND	10	6,73	67,30

ETP 117	LUVA SOL.ROS.50X1.1/2		UND	10	16,58	165,80
ETP 118	MECANISMO DE SAIDA P/CX.ACOPLADA		UND	20	61,82	1.236,40
ETP 119	OBTURADOR P/ SAÍDA D'ÁGUA		UND	25	13,42	335,50
ETP 120	PARAF.P BACIA SANITÁRIA LATAO B-10		UND	70	12,99	909,30
ETP 121	PARAF.P/ BACIA SANITÁRIA LATAO B-12		UND	70	10,92	764,40
ETP 122	PIA INOX 1,5M		UND	2	372,92	745,84
ETP 123	PIA INOX 1,8M		UND	2	691,00	1.382,00
ETP 124	PIA INOX 1.0M		UND	2	226,53	453,06
ETP 125	PIA INOX 2M		UND	2	495,46	990,92
ETP 126	PORTA PAPEL HIGIÊNICO		UND	10	26,82	268,20
ETP 127	PORTA PAPEL TOALHA		UND	10	39,98	399,80
ETP 128	PORTA SABONETE LIQUIDO		UND	10	26,35	263,50
ETP 129	REDUÇÃO ESGOTO 100X75		UND	20	8,84	176,80
ETP 130	REDUÇÃO ESGOTO 150X100		UND	25	24,73	618,25
ETP 131	REDUÇÃO ESGOTO 200X150		UND	25	124,26	3.106,50
ETP 132	REDUÇÃO ESGOTO 75X50		UND	15	7,81	117,15
ETP 133	REFIL P/FILTRO DE ÁGUA		UND	10	73,94	739,40
ETP 134	REGISTRO DE ESFERA 20MM PVC		UND	35	24,05	841,75
ETP 135	REGISTRO DE ESFERA 25MM PVC		UND	35	20,13	704,55
ETP 136	REGISTRO DE ESFERA 32MM PVC		UND	25	30,13	753,25
ETP 137	REGISTRO DE ESFERA 40MM PVC		UND	15	34,12	511,80
ETP 138	REGISTRO DE ESFERA 50MM PVC		UND	15	39,94	599,10
ETP 139	REGISTRO DE ESFERA 60MM PVC		UND	10	67,00	670,00
ETP 140	REGISTRO GAVETA 1/2		UND	20	44,31	886,20
ETP 141	REGISTRO GAVETA 3/4		UND	15	48,90	733,50
ETP 142	REGISTRO PRESSÃO 1416 1/2		UND	20	43,84	876,80
ETP 143	REGISTRO PRESSÃO 1416 3/4		UND	20	44,40	888,00
ETP 144	SIFÃO DUPLO SANF. UNIV. BR		UND	35	18,12	634,20
ETP 145	SIFAO SANFONADO CROMADO		UND	15	25,67	385,05
ETP 146	SIFAO SANFONADO UNIV. BR		UND	70	16,54	1.157,80
ETP 147	TE 90° SOLD. 20MM		UND	35	1,31	45,85
ETP 148	TE 90° SOLD. 25MM		UND	25	1,90	47,50
ETP 149	TE 90° SOLD. 32MM		UND	30	1,44	43,20
ETP 150	TE 90° SOLD. 40MM		UND	15	13,17	197,55
ETP 151	TE 90° SOLD. 50MM		UND	15	22,26	333,90
ETP 152	TE SANITARIO 40X40		UND	30	2,66	79,80
ETP 153	TE SANITARIO 50X50		UND	30	5,89	176,70
ETP 154	TE SANITARIO 75X50		UND	30	14,87	446,10
ETP 155	TE SANITARIO 75X75		UND	30	8,52	255,60
ETP 156	TE SANITARIO 100 X 100		UND	80	10,93	874,40
ETP 157	TE SANITARIO 150X150		UND	15	49,82	747,30
ETP 158	TE SANITARIO 200X200		UND	15	206,00	3.090,00
ETP 159	TE SOL.BUCHA LATAO 20X1/2		UND	25	5,57	139,25
ETP 160	TE SOL.BUCHA LATAO 25X1/2		UND	30	3,29	98,70
ETP 161	TE SOL.BUCHA LATAO 25X3/4		UND	10	5,69	56,90
ETP 162	TORNEIRA C/ FILTRO INOX		UND	5	191,43	957,15
ETP 163	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO 1/2		UND	25	262,29	6.557,25
ETP 164	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA 1/2		UND	15	130,11	1.951,65
ETP 165	TORNEIRA PLASTICA P/LAVATORIO		UND	25	12,85	321,25
ETP 166	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA		UND	25	14,87	371,75
ETP 167	TUBO PARA CX. DE DESCARGA		TUBO	30	23,91	717,30
ETP 168	TUBO PVC ESG. 100MM 6 METROS		METRO	250	90,17	22.542,50
ETP 169	TUBO PVC ESG. 150MM 6 METROS		METRO	150	218,71	32.806,50
ETP 170	TUBO PVC ESG. 200MM 6 METROS		METRO	150	233,75	35.062,50
ETP 171	TUBO PVC ESG. 40MM 6 METROS		METRO	60	50,63	3.037,80
ETP 172	TUBO PVC ESG. 50MM 6 METROS		METRO	150	62,63	9.394,50
ETP 173	TUBO PVC ESG. 75MM 6 METROS		METRO	60	82,70	4.962,00
ETP 174	TUBO PVC SOL. 20MM 6 METROS		METRO	250	19,62	4.905,00
ETP 175	TUBO PVC SOL. 25MM 6 METROS		METRO	30	20,88	626,40
ETP 176	TUBO PVC SOL. 32MM 6 METROS		METRO	150	48,17	7.225,50
ETP 177	TUBO PVC SOL. 40MM 6 METROS		METRO	150	63,50	9.525,00
ETP 178	TUBO PVC SOL. 50MM 6 METROS		METRO	150	67,12	10.068,00
ETP 179	TUBO PVC SOL. 60MM 6 METROS		METRO	150	161,55	24.232,50
ETP 180	UNIAO SOL.20MM		UND	30	5,21	156,30
ETP 181	UNIAO SOL.25MM		UND	20	11,98	239,60
ETP 182	UNIAO SOL.32MM		UND	20	19,09	381,80
ETP 183	UNIAO SOL.40MM		UND	20	19,35	387,00
ETP 184	UNIAO SOL.50MM		UND	20	29,71	594,20
ETP 185	UNIAO SOL.60MM		UND	20	73,40	1.468,00
ETP 186	VALVULA PLASTICA P/LAVATÓRIO		UND	80	7,78	622,40
Total do Lote:						276.803,79

3 - Lote 03 – Material de Construção em Geral

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	VÁLVULA PLASTICA P/PIA		UND	80	4,05	324,00
ETP 2	ABRACADEIRA DE CUNHA 1/2'		UND	80	2,52	201,60
ETP 3	ABRACADEIRA DE CUNHA 3/4'		UND	80	4,68	374,40
ETP 4	ALICATE BICO MEIA CANA 6		UND	10	30,69	306,90
ETP 5	ALICATE DE CORTE 6'		UND	10	44,17	441,70
ETP 6	ALICATE PRESSAO 10 POL.		UND	5	46,94	234,70
ETP 7	ALICATE REBITADOR		UND	5	64,51	322,55
ETP 8	ALICATE UNIVERSAL 8'		UND	10	50,75	507,50
ETP 9	ANCINHO C/DENTES N 14		UND	10	54,75	547,50
ETP 10	APLICADOR DE SILICONE		UND	10	68,77	687,70
ETP 11	ARALDITE HOBBY BRASCOLA 10MIN.		UND	10	41,51	415,10
ETP 12	ARAME GALVANIZADO ROLO 14		KG	35	81,25	2.843,75
ETP 13	ARAME GALVANIZADO ROLO 16		KG	35	28,21	987,35
ETP 14	ARAME GALVANIZADO ROLO 18		KG	35	28,47	996,45
ETP 15	ARAME RECOZIDO 18		KG	25	27,95	698,75
ETP 16	ARCO DE SERRA		UND	10	44,76	447,60
ETP 17	ARGAMASSA AC-1		SACO	80	34,06	2.724,80
ETP 18	ARGAMASSA AC-2		SACO	80	35,52	2.841,60
ETP 19	ARGAMASSA AC-3		SACO	30	36,26	1.087,80
ETP 20	BALDE P/PEDREIRO 12L		UND	10	13,16	131,60
ETP 21	BARRA(ALÇA) DE APOIO 40CM		UND	5	54,62	273,10
ETP 22	BARRA(ALÇA) DE APOIO 50CM		UND	5	92,27	461,35
ETP 23	BASCULANTE 30X30		UND	10	63,97	639,70
ETP 24	BASCULANTE 40 X 40		UND	10	78,60	786,00
ETP 25	BASCULANTE 40X60		UND	5	101,46	507,30
ETP 26	BOTA DE BORRACHA PRETA		UND	15	71,92	1.078,80
ETP 27	BOTA PVC BRANCA		PAR	15	52,40	786,00
ETP 28	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 38		PAR	25	104,92	2.623,00
ETP 29	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 39		PAR	15	99,27	1.489,05
ETP 30	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 40		PAR	30	196,98	5.909,40
ETP 31	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 41		PAR	15	103,60	1.554,00
ETP 32	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 42		PAR	15	96,41	1.446,15
ETP 33	BOTINA P/CONSTRUÇÃO 43		PAR	15	96,41	1.446,15
ETP 34	BROCA ACO RAPIDO 1/4		UND	10	13,00	130,00
ETP 35	BROCA ACO RAPIDO 10MM		UND	10	18,71	187,10
ETP 36	BROCA ACO RAPIDO 3MM		UND	10	5,90	59,00
ETP 37	BROCA ACO RAPIDO 4MM		UND	6	6,30	37,80
ETP 38	BROCA ACO RAPIDO 5/16		UND	10	11,25	112,50
ETP 39	BROCA ACO RAPIDO 5MM		UND	7	12,96	90,72
ETP 40	BROCA ACO RAPIDO 6MM		UND	7	11,09	77,63
ETP 41	BROCA ACO RAPIDO 8MM		UND	6	16,26	97,56
ETP 42	BROCA CONCRETO 6X100		UND	10	15,69	156,90
ETP 43	BROCA CONCRETO 8X120		UND	15	13,56	203,40
ETP 44	BROCA SDS (ENCAIXE)-6,0X150MM		UND	15	45,51	682,65
ETP 45	BROCA SDS(ENCAIXE)-10,0X200MM		UND	10	24,80	248,00
ETP 46	BROCA SDS(ENCAIXE)10,0X400MM		UND	10	15,98	159,80
ETP 47	BROCA SDS(ENCAIXE)-6,00X200MM		UND	10	16,26	162,60
ETP 48	BROCA SDS(ENCAIXE)8,00X200MM		UND	10	17,40	174,00
ETP 49	BROCA SDS(ENCAIXE)-8,0X150MM		UND	10	16,97	169,70
ETP 50	BUCHA N. 05 C/ANEL		UND	150	0,15	22,50
ETP 51	BUCHA N. 06 C/ANEL		UND	150	0,17	25,50
ETP 52	BUCHA N. 08 C/ANEL		UND	150	0,28	42,00
ETP 53	BUCHA N. 10 C/ANEL		UND	150	0,73	109,50
ETP 54	BUCHA N. 12 C/ANEL		UND	100	0,38	38,00
ETP 55	CABO P/ENXADA		UND	25	34,00	850,00
ETP 56	CABO P/FOICE		UND	10	43,07	430,70
ETP 57	CABO P/PICARETA		UND	15	29,94	449,10
ETP 58	CADEADO LATAO 20MM		UND	15	28,09	421,35
ETP 59	CADEADO LATAO 25MM		UND	15	28,69	430,35
ETP 60	CADEADO LATAO 30MM		UND	25	32,60	815,00
ETP 61	CADEADO LATAO 35MM		UND	25	33,03	825,75
ETP 62	CADEADO LATAO 40MM		UND	25	36,95	923,75
ETP 63	CADEADO LATAO 45MM		UND	25	45,01	1.125,25
ETP 64	CADEADO LATAO 50MM		UND	15	62,89	943,35
ETP 65	CADEADO LATAO 60MM		UND	15	45,81	687,15
ETP 66	CAIXA P/MASSA P/PEDREIRO		UND	30	35,29	1.058,70
ETP 67	CAIXA PARA FERRAMENTAS DE PLASTICO		UND	10	116,86	1.168,60
ETP 68	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO		UND	20	34,87	697,40
ETP 69	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO-CAÇAMBA QUADRADA		UND	25	341,06	8.526,50
ETP 70	CARRO DE MÃO COM PNEU CAMARA		UND	25	420,46	10.511,50

ETP 71	CAVADEIRA ARTICULADA		UND	10	126,00	1.260,00
ETP 72	CERAMICA 46X46 PEI 4		METRO	350	47,95	16.782,50
ETP 73	CERAMICA 46X46 PEI 5		METRO	200	43,10	8.620,00
ETP 74	CHAVE DE CANO GRIFO DE 14 36 CM		UND	10	175,28	1.752,80
ETP 75	CHAVE DE FENDA 1/4 X4		UND	10	12,91	129,10
ETP 76	CHAVE DE FENDA 1/4X6		UND	10	13,28	132,80
ETP 77	CHAVE DE FENDA 1/4X8		UND	10	13,47	134,70
ETP 78	CHAVE DE FENDA 1/8X3		UND	10	16,54	165,40
ETP 79	CHAVE DE FENDA 3/16X5		UND	10	11,35	113,50
ETP 80	CHAVE DE FENDA 3/8 X10		UND	10	17,12	171,20
ETP 81	CHAVE DE FENDA 5/16 X5		UND	10	18,45	184,50
ETP 82	CHAVE DE FENDA 5/16 X8		UND	10	18,53	185,30
ETP 83	CHAVE ESTRELA 1/8X5		UND	10	17,39	173,90
ETP 84	CHAVE ESTRELA 3/16X3		UND	10	26,93	269,30
ETP 85	CHAVE ESTRELA 3/16X5		UND	10	17,39	173,90
ETP 86	CHAVE ESTRELA 3/16X6		UND	10	17,39	173,90
ETP 87	CHAVE ESTRELA 5/16X10		UND	10	19,60	196,00
ETP 88	CHIBANCA		UND	25	86,12	2.153,00
ETP 89	COLA BRANCA 1 KG		UND	45	34,10	1.534,50
ETP 90	COLA BRANCA 500G		UND	15	20,42	306,30
ETP 91	COLHER PARA PEDREIRO 10"		UND	10	39,40	394,00
ETP 92	COLHER PARA PEDREIRO 8"		UND	10	37,99	379,90
ETP 93	COLHER PARA PEDREIRO 9"		UND	15	39,39	590,85
ETP 94	CORDA N.06		METRO	80	1,99	159,20
ETP 95	CORDA N.08		METRO	80	4,18	334,40
ETP 96	CORDA N.10		METRO	80	3,58	286,40
ETP 97	CORTADOR DE PISO TEC 75		UND	2	283,13	566,26
ETP 98	CORTADOR DE PISO TEC 90		UND	1	363,81	363,81
ETP 99	DESEMPENADEIRA DE AÇO 12X 25 CM DENTADA		UND	10	30,73	307,30
ETP 100	DESEMPENADEIRA DE AÇO GRANDE AT243		UND	15	90,83	1.362,45
ETP 101	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA		UND	15	45,74	686,10
ETP 102	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA		UND	10	22,14	221,40
ETP 103	DISCO CORTE DIAM.LISO 110/20MM		UND	15	28,38	425,70
ETP 104	DISCO CORTE DIAM.SEGM 110/20MM		UND	15	29,03	435,45
ETP 105	DISCO CORTE DIAM.TURBO 110/20MM		UND	15	32,57	488,55
ETP 106	DISCO CORTE FERRO 4.1/2		UND	30	8,43	252,90
ETP 107	DISCO CORTE FERRO 7X 1/8		UND	25	19,00	475,00
ETP 108	DISCO DE CORTE INOX 180 X 16MM		UND	20	9,49	189,80
ETP 109	DISCO DE DESBASTE 115MM 4.1/2		UND	15	8,68	130,20
ETP 110	DISCO PARA SERRA VIDEA DE 110 X 24		UND	10	12,62	126,20
ETP 111	DOBRADIÇA 3'		UND	15	12,21	183,15
ETP 112	DOBRADICA P/ CHUMBAR		UND	10	41,50	415,00
ETP 113	DUREPOXI 100G		UND	15	12,38	185,70
ETP 114	DUREPOXI 50G		UND	15	6,72	100,80
ETP 115	ELETRODO P/ SOLDA		KILO	30	30,68	920,40
ETP 116	ENGATE 40CM		UND	25	16,58	414,50
ETP 117	ENGATE 50CM		UND	25	17,03	425,75
ETP 118	ENGATE 60CM		UND	15	23,67	355,05
ETP 119	ENXADA 2,5		UND	25	45,59	1.139,75
ETP 120	ESCADA 5 DEGRAUS		UND	4	159,09	636,36
ETP 121	ESCADA 7 DEGRAUS		UND	4	324,72	1.298,88
ETP 122	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2		UND	5	487,90	2.439,50
ETP 123	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2MM		PACOTE	10	14,01	140,10
ETP 124	ESPAÇADOR DE CERAMICA 3MM		PACOTE	10	15,20	152,00
ETP 125	ESQUADRO C/CABO PLASTICO 12'		UND	8	23,94	191,52
ETP 126	ESQUADRO COM CABO METAL 30 CM		UND	2	32,76	65,52
ETP 127	FECHADURA BANHEIRO		UND	30	78,86	2.365,80
ETP 128	FECHADURA EXTERNA		UND	30	97,92	2.937,60
ETP 129	FECHADURA INTERNA		UND	30	113,98	3.419,40
ETP 130	FITA DUPLA FACE		METRO	40	98,60	3.944,00
ETP 131	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M		UND	25	8,18	204,50
ETP 132	FITA ZEBRADA P/SEGURANÇA 200X7CM		UND	40	15,76	630,40
ETP 133	FOICE SEM CABO		UND	15	65,07	976,05
ETP 134	FORMAO C/CABO DE MADEIRA		UND	10	28,03	280,30
ETP 135	FORRA DE MADEIRA		UND	25	194,24	4.856,00
ETP 136	FURADEIRA IMPACTO GSB13		UND	2	624,31	1.248,62
ETP 137	GRELHA GIRAT. 10X10		UND	15	17,55	263,25
ETP 138	GRELHA QUADRADAS BRANCA 10 X 10 GR2		UND	15	11,63	174,45
ETP 139	INVERSOR DE SOLDA 160A 220V		UND	1	872,80	872,80
ETP 140	LAPIS CARPINTEIRO		UND	15	9,56	143,40
ETP 141	LINHA DE PEDREIRO		UND	15	7,61	114,15
ETP 142	LUVA DE PANO PIGMENTADA		PAR	80	5,65	452,00

ETP 143	LUVA RASPA CANO LONGO 15CM		PAR	40	20,18	807,20
ETP 144	LUVA RASPA CANO.CURTO 7CM		PAR	40	17,77	710,80
ETP 145	LUVA VAQUETA CURTA		PAR	30	34,97	1.049,10
ETP 146	MANGUEIRA CRISTAL 1/2X1,5MM		METRO	150	6,61	991,50
ETP 147	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,0MM		METRO	60	2,69	161,40
ETP 148	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,5MM		METRO	30	2,55	76,50
ETP 149	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL PT 250 1/2		METRO	150	3,85	577,50
ETP 150	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL.PT 250 3/4		METRO	150	8,06	1.209,00
ETP 151	MARRETA 1,5KG		UND	10	51,16	511,60
ETP 152	MARRETA 1KG		UND	5	45,49	227,45
ETP 153	MARRETA 2KG		UND	5	74,32	371,60
ETP 154	MARRETA 500G		UND	6	30,65	183,90
ETP 155	MARRETA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA PARA CERAM	...	UND	3	33,34	100,02
ETP 156	MARTELO C/UNHA 25MM		UND	8	57,95	463,60
ETP 157	MARTELO C/UNHA 27MM		UND	8	47,41	379,28
ETP 158	MARTELO C/UNHA 29MM		UND	4	44,51	178,04
ETP 159	MASCARA RESPIRATÓRIA FACIAL COM FILTRO		UND	15	28,56	428,40
ETP 160	MASCARA RESPIRATÓRIA PFF1		UND	300	3,95	1.185,00
ETP 161	NIVEL DE ALUMINIO 14		UND	5	35,57	177,85
ETP 162	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA		UND	15	22,50	337,50
ETP 163	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR		UND	60	15,50	930,00
ETP 164	OLEO DESENGRIPANTE		UND	10	18,54	185,40
ETP 165	PA DE BICO		UND	30	46,80	1.404,00
ETP 166	PÁ QUADRADA		UND	30	53,23	1.596,90
ETP 167	PALHA DE ACO		UND	35	3,83	134,05
ETP 168	PARAF. FRANCES 2X1/4		UND	800	1,57	1.256,00
ETP 169	PARAF. P/TELHA 5/16X11 O		UND	400	1,50	600,00
ETP 170	PARAF.FENDA 4.8X50		UND	600	0,33	198,00
ETP 171	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA		UND	3	427,33	1.281,99
ETP 172	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X11		UND	200	2,03	406,00
ETP 173	PENEIRA FINA DE 68X64 PRONTA		UND	10	51,24	512,40
ETP 174	PENEIRA MEDIA DE 80 X60 PRONTA		UND	10	55,87	558,70
ETP 175	PLAINA ELETTRICA		UND	1	628,09	628,09
ETP 176	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO		UND	15	56,07	841,05
ETP 177	PNEU P/CARRO DE MAO 3,25X8		UND	25	57,71	1.442,75
ETP 178	PONTEIRO 12'		UND	10	49,17	491,70
ETP 179	PONTEIRO MANUAL DE 12 X 19		UND	10	41,99	419,90
ETP 180	PORTA CADEADO		UND	15	13,32	199,80
ETP 181	PREGO 1.1/2X13		KILO	25	20,10	502,50
ETP 182	PREGO 1.1/4X14		KILO	25	20,30	507,50
ETP 183	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27)		KILO	15	17,17	257,55
ETP 184	PREGO 3X8		KILO	20	23,58	471,60
ETP 185	PREGO TELHEIRO 18X30		UND	10	24,60	246,00
ETP 186	PROTETOR AUDITIVO SILICONE		UND	25	3,84	96,00
ETP 187	PRUMO P/PEDREIRO		UND	3	29,47	88,41
ETP 188	REBITE ALUMINIO		UND	800	0,37	296,00
ETP 189	REGUA DE ALUMINIO DE 2 METROS		UND	5	67,23	336,15
ETP 190	REGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS		UND	5	57,08	285,40
ETP 191	REJUNTE CERÂMICO 1KG		KG	120	12,48	1.497,60
ETP 192	REPARO PARA REGISTRO		UND	15	62,37	935,55
ETP 193	REPARO PARA TORNEIRA		UND	15	43,57	653,55
ETP 194	SERRA MANUAL		UND	25	19,71	492,75
ETP 195	SERRA MARMÓRE		UND	5	397,89	1.989,45
ETP 196	SERRA TICO TICO		UND	5	399,83	1.999,15
ETP 197	SERROTE 16'		UND	5	59,82	299,10
ETP 198	SERROTE 18'		UND	5	77,24	386,20
ETP 199	SERROTE 20		UND	5	60,05	300,25
ETP 200	SILICONE 280G		UND	20	24,78	495,60
ETP 201	SILICONE 50G		UND	15	11,87	178,05
ETP 202	TALHADEIRA 12"		UND	15	40,75	611,25
ETP 203	TELA PARA PINTEIRO 1.00MT.		METRO	20	521,58	10.431,60
ETP 204	TELHA RESIDENCIAL DE 1.83 X 1.10		UND	30	66,94	2.008,20
ETP 205	TELHA RESIDENCIAL DE 2.44 X 1.10		UND	25	83,19	2.079,75
ETP 206	TORQUES P/ARMADOR		UND	5	75,84	379,20
ETP 207	TRENA COM FITA DE AÇO DE 5 METRO		UND	15	25,83	387,45
ETP 208	TRENA LONGA ABERTA DE 30 M		UND	7	84,89	594,23
ETP 209	TRENA LONGA ABERTA DE 50 M		UND	7	139,78	978,46
ETP 210	VASSOURÃO GARI COM CABO		UND	50	55,61	2.780,50
ETP 211	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT		LATAO	10	373,95	3.739,50
ETP 212	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT		GALÃO	10	107,69	1.076,90
Total do Lote:						204.305,20

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em lotes, formados por um ou mais itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por lote e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo permitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de Equipamentos e Materiais de Construção (Tintas, Hidráulico e Construção em Geral), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras de São José do Egito/PE.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade

de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São José do Egito - PE, 23 de Julho de 2026.

JOSÉ JACKSON GOMES DE BRITO
Secretário Municipal de Viação e Obras